



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 184

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			84
Poder Executivo.....	1	59	
Vice-Governadoria.....		60	
Casa Civil.....	5	60	84
Secretaria de Estado de Governo.....	6	62	
Secretaria de Estado de Economia.....	6	63	84
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	65	85
Secretaria de Estado de Educação.....	16	73	102
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			102
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	74	102
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	36	77	106
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	36	78	106
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		78	107
Secretaria de Estado da Mulher.....		79	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		79	110
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		79	110
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			111
Secretaria Extraordinária do Entorno.....		80	
Secretaria de Estado de Comunicação.....	37		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		80	111
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	37	81	112
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	38		112
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			114
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	38	81	114
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			116
Secretaria de Estado de Turismo.....			116
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	39	82	116
Controladoria-Geral.....		83	117
Defensoria Pública.....	40	83	117
Tribunal de Contas.....	42	83	
Ineditorial.....			118

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública distrital deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

§ 1º A administração pública distrital pode disponibilizar sistema eletrônico de compras e contratações.

§ 2º É vedada a subcontratação total do objeto da parceria, bem como a transferência de sua gestão ou coordenação a terceiros.

§ 3º Entende-se por subcontratação a contratação de terceiros para a execução de atividades previstas no objeto da parceria.

§ 4º É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que prevista no plano de trabalho aprovado, e realizada sob supervisão direta da organização da sociedade civil, vedada a subcontratação de funções de gestão, coordenação ou direção.

§ 5º A inobservância ao disposto neste artigo pode ensejar a rescisão da parceria e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 40. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

VII - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto, desde que observados os limites e condições estabelecidos no art. 37, deste Decreto” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.741, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00047886/2025-48, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 47.741, de 26 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor
Especial, CNE-06, 01 (SIGH 00704129); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH
00703817) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CPC-06, 01
(SIGH 00703822) - UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL - Assessor Especial,
CNE-06, 01 (SIGH 00703895).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 47.741, de 26 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor
Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-04, 01 -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 -
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 47.742, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00002151/2025-94, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 47.742, de 26 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO DE
PESSOAS - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 01400660).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 47.742, de 26 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE
DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 47.743, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00144-00001610/2025-99, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.743, de 26 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO
FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 02 (SIGH 08500078 e 08500079); Assessor,
CC-05, 01 (SIGH 08500141); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGH 08500085) -
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-
06, 01 (SIGH 08500108); Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGH 08500110 e 08500113) -
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 08500126).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.743, de 26 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 02 - COORDENAÇÃO DE
LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor,
CC-08, 02 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor, CC-05, 01 -
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO -
Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO
TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO - Assessor, CC-06, 01;
Assessor Técnico, CC-02, 01.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 47.744, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.716.918,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00002-00004575/2025-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Casa Civil do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.716.918,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,01

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCA

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.716.918
26.122.8216.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019653	0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.35	0	1500.100	1.716.918	
2025AC00395						TOTAL	1.716.918

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,01

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001	9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.716.918
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006	9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.716.918	
2025AC00395						TOTAL	1.716.918

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.745, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.476.423,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", e IV, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04044-00044737/2025-27, 04044-00036511/2025-52 e 00097-00012467/2025-46, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.476.423,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						13.926.423
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019267	0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.37	0	1799.161	13.926.423	
2025AC00396						TOTAL	13.926.423

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.550.000
04.122.6203.4949		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Ref.016462	0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1501.183	1.550.000	
2025AC00396								TOTAL 1.550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						13.926.423
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.000972	0012	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1799.161	8.346.993	
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1799.161	5.579.430	
2025AC00396								TOTAL 13.926.423

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.550.000
26.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.018231	0002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.91	0	1501.183	1.550.000	
2025AC00396								TOTAL 1.550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 04, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Riscos da Casa Civil do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos da Casa Civil do Distrito Federal observa o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. A política de gestão de riscos consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que orientam, de forma integrada, a concepção, implementação, monitoramento, tratamento e melhoria contínua da gestão de riscos.

Seção I**DA IMPLEMENTAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 2º A implementação da Política de Gestão de Riscos observa os preceitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, bem como nas diretrizes complementares da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 19011:2018 e no COSO ERM 2017, aplicáveis à gestão de riscos e à governança pública, ou às que a sucederem, no que couber.

Art. 3º O gerenciamento dos riscos na Casa Civil do Distrito Federal deve ser feito por meio de Sistema de Gestão informatizado próprio, do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (SaeWeb), de outro que vier a substituí-lo ou complementá-lo.

Art. 4º Os processos de gestão de riscos devem estar integrados ao Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal, ao Planejamento Estratégico Institucional, aos processos decisórios e às atividades operacionais da Casa Civil do Distrito Federal, observada a legislação vigente quanto à Governança Pública e Compliance.

Seção II**DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 5º A Política de Gestão de Riscos observa os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 6º São diretrizes da Política de Gestão de Risco:

I - abordagem baseada em evidências;

II - adoção de práticas preventivas, corretivas e mitigadoras;

III - comunicação clara e acessível sobre os riscos identificados e as medidas adotadas;

IV - definição de responsabilidades claras para todas as unidades e servidores envolvidos nos processos de gestão de riscos;

V - revisão periódica dos riscos e dos processos de gestão;

VI - fortalecimento da cultura de gestão de riscos;

VII - capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo de gestão de risco.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo o desenvolvimento, a disseminação e a implementação de metodologias de gestão de riscos institucionais na Casa Civil do Distrito Federal, com vistas:

I - à ampliação e ao fortalecimento da análise de riscos;

II - à identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

III - ao alinhamento do apetite ao risco às estratégias adotadas;

IV - ao fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;

V - ao tratamento adequado dos riscos;

VI - ao tratamento adequado dos impactos negativos decorrentes da materialização do risco;

VII - ao aprimoramento dos controles internos institucionais administrativos;

VIII - à melhoria dos processos de tomada de decisão.

CAPÍTULO II**Seção I****DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 8º O desenvolvimento da Política de Gestão de Risco, e do seu respectivo Plano de Gestão de Risco, deve, preferencialmente, adotar a metodologia do “Modelo de Três Linhas, do IIA - Institute of Internal Auditors”.

Parágrafo único. Outras metodologias podem ser adotadas, desde que previamente aprovadas por maioria simples, pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 9º A Política definida nesta portaria deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Casa Civil do Distrito Federal, sendo aplicável aos respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Parágrafo único. Para a instituição integral da Política de Gestão de Risco, deve ser elaborado o Plano de Gestão de Risco.

Art. 10. A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de risco:

I - Riscos Estratégicos: decorrentes da falta de capacidade/habilidade da instituição em se proteger ou se adaptar às mudanças ou aos riscos inerentes a processos que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - Riscos de Conformidade: decorrentes da instituição não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Riscos Financeiros: decorrentes da escassez de recursos orçamentários e financeiros ou em decorrência da inadequada gestão desses recursos em operações conhecidas, desconhecidas e/ou complexas de alto risco.

Parágrafo único. Outras categorias de risco podem ser estabelecidas no Plano de Gestão de Riscos.

Art. 11. Fica criado o Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos da Casa Civil do Distrito Federal, no âmbito do Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal.

§ 1º O Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos da Casa Civil do Distrito Federal é composto por:

I - 1 representante titular e 1 suplente do Gabinete da Casa Civil;

II - 1 representante titular e 1 suplente da Unidade de Controle Interno;

III - 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica;

IV - 2 representantes titulares e 2 suplentes da Subsecretaria de Administração Geral.

§ 2º A coordenação do Subcomitê é exercida por um dos representantes da Subsecretaria de Administração Geral.

§ 3º A coordenação do Subcomitê pode convidar representantes de outras unidades e outros órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas a colaborar com os trabalhos.

§ 4º Compete ao Subcomitê a elaboração do Plano de Gestão de Risco.

§ 5º O Plano de Gestão de risco deve ser submetido à aprovação, por maioria simples, do Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal.

§ 6º Os trabalhos prestados no âmbito do Subcomitê são considerados de relevante interesse público, não remunerados.

Seção II**DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 12. A gestão de riscos compreende, preferencialmente, as seguintes fases:

I - Comunicação e consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do contexto: identificação dos objetivos relacionados ao processo organizacional e definição dos contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

III - Identificação dos riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos riscos: diagnóstico dos resultados da análise de risco com as categorias do risco sob a perspectiva de probabilidade e impacto, a fim de apoiar a tomada de decisão;

VI - Tratamento dos riscos: processo para modificar o risco;

VII - Monitoramento dos riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

VIII - Identificação dos controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantam o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos;

IX - Estabelecimento dos controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição aos riscos das atividades que acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. O Subcomitê pode alterar as fases, desde que devidamente justificado e aprovado, por maioria simples, pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal.

Seção III**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 13. Compete ao Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal:

I - apoiar as unidades administrativas na análise de riscos associados ao portfólio de projetos e processos das ações prioritárias, promovendo a integração com os objetivos estratégicos;

II - propor mecanismos para integrar os princípios e as diretrizes de governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, incluindo a gestão de riscos, e acompanhar a sua implementação;

III - sugerir processos institucionais que demandem gerenciamento prioritário de riscos, considerando os impactos potenciais sobre o funcionamento da Casa Civil e o cumprimento de sua missão;

IV - acompanhar a execução das práticas de gestão de riscos, identificando oportunidades de aprimoramento;

V - utilizar as informações provenientes do sistema de gestão de riscos para subsidiar a formulação de estratégias de mitigação e melhoria contínua;

VI - recomendar, quando necessário, a implantação e a operacionalização das atividades de gestão de riscos ao Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos da Casa Civil do Distrito Federal;

VII - propor os níveis de riscos aceitáveis para a instituição, observadas as diretrizes estratégicas e os normativos aplicáveis;

VIII - sugerir o plano periódico de auditoria de controles, com foco na mitigação de riscos e fortalecimento da governança institucional.

Art. 14. Compete ao Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos da Casa Civil do Distrito Federal:

I - assistir tecnicamente as unidades administrativas no desenvolvimento das atividades relacionadas ao programa de gestão de riscos, observando as orientações estratégicas definidas pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil;

II - incentivar a adoção de práticas de gestão de riscos nas unidades administrativas, auxiliando na disseminação dos conceitos e metodologias aplicáveis;

III - organizar e disponibilizar informações sobre o gerenciamento de riscos e a implementação de controles, para subsidiar o acompanhamento e a avaliação pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil;

IV - prestar apoio técnico às unidades administrativas para a implementação dos controles internos destinados à mitigação dos riscos identificados;

V - sugerir revisões e atualizações periódicas dos instrumentos e artefatos da gestão de riscos, conforme as necessidades verificadas nas unidades administrativas ou alterações no ambiente organizacional;

VI - indicar propostas de revisão da Política de Gestão de Riscos, considerando as mudanças no contexto interno e externo;

VII - auxiliar na compatibilização da gestão de riscos com as diretrizes institucionais, o planejamento estratégico e os processos de gestão da qualidade;

VIII - propor, em caráter técnico, o plano de auditoria de riscos, sugerindo critérios e metodologias para sua execução, em colaboração com a instância responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade;

IX - acompanhar tecnicamente as práticas de gerenciamento de riscos nos processos de trabalho da Casa Civil do Distrito Federal, identificando oportunidades de melhoria e apresentando subsídios técnicos ao Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A política de gestão de riscos da Casa Civil é revista a cada 3 anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo

Art. 16. Fica aprovado o glossário constante do Anexo Único deste normativo.

Art. 17. Os casos omissos ou excepcionais são dirimidos pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Casa Civil do Distrito Federal, em conformidade com os normativos vigentes.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

ANEXO ÚNICO
GLOSSÁRIO

- 1 - **Apetite ao risco:** Quantidade e tipo de risco que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir.
- 2 - **Atitude perante os riscos:** Abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou se afastar do risco.
- 3 - **Aversão ao risco:** Atitude de se afastar de riscos.
- 4 - **Conformidade legal e regulatória:** O planejamento e a execução da gestão de riscos devem estar alinhados com normas, regulamentos e boas práticas aplicáveis ao setor.
- 5 - **Consequência:** Resultado de um evento que afeta os objetivos.
- 6 - **Continuidade:** A gestão de riscos não deve ser apenas reativa, mas constituir um processo contínuo de monitoramento, revisão, aperfeiçoamento e aplicação de práticas estratégicas.
- 7 - **Controle:** Medida/tratamento que está modificando o risco.
- 8 - **Escala:** Medida que indica a probabilidade ou o impacto da ocorrência de um risco.
- 9 - **Estrutura de gestão de riscos:** Conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização.
- 10 - **Evento:** Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias.
- 11 - **Flexibilidade e adaptação:** O gerenciamento de riscos deve ser dinâmico, permitindo ajustes diante de mudanças no cenário ou da incorporação de novas informações.
- 12 - **Fonte de risco:** Elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.
- 13 - **Gestão de riscos:** Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco, considerando a volatilidade, incerteza, complexidade, ambiguidade.
- 14 - **Identificação e análise:** É essencial identificar e analisar os riscos potenciais, considerando fatores internos.
- 15 - **Impacto:** Efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco que afeta os objetivos da instituição.
- 16 - **Matriz de risco:** Representação gráfica resultante da combinação das escalas de probabilidade e impacto relacionadas à gestão de riscos.
- 17 - **Nível de risco:** Magnitude de um risco, expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades.
- 18 - **Parte interessada:** Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade.
- 19 - **Plano de ação de gestão de riscos:** Esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.
- 20 - **Política de gestão de riscos:** Declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.
- 21 - **Prevenção:** A gestão de riscos deve priorizar medidas proativas, com o objetivo de minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos adversos.
- 22 - **Probabilidade:** Chance de algo acontecer.
- 23 - **Processo de avaliação de riscos:** Processo global de identificação, análise e avaliação de riscos.
- 24 - **Processo de gestão de riscos:** Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.
- 25 - **Proporcionalidade:** As ações de gerenciamento devem ser proporcionais à gravidade e à probabilidade dos riscos identificados.
- 26 - **Proprietário do risco:** Pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco.

- 27 - **Responsabilidade:** Todos os envolvidos devem conhecer seu papel na gestão de riscos, promovendo um ambiente colaborativo de prevenção e resposta.
- 28 - **Risco:** Efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição.
- 29 - **Risco inerente:** Risco existente na ausência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento.
- 30 - **Risco negativo:** É o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos.
- 31 - **Risco positivo:** É o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.
- 32 - **Risco residual:** Risco remanescente após o tratamento do risco.
- 33 - **Tolerância ao risco:** É o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme ofício (181880678) datado de 16 de setembro de 2025, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 4457/2018 e 423/2021, constantes no Processo Administrativo nº 00394-00002969/2018-85, em nome de PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.760.191-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 225 Ala C, localizado na Feira Permanente do Gama, tendo seus efeitos suspensos a partir de 16 de setembro de 2025, conforme ofício constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 185, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Taguaparque, no dia 03 de outubro de 2025, das 8h às 20h, para realização de evento “Festa do Dia das Crianças”, realizado por Sabrina Marques Oliveira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 119, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 2 Setor Esportivo Estacionamento do Estádio Augustinho Lima - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado “2º Circuito de Futsal do Cerrado”, no período de 22 de agosto a 07 de setembro de 2025, representado por INSTITUTO MOVER DA VIDA-IMV, CNPJ nº 10.550.936/0001-40, conforme processo SEI nº 00134-00001947/2025-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO IZIDORO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 770, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00001-00039204/2025-79, 00110-00002490/2025-61 e 00053-00082096/2025-11, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						95.624
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref.018754	0073	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
			82	44.90.51	0	1310000	95.624	
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.300
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.020415	0078	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	1710000	1.300	
2025AC00394							TOTAL	96.924

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA Nº

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000
08.243.6228.9071		TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref.026386	0006	TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.50.41	6	1000000	150.000	
2025AC00394							TOTAL	150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						95.624
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref.018754	0073	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
			82	44.90.92	0	1310000	95.624	
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.300
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.020415	0078	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	1710000	1.300	
2025AC00394							TOTAL	96.924

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA Nº

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000
08.243.6228.9071		TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref.026386	0006	TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.50.43	6	1000000	150.000	
2025AC00394							TOTAL	150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 771, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Decreto nº 47.412, de 04 de julho de 2025, que instituiu os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o que dispõe os incisos I e III do parágrafo único do art.105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 47.412, de 04 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Política e o Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho devem ser desenvolvidos no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 3º As ações de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho serão acessíveis a todas as pessoas, observadas as diretrizes de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º As propostas de Políticas e Programas de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho deverão estar em conformidade com a Política de Qualidade de Vida no Trabalho, instituída pelo Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, e com a Política de Bem-estar e Saúde Mental, de que trata o Decreto nº 47.412, de 04 de julho de 2025.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Economia, por intermédio da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), a realização das análises de conformidade e monitoramento, proporcionando orientações técnicas, propostas de adequações e atualizações pertinentes, das ações de Políticas e Programas de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, apresentadas pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

§ 1º Cabe à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia, atuar, de forma articulada no planejamento, gestão e coordenação das diretrizes da Política e do Programa de Bem-Estar e Saúde Mental.

§ 2º Cabe à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, acompanhar as propostas e auxiliar no planejamento e execução de programas e ações de saúde mental e preventiva no trabalho, no âmbito da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

DA POLÍTICA E PROGRAMA DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NO TRABALHO

Art. 6º As ações da Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho tem como objetivos:

I - gerenciar os riscos psicossociais, considerando os fatores biopsicossociais que impactam o bem-estar dos servidores;

II - proporcionar ações que incentivem a adoção de práticas saudáveis para promoção de saúde e prevenção de doenças ocupacionais;

III - contribuir para criação de ambientes de trabalho humanizados, acolhedores, saudáveis e seguros para os servidores com foco na promoção de oportunidades, tais como: reconhecimento, valorização, desenvolvimento, capacitação, acessibilidade, entre outros, e inclusão;

Art. 7º São princípios norteadores da Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho para servidores do Distrito Federal:

I - realização de campanhas de conscientização a respeito da promoção de bem-estar e saúde mental no ambiente de trabalho;

II - divulgação, por meio de canais institucionais e materiais informativos oficiais, dos serviços de atendimento em saúde mental disponíveis aos servidores, fomentando aqueles prestados pelos serviços especializados de saúde do Sistema Único de Saúde, pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, e por entidades parceiras que oferecem suporte psicológico e atendimento psiquiátrico;

III - capacitação em bem-estar e saúde mental no trabalho por meio de encontros, oficinas, cursos e seminários, em temas que abranjam promoção da saúde física, mental e social;

IV - realização de ações direcionadas à saúde mental da mulher, que envolvam temas como: gravidez, saúde ginecológica e reprodutiva, climatério e combate à violência;

V - capacitação de lideranças por intermédio de trilhas de aprendizagem em temáticas de promoção à saúde mental e bem-estar psicossocial no trabalho;

VI - capacitação em temas de saúde mental compreendendo o desenvolvimento de escuta qualificada e empática, comunicação assertiva, inteligência emocional, autoconhecimento, mediação, resolução de conflitos e primeiros socorros em saúde mental;

VII - monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

Art. 8º As ações, projetos e programas de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal de que trata esta Portaria, serão norteados pelos eixos temáticos dispostos no artigo 7º do Decreto nº 47.412, de 2025, a saber:

I - Promoção de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho com a adoção de ações, projetos e programas que contemplem:

a) incentivar à prática de atividades físicas, de lazer, alimentação saudável, educação financeira, campanhas de sensibilização e fomento à saúde integral;

b) implementar ações estratégicas que favoreçam o bem-estar físico, mental e social;

c) promover ambientes de trabalho diversos, acolhedores e equilibrados;

d) desenvolver a cultura organizacional inclusiva com respeito, empatia e colaboração;

e) realizar campanhas de cuidados com a saúde física, mental e social.

II - Prevenção ao adoecimento:

a) realizar o acompanhamento, mapeamento e monitoramento dos riscos psicossociais relacionados às condições e organização do trabalho, às relações interpessoais que comprometam a saúde física, mental e social, bem como a prevenção e o combate à discriminação e ao assédio no trabalho;

b) desenvolver estratégias, orientações e capacitações para lidar com situações de crise psicológica ou emocional no ambiente profissional;

c) incentivar ações de caráter preventivo e educativo na elaboração e implementação de programas de saúde para o servidor relacionados à dependência química.

III - Capacitação em Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho:

a) promover ações de capacitação e aprimoramento de competências em qualidade de vida no trabalho, bem-estar e saúde mental, que assegurem a formação continuada para servidores e gestores;

b) realizar formação de agentes multiplicadores em saúde mental e preventiva no trabalho, que possam atuar como pontos de apoio nos órgãos e entidades;

c) promover ações de psicoeducação, com o objetivo de informar e orientar os servidores sobre o conceito de sofrimento mental, suas manifestações, os sinais que indicam a necessidade de buscar auxílio profissional, sensibilizando sobre o autocuidado, a compreensão das emoções, a condição de saúde mental, o tratamento e as estratégias de enfrentamento do adoecimento;

d) promover o desenvolvimento de habilidades de escuta qualificada entre os servidores, visando ao acolhimento, à empatia e à comunicação humanizada.

IV - Cuidado:

a) orientar e encaminhar aos serviços da rede de apoio nos casos de necessidade;

b) fomentar projetos, programas de realização de parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar a oferta de suporte psicológico e psiquiátrico aos servidores;

c) desenvolver estratégias para acolher o servidor afastado por questões de saúde mental, oferecendo suporte psicológico em caráter de acolhimento, realizando os encaminhamentos pertinentes, caso seja identificada a necessidade.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete aos gestores para a implementação da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho:

I - promover e participar da capacitação continuada dos agentes da Rede de Qualidade de Vida no Trabalho, e dos servidores interessados na temática de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;

II - oferecer suporte para o desenvolvimento da Política e dos Programas de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;

III - apoiar ações de promoção da saúde integral no âmbito laboral, realizando os devidos encaminhamentos para avaliação de capacidade laborativa, quando necessário, à Gerência de Saúde Mental e Preventiva, subordinada à Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, vinculada à Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

IV - incentivar a cultura de paz e o diálogo pacífico para resolução de conflitos no ambiente de trabalho;

V - apoiar pesquisas, construção de indicadores e ferramentas de acompanhamento em Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, com foco em promoção da saúde do servidor;

VI - propiciar a transparência e a publicidade das ações realizando a ampla divulgação da Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho aos servidores, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 10. Compete aos agentes da Rede de Qualidade de Vida no Trabalho, bem como à Comissão Interna de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho:

I - solicitar, por intermédio do dirigente máximo do órgão ou entidade, consultoria técnica à Secretaria de Estado de Economia, a ser realizada pela Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para auxiliar na elaboração de políticas e programas de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;

II - realizar pesquisa sobre Bem-estar e Saúde Mental nos órgãos e entidades;

III - elaborar a política e o programa nos termos do Decreto nº 47.412, de 2025, com a participação dos servidores;

IV - participar de capacitação permanente sobre a temática de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;

V - integrar o programa de Bem-estar e Saúde Mental ao programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

VI - promover campanhas de sensibilização sobre a importância da inclusão, diversidade, prevenção e combate à discriminação e ao assédio no trabalho;

VII - elaborar o Relatório Anual de Execução do Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, com a finalidade de monitorar e avaliar os indicadores de bem-estar e saúde mental.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Execução do Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho deve ser encaminhado, até o último dia útil do mês de dezembro, à SEQUALI, visando à melhoria contínua das ações.

Art. 11. São requisitos para atuar, preferencialmente, na Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho:

I - afinidade com a temática de Bem-estar e Saúde Mental;

II - disponibilidade para capacitação permanente na temática de Bem-estar e Saúde Mental;

III - habilidade em escuta humanizada;

IV - habilidade em relacionamentos interpessoais; e

V - compromisso com a ética, sigilo e confidencialidade.

Art. 12. Aos órgãos e entidades caberá instituir a Comissão Interna de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, composto preferencialmente por servidores efetivos, no mínimo seis representantes, para implantação, implementação e acompanhamento da Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho.

Parágrafo único. Ficam impedidos de serem designação para compor a Comissão Interna de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho os servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou a ação judicial relacionada a assédio na administração pública.

DO COMITÊ DISTRITAL DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NO TRABALHO

Art. 13. O Comitê Distrital de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, será composto por representante, titular e suplente, indicados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 47.412, de 2025.

Parágrafo Único: O Comitê Distrital de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho será coordenado pela Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, e secretariado pela Assessoria de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Secretaria de Estado de Economia.

- Art. 14. Compete ao Comitê Distrital de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho:
- I - assessorar a implementação das medidas constantes deste Decreto;
 - II - avaliar, discutir e analisar questões relacionadas a temática de bem-estar e saúde mental no trabalho;
 - III - desenvolver ação integrada com os agentes da Rede de Qualidade de Vida no Trabalho objetivando fortalecer a implementação da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;
 - IV - desenvolver estudos, projetos, programas e pesquisas relacionadas ao bem-estar e saúde mental no trabalho;
 - V - elaborar propostas de articulações, intercâmbios e convênios com instituições governamentais e não governamentais com a finalidade de implementar a Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;
 - VI - oferecer suporte na definição e aplicação de diagnóstico e instrumentos correlatos;
 - VII - apoiar e incentivar políticas transversais que sejam promotoras de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho para os servidores;
 - VIII - instituir e elaborar os artefatos de governança, transparência e conformidade do Comitê Distrital;
 - IX - apoiar a Comissão Interna de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho dos órgãos na produção dos artefatos de governanças, transparência e conformidade com diretrizes e orientações técnicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. A promoção de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho no ambiente laboral é responsabilidade de todos na administração pública.
- Art. 16. A Política e o Programa de Bem-estar e Saúde Mental deverá ser implementada nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, seguindo os eixos de promoção, prevenção, capacitação e cuidado na elaboração de programas, projetos e ações relacionados no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO
EIXO PROMOÇÃO
Programa/Projeto/Ação
Pesquisa e diagnóstico institucional para atuar a partir da análise de dados, concomitante ao relatório epidemiológico fornecido pelo Órgão Central, através da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.
Canal de comunicação interna, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade, destinado ao recebimento de dúvidas, sugestões, avaliações e solicitações relacionadas à Qualidade de Vida no Trabalho, ao Bem-estar e à Saúde Mental no ambiente laboral, assegurando sua atualização periódica para o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento dessas necessidades.
Ações de promoção à saúde baseadas nos cinco pilares do bem-estar: fortalecer conexões interpessoais e consolidar relacionamentos significativos; incentivar a prática regular de atividades físicas; estimular o desenvolvimento contínuo de novas habilidades e conhecimentos; promover a adoção de técnicas de meditação e atenção plena, tais como mindfulness; e cultivar atitudes e práticas de gratidão.
Gestão organizacional humanizada, orientada por práticas de liderança que promovam a segurança psicológica, criando condições para que os servidores se sintam respeitados, ouvidos e apoiados, de modo a potencializar a confiança, a colaboração, a produtividade e criatividade no ambiente de trabalho.
Estímulo a prática do autocuidado e a corresponsabilidade na promoção e fortalecimento da saúde mental, por meio de campanhas institucionais que incentivem a prática regular de atividades físicas, como grupos de caminhada, corrida, ciclismo e ginástica laboral; o cultivo de hobbies; e a valorização de momentos de pausa, interação social e reconexão consigo e com a natureza.
Criação e disponibilização de conteúdos motivacionais que incentivem a adoção de práticas comportamentais orientadas à promoção de mudanças cognitivas, com o propósito de favorecer o equilíbrio entre o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal dos servidores.
Criação de espaços de convivência e lazer que promovam a saúde social, favorecendo as relações interpessoais e promovendo o fortalecimento de vínculos e suporte social.

Disponibilização de canais de acesso a materiais e vídeos psicoeducativos, elaborados com linguagem clara, acessível e fundamentação científica, com o objetivo de possibilitar que os servidores compreendam melhor sobre as condições psicológicas, suas formas de manejo e estratégias para promoção do bem-estar mental.

EIXO PREVENÇÃO
Programa/Projeto/Ação
Promoção de ações contínuas de combate ao estigma e à discriminação vinculados a transtornos mentais, buscando sensibilizar sobre a importância da inclusão, do respeito e do suporte adequado às pessoas em sofrimento psíquico.
Implementação de estratégias de rastreio e identificação precoce de sinais e sintomas relacionados a transtornos mentais, visando à redução de impactos negativos aos indivíduos e às organizações.
Realização de campanhas institucionais voltadas ao combate e prevenção à discriminação e ao assédio no ambiente de trabalho, com o objetivo de conscientizar os servidores e propiciar ambientes laborais seguros e éticos.
Implementação de práticas de acolhimento e suporte à reintegração dos servidores no retorno às atividades, após licença médica decorrente de adoecimento mental.
Desenvolvimento de atividades voltadas à redução de fatores de risco, com ênfase na prevenção do uso de substâncias psicoativas, por meio de ações educativas, informativas, integradas à unidade central de Segurança e Saúde no Trabalho dos servidores.

EIXO CAPACITAÇÃO
Programa/Projeto/Ação
Capacitação dos servidores em conhecimentos relativos à implementação da Política e do Programa de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho nos órgãos, por meio de cursos presenciais, plataformas digitais, sites institucionais, intranet ou outros canais oficiais de comunicação.
Promoção de palestras, workshops, oficinas e rodas de conversa abordando temáticas essenciais como desenvolvimento de escuta qualificada e empática, comunicação assertiva, inteligência emocional, autoconhecimento, mediação, resolução de conflitos, primeiros socorros em saúde mental, regulação emocional, enfrentamento do estigma, assertividade, educação financeira, práticas de alimentação saudável, atividade física, mindfulness, gerenciamento do estresse, saúde da mulher, prevenção de doenças crônicas, demenciais e metabólicas; entre outros, visando à saúde integral dos servidores e à promoção de um ambiente laboral saudável.
Realização de encontros, seminários, fóruns e oficinas destinados à capacitação de gestores e servidores acerca da importância dos cuidados com a saúde mental no ambiente de trabalho, promovendo a conscientização sobre seus impactos no bem-estar individual e coletivo.
Disponibilização de materiais psicoeducativos voltados ao rastreamento emocional, que incentivem a autorreflexão e a responsabilização individual pela própria saúde mental, ressaltando a importância do reconhecimento precoce de sinais de sofrimento e da busca ativa por apoio profissional adequado.

EIXO CUIDADO
Programa/Projeto/Ação
Incentivo a participação dos servidores nas ações de cuidado em Bem-estar e Saúde Mental que fortaleçam as condições de saúde, orientando sobre os fatores de proteção e a relevância de tratamentos especializados, bem como os serviços especializados em saúde mental do Distrito Federal.
Orientação aos servidores e encaminhamento, caso necessário, a atendimento médico, psicológico e de assistência social, junto à Gerência de Saúde Mental e Preventiva da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, à Rede Pública de Saúde ou a entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades voltadas à saúde mental.
Divulgação dos programas realizados pelo Governo do Distrito Federal (GDF) voltados à promoção da saúde física, mental e social incentivando a participação dos servidores.
Criação de espaços, sempre que possível, dedicados à escuta humanizada e ao acolhimento dos servidores que voluntariamente busquem auxílio, proporcionando um ambiente seguro e confidencial para o compartilhamento de suas demandas e necessidades relacionadas à saúde mental.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 377, inciso VIII, da Portaria nº 544, de 11/07/2025 e Ordem de Serviço - CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento no art. 2º, inciso V da Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que prevê o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo placa: S*18*27, exercício: 2025 relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20250227-57480, JOHN HOWARD SZERMAN, **,594.807-**. Após análise da documentação apresentada, verificamos que a o solicitante não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, considerando que o valor da base de cálculo do IPVA do exercício correspondente superior ao previsto na legislação. O interessado tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 377, inciso VIII, da Portaria nº 544, de 11/07/2025 e Ordem de Serviço - CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento no art. 2º, inciso V da Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que prevê o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20250211-36086, HEITOR BRINGEL LEAO BEZERRA, ***,720.591-**. Após análise da documentação apresentada, verificamos que a proprietária não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, considerando que o Limite do valor do veículo de placa: F*16*02- exercício: 2025, de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autismo isento do IPVA para 2025: R\$ 161.526,76, conforme art. 27 do Ato Declaratório SUREC nº 38/2024. Sendo assim o valor de aquisição do veículo, para o ano de 2025 supera o valor limite para a concessão do benefício. O interessado tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 126, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 377, inciso VIII, da Portaria nº 544, de 11/07/2025 e Ordem de Serviço - CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46, de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento no art. 2º, inciso V da Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que prevê o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20250324-71853, MARINALVA DO AMARAL NOGUEIRA, ***,987.001-**. Após análise da documentação apresentada, verificamos que a proprietária não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, considerando que o veículo placa S*P7*08 - exercício: 2025 o qual se deseja a isenção não é de propriedade da pessoa com deficiência. O

interessado tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00037285/2021-28; Recurso Voluntário nº 277/2023; Recorrente: KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.; Advogado: Clayton Pereira da Silva; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 22 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 131/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. No caso em análise, em virtude do volume de aquisições, bem como da habitualidade das operações concluiu-se o intuito comercial, sendo atribuído a condição de contribuinte do ICMS ao contribuinte pessoa física. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No que se refere à pessoa jurídica ora recorrente, observa-se que não há nos autos qualquer elemento probatório que comprove a existência de conluio entre a vendedora e o comprador com o intuito de fraudar o recolhimento do tributo em questão. Ademais, não se identifica qualquer benefício econômico, seja de natureza comercial ou tributária, que justifique a imputação de responsabilidade solidária ao e-commerce, tido como intermediador da operação. Diante da ausência de provas concretas, revela-se temerário atribuir responsabilidade solidária à empresa que realizou a venda ao consumidor final. Ressalte-se, ainda, que inexistente previsão normativa específica que atribua tal responsabilidade à pessoa jurídica recorrente. Assim, não se vislumbra, no caso em análise, a configuração da solidariedade tributária. Recurso Voluntário decidido em preliminar pela exclusão da empresa KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. do polo passivo da autuação. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, para excluir a pessoa jurídica da autuação fiscal, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso, estendendo os efeitos dessa decisão à pessoa física autuada, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio César Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leite Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00039659/2022-21; Recurso Voluntário nº 18/2024; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 21 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 136/2025

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO PELA DECADÊNCIA. 1. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito e seu pagamento parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. 2. No presente caso, restou evidenciado nos autos que, nas competências de outubro e novembro/2017, o recorrente declarou e recolheu o ISS, ainda que sob a ótica do fisco em valores inferiores ao devido. 3. Por outro lado, tem-se que o apelante só foi notificado do lançamento em 15/11/2022, sendo assim, é imperioso reconhecer, na espécie, a decadência, na forma do art. 150, § 4º, do CTN, em relação aos serviços prestados anteriores a 15/11/2017, porquanto na data da ciência do autuado já haviam decorridos mais de 5 anos da ocorrência dos respectivos fatos geradores. ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ITEM 15.08 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. 4. A teor do disposto no art. 1º, "caput", da Lei Complementar federal nº 116/2003, a prestação do serviço de verificação da viabilidade do crédito emergencial atinente à operação bancária denominada "adiantamento a depositante", ainda que não seja atividade preponderante do prestador, é fato gerador do ISS, enquadrando-se no item 15.08 da lista anexa à referida Lei Complementar, por se tratar de serviço relativo a estudo, análise e avaliação de operações de crédito. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. PERCENTUAL DE 50%. NATUREZA NÃO CONFISCATÓRIA. 5. Descabe cogitar da natureza confiscatória da multa sobre o imposto, fixada no percentual de 50%, já que, no caso, a penalidade foi aplicada em regular observância à legislação de regência, mais precisamente o art. 65, VI, c/c art. 73 da Lei nº 1.254/1996. 6. Ademais, o Supremo

Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica sobre não se cuidar de caráter confiscatório o limite de multa de 100% do valor do tributo (ARE 905685). BASE DE CÁLCULO. ALEGAÇÃO DE VALOR SUPERIOR À RECEITA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. AUSÊNCIA DE PROVAS. 7. O contribuinte sustenta que a base de cálculo do imposto teria sido fixada em valor superior à receita efetivamente auferida com a prestação dos serviços. 8. Contudo, deixou de apresentar provas idôneas que comprovassem suas alegações. 9. Sem essa comprovação, prevalece o valor apurado pela fiscalização, cuja atividade tem presunção de legalidade e legitimidade. 10. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, para reconhecer a decadência dos créditos tributários correspondentes aos fatos geradores ocorridos até 14/11/2017.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para declarar a decadência parcial dos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos até 14/11/20217, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00063979/2018-15; Recurso Voluntário nº 104/2019; Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Hagno Ferreira de Brito OAB/DF 37.585; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 149/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. OMISSÃO DE RECEITAS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. INOCORRÊNCIA. DEMONSTRATIVOS FISCAIS ANEXOS. REGULARIDADE FORMAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. Caracterizada a infração tributária consistente na falta de escrituração de documentos fiscais de saída no Livro Fiscal Eletrônico, com consequente ausência de recolhimento do ICMS devido, é legítima a manutenção da exigência fiscal. A alegação de que as operações estavam sujeitas ao regime de substituição tributária não encontra respaldo nos documentos que instruem os autos, especialmente nos demonstrativos fiscais anexos ao auto de infração, que demonstram o correto tratamento das operações sujeitas a tal regime. Inexiste vício formal na constituição do crédito tributário. Reduz-se, de ofício, o percentual da multa principal de 100% para 50%, com fundamento na retroatividade benigna da Lei Distrital nº 6.900/2021, nos termos do art. 106, II, alínea “c”, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, apenas para reduzir, de ofício, a multa principal de 100% para 50%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, somente para reduzir, de ofício, a multa de 100% para 50%, nos termos da Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Apaprecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

REEXAME NECESSÁRIO Nº 71/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: GRAZZIANO GONÇALVES DOS SANTOS. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA OAB/DF Nº 19.454. Responsável solidária: VIA VAREJO S/A. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES OAB/SP 159.725. Processo SEI: 00040-00016272/2022-04.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 2150/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 114/2025

Recorrente: ALOISIO BEVILACQUA ADAMI RIBEIRO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00038685/2025-50. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para

apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 178656422). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 115/2025

Recorrente: THIAGO LEITE FLORENÇO MAIA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00038909/2025-23. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 178795234). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 116/2025

Recorrente: CARLOS ALEXANDRE PRINCIPE PIRES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00038908/2025-89. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 178793377). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 118/2025

Recorrente: VICTOR MACEDO GURGEL. Procuradores: MARIA FILOMENA VIEGAS DE OLIVEIRA e outro. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00044463/2025-76. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 180988849). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 118/2025

Recorrente: GRAZZIANO GONÇALVES DOS SANTOS. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00016277/2022-29.

GRAZZIANO GONÇALVES DOS SANTOS, irredsignado com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 161435569), pertinente ao Auto de Infração nº 2151/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 173330771), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/06/2025 (doc. SEI 173330769). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão, em conformidade com o inciso II do art. 11, ocorreu em 01/03/2025 (doc. SEI 168174882), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, todos da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020, nos termos do Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 119/2025

Recorrente: NAIARA BETÂNIA DE PAIVA CORREA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00045508/2025-20. Origem da decisão: GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA – GIPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que cassou o ATO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO IPVA, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 181388485). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 122/2025

Recorrente: GRAZZIANO GONÇALVES DOS SANTOS. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00016272/2022-04. GRAZZIANO GONÇALVES DOS SANTOS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 161435010), pertinente ao Auto de Infração nº 2150/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 173328887), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/06/2025 (doc. SEI 173328879). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão, em conformidade com o inciso II do art. 11, ocorreu em 01/03/2025 (doc. SEI 175098574), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, todos da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020, nos termos do Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do fluxo de apuração de condutas caracterizadas como violência ocupacional, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, abrangendo, entre outras, situações de assédio moral e assédio sexual, em conformidade com o Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, a Portaria nº 137, de 4 de fevereiro de 2022, bem como legislações correlatas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal; na Portaria nº 137, de 04 de fevereiro de 2022, que institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual; e considerando a relevância de regulamentar os procedimentos para a apuração de condutas caracterizadas como violência ocupacional, abrangendo os casos de assédio moral, assédio sexual e demais manifestações de violência nas relações de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o fluxo de apuração de denúncias de violência ocupacional, compreendendo, entre outras, situações de assédio moral e assédio sexual, em conformidade com o Decreto nº 46.174/2024 e a Portaria nº 137/2022.

Parágrafo único. Esta Portaria disciplina as condutas caracterizadas como violência ocupacional no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho, abrangendo tanto interações presenciais quanto virtuais. Suas disposições aplicam-se a todos os profissionais, efetivos ou comissionados, terceirizados e demais prestadores de serviços.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Violência Ocupacional: todo tipo de ação, incidente ou comportamento que se manifeste de forma explícita ou sutil, em contexto de trabalho, e que cause ou tenha o potencial de causar dano físico, psicológico, emocional, moral ou sexual a trabalhadores. No contexto dessa Portaria, engloba atos cometidos por colegas de trabalho, superiores ou subordinados, incluindo assédio moral, assédio sexual, agressões verbais, agressões físicas, ameaças, bullying organizacional, discriminação no trabalho, intimidações e violência patrimonial, afetando negativamente a dignidade, a saúde e a segurança dos profissionais;

II - Assédio Sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua

dignidade, ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, podendo ser:

a) Vertical: quando uma pessoa se vale da sua condição de superioridade hierárquica ou de ascendência inerentes ao exercício de cargo ou função para constranger alguém com objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual;

b) Horizontal: quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada.

III - Assédio Moral: violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico, podendo ser:

a) Vertical Descendente: praticado por pessoa em nível hierárquico superior;

b) Vertical Ascendente: praticado por pessoa em posição hierárquica inferior;

c) Horizontal: praticado entre pessoas de mesma hierarquia;

d) Misto: praticado, de forma coordenada, por superiores hierárquicos e por colegas de trabalho.

IV - Assédio Moral Organizacional: processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

V - Agressão Verbal: comportamento que humilha, degrada ou indica falta de respeito pela dignidade e valor de um indivíduo;

VI - Agressão Física: uso de força física que pode produzir uma injúria, ferida, dor ou incapacidade, é um comportamento intencional que prejudica outra pessoa, pode incluir agressão sexual. Pode resultar em ofensas físicas, como a redução de mobilidade e autonomia, consistentes em ferimentos de qualquer natureza, inclusive a morte da vítima;

VII - Ameaça: uso prometido de força física ou poder, resultando em medo de danos físicos, sexuais, psicológicos ou outras consequências negativas para os indivíduos ou grupos visados;

VIII - Bullying Organizacional: atitudes repetidas de humilhações, ameaças, perturbações e isolamento passando por situações abusivas com conotações sexuais e agressões físicas;

IX - Discriminação no Trabalho: toda forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em critérios como sexo, raça, cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião, idade, estado civil, convicções políticas, origem social ou qualquer outra condição pessoal ou circunstancial, que tenha como efeito anular ou restringir a igualdade de oportunidades e de tratamento no ambiente de trabalho. Tais práticas atentam contra a dignidade humana e violam os princípios da equidade, do respeito e da justiça social, podendo ocorrer de maneira direta ou indireta, individual ou institucional.

X - Violência Patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

XI - Ambiente do Trabalho: não só o espaço físico, social e organizacional, onde as atividades laborais são desempenhadas, mas também a forma de organização e as relações intersubjetivas que ali se constituem;

XII - Comunicante ou Denunciante: pessoa, identificada ou não, que reporta uma conduta abusiva, discriminatória ou constrangedora, ocorrida no ambiente de trabalho ou em decorrência da relação profissional;

XIII - Trabalhador: termo utilizado para abranger, neste contexto, os servidores públicos, efetivos e comissionados, bem como os profissionais terceirizados e demais prestadores de serviço;

XIV - Assediado: trabalhador que sofre ou tenha sofrido assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

XV - Assediador: aquele que pratica o assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

XVI - Rede de Acolhimento: espaço institucional responsável por realizar o acolhimento e orientação às vítimas. Comporão essas instâncias: unidades de gestão de pessoas, ouvidorias, comissões de ética, diretoria de mediação de conflitos, núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho, centros de referência em saúde do trabalhador da Região de Saúde ou Unidade de Referência Distrital, onde o trabalhador encontra-se lotado;

XVII - Avaliação da Capacidade Laborativa Física e Mental: avaliação que visa determinar se um trabalhador é capaz de desempenhar suas funções de maneira segura e eficaz, levando em consideração sua saúde física, mental e emocional, bem como suas habilidades e limitações;

XVIII - Saúde do Trabalhador: campo de práticas e de conhecimentos estratégicos interdisciplinares dos campos técnicos, sociais, políticos e humanos da saúde coletiva, multiprofissionais e interinstitucionais, que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

CAPÍTULO I

DA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA OCUPACIONAL

Art. 3º A vítima ou qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato deverá comunicá-lo, de forma imediata, à qualquer uma das seguintes instâncias: chefia imediata, unidade de gestão de pessoas, Ouvidoria ou Unidade Setorial de Correção Administrativa – USCOR, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º Caso a denúncia envolva a chefia imediata ou qualquer outra instância hierárquica, a comunicação deverá ser direcionada diretamente à Ouvidoria ou à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR.

§ 2º A comunicação da notícia de fato poderá ser realizada por qualquer meio que assegure o recebimento pela Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR, preferencialmente:

I - por meio da Ouvidoria da SES/DF, com possibilidade de identificação ou de forma anônima;

II - por processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com nível de acesso preferencialmente sigiloso, credenciado aos trabalhadores da USCOR;

III - por canais institucionais seguros, respeitando-se os dados sensíveis e sigilo.

§ 3º A denúncia deverá conter elementos mínimos que viabilizem sua apuração, contemplando:

I - Linguagem clara e objetiva;

II - Narrativa lógica e cronológica dos fatos ocorridos;

III - Datas, horários e circunstâncias dos eventos, sempre que possível;

IV - Indicação específica das condutas praticadas, evitando-se alegações genéricas;

V - Identificação de possíveis testemunhas, quando houver;

VI - Eventuais provas documentais ou indicação de sua existência.

§ 4º A insuficiência de elementos na denúncia inicial não impede seu recebimento, podendo a USCOR solicitar complementação de informações ao denunciante.

§ 5º Poderá ser indeferida liminarmente, com arquivamento motivado, a denúncia que:

I - For manifestamente inepta, sem conteúdo mínimo para investigação;

II - Contiver informações sabidamente falsas ou caluniosas;

III - Tiver por finalidade evidente a perseguição pessoal, retaliação ou exposição indevida de terceiros.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Art. 4º A vítima será orientada a registrar um Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil do Distrito Federal, caso ainda não o tenha feito, bem como proceder a comunicação do Boletim junto ao Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Art. 5º O registro de Boletim de Ocorrência e eventual instauração de inquérito policial não prejudicam a continuidade da apuração administrativa, que tramitará de forma autônoma, conforme rito próprio, para averiguação dos fatos e aplicação das sanções cabíveis no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º O Boletim de Ocorrência, bem como os outros documentos decorrentes do inquérito policial, deverão ser anexados aos autos do processo administrativo, para fins de instrução e análise, como elementos de prova.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Art. 7º Para a adequada apuração das denúncias de violência ocupacional, especialmente assédio moral e assédio sexual, a instrução processual deverá contemplar a coleta e análise de elementos probatórios, observando-se os princípios da confidencialidade, imparcialidade, ampla defesa, contraditório e o respeito à dignidade das partes envolvidas.

Art. 8º Poderão ser admitidos como meios de prova, desde que obtidos por meio lícitos:

I - Provas Documentais: registros escritos como e-mails, mensagens de texto ou de aplicativos, memorandos, relatórios, registros internos e demais documentos que possam contribuir para a comprovação dos fatos narrados;

II - Provas Testemunhais: depoimentos de colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados ou qualquer pessoa que tenha presenciado ou possua conhecimento direto dos fatos objeto de denúncia;

III - Provas Técnicas e Periciais: laudos psicológicos ou médicos, apresentados voluntariamente pela vítima, que possam indicar impactos decorrentes da conduta denunciada;

IV - Provas Audiovisuais: gravações de áudio ou vídeo, imagens de câmeras de segurança ou outras mídias digitais que corroborem os fatos relatados, desde que obtidas em conformidade com a legislação vigente;

V - Outros meios de prova admitidos em direito: anotações pessoais, registros de recorrência dos fatos, capturas de telas de conversas (prints), protocolos de denúncias anteriores e quaisquer outros elementos que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO IMEDIATA

Art. 9º Durante a tramitação do processo de apuração de violência ocupacional, especialmente nos casos de assédio moral e assédio sexual, deverão ser adotadas medidas de proteção à vítima, visando preservar sua integridade física, emocional e profissional, bem como assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Art. 10. A vítima será encaminhada ao Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Administração Central, Região de Saúde ou Unidade de Referência Distrital para avaliação da capacidade laborativa, com as seguintes finalidades:

I - Identificar possíveis danos à saúde mental e física da vítima e do acusado, promovendo, quando necessário, suporte médico e psicológico;

II - Recomendar, se for o caso, o afastamento temporário do trabalho ou remanejamento de setor, como medida preventiva;

III - Emitir laudo técnico para subsidiar decisões administrativas e/ou judiciais;

IV - Recomendar medidas de adaptação do ambiente de trabalho, visando minimizar os impactos à saúde do trabalhador.

Parágrafo Único. O laudo técnico emitido pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho integrará os autos do processo administrativo e poderá fundamentar recomendações de medidas de proteção e acolhimento à vítima.

Art. 11. A violência ocupacional sofrida pelo trabalhador, após apurada, configura acidente em serviço, devendo ser realizada a notificação compulsória pelos serviços, gestores e/ou profissionais envolvidos, por meio da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

Parágrafo único: Considerando a atuação especializada dos Núcleos de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, além da notificação no SINAN, deverão ser providenciadas as demais ações administrativas cabíveis à notificação de acidente em serviço.

Art. 12. O caso será encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP para avaliação da medida de remoção preventiva do trabalhador acusado, visando à preservação da integridade física e psicológica de todas as partes envolvidas, até a conclusão da investigação.

Parágrafo Único: A adoção das medidas protetivas será analisada caso a caso, podendo incluir, conforme a situação, o acompanhamento imediato por equipe multiprofissional, respeitando-se o interesse da vítima e a necessidade de garantir a imparcialidade e a efetividade da apuração.

CAPÍTULO V

DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO

Art. 13. Recebida a notícia de fato, caberá à USCOR realizar a triagem preliminar e adotar, conforme o caso, um dos seguintes encaminhamentos:

I - Encaminhamento ao Juízo de Admissibilidade, para verificação de indícios mínimos da ocorrência dos fatos, análise de autoria e materialidade;

II - Instauração de Investigação Preliminar, quando necessário aprofundar a coleta de informações antes da decisão sobre a existência de infração disciplinar;

III - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, quando presentes os pressupostos legais.

Parágrafo único. A apuração seguirá os procedimentos estabelecidos nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011 e demais normativos vigentes aplicáveis ao regime disciplinar dos servidores públicos do Distrito Federal, especialmente os normativos, enunciados e orientações da Controladoria Geral do Distrito Federal, observados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 14. Durante o procedimento apuratório, a Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR poderá, mediante manifestação fundamentada, sugerir à autoridade competente, conforme estabelecido no regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a adoção das seguintes medidas acautelatórias:

I - Alteração temporária da lotação ou do horário de trabalho do servidor investigado;

II - Afastamento preventivo do servidor acusado, observados os requisitos e limites previstos nos artigos 222 e 223 da Lei Complementar nº 840/2011;

III - Outras providências administrativas necessárias à preservação da integridade física, psicológica e moral da vítima, bem como à garantia da regular instrução processual.

Parágrafo único. As medidas acautelatórias deverão ser proporcionais à gravidade da conduta investigada e cessarão quando não mais subsistirem os motivos que as justificaram

Art. 15. Nos casos envolvendo trabalhadores terceirizados:

I - Quando o terceirizado for a vítima e o acusado for servidor, a apuração seguirá o rito previsto nesta portaria;

II - Quando o terceirizado for o acusado, a Controladoria Setorial da Saúde notificará a empresa contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da recomendação de afastamento do trabalhador das dependências da SES-DF, quando necessário.

Art. 16. É vedada qualquer forma de retaliação contra trabalhadores que, de boa-fé, apresentem denúncias ou atuem como testemunhas em procedimentos disciplinares relacionados a assédio moral ou sexual.

Art. 17. Quando o fato apurado, em tese, configurar ilícito penal, a Controladoria Setorial da Saúde encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imposição de penalidade administrativa.

CAPÍTULO VI

DA CONCLUSÃO

Art. 18. Concluída a apuração, a Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR deverá elaborar um relatório final que apresentará:

I - Síntese dos fatos apurados;

II - Análise das provas produzidas;

III - Conclusão sobre a ocorrência ou não de infração disciplinar;

IV - Enquadramento legal da conduta, quando cabível;

V - Recomendação quanto às providências a serem adotadas.

Art. 19. O arquivamento do procedimento apuratório somente ocorrerá nas hipóteses de:

I - Insuficiência de provas da ocorrência de infração disciplinar;

II - Comprovada inexistência do fato ou da autoria;

III - Atipicidade da conduta no âmbito disciplinar.

Parágrafo único. O arquivamento será devidamente fundamentado e não impede a reabertura do procedimento caso surjam novos elementos de prova.

Art. 20. A decisão final será formalmente comunicada à vítima e ao denunciado, com observância ao sigilo processual e em conformidade com a legislação vigente, resguardando-se os direitos à intimidade, à privacidade e à proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO

Art. 21. A vítima deverá ser encaminhada para o acompanhamento psicológico, quando necessário, no âmbito das competências institucionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 22. A Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR manterá registro estatístico das denúncias recebidas e das providências adotadas, preservando o sigilo dos envolvidos, para fins de aprimoramento das políticas internas de prevenção e combate à violência ocupacional, especialmente os casos de assédio moral e assédio sexual.

Art. 23. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal promoverá, de forma contínua, ações de sensibilização, formação e capacitação dos trabalhadores, com vistas à prevenção da violência ocupacional, ao estímulo de boas práticas no ambiente de trabalho e à consolidação de uma cultura organizacional pautada no respeito, na equidade e na dignidade humana.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETARIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, expedida nos termos do artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Grupo de Trabalho (GT) criado com a finalidade de elaborar o Manual de Normatização de Veículos e Operações de Transporte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto O GT criado pela Ordem de Serviço nº 02 de 26 de março de 2025, publicada no DODF nº 60, sexta-feira, 28 de março de 2025.

Art. 3 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONÍDIO PINTO NETO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 946, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conhecer e Negar Provimento ao pedido de reconsideração ID 181807920 e MANTER o JULGAMENTO ID 178067471, proferido no PAD nº 171/2023, processo SEI nº 00060-00374602/2023-81, com fulcro no art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 947, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 329/2021, ofertado pela 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 179092947, do processo SEI nº 00060-00378372/2020-87, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 948, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023, ofertado pela 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 178564298 do processo SEI nº 00060-00496653/2021-00, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 949, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 349/2020, ofertado pela 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 177098936 do processo SEI nº 00060-00230217/2020-81, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 655, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal, bem como emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 90 dias anteriores à data de encerramento do mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024, publicada em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 653, de 1º de setembro de 2025, publicada em 02 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia - CRSCA, para o triênio 2025/2028;

Considerando e-mail de 24 de setembro de 2025 da Comissão Eleitoral do CRSCA, que solicita a publicação do Aviso Público do CRSCA;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente, ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso Público/Edital de Convocação para Eleição do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia - CRSCA para o triênio 2025 a 2028, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 655, de 24 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO PÚBLICO

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA PARA O TRIÊNIO 2025/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia - CRSCA torna público o Processo Eleitoral para o novo Mandato do CRSCA para o triênio 2025 a 2028, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato, conforme discriminação a seguir:

Capítulo I

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 215, que define as instâncias colegiadas na forma da Lei, e no inciso III, § 3º: "Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde

em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde”.

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e receptionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal conforme a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu art. 16, XV.

§ 1º A importância da formulação de um Regimento Eleitoral para o Controle Social do Conselho de Saúde do DF e Regionais (Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024), com vistas ao seu fortalecimento normativo, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e publicidade, no sentido de adequar, regulamentar e normatizar seu rito eleitoral vigente, com publicações da Comissão Eleitoral no Diário Oficial do DF, do Aviso Público/Edital de Convocação e da Composição Colegiada dos Mandatos.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica constituída a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSCA triênio 2025 a 2028, na forma da Resolução CSDF nº 653, de 1º de setembro de 2025, publicada em 02 de setembro de 2025, com participação paritária de representantes dos segmentos de usuários, gestores/prestadores de serviços e trabalhadores.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSCA triênio 2025 a 2028 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;

II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, na eleição do Conselho Regional de Saúde, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de eleição para publicação;

IV - divulgar o processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS localizadas na região Centro-Sul, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, obedecendo estritamente ao Aviso Público;

VI - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;

IX - proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao Conselho de Saúde do DF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

XI - concluir todo processo de eleição, apresentando-o ao Pleno do CRSCA e dando posse aos novos conselheiros.

XII - concluir o processo eleitoral em até 60 dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão Eleitoral no DODF:

a) caso o processo eleitoral não seja concluído em até 60 dias, a Comissão Eleitoral deverá informar o CSDF, até cinco dias antes do término do prazo, sobre a prorrogação por mais 30 dias;

b) em caso de frustrada a eleição após a prorrogação do prazo, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao CSDF.

Art. 6º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;

II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Art. 8º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia.

Capítulo III

DO MANDATO

Art. 9º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia - CRSCA será de três anos, para o triênio 2025 a 2028, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSCA.

Art. 10. Conforme a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito, vantagem ou remuneração. Assim, quando participarem de atividades do CRSCA serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Administrativa do CRSCA.

Art. 11. A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde constitui impedimento para representação do segmento de usuários. A ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

Capítulo IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Serão 08 (oito) vagas para membros conselheiros (as) titulares e 08 (oito) vagas para membros conselheiros (as) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 4 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente a no mínimo 01(um) ano, com CNPJ e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa da Candangolândia-DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa do Candangolândia - DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuem na Região Administrativa da Candangolândia-DF, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul.

Parágrafo único. Para cada titular haverá 1(um) suplente, ainda que não sejam da mesma entidade ou órgão, sendo as vagas distribuídas, pela ordem, às entidades mais votadas dentro de cada segmento e indicadas na forma deste Edital.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde com atuação na Região Centro-Sul, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas à Comissão Eleitoral, situado no endereço: EQ 5/7 Área Especial nº 01 (UBS 01 Candangolândia), nas terças-feiras, no horário de 08h às 12h, e nas quintas-feiras, no horário de 14h às 18h, contando a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 16 de outubro de 2025 ou pelo e-mail: comissaoeleitoralcdanganga@gmail.com.

§ 1º A entidade e o movimento social que participar do processo eleitoral poderá requerer junto à Comissão Eleitoral uma cópia do Edital de Convocação da Eleição, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

§ 2º O requerimento de inscrição e os demais documentos exigidos no Edital de Convocação da Eleição poderão ser entregues presencialmente no endereço: EQ 5/7 Área Especial nº 01 (sala da supervisão da UBS 01 Candangolândia), nas terças-feiras, no horário de 08h às 12h, e nas quintas-feiras, no horário de 14h às 18h, contando a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 16 de outubro de 2025 ou pelo e-mail: comissaoeleitoralcdanganga@gmail.com.

Art. 14. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - CNPJ regular;

II - ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório e, para os sindicatos é a carta sindical);

III - ata da eleição da atual diretoria com firma reconhecida em cartório:

a) no caso de entidade sindical será apresentada a ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório.

IV - comprovante de endereço, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento na região administrativa da Candangolândia:

a) se no comprovante de endereço não constar o nome da entidade concorrente à vaga, a entidade deverá apresentar declaração do dono do imóvel ou imobiliária, com firma reconhecida em cartório, afirmando que a entidade utiliza o imóvel.

V - as entidades que pertençam ao segmento usuário deverão apresentar as atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social, com firma reconhecida em cartório de quem assina a ata.

§ 1º Na ausência das 3 (três) últimas atas que comprovem as atividades da entidade, a entidade poderá comprovar as suas atividades junto à comunidade local, através de vídeos, mídia impressa, fotos atuais, documentários, enfim qualquer material que comprove a atuação na comunidade local, no período de 1 (um) ano para os Conselhos Regionais, devendo este material ser analisado pela Comissão Eleitoral que dará o aval final.

§ 2º As entidades deverão comprovar representação legal quanto ao âmbito de sua abrangência na região administrativa da Candangolândia.

§ 3º O não cumprimento da apresentação de algum dos documentos, arquivos, fotos ou materiais apresentados ou citados neste artigo será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

SEÇÃO I

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Encerrado o prazo estabelecido no edital para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede administrativa da Candangolândia, ou por meios eletrônicos, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Comissão Eleitoral, devendo conter o nome da entidade e /ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

§ 2º Os recursos para a Comissão Eleitoral, sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição, deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciar sobre o(s) recurso(s).

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde da Candangolândia, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 23 de outubro de 2025, de 14h às 18h, local: auditório da UBS 01 Candangolândia e seguirá a seguinte ordem do dia:

I - apresentação e credenciamento do representante, indicados por cada entidade por meio de ofício, habilitadas de acordo com a Lei e aptas a votar e concorrer às vagas, identificados em lista de presença;

II - serão destinados 40 (quarenta) minutos para credenciamento, de forma que a Comissão Eleitoral não aceitará entidades que se apresentarem após esse prazo;

III - não é permitida a substituição do representante da entidade após o credenciamento;

IV - o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos com a separação dos Fóruns Ampliados e Qualificados de usuários e trabalhadores, indicando um relator para cada Fórum;

V - havendo consenso nos Fóruns quanto à escolha dos representantes titulares e suplentes a eleição ocorrerá por aclamação;

VI - não havendo consenso nos Fóruns, as entidades mais votadas, por ordem decrescente de votos, terão seus assentos definidos no Conselho Regional de Saúde da Candangolândia - CRSCA, sendo titulares os mais votados e na sequência sendo estabelecidas às respectivas suplências;

VII - havendo empate na votação será concedido um tempo de 3 (três) minutos, para cada Entidade com números de votos idênticos proceder a sua defesa, e na sequência haverá a votação no Fórum do respectivo segmento para o desempate;

VIII - caso o número de entidades eleitas for igual ao número de assentos titulares do CRSCA, cada entidade eleita indicará também a suplência;

IX - caso nos Fóruns não haja participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes haverá uma segunda convocação, no prazo de 10 dias úteis para outras entidades complementarem a composição do(s) segmento(s) do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia;

X - havendo mais entidades de usuários habilitadas para a eleição dos Conselhos de Saúde do que vagas, poderão ser eleitas até quatro entidades para cadastro reserva;

XI - cada Conselho de Saúde terá o seu cadastro reserva específico;

XII - o cadastro reserva será composto pelas entidades excedentes as eleitas na ordem das mais votadas até o limite das vagas disponíveis, competindo a Comissão Eleitoral definir o critério de desempate;

XIII - as entidades que compõem o cadastro reserva, não integram os Conselhos de Saúde até sua convocação e posse.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral avaliar os casos e se pronunciar, bem como nas eventuais ocorrências.

§ 1º Em caso de discordância do pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso final a ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro, devendo ser analisado e julgado em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará em definitivo sobre o recurso.

§ 2º Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados, os relatores indicados para acompanhar as discussões e a Comissão Eleitoral deverão lavrar a ata da eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 3º A ata será assinada pelos relatores e membros da Comissão Eleitoral e a ela será anexa à lista de presença.

§ 4º Cada entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assento na composição do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, informando a qualificação civil do seu representante, seguindo as normativas dos Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019, nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019.

§ 5º Os representantes da gestão serão indicados, também no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, pela Superintendência da Região Centro-Sul.

Capítulo VI

DA NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA E DOS MANDATOS

Art. 18. Após o resultado final da eleição ser homologado pela Comissão Eleitoral, a nova composição colegiada e o mandato do CRSCA serão encaminhados, seguindo o seu devido rito administrativo, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com trâmite e acompanhamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

SEÇÃO I
DA POSSE

Art. 19. A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia titulares e suplentes, ocorrerá na Primeira Reunião Ordinária presencial convocada pela Comissão Eleitoral após o término das eleições e publicação dos representantes no Diário Oficial do Distrito Federal ou poderá ser também estabelecida no calendário eleitoral.

Art. 20. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia e dará posse aos seus membros eleitos.

§ 1º Uma vez empossados, os Conselheiros de Saúde deverão apresentar, em até 180 dias, mediante oferta de capacitação, o certificado de capacitação para conselheiros de saúde, com carga horária mínima de 16 horas/aula, promovido e/ou coordenado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, Conselho de Saúde do Distrito

Federal - CSDF, Assessoria de Transparência e Controle Social da SES/DF, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, ou de outras instituições de ensino ou de apoio ao controle social.

§ 2º O conselheiro que não apresentar o certificado no prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, terá novo prazo de até 90 dias para apresentação do certificado.

§ 3º Serão aceitos certificados emitidos até 180 dias anteriores à posse.

§ 4º A não apresentação de certificado nos prazos estabelecidos, a entidade detentora da vaga será comunicada para no prazo de 30 dias substituir o conselheiro que não apresentou o certificado.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será norteada pelo Regimento Eleitoral para o Controle Social do Conselho de Saúde do DF e Regionais (Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024).

Art. 22. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de saúde da Candangolândia para o triênio 2025 a 2028.

Art. 23. Inexistem despesas relacionadas ao disposto neste Aviso Público/Edital de Convocação.

Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.069, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias nos 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344 e 345, de 27 de março de 2024, publicadas no DODF nº 61, de 1º de abril de 2024, e suas respectivas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00109646/2025-20. INTERESSADO: MATHEUS DE OLIVEIRA XAVIER.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00109646/2025-20, HOMOLOGO o PARECER Nº 210/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MATHEUS DE OLIVEIRA XAVIER, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00146073/2025-15. INTERESSADO: ISABELA DUTRA MASSERA PENNA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00146073/2025-15, HOMOLOGO o PARECER Nº 218/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ISABELA DUTRA MASSERA PENNA, em 2016, na instituição educacional Collège Sturgeon Heights Collegiate, localizada em St. James-Assiniboia School Division, Cidade de Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00196850/2025-72. INTERESSADO: EL MEHDI ERKHAYLA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00196850/2025-72,

HOMOLOGO o PARECER Nº 217/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por EL MEHDI ERKHAYLA, em 2012, na Alia Filles, localizada na Cidade de Mohammedia, Região de Casablanca, no Reino do Marrocos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00204630/2025-20. INTERESSADO: MARIA JÚLIA FREIRE DE VASCONCELOS.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00204630/2025-20, HOMOLOGO o PARECER Nº 220/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MARIA JÚLIA FREIRE DE VASCONCELOS, em 2025, na instituição educacional Hugh Boyd Secondary, localizada no Distrito Escolar de Richmond, Província Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00206570/2024-07. INTERESSADO: RACHEL MUHIRWA IRAGI.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00206570/2024-07, HOMOLOGO o PARECER Nº 221/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por RACHEL MUHIRWA IRAGI, em 2023, por meio de Exame de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação Primária, Secundária e Técnica da República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00214164/2025-91. INTERESSADO: WEMERSON UMBELINO PEREIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00214164/2025-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 212/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de WEMERSON UMBELINO PEREIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00215950/2025-13. INTERESSADO: CAROLINA MOREIRA DE ALMEIDA MEDRADO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00215950/2025-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 208/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de CAROLINA MOREIRA DE ALMEIDA MEDRADO, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00218589/2025-79. INTERESSADO: ANNA PAULA ALVES DE SOUZA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00218589/2025-79, HOMOLOGO o PARECER Nº 207/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ANNA PAULA ALVES DE SOUZA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00222096/2025-33. INTERESSADO: PATRICIA DE SOUZA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00222096/2025-33, HOMOLOGO o PARECER Nº 211/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de PATRICIA DE SOUZA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00222163/2025-10. INTERESSADO: JOSÉ MARCOS DE JESUS SOUZA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00222163/2025-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 209/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de JOSÉ MARCOS DE JESUS SOUZA, relativo à conclusão do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à inserção do certificado expedido no SisteC/MEC, para fins de validade nacional;

d) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00241258/2025-32. INTERESSADO: DAVI DE MATOS MENDONÇA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00241258/2025-32, HOMOLOGO o PARECER Nº 214/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por DAVI DE MATOS MENDONÇA, em 2025, na Escola Secundária da Comunidade de Aldergrove, localizada no Distrito de Langley, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00249805/2025-28. INTERESSADO: JOÃO CARLOS LEITE COELHO DIAS.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00249805/2025-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 215/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JOÃO CARLOS LEITE COELHO DIAS, em 2009, na Escola Secundária Josefa de Óbidos, localizada na Cidade de Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00251478/2025-74. INTERESSADO: JHON ALDWIN PABON OCAMPO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00251478/2025-74, HOMOLOGO o PARECER Nº 219/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JHON ALDWIN PABON OCAMPO, em 2007, na Institución Educativa El Rosario de Itagüí, localizada na Cidade de Itagüí, Departamento de Antioquia, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00255845/2025-17. INTERESSADO: EDUARDO MONTROYA BOTERO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00255845/2025-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 216/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por EDUARDO MONTROYA BOTERO, em 2004, na Institución Educativa Maria Jesús Mejía, localizada na Cidade de Itagüí, Departamento de Antioquia, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.067, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão E seiscentos mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Santa Maria, de São Sebastião e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): CAIC BERNARDO SAYÃO, CED 01 DE BRASÍLIA, CED INCRA 09, CED JARDINS MANGUEIRAL, CEF 05 DO GUARÁ, CEF 312 DE SAMAMBAIA, CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS, CEF JATAÍ, CEF PONTE ALTA DO BAIXO, CEI 01 DO RIACHO FUNDO I,

CEI 07 DE TAGUATINGA, CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS, CEI DO RIACHO FUNDO II, CEM 01 DE PLANALTINA, CEM 03 DE CEILÂNDIA, CEM 404 DE SANTA MARIA, CEP ESC TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, CRE SÃO SEBASTIÃO, EC 01 DO GAMA, EC 206 DE SANTA MARIA, EC 218 DE SANTA MARIA, EC 22 DO GAMA, EC 24 DE CEILÂNDIA, EC 27 DE CEILÂNDIA, EC 50 DE CEILÂNDIA, EC 54 DE TAGUATINGA, EC AGUILHADA, EC CACHOEIRINHA, EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO, EC LAJES DA JIBOIA, EC VILA BURITIS, EC VILA NOVA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0393 e 12.122.6221.9068.0394, conforme Ofícios nos 16338 e 16340, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Naturezas de Despesas 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CAIC BERNARDO SAYÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	CED INCRA 09	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
4	CED JARDINS MANGUEIRAL	R\$ 150.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 230.000,00
5	CEF 05 DO GUARÁ	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
6	CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
7	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
8	CEF JATAÍ	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
10	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
11	CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
12	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
13	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
14	CEM 01 DE PLANALTINA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
15	CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
16	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
17	CEP ESC TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
18	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
19	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
20	CRE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
21	EC 01 DO GAMA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
22	EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
23	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
24	EC 22 DO GAMA	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
25	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
26	EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
27	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
28	EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
29	EC AGUILHADA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
30	EC CACHOEIRINHA	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
31	EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
32	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
33	EC VILA BURITIS	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
34	EC VILA NOVA	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 1.100.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.600.000,00

PORTARIA Nº 1.068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED GISNO, CEM TAGUATINGA NORTE, CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0411, conforme Ofícios nos 17070, 17080 e 17081, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Siscone), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO				
Nº	UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CED GISNO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
2	CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Delegar ao ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a competência para praticar atos inerentes à função de Agente Setorial de Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, previstos no Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e no Decreto Distrital nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. A presente delegação de competência se estende, automaticamente, ao substituto do cargo mencionado nas licenças e nos afastamentos regulamentares.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Lar da Criança Padre Cícero, inscrita sob o CNPJ nº 334.825.351-91, do Termo de Colaboração nº 138/2017, Processo nº 00080-00151267/2018-11, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante nº 00080-00147967/2025-22, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00117068/2025-03.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 244, §1º, inciso I c/c art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317625/2024-03;

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 244, §1º, inciso I c/c art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 26 de setembro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00101877/2025-95. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional; e Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (art. 190, incisos I e XIV, e art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 26 de setembro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00310592/2023-81. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 26 de setembro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00310592/2023-81. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 26 de setembro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00310592/2023-81. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 365, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 183, de 26 de setembro de 2025, p. 155, ONDE SE LÊ: "...visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00267115/2025-51...", LEIA-SE "...visando à apuração de supostas irregularidades,constantes no Processo nº 00080-00270123/2025-84...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a Norma de Ensino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Norma de Ensino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, que estabelece o fluxo de processos de elaboração do Planejamento Anual de Capacitação (PAC), o credenciamento de servidores públicos para o exercício de

atividades de ensino, o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, a seleção de servidores para cursos internos e externos e o Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, fica estabelecida por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - atividade de ensino: instrutoria, participação em banca examinadora ou de comissão para concurso, logística de preparação e realização de concurso público, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público;

II - instrutoria: ministrar aulas, proferir palestras ou conferências, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica, atuar como tutor(a) e preparar material didático-pedagógico em ações educacionais na modalidade presencial ou a distância;

III - participação em banca examinadora ou de comissão para concurso: aplicação de exames orais, análise de currículo, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas e julgamento de recursos interpostos por candidatos;

IV - logística de preparação e realização de concurso público: atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes do servidor;

V - ação educacional: ações que contribuem para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, enquanto discentes, na forma de curso, treinamento, palestra, seminário, workshop, congresso e simpósio, não se enquadrando como gestão do conhecimento;

VI - credenciamento: processo por meio do qual servidores públicos, aptos e interessados, são selecionados para exercerem atividades de ensino no âmbito da SSP/DF;

VII - docente: professor/instrutor designado para o exercício do magistério, na modalidade presencial ou educação a distância;

VIII - tutor: profissional com atribuições de promoção, facilitação e geração de intercâmbios nos processos de ensino-aprendizagem na educação a distância;

IX - gratificação por encargo de curso ou concurso: valor pago, em caráter eventual, ao servidor público estável do Poder Executivo pelo exercício de atividade de ensino;

X - notório saber: conhecimento técnico ou científico sobre determinado tema, reconhecido por instituição acadêmica ou pelo órgão de origem ou de lotação, levando em consideração o curriculum vitae, o conjunto de obras literárias e acadêmicas e a experiência profissional;

XI - pós-graduação lato sensu: curso com caráter de educação continuada, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

XII - pós-graduação stricto sensu: programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

XIII - responsável pela ação educacional ou concurso: unidade orgânica responsável pela execução de uma ação educacional ou concurso no âmbito da SSP/DF;

XIV - curso livre: refere-se a um curso de curta ou média duração que não exige reconhecimento ou autorização por parte do Ministério da Educação (MEC) ou órgãos de regulamentação do sistema de ensino, sendo utilizado para complementar a formação profissional.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Seção I

Da Elaboração e Atualização do Planejamento

Art. 3º O Planejamento Anual de Capacitação (PAC) da SSP/DF é o principal instrumento de identificação e gestão das necessidades de capacitação para o desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 4º A elaboração do PAC dar-se-á conforme o seguinte fluxo:

I - no terceiro trimestre do ano anterior ao ano de referência do PAC, deve ser realizado o Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC) junto aos órgãos e entidade vinculados e unidades orgânicas da SSP/DF, conforme a seguir:

a) a Coordenação de Ensino (COOEN) deverá elaborar minuta de ofício aos órgãos e entidade vinculados à SSP/DF (PMDF, CBMDF, PCDF e DETRAN-DF) e minuta de circular às unidades orgânicas da SSP/DF, consultando-os sobre necessidades específicas de capacitação e treinamento dos seus servidores;

b) os órgãos e entidade vinculados e unidades orgânicas consultados terão um período mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias para a devolução do processo com as demandas de capacitação.

II - as demandas apontadas pelos órgãos e entidade vinculados e unidades orgânicas da SSP/DF devem ser compiladas e classificadas de acordo com critérios que permitam identificar e propor estratégias alcançáveis para atender às necessidades de capacitação identificadas;

III - as demandas identificadas serão priorizadas pela COOEN até a primeira quinzena do mês de outubro de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e com a Política Distrital de Segurança Pública, promovendo análise de viabilidade de execução e pertinência dos cursos apresentados;

IV - a COOEN deverá consolidar o PAC e submetê-lo à apreciação do Subsecretário da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP) até a segunda quinzena do mês de outubro;

V - a SUEGEP deverá encaminhar o PAC para a aprovação do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal até a segunda quinzena do mês de novembro;

VI - o PAC aprovado deverá ser enviado para publicação em Boletim Interno da SSP/DF, pelo Subsecretário da SUEGEP, até a primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior à execução dos cursos.

Art. 5º Após a publicação do PAC, será realizado contínuo monitoramento das ações de capacitação para que seja avaliada a inclusão de novas propostas de capacitação ou a

repriorização de demandas existentes, mantendo o caráter dinâmico do planejamento de ensino da SSP/DF.

§ 1º A alteração e a inclusão de novas propostas de capacitação deverão ser deliberadas previamente pelo Comitê Gestor de Capacitação (CGC).

§ 2º Na impossibilidade de deliberação tempestiva pelo CGC, a alteração e a inclusão de novas propostas de capacitação deverão ser autorizadas expressamente pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 3º Nas ações de capacitação realizadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), a alteração ou inclusão de ações não previstas no Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP ou órgão equivalente somente será permitida mediante alteração ou substituição prévia do referido plano, devidamente aprovada por aquele órgão.

Art. 6º As ações de capacitação solicitadas que já estejam sendo regularmente ofertadas na carta de serviços da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV) ou da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) não serão incluídas no PAC, salvo mediante justificativa fundamentada quanto à inviabilidade de participação nas ofertas existentes ou à necessidade de adaptação ao contexto específico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Seção II

Do Comitê Gestor de Capacitação

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor de Capacitação (CGC) da SSP/DF, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a alteração e a inclusão de novas propostas de ações de capacitação no PAC vigente.

§ 1º Compete ao CGC:

I - analisar a existência de recursos orçamentários e financeiros para a execução da ação;

II - avaliar se a alteração ou a nova ação impactará negativamente outras ações previstas no PAC, indicando, se for o caso, a fonte do recurso ou a ação que será prejudicada;

III - deliberar sobre a aprovação ou indeferimento da ação, com base nos critérios de necessidade, oportunidade e alinhamento ao Plano Estratégico da SSP/DF;

IV - sugerir adaptações ou reprogramações ao PAC, quando necessário.

§ 2º O CGC será composto pelos seguintes membros permanentes:

I - Secretário Executivo de Gestão Integrada (SEGI), que presidirá o Comitê e terá voto decisivo em caso de empate;

II - Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP);

III - Subsecretário de Administração Geral (SUAG);

IV - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEPRO);

V - Coordenador de Ensino (COOEN).

§ 3º As reuniões do Comitê serão convocadas a cada trimestre pelo SUEGEP, quando houver necessidade de apreciação de novas propostas de ação extraordinária de capacitação.

CAPÍTULO III

DA AÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA SSP/DF

Seção I Dos Procedimentos para a Criação de Ação Educacional da SSP/DF

Art. 8º Os procedimentos para a criação de ação educacional no âmbito da SSP/DF dar-se-ão conforme o seguinte fluxo:

I - a unidade orgânica proponente da ação deverá elaborar minuta de Plano de Capacitação, conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria, e submetê-la ao Secretário Executivo ao qual estiver subordinada, ou ao Chefe de Gabinete, conforme o caso;

II - o processo deverá ser encaminhado à SUEGEP, seguindo a cadeia hierárquica, para análise pedagógica da minuta do Plano de Capacitação e emissão de Nota Técnica por parte da COOEN;

III - a Nota Técnica de aprovação da minuta do Plano de Capacitação deverá ser enviada ao Subsecretário da SUEGEP para subsidiar a decisão de criação do curso;

IV - os cursos deverão ser criados por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Subsecretário da SUEGEP, publicada em Boletim Interno da SSP/DF.

Parágrafo único. As alterações, quando necessárias, no Plano de Capacitação das ações educacionais criadas no âmbito da SSP/DF deverão ser solicitadas pela unidade orgânica proponente à SUEGEP, seguindo o fluxo apresentado neste artigo.

Seção II

Da Estrutura do Plano de Capacitação

Art. 9º O Plano de Capacitação das ações educacionais deverá conter, no mínimo:

I - identificação: nome do curso, unidade orgânica proponente, público-alvo e descrição do público alvo;

II - justificativa;

III - objetivos: geral e específicos;

IV - conteúdo e carga horária das disciplinas;

V - modalidade do curso: presencial, educação à distância (EAD) ou híbrido;

VI - metodologia do curso: descrição da metodologia utilizada para alcançar os objetivos;

VII - metodologia de avaliação e certificação;

VIII - metodologia de seleção do corpo docente: caso seja necessária a indicação do corpo docente pela unidade orgânica proponente da ação, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no art. 24 desta Portaria;

IX - investimento: valor total estimado da ação educacional e por turma, caso seja necessário;

X - obrigações e responsabilidades: do coordenador, docente ou tutor e discentes;

XI - disposições finais: informações diversas sobre a ação.

Parágrafo único. O Plano de Capacitação deverá ser assinado pelo servidor responsável por sua elaboração e pelo gestor responsável da unidade orgânica proponente da ação.

Seção III

Dos Procedimentos para a Execução da Ação Educacional

Art. 10. A execução da ação educacional dar-se-á de forma distinta para as ações criadas no âmbito da SSP/DF, contratadas pela SSP/DF ou promovidas por instituições parceiras e intermediadas pela SSP/DF, conforme o seguinte fluxo:

§ 1º Para as ações educacionais criadas no âmbito da SSP/DF:

I - a execução das atividades da ação educacional terá como base o Plano de Trabalho e Execução;

II - a unidade orgânica proponente da ação deverá elaborar o Plano de Trabalho e Execução no mesmo processo de solicitação de criação da ação educacional, conforme modelo disponível no Anexo II desta Portaria;

III - o processo deverá ser encaminhado à SUEGEP para análise pedagógica do Plano de Trabalho e Execução pela COOEN, não sendo necessária a emissão de Nota Técnica;

IV - caso haja necessidade de adequação do Plano de Trabalho e Execução, a COOEN informará à unidade orgânica proponente da ação educacional, que deverá corrigi-lo conforme orientações;

V - as alterações, quando necessárias, no Plano de Trabalho e Execução das ações educacionais criadas no âmbito da SSP/DF deverão ser solicitadas pela unidade orgânica proponente à SUEGEP, seguindo o fluxo apresentado neste artigo;

VI - a unidade orgânica proponente designará como coordenador da ação educacional o servidor responsável pelo acompanhamento da execução da ação.

§ 2º Para as ações educacionais contratadas pela SSP/DF:

I - a contratação de ação educacional pela SSP/DF será precedida por análise pedagógica da SUEGEP;

II - o acompanhamento das atividades das ações educacionais contratadas pela SSP/DF terá como base o contrato celebrado e o respectivo edital de seleção, se for o caso;

III - o Coordenador de Ensino da SUEGEP designará como coordenador da ação educacional o servidor nomeado como executor do contrato entre a SSP/DF e a instituição responsável pela execução da ação.

§ 3º Para as ações educacionais promovidas por instituições parceiras e intermediadas pela SSP/DF:

I - o acompanhamento das atividades das ações educacionais promovidas por instituições parceiras e intermediadas pela SSP/DF terá como base o constante do respectivo documento de oferta ou disponibilização de vagas;

II - o Coordenador de Ensino da SUEGEP designará o coordenador da ação que exercerá a função de interlocutor entre a SSP/DF e a instituição parceira.

Seção IV

Da Estrutura do Plano de Trabalho e Execução

Art. 11. O Plano de Trabalho e Execução das ações educacionais deverá conter, no mínimo:

I - identificação: nome da ação, unidade orgânica proponente e coordenador da ação;

II - corpo docente: listar os docentes e informar os critérios utilizados para a seleção;

III - corpo discente: informar o número total e a distribuição de vagas para a edição da ação educacional. Se necessário, deverá constar uma tabela com a distribuição por corporações/unidades orgânicas/órgãos/entidade;

IV - conteúdo e carga horária das disciplinas. Caso tenha mais de um instrutor por disciplina, deverá ser, necessariamente, justificado;

V - modalidade do curso: presencial, educação a distância (EAD) ou híbrido;

VI - cronograma de execução: a ação educacional poderá ser realizada para mais de uma turma, conforme a necessidade da unidade orgânica proponente;

VII - logística: local de realização da ação e unidade orgânica responsável pela ação;

VIII - recursos didáticos: informar os recursos necessários para a execução da ação educacional;

IX - investimento: valor total estimado da ação educacional e por turma, caso seja necessário;

X - obrigações e responsabilidades: do coordenador, docente ou tutor e discentes;

XI - disposições finais: informações diversas sobre a ação.

§ 1º O Plano de Trabalho e Execução deverá ser assinado pelo coordenador da ação. Para a sua aprovação, deverá ser assinado pelo responsável pela análise e pelo Coordenador de Ensino da SUEGEP.

§ 2º Poderá ser confeccionado um Plano de Trabalho e Execução para mais de uma turma da ação educacional.

§ 3º Em caráter excepcional e de acordo com a peculiaridade da ação educacional, poderão ser designados mais de um coordenador, cabendo à COOEN a análise e aprovação.

§ 4º Nas disciplinas da ação educacional que exijam ênfase no acompanhamento e controle, será permitida a presença de dois ou mais docentes, desde que tal medida seja previamente aprovada na institucionalização da ação, cabendo à COOEN a análise e aprovação.

Seção V

Das Obrigações e Responsabilidades

Art. 12. Compete ao coordenador da ação educacional criada no âmbito da SSP/DF:

I - realizar a fiscalização e gestão contratual, no caso de curso realizado com ônus para a Administração Pública;

II - realizar o acompanhamento das inscrições, indicações ou convocações relativas ao curso;

III - elaborar e controlar as listas de presença, com base na relação de matriculados no curso;

IV - realizar a gestão administrativa e prestar apoio aos docentes antes e durante o curso;

V - aplicar as avaliações de reação para retroalimentação e replanejamento de ações ao final do processo;

VI - providenciar a elaboração e envio dos certificados aos participantes e docentes do curso;

VII - elaborar e submeter à Coordenação de Ensino da SUEGEP o Relatório Final, conforme Anexo III, em até 15 dias após o término do curso.

Art. 13. Compete ao coordenador da ação educacional contratada pela SSP/DF:

I - realizar a fiscalização e gestão contratual;

II - realizar o acompanhamento das inscrições, indicações ou convocações relativas ao curso;

III - acompanhar o desempenho e a participação dos servidores matriculados no curso;

IV - aplicar as avaliações de reação para retroalimentação, replanejamento de futuras ações e instrução do processo de pagamento;

V - elaborar e submeter à Coordenação de Ensino da SUEGEP o Relatório Final, conforme Anexo III, em até 15 dias após o término do curso.

Art. 14. Compete ao coordenador da ação educacional promovida por instituições parceiras e intermediada pela SSP/DF:

I - realizar o acompanhamento das inscrições, indicações ou convocações relativas ao curso no âmbito da SSP/DF e órgãos e entidade vinculados;

II - acompanhar o processo seletivo de responsabilidade da instituição parceira;

III - acompanhar o desempenho e a participação dos servidores matriculados no curso;

IV - aplicar ou requerer das instituições parceiras avaliações de reação, sobretudo relativamente aos servidores da SSP/DF;

V - verificar a conclusão do curso mediante a apresentação dos certificados pelos participantes;

VI - informar à COOEN os dados relativos à capacitação para subsidiar o Relatório Anual de Capacitação da SUEGEP.

Art. 15. Compete ao docente, no âmbito de sua respectiva disciplina:

I - ministrar palestra, aula e instrução de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e no plano de capacitação do curso;

II - elaborar questão de prova objetiva e/ou discursiva, atribuindo seu valor, formulando o respectivo gabarito e definindo o critério de correção, que deverá ser entregue à unidade orgânica competente com antecedência mínima de 10 dias da verificação de aprendizagem, para avaliação técnico-pedagógica;

III - corrigir e avaliar questão de prova subjetiva;

IV - corrigir trabalho individual ou em grupo;

V - aplicar e avaliar prova de caráter técnico, prático e de conhecimento específico;

VI - elaborar plano de aula;

VII - elaborar e preparar o material didático;

VIII - estudar, pesquisar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;

IX - orientar, avaliar e julgar tese acadêmica;

X - apreciar, discutir e responder eventual recurso sobre questão de prova;

XI - gravar videoaula, elaborar e disponibilizar material didático, ministrar e corrigir prova no curso a distância;

XII - acompanhar, orientar e supervisionar curso prático;

XIII - reunir-se com outros integrantes do corpo docente e/ou com o responsável pela coordenação da atividade, com vistas ao alinhamento técnico, à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete ao tutor:

I - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;

II - promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;

III - atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;

IV - utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizados no ambiente virtual;

V - elaborar e disponibilizar o plano de tutoria;

VI - manter contato com o aluno por meio do ambiente virtual, e-mail ou telefone, para mantê-lo motivado, ou avisá-lo da atividade que se encontre em atraso, bem como para orientá-lo e sanar dúvidas;

VII - acessar diariamente o fórum virtual do curso de formação, especialização, progressão ou capacitação continuada, para mediar discussões e centralizar o debate do tema proposto, sanando dúvida sobre o seu conteúdo;

VIII - orientar a realização de tarefa ou trabalho por meio da plataforma, e-mail ou contato telefônico;

IX - acompanhar a participação e o desempenho do aluno, verificando se está acessando a plataforma para realizar as atividades propostas;

X - enviar atividades novas para o aluno, dentro do prazo proposto, de forma a mantê-lo estimulado e produtivo;

XI - avaliar os trabalhos, tarefas e atividades inseridas no fórum;

XII - promover a realização de chats em data e horário que atendam às necessidades do aluno, de forma a incentivar a sua participação.

Seção VI

Da Estrutura do Relatório Final da Ação Educacional

Art. 17. O Relatório Final deverá abordar, no mínimo, sobre:

I - alcance dos objetivos;

II - participantes;

III - desenvolvimento do curso;

IV - corpo docente e carga horária das disciplinas;

V - resultados das avaliações dos alunos, caso seja necessário;

- VI - avaliação de reação do curso;
- VII - avaliação de reação do corpo docente;
- VIII - certificação, se for o caso.

Art. 18. Após a conclusão da atividade de ensino, o coordenador da ação educacional deverá apresentar à SUEGEP, no prazo de 15 dias úteis, o Relatório Final, conforme o Anexo III.

Art. 19. O Coordenador de Ensino da SUEGEP deverá aprovar o Relatório Final da ação educacional, encaminhando minuta de Ordem de Serviço referente à conclusão da ação para aprovação do Subsecretário da SUEGEP e publicação em Boletim Interno da SSP/DF.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO DA SSP/DF

Art. 20. O credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino será composto pelas seguintes etapas:

- I - solicitação de credenciamento;
- II - inscrição;
- III - habilitação;
- IV - classificação;
- V - convocação;
- VI - designação.

§ 1º As etapas de inscrição, habilitação e classificação serão realizadas por comissão designada pelo titular da SUEGEP, preferencialmente, por meio de Edital de Seleção.

§ 2º As etapas de inscrição, habilitação e classificação poderão ser realizadas por meio de indicação da unidade orgânica proponente da ação educacional ou atividade de ensino de acordo com a análise de oportunidade, conveniência ou necessidade institucional, desde que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- I - ser servidor público efetivo da SSP/DF ou de seus órgãos e entidade vinculados;
 - II - possuir formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com a atividade de ensino e área ou subárea de conhecimento proposta, caso seja necessário;
 - III - possuir experiência profissional compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;
 - IV - estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições;
 - V - aprovação do Subsecretário da SUEGEP, após análise pedagógica por parte da COOEN, realizada por meio de Nota Técnica.
- § 3º Nos casos de indicação, a unidade orgânica demandante deverá informar à SUEGEP os dados dos servidores indicados para o desempenho das atividades de ensino e ação educacional.
- § 4º As etapas de convocação e designação serão realizadas pelo responsável pela ação educacional ou concurso.

§ 5º A SUEGEP poderá estruturar banco de talentos, procedendo o credenciamento conforme descrito neste artigo.

Seção I

Da Solicitação de Credenciamento

Art. 21. O órgão ou unidade orgânica demandante responsável pela execução da atividade de ensino deverá enviar à SUEGEP os requisitos necessários ao credenciamento de servidores para a realização da ação educacional, conforme previsto no respectivo Plano de Capacitação (Anexo I).

Art. 22. São requisitos essenciais à solicitação de credenciamento de servidores para o exercício de atividades de ensino promovidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

- I - disponibilidade orçamentária;
- II - Plano de Capacitação aprovado para a ação educacional.

Art. 23. No caso de demandas conceituadas como atividades de ensino, a solicitação de credenciamento será realizada por meio de memorando submetido à SUEGEP.

Parágrafo único. Para cada ação educacional deverá ser iniciado um processo específico de credenciamento.

Seção II

Dos requisitos para Credenciamento de Servidores

Art. 24. São requisitos essenciais para o credenciamento de servidores:

- I - ser servidor público efetivo da SSP/DF ou de seus órgãos e entidade vinculados;
- II - possuir formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com a atividade de ensino e área ou subárea de conhecimento proposta, caso seja necessário;
- III - possuir experiência profissional compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;
- IV - estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições;
- V - outros requisitos essenciais estabelecidos em edital.

Parágrafo único. A participação no processo de credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Portaria e no edital.

Art. 25. A atividade de ensino não poderá ser exercida quando o servidor:

- I - estiver em gozo de licenças, inclusive médicas ou odontológicas;
- II - possuir pendências relativas à prestação de contas de cursos, eventos ou viagens anteriores custeadas com recursos públicos;
- III - estiver afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar;
- IV - estiver designado para o exercício de ações educacionais realizadas simultaneamente;
- V - estiver matriculado, como discente, na mesma ação educacional de instrutoria proposta.

Seção III

Do Edital de Seleção

Art. 26. O edital de seleção deverá especificar os procedimentos e requisitos necessários à participação dos servidores interessados em exercer atividades de ensino e educacionais com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 27. O edital de seleção deverá especificar os critérios adotados pela comissão para avaliar as etapas de habilitação e classificação dos candidatos ao exercício de atividade de ensino e educacionais com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 28. O edital de seleção deverá ser aprovado pela SUEGEP e publicado em Boletim Interno da SSP/DF para ampla divulgação.

Seção IV

Da Etapa de Inscrição

Art. 29. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor interessado por meio de formulário próprio, na forma prevista em edital.

Art. 30. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 5 dias úteis, a contar da data de publicação do edital em Boletim Interno da SSP/DF.

Seção V

Da Etapa de Habilitação

Art. 31. A etapa de habilitação consiste na verificação da documentação apresentada pelos inscritos, tendo em vista o preenchimento dos requisitos exigidos nesta Portaria e/ou no edital de seleção para a atividade de ensino ou educacional a que se propuseram e, quando for o caso, na área ou subárea de conhecimento.

Art. 32. A habilitação terá caráter eliminatório, concluindo-se, fundamentadamente, pela habilitação ou inabilitação do servidor.

Art. 33. Caberá recurso único em face dos resultados da etapa de habilitação, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da publicação do ato, a ser recebido pela respectiva comissão que, não se retratando, submeterá o recurso à decisão do Subsecretário da SUEGEP.

Seção VI

Da Etapa de Classificação

Art. 34. A etapa de classificação consiste na aplicação da pontuação correspondente a cada um dos critérios de valoração definidos no edital de seleção, com divulgação da colocação obtida pelos participantes, por atividade de ensino ou ação educacional e, quando for o caso, área ou subárea de conhecimento.

Art. 35. Os critérios de pontuação para classificação dos candidatos deverão considerar, no mínimo:

- I - formação acadêmica compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;
- II - experiência profissional compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;
- III - produção técnica e/ou científica, publicada e/ou aprovada, compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;
- IV - tempo de serviço prestado na SSP/DF e nos órgãos e entidade vinculados.

Parágrafo único. A seleção para coordenação pedagógica e técnica seguirá critérios específicos.

Art. 36. Caberá recurso único em face dos resultados da etapa de classificação, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da publicação do ato, a ser recebido pela respectiva comissão que, não se retratando, submeterá o recurso à decisão do Subsecretário da SUEGEP.

Art. 37. A classificação final dos candidatos ao exercício de atividade de ensino ou ação educacional com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso deverá ser publicada em Boletim Interno da SSP/DF.

Seção VII

Da Etapa de Convocação

Art. 38. A etapa de convocação consiste na comunicação pessoal ao servidor, por parte do responsável pela atividade de ensino ou ação educacional, para apresentação da documentação necessária ao exercício da atividade proposta e, conforme o caso, por área ou subárea de conhecimento.

Parágrafo único. Na etapa de convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - autorização da chefia imediata para participar da atividade proposta, de acordo com o cronograma apresentado para a atividade de ensino ou ação educacional e eventuais alterações;
- II - declaração da autoridade competente de que haverá compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino ou ação educacional, quando for o caso.

Art. 39. A ordem de convocação dos servidores deve obedecer à classificação final dos candidatos ao exercício de atividade proposta com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Seção VIII

Da Etapa de Designação

Art. 40. Na etapa de designação, o servidor convocado, que atendeu todos os critérios da etapa anterior, será designado para o exercício da atividade proposta, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

Art. 41. Na etapa de designação, o processo deverá ser instruído pelo responsável pela atividade de ensino ou ação educacional, no que couber, com os documentos que comprovem os requisitos previstos no art. 24 e os abaixo relacionados:

- I - justificativa do responsável pela ação proposta da escolha do convocado, de forma a demonstrar, inequivocamente, a adequação entre o seu notório saber e a atividade de ensino a ser exercida, quando for o caso;

- II - currículo do convocado, devidamente assinado e acompanhado dos respectivos documentos que comprovem as informações prestadas;
- III - termo de compromisso devidamente assinado pelo convocado, garantindo a execução da atividade de acordo com o que for firmado com a SSP/DF;
- IV - cópia da Tabela de Valores Máximos da Gratificação por Encargo de Cargo ou Concurso, constante do Decreto nº 33.871, de 2012;
- V - outros documentos, quando necessário.

Parágrafo único. A avaliação da documentação para instrução do processo de pagamento da gratificação será realizada pela SUEGEP, por meio da COOEN.

Art. 42. A etapa de designação deverá ser realizada pela unidade orgânica demandante e responsável pela ação proposta, observada a ordem de classificação elaborada pela comissão designada pelo titular da SUEGEP e publicada no Boletim Interno da SSP/DF.

Art. 43. Excepcionalmente, no interesse da Administração, poderá ser convidado e designado, para o exercício de atividade de ensino ou ação educacional, no âmbito da SSP/DF, pessoa de notória especialização profissional ou acadêmica, conforme definição do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista no caput deverá ser justificada e aprovada pelo Subsecretário da SUEGEP, submetendo-se, no que couber, ao disposto nesta Portaria.

Art. 44. A relação de servidores designados para a atividade de ensino ou ação educacional deverá ser publicada no Boletim Interno da SSP/DF.

Seção IX

Da Avaliação de Desempenho do Servidor em Atividade de Ensino

Art. 45. Após a realização de cada atividade de ensino, a unidade orgânica responsável pela execução deverá aplicar um instrumento de avaliação aprovado pela SUEGEP para aferir o desempenho do servidor em exercício na referida atividade.

Art. 46. No caso das ações educacionais, a avaliação do instrutor poderá ser realizada por meio de avaliação de reação, previsto no Relatório Final da ação.

Parágrafo único. Para o registro das informações relacionadas à avaliação de desempenho, a unidade orgânica responsável pela ação educacional deverá apresentar a tabulação dos dados e a análise final dos resultados obtidos pelo avaliado.

Art. 47. O resultado da avaliação de desempenho do servidor no exercício de atividade de ensino deverá ser igual ou superior a 60%, considerando-se insuficiente o resultado inferior a esse percentual.

Art. 48. Ficará afastado das atividades de docência, pelo período de um ano, assegurada a retribuição pecuniária pelas horas efetivamente trabalhadas, o servidor em exercício de atividade de ensino que:

I - obtiver resultado insuficiente em sua avaliação de desempenho;

II - desistir ou faltar à atividade de ensino, injustificadamente.

Parágrafo único. Das decisões de afastamento tratadas neste artigo caberá recurso único ao Subsecretário da SUEGEP, no prazo de 5 dias úteis, contados da notificação pessoal ou ciência inequívoca da decisão recorrida.

Art. 49. O instrutor designado para o exercício de atividade de ensino será afastado, a qualquer tempo, por desempenho não condizente, ficando assegurada a retribuição pecuniária pelas horas trabalhadas até a data do seu afastamento.

§ 1º Considera-se desempenho não condizente a demonstração de domínio insuficiente do conteúdo ministrado, a dificuldade na sua transmissão e/ou a exposição do aluno a riscos desnecessários que comprometam sua integridade física.

§ 2º A avaliação por desempenho não condizente será realizada, in loco, pelo coordenador pedagógico, mediante a elaboração de relatório sucinto, que deverá ser encaminhado ao responsável pela ação educacional, a quem caberá decidir sobre o afastamento. Da decisão caberá recurso, nos termos do parágrafo único do art. 48.

CAPÍTULO V

DA GRATIFICAÇÃO E COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS POR ENCARGO DE ATIVIDADE DE ENSINO

Seção I

Da Gratificação por Encargo de Atividade de Ensino

Art. 50. A gratificação por encargo de atividade de ensino, de natureza eventual, será devida quando a atividade ocorrer fora do horário de trabalho, ou quando, no horário de trabalho, houver a compensação das horas trabalhadas correspondentes, sendo que:

I - não será, em hipótese alguma, incorporada aos vencimentos, à remuneração, aos proventos ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, mas integra a base de cálculo para desconto do imposto de renda;

II - será paga em data posterior ao término da atividade de ensino e após a entrega do relatório específico da atividade exercida, com a devida aprovação da autoridade responsável pela ação educacional, e se não houver pendência de documentação;

III - as ações educacionais que demandem pagamento de retribuição pecuniária deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária;

IV - não será devida pela realização de treinamento em serviço, quando destinado aos servidores da própria unidade orgânica de lotação do servidor;

V - não será devida ao servidor que tenha como atribuição do cargo as atividades de ensino;

VI - não excederá ao valor correspondente a 120 horas por servidor, no mesmo exercício financeiro, exceto quando, no interesse da Administração, devidamente justificado por autoridade competente, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o total de 240 horas;

VII - terá como parâmetro a hora trabalhada, correspondente a 50 minutos de efetiva atividade de ensino e terá como unidade padrão a hora-aula.

Art. 51. O pagamento da gratificação por encargo de atividade de ensino pela SSP/DF observará o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em seu regulamento objeto do Decreto nº 33.871, de 2012, e os valores máximos estabelecidos pela Tabela de Valores Máximos da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, constante daquele Decreto, atendendo aos critérios de natureza e titulação do servidor designado e os procedimentos de credenciamento e seleção previstos nesta Portaria

§ 1º Para o pagamento da gratificação por encargo de atividade de ensino serão observados os limites percentuais previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, incidentes sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração ou subsídio do servidor.

§ 2º O pagamento da gratificação por encargo de atividade de ensino pela SSP/DF custeada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública observará a legislação federal pertinente.

Art. 52. Para fins de pagamento, o servidor interessado deverá iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações, com o tipo de processo "Pessoal: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", e instruí-lo com os seguintes documentos:

I - do instrutor:

a) documento de identificação pessoal oficial;

b) documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) declaração de dados pessoais, contendo obrigatoriamente endereço residencial, CEP, telefone, número do PIS/PASEP, e-mail, nome e telefone da chefia imediata, número de conta corrente e agência do Banco de Brasília - BRB, não sendo permitida a indicação de conta poupança;

d) declaração funcional de vínculo atualizada, expedida pelo órgão de pessoal de lotação do servidor, contendo informações de que o servidor é estável e a titulação;

e) diploma da titulação informada na declaração funcional de vínculo;

f) declaração de execução de atividades, emitida pelo próprio servidor, para controle do limite anual de horas aulas, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 33.871, de 2012;

g) autorização do chefe imediato do servidor e do dirigente da unidade aos quais o servidor seja subordinado, quando a prestação do serviço coincidir com o horário de expediente;

h) mapa de compensação das horas referentes ao curso ministrado, atestado pelo chefe imediato, no caso de curso realizado durante o horário de trabalho;

i) termo de compromisso;

j) plano de aula;

k) relatório de atividade;

II - do curso:

a) relatório sucinto das atividades desenvolvidas no curso com a carga horária, nome do curso e data de realização;

b) pauta de frequência;

c) relatório de consolidação das avaliações do curso;

d) informação do valor devido a título de gratificação por encargo de curso ou concurso ao servidor, de acordo com a Tabela de Valores Máximos da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, constante do Decreto nº 33.871, de 2012.

Parágrafo único. Após a instrução processual, os autos serão encaminhados à COOEN, que se manifestará sobre o pagamento da gratificação, inclusive com a indicação dos valores devidos, podendo, para tanto, solicitar documentos e informações ao servidor interessado e/ou à unidade orgânica responsável pela atividade.

Art. 53. Nas atividades de ensino que demandem pagamento de gratificação por encargo de atividade de ensino, a unidade orgânica responsável pela realização da atividade, antes do seu início, deverá consultar a Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) quanto à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 54. Quando da participação do servidor/instrutor em atividade de ensino, será necessária a apresentação do Termo de Anuência da Chefia Imediata e Dirigente da Unidade do Instrutor e do Termo de Compromisso do Instrutor, constantes nos Anexos IV e V.

Art. 55. A COOEN será a responsável pela análise dos cálculos da gratificação pelo encargo de atividades de ensino.

Seção II

Da Compensação de Horas Trabalhadas em Atividade de Ensino

Art. 56. A compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverá ocorrer no prazo de até 1 ano, a contar do término da atividade, sob pena de ter o valor correspondente descontado da remuneração ou subsídio do servidor.

§ 1º As horas trabalhadas em atividade de ensino deverão ser informadas pela unidade orgânica responsável pela atividade de ensino ao órgão de origem do servidor para possível anotação no assentamento funcional, controle e, quando for o caso, reposição das horas trabalhadas.

§ 2º A administração, o controle e a fiscalização do período de compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino durante a jornada de trabalho será de responsabilidade da chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CURSOS LIVRES

Art. 57. A seleção de servidores para matrícula em cursos livres criados no âmbito da SSP/DF, contratados pela SSP/DF ou promovidos por escolas parceiras e intermediados pela SSP/DF, dar-se-á por meio de edital, indicação ou convocação.

§ 1º A unidade orgânica demandante deverá informar à SUEGEP os critérios de seleção de servidores, o perfil desejado dos participantes e a distribuição de vagas para matrícula na ação educacional, conforme Plano de Trabalho e Execução, constante do Anexo II, para os cursos criados no âmbito da SSP/DF.

§ 2º Para as ações educacionais contratadas pela SSP/DF ou promovidas por escolas parceiras e intermediadas pela SSP/DF, a comunicação à SUEGEP dar-se-á por Memorando ou Ofício.

§ 3º As ações educacionais realizadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública serão aplicadas prioritariamente aos servidores e militares dos órgãos beneficiários do Fundo, seguindo as diretrizes de utilização destes recursos.

Art. 58. O edital é o instrumento legal que estabelece todas as regras do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas relativas à ação educacional.

§ 1º Para a abertura de processo seletivo, a unidade orgânica demandante deverá encaminhar à SUEGEP minuta de edital contendo, no mínimo, os seguintes critérios:

I - número de vagas disponíveis;

II - procedimentos e requisitos para a inscrição dos servidores;

III - critérios de classificação dos servidores inscritos;

IV - prazo para inscrições, que não poderá ser inferior a 3 dias;

V - prazo mínimo de 2 dias para interposição de recurso após a divulgação do resultado preliminar.

§ 2º A COOEN será responsável pela análise da minuta do edital.

§ 3º Após aprovação da minuta, o Subsecretário da SUEGEP publicará o edital de seleção no Boletim Interno da SSP/DF.

§ 4º O processo seletivo será conduzido por comissão designada pelo Subsecretário da SUEGEP.

§ 5º O resultado final do processo seletivo será publicado no Boletim Interno da SSP/DF.

Art. 59. A indicação de servidores para matrícula em ação educacional é o ato administrativo do titular da unidade orgânica demandante da capacitação ou do Secretário da SSP/DF, que destina vagas específicas para servidor(es), unidade(s) orgânica(s) ou órgão(s) e entidade(s), de acordo com a análise de oportunidade, conveniência ou necessidade institucional.

Art. 60. Compreende-se como convocação de servidores para matrícula em ação educacional o ato administrativo da autoridade responsável pela execução da capacitação que designa servidor(es) específico(s) para preenchimento de vagas em capacitações, de acordo com a análise de oportunidade, conveniência ou necessidade institucional.

Art. 61. Nos casos de indicação ou convocação, a unidade orgânica demandante deverá informar à SUEGEP os dados dos servidores a serem matriculados na ação educacional.

Parágrafo único. A indicação ou convocação de servidores será submetida à análise pedagógica por parte da SUEGEP.

Art. 62. Finalizada a seleção de servidores, seja por edital, indicação ou convocação, o Subsecretário da SUEGEP publicará a matrícula dos servidores selecionados dentro do número de vagas, em Boletim Interno da SSP/DF.

Art. 63. Na seleção, indicação ou convocação de participantes para as ações educacionais promovidas ou custeadas no âmbito da SSP/DF, além das disposições contidas em edital ou chamamento, deverão ser observados os seguintes critérios de priorização, dentre outros:

I - o servidor deverá estar lotado em unidade orgânica cujas atribuições guardem relação direta com o conteúdo da ação educacional;

II - não possuir pendências relativas à prestação de contas de cursos, eventos ou viagens anteriores custeadas com recursos públicos;

III - não estar afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar;

IV - será priorizada a indicação de servidor que não tenha participado de ação educacional ou evento semelhante, custeado com recursos públicos, no exercício vigente ou no exercício imediatamente anterior, salvo em casos de alterações legislativas ou normativas supervenientes que justifiquem a nova participação.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

Art. 64. O Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu da SSP/DF destina-se aos servidores e militares em exercício provisório ou cedidos à Pasta.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se, igualmente, aos servidores e militares dos órgãos e entidade vinculados que participem de processo seletivo para o referido Programa.

Art. 65. O Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu tem como objetivo viabilizar aos servidores da SSP/DF a realização de cursos de pós-graduação, visando ao aprimoramento técnico e científico e à qualificação para o desenvolvimento e a gestão da segurança pública.

§ 1º Os cursos de pós-graduação lato sensu combinados com preparatórios para concursos públicos não são elegíveis para a participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

§ 2º Serão aceitos cursos de especialização presenciais ou a distância, observada a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade.

Art. 66. A aprovação dos cursos de pós-graduação observará as áreas de interesse da SSP/DF, em conjunto com as atribuições do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão e função de confiança do servidor, conforme o respectivo PAC.

§1º O quantitativo de servidores participantes do programa de incentivo à pós-graduação será definido, anualmente, com base em recursos provenientes de fontes próprias, de fundos ou por outras fontes de recursos, conforme o respectivo PAC.

§ 2º As ações educacionais realizadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública serão aplicadas prioritariamente aos servidores beneficiários do fundo e deverão observar a proporção de 75% de direcionamento às Forças de Segurança e 25% à SSP/DF, salvo quando houver justificativa técnica expressa que fundamente a alteração dessa proporção.

Art. 67. Os recursos destinados ao Programa obedecerão à dotação orçamentária da SSP/DF, podendo, também, ser utilizados recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme disponibilidade e finalidade compatível.

Art. 68. No caso de reembolso, o servidor participante poderá iniciar o curso de pós-graduação até o semestre subsequente ao da convocação para apresentação dos documentos necessários para a sua matrícula.

§ 1º Observada a disponibilidade orçamentária, a SSP/DF, anualmente, decidirá sobre a continuidade dos incentivos aos cursos de pós-graduação já concedidos.

§ 2º Ocorrendo suspensão do programa de incentivo à pós-graduação por falta de recursos orçamentários, a SSP/DF desobriga-se a reembolsar o servidor participante.

§ 3º Havendo recursos oriundos de desistências durante o processo seletivo, poderão ser realizadas novas convocações, observada a lista de classificação geral.

Seção I

Dos Requisitos

Art. 69. São requisitos para o candidato ao Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu:

I - ser servidor estável ocupante de cargo efetivo pertencente à estrutura da Administração Pública direta;

II - estar no efetivo exercício de suas funções da SSP/DF há, no mínimo, 6 meses, no caso de servidores em exercício provisório ou cedidos à Secretaria;

III - não possuir pendências relativas à prestação de contas de cursos, eventos ou viagens anteriores custeadas com recursos públicos;

IV - não estar afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar nem cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição;

V - não estar usufruindo, até o último dia de inscrição no processo seletivo, de nenhuma das seguintes licenças:

a) para atividade política;

b) para tratar de interesses particulares;

c) para desempenho de mandato classista;

VI - não estar afastado para exercício de mandato eletivo até o último dia de inscrição do processo seletivo;

VII - não estar sujeito à aposentadoria compulsória até o término do curso previsto no cronograma da instituição de ensino;

VIII - não ter recebido incentivo de mesma natureza para curso do mesmo nível;

IX - a área do curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu deve ter correlação com a área de atuação do cargo efetivo e/ou em comissão ou da função comissionada, bem como atender às necessidades de conhecimentos especializados.

Art. 70. Fica vedada a participação no programa de incentivo à pós-graduação de servidor que esteja em usufruto de quaisquer bolsas de estudo oferecidas pela SSP/DF.

Seção II

Da Seleção de Servidores

Art. 71. A participação de servidores no Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu custeado pela SSP/DF poderá ocorrer em:

I - turmas fechadas: promovidas e organizadas pela SSP/DF, mediante contrato ou convênio estabelecido com a instituição de ensino;

II - turmas abertas: promovidas e organizadas por qualquer instituição de ensino cuja inscrição seja franqueada ao público.

Art. 72. A seleção de servidores para matrícula em cursos de pós-graduação lato sensu, criados no âmbito da SSP/DF, contratados pela SSP/DF ou promovidos por escolas parceiras e intermediados pela SSP/DF, dar-se-á por meio de processo seletivo na forma de edital, indicação ou convocação, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A indicação ou convocação de servidores será submetida à análise pedagógica por parte da SUEGEP.

Art. 73. A seleção de servidores para matrícula em cursos de pós-graduação stricto sensu será precedida de processo seletivo na forma de edital, coordenado pela SUEGEP e obedecidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A seleção de servidores para matrícula em cursos de pós-graduação stricto sensu promovidos por escolas parceiras e intermediados pela SSP/DF, poderá ser realizada por indicação ou convocação, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 74. O processo seletivo será conduzido por comissão designada pelo Subsecretário da SUEGEP.

Art. 75. Os servidores poderão participar do processo seletivo escolhendo apenas uma opção de modalidade, lato sensu ou stricto sensu, quando for o caso.

Art. 76. O servidor que tiver interesse em participar dos cursos de pós-graduação stricto sensu deverá inscrever-se por meio de formulário de inscrição indicado no edital, devidamente preenchido e assinado.

Art. 77. No edital constará, além do formulário de inscrição, a documentação necessária à inscrição no curso de pós-graduação stricto sensu ou no curso de pós-graduação lato sensu, quando for o caso.

Art. 78. A classificação dos servidores inscritos no processo seletivo será obtida mediante o somatório da pontuação dos critérios constantes no respectivo edital.

Parágrafo único. A classificação do servidor será válida somente para o processo seletivo pleiteado e não gera direito ao incentivo à pós-graduação.

Art. 79. Ocorrendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o edital de seleção deverá prever critérios de desempate, considerando, no mínimo:

I - não ter sido beneficiado com incentivo à pós-graduação em processos seletivos anteriores;

II - ter mais tempo de serviço na SSP/DF;

III - ter mais idade.

Art. 80. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no Boletim Interno da SSP/DF.

Art. 81. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso ao Subsecretário da SUEGEP, no prazo de 5 dias úteis contados de sua divulgação em Boletim Interno da SSP/DF.

Art. 82. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Subsecretário da SUEGEP e publicado em Boletim Interno da SSP/DF.

Art. 83. A desistência, durante o processo seletivo ou anteriormente ao início do curso, deverá ser formalmente comunicada à SUEGEP pelo servidor, por escrito.

Art. 84. Atendidos os requisitos e condições previstos nesta Portaria e no Edital, o incentivo será concedido obedecendo à ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária.

Seção III

Dos Deveres dos Servidores

Art. 85. O servidor contemplado com o incentivo à pós-graduação lato sensu e stricto sensu será convocado para formalizá-lo, em processo próprio, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação pessoal;

II - comprovante de residência;

III - diploma de graduação em instituição de ensino superior com reconhecimento do Ministério da Educação - MEC;

IV - termo de compromisso, conforme o Anexo VI;

V - demais documentos previstos no edital ou por solicitação da SUEGEP, quando for o caso.

Art. 86. O servidor contemplado com o incentivo à pós-graduação lato sensu e stricto sensu, especificamente na modalidade reembolso, será convocado para formalizá-lo, em processo próprio, mediante a apresentação de:

I - formulário de identificação do curso acompanhado da documentação comprobatória dos dados nele preenchidos;

II - declaração de compatibilidade ou de compensação de horário;

III - demais documentos previstos no edital, quando for o caso.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também nas hipóteses de incentivo à pós-graduação a ser iniciado no semestre subsequente ao da convocação.

§ 2º Os servidores que não entregarem a documentação prevista no prazo estabelecido no edital serão automaticamente excluídos. A vaga decorrente será disponibilizada para outro candidato, conforme ordem de classificação final, se for o caso.

§ 3º A SUEGEP analisará, no prazo estabelecido no edital, a documentação mencionada neste artigo e a pertinência do curso escolhido com as áreas de interesse da SSP/DF e com as atribuições do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão ou função de confiança em que o servidor estiver investido.

§ 4º Havendo inconsistência na documentação ou cancelamento do curso durante o processo seletivo, o servidor será notificado para sanar as irregularidades identificadas ou escolher outro curso e apresentar nova documentação no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

§ 5º Confirmada a pertinência do curso e a regularidade dos documentos mencionados no artigo anterior, a SUEGEP notificará o servidor para apresentar os seguintes documentos no prazo definido no edital, sob pena de perda do direito ao incentivo à pós-graduação:

I - termo de compromisso que integra o edital;

II - cópia do instrumento de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino, em conformidade com os dados constantes do formulário de identificação do curso;

III - cópia do comprovante de matrícula;

IV - certidões que comprovem regularidade fiscal do servidor.

§ 6º A SUEGEP analisará a documentação mencionada no § 5º:

I - havendo qualquer irregularidade na documentação, o servidor será notificado para sanar as irregularidades identificadas ou escolher outro curso ou instituição de ensino e apresentar nova documentação no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de exclusão do processo seletivo;

II - confirmada a regularidade da documentação, será celebrado o termo de concessão do incentivo à pós-graduação stricto sensu, modalidade reembolso.

§ 7º Caso o curso escolhido seja cancelado pela instituição promotora após o processo seletivo, o servidor deverá apresentar a comprovação do cancelamento à SUEGEP e poderá solicitar a mudança de instituição de ensino ou de curso, apresentando nova documentação, conforme o caso, que será submetida a nova análise de preenchimento dos requisitos, no prazo de 10 dias úteis.

Art. 87. O servidor participante do programa de pós-graduação deverá:

I - disponibilizar a declaração de frequência;

II - disponibilizar à SUEGEP, no prazo máximo de 30 dias contados do término de cada período letivo, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares, oficialmente alcançados;

III - prestar demais informações e/ou documentos quando necessários à prestação de contas ou solicitação de auditoria;

IV - entregar à SUEGEP, se for o caso, no prazo máximo de 90 dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino;

b) autorização para o uso institucional pela SSP/DF do trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do certificado ou do diploma;

c) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

V - permanecer a serviço do Distrito Federal (sem exoneração a pedido), sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período igual ao utilizado para a sua conclusão, incluindo eventual período de afastamento, sob pena de assumir o ônus de ressarcimento da despesa havida;

VI - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da SSP/DF, inclusive sem a percepção de gratificação por encargo de curso.

Parágrafo único. Caso ocorra o adiamento da data de conclusão do curso informada no contrato ou instrumento similar, o servidor participante do programa deverá apresentar declaração expedida pela instituição de ensino especificando a nova data, a qual será considerada para contagem do prazo estabelecido no inciso IV deste artigo.

Art. 88. O tema do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese deverá abordar pesquisas, sistemas ou práticas que contribuam para a melhoria das atividades e prestação de serviços da SSP/DF.

Art. 89. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução do incentivo à pós-graduação serão do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

Seção IV

Do Reembolso de Valores

Art. 90. Os percentuais de reembolso e valores limites para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu serão definidos no edital do processo seletivo, quando for o caso, conforme dotação orçamentária.

Art. 91. Serão reembolsados apenas os valores pagos a título de taxa de matrícula, mensalidade, anuidade, parcela ou prestação relacionados à participação no curso.

Art. 92. Não serão reembolsados:

I - os valores que excederem o montante autorizado para custeio do incentivo à pós-graduação;

II - os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo servidor;

III - os valores de multas, juros ou encargos decorrentes de atraso no pagamento à instituição de ensino;

IV - os valores referentes a diárias, passagens e outros custos relacionados, no caso de necessidade de deslocamento do interessado, o que deve ser objeto de processo específico;

V - disciplinas cursadas por motivo de reprovação;

VI - outras despesas que venham a ocorrer, julgadas pela SSP/DF como de exclusiva responsabilidade do servidor bolsista.

Parágrafo único. Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo seletivo no qual lhe foi concedido o incentivo à pós-graduação não serão passíveis de reembolso.

Art. 93. O servidor participante do programa deverá apresentar à SUEGEP no prazo de 90 dias, contados do pagamento, o documento de cobrança acompanhado do comprovante de quitação de cada parcela ou outro valor pago, exceto no final do exercício financeiro, quando se deverá observar o Decreto de encerramento emitido pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º O servidor perde o direito ao respectivo reembolso se não entregar o comprovante de quitação em até 90 dias após o vencimento do documento de cobrança.

§ 2º O valor do reembolso será efetivado ao participante do programa no mês subsequente ao da entrega do comprovante de quitação.

§ 3º O documento de cobrança de que trata o caput deve conter:

I - nome e CNPJ da instituição de ensino;

II - nome e CPF do servidor participante do programa;

III - valor pago;

IV - período a que se refere o pagamento;

V - data de vencimento da matrícula ou da parcela.

§ 4º Ao servidor participante do programa que optar por pagar de forma antecipada o curso de pós-graduação, o reembolso ocorrerá de forma parcelada e proporcional ao período de duração do curso ou do contrato, escolhendo-se o maior prazo entre ambos.

Art. 94. O processamento do reembolso dos valores pagos pelo servidor participante do Programa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser apresentados quando do requerimento de cada parcela reembolsável, encaminhados por memorando via processo SEI, à unidade orgânica responsável pelo Programa:

I - nota fiscal emitida pela instituição de ensino contratada referente à parcela paga, constando o nome do servidor e o nº do CPF, bem como a especificação do curso contratado;

II - autenticidade da Nota Fiscal;

III - comprovante de pagamento do boleto bancário emitido pela instituição de ensino contratada, constando o nome do servidor como pagador;

IV - certidões que comprovem regularidade fiscal do servidor;

V - dados bancários do servidor para serem cadastrados no SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental;

VI - relatório circunstanciado da unidade orgânica responsável pelo Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu da SSP/DF;

VII - atesto da unidade orgânica responsável pelo Programa.

§ 1º Os documentos relacionados no caput deste artigo serão providenciados pelo beneficiário do Programa, exceto os mencionados nos incisos VI e VII, que serão emitidos pelo gestor/fiscal do Programa, que os encaminhará à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

§ 2º A SUEGEP deverá indicar um servidor para atuar como gestor/fiscal, responsável por aferir e atestar a execução do Programa.

Art. 95. Compete à SUEGEP conferir a instrução relativa aos documentos de pagamento e remetê-los à SUAG que processará o reembolso.

Seção V

Do Trancamento do Incentivo à Pós-graduação

Art. 96. O servidor participante do Programa poderá solicitar o trancamento do incentivo à pós-graduação, de modo a resguardar o direito pelo período que resta para completar o curso, nos seguintes casos:

I - licença médica que comprometa a continuidade do curso;

II - licença gestante ou à adotante;

III - cancelamento de curso de pós-graduação.

§ 1º Nos casos não previstos neste artigo, o servidor participante do programa que necessitar do trancamento do incentivo deverá solicitar por escrito prévia autorização à SUEGEP, apresentando justificativa.

§ 2º O trancamento poderá ser realizado uma só vez, por prazo máximo de um ano, sob pena de cancelamento do incentivo à pós-graduação.

§ 3º O período relativo ao trancamento será contado da autorização da SUEGEP até a data de manifestação do servidor participante do programa para reativar o incentivo.

Seção VI

Do Cancelamento do Incentivo à Pós-graduação

Art. 97. Será cancelado o incentivo à pós-graduação, na modalidade reembolso, nos seguintes casos:

I - sem ressarcimento à SSP/DF dos valores já reembolsados, quando o servidor:

a) aposentar-se por invalidez;

b) for licenciado para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, com duração que exceda o número de faltas permitidas pela instituição de ensino, devendo apresentar os documentos comprobatórios da licença;

c) tomar posse em emprego público ou cargo público não acumulável;

d) desistir do curso por motivo superveniente, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, mediante autorização do Secretário da SSP/DF;

e) for exonerado do cargo efetivo, de ofício, sem motivo de penalidade.

II - com ressarcimento à SSP/DF dos valores já reembolsados, quando o servidor:

a) descumprir as disposições desta Portaria;

b) for reprovado no curso por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

c) desistência do curso sem justificativa e comprovação aceitas pela Administração;

d) for exonerado do cargo efetivo devido a Processo Administrativo Disciplinar ou a pedido;

e) estiver com o incentivo à pós-graduação trancado nas hipóteses desta Portaria e não solicitar o destrancamento no prazo de um ano;

f) for licenciado para atividade política, para tratar de interesses particulares e para mandato classista ou afastado para exercício de mandato eletivo;

g) não cumprir o disposto no art. 87;

h) não solicitar reembolso por mais de 90 dias consecutivos, salvo se houver justificativa prévia do servidor e aceita pela SUEGEP;

i) for constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou irregulares na documentação apresentada para obtenção do incentivo à pós-graduação.

§ 1º Em caso de cancelamento do incentivo à pós-graduação, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos seletivos de concessão dos incentivos, sem prejuízo do ressarcimento previsto neste artigo.

§ 2º O ressarcimento dos valores será realizado na forma do art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011, podendo haver o parcelamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Os processos relacionados às solicitações de viagens para participação em ações educacionais deverão ser encaminhados à SUEGEP, acompanhados das informações essenciais, como descrição da ação, período de realização, cronograma e justificativa, os quais serão analisados por meio de Nota Técnica pela COOEN.

Art. 99. Os processos relativos a eventos que não se enquadrem como ações educacionais, nos termos do art. 2º, não serão objeto de análise pela COOEN.

Parágrafo único. Não se aplica esta Portaria aos casos de participação de servidores da SSP/DF, enquanto docentes, tutores ou palestrantes, em ações educacionais ou visitas técnicas promovidas por instituições externas, ainda que a título de representação institucional da SSP/DF.

Art. 100. A SUEGEP deverá elaborar, até 31 de janeiro do ano seguinte, o Relatório Anual de Capacitações, com análise das ações realizadas com base no PAC.

Parágrafo único. As atividades de ensino e as ações educacionais deverão ser monitoradas ao longo de todo o ano, resultando na elaboração de relatórios parciais de acompanhamento.

Art. 101. A SUEGEP deverá manter um acervo de trabalhos técnico-científicos produzidos pelos servidores participantes de cursos executados, contratados ou intermediados pela SSP/DF.

Art. 102. Os servidores que participarem de cursos executados, contratados ou intermediados pela SSP/DF, bem como aqueles que disponibilizarem suas competências para fins técnico-profissionais no âmbito da Secretaria, poderão compor o Banco de Talentos da SSP/DF, o qual poderá ser consultado para a formação de equipes técnicas, grupos de trabalho ou para atuação em atividades de instrutoria no âmbito das ações de ensino e educacionais sob responsabilidade da SSP/DF.

Art. 103. A SSP/DF adota os princípios, diretrizes e orientações da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública nas ações educativas promovidas pela Pasta, sempre que estas forem executadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) ou do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

Parágrafo único. Caberá à SUEGEP o acompanhamento das atualizações realizadas na “Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança

Pública”, apresentando à SENASP qualquer sugestão de melhoria ou adequação no dispositivo, bem como representar esta SSP/DF nas eventuais ações administrativas envolvendo o tema, tais como seminários, workshops, conferências, entre outros.

Art. 104. Fica delegada ao Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas a competência para assinar os editais de seleção previstos nesta Portaria.

Art. 105. A aplicação desta Portaria não exclui a obrigatoriedade de observância da legislação pertinente.

Art. 106. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.

Art. 107. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 108. Ficam revogadas as seguintes Portarias, todas do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

I - Portaria nº 77, de 18 de agosto de 2014;

II - Portaria nº 71, de 1º de julho de 2019;

III - Portaria nº 76, de 25 de maio de 2020;

IV - Portaria nº 77, de 26 de maio de 2020;

V - Portaria nº 92, de 27 de maio de 2022.

SANDRO TORRES AVELAR

ANEXO I

PLANO DE CAPACITAÇÃO (MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do curso:

1.2. Setor proponente:

1.3. Público-alvo:

1.4. Descrever o público-alvo da capacitação com atenção às corporações/setores/órgãos pertencentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Descrever em alguns parágrafos numerados a justificativa para a criação / alteração do curso/evento de capacitação.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral.

3.2. Descrever o objetivo geral do curso.

3.3. Objetivos Específicos: Ao final desta capacitação, o participante deverá ser capaz de:

3.4. Demonstrar conhecimentos...

3.5. Descrever...;

3.6. Reconhecer-se como...;

3.7. Produzir conhecimentos...;

3.8. Desenvolver e exercitar habilidades para...;

3.9. Utilizar quantos objetivos específicos forem necessários para alcançar as competências pretendidas para o curso/evento.

4. CONTEÚDOS E CARGA-HORÁRIA

4.1. A carga horária total é de XX h/a com a seguinte distribuição de conteúdos:

MÓDULO	DISCIPLINAS / CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I (NOME DO MÓDULO I)	Descreva a disciplina/unidade.	XX
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
MÓDULO II (NOME DO MÓDULO II)	Descreva a disciplina/unidade.	XX
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
MÓDULO III (NOME DO MÓDULO III)	Descreva a disciplina/unidade.	XX
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
MÓDULO IV (NOME DO MÓDULO IV)	Descreva a disciplina/unidade.	XX
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
	Descreva a disciplina/unidade.	
CARGA HORÁRIA TOTAL		XX

5. MODALIDADE E METODOLOGIA

5.1. Descrever a modalidade do curso/palestra (EAD, presencial, híbrido...).

5.2. Descrever a metodologia utilizada para alcançar os objetivos do curso.

6. FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1. Fornecer informações relacionadas à forma da certificação, bem como ao desempenho mínimo para que o participante faça jus a ela.

6.2. Utilizar tantos campos quantos forem necessários para inserir as informações relativas à frequência e às avaliações aplicadas no curso.

7. SELEÇÃO DO CORPO DOCENTE

7.1. Informar os critérios para a seleção do corpo docente do curso/evento.

8. INVESTIMENTO

8.1. Valor total estimado da ação educacional e por turma, caso seja necessário.

8.2. Discriminar os pagamentos diversos para a realização do curso/evento (os ônus para a execução do curso podem se referir a, por exemplo, pagamento de professores/instrutores, aluguel de equipamentos, passagens, hospedagens, etc).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São atribuições do Coordenador do curso:

9.1.1. Descrever as atribuições do coordenador. Seguem alguns exemplos:

9.1.2. Zelar pela disciplina dos participantes, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos.

9.1.3. Produzir todos os relatórios necessários ao bom andamento do curso.

9.1.4. Digitalizar e manter todos os documentos inerentes ao curso (certificados, lista de chamada, relatórios, avaliações, etc).

9.1.5. Prestar informações aos docentes que garantam o bom andamento dos trabalhos.

9.1.6. Acompanhar o desenvolvimento das aulas.

9.1.7. Implementar a aplicação das avaliações.

9.1.8. Organizar, caso haja, cerimônia de encerramento do curso com solenidade de entrega de certificados aos alunos concluintes.

9.2. São atribuições do Docente:

9.2.1. Descrever as atribuições dos docentes. Seguem alguns exemplos:

9.2.2. Proferir as matérias do curso, observando as condições estabelecidas neste plano de curso.

9.2.3. Atender todas as condições e prazos previstos neste plano.

9.2.4. Planejar e preparar o roteiro das atividades didáticas do curso de acordo com as especificações deste Plano de Curso, entregando material didático (apostilas, slides, apresentações, vídeos, áudios, artigos etc) referente ao que será ministrado, conforme modelo fornecido.

9.2.5. Ministrar a aula utilizando material aprovado pela SSP-DF.

9.2.6. Reportar-se ao coordenador do curso quando solicitado ou quando for necessário.

9.2.7. Utilizar integralmente e de forma adequada a carga horária prevista para as atividades de acordo com o roteiro.

9.2.8. Entregar o material/conteúdo para reprodução/impressão com antecedência.

9.2.9. Ser pontual nos horários de início, intervalo e final de sua apresentação.

9.3. São atribuições do Discente:

9.3.1. Descrever as atribuições dos discentes. Seguem alguns exemplos:

9.3.2. Preencher e assinar a Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo, para realização da matrícula.

9.3.3. Participar do curso em conformidade com as normas estabelecidas.

9.3.4. Ser pontual e cumprir normas e horários, conforme normativo do curso.

9.3.5. Manter postura respeitosa junto aos colegas, coordenadores e professores, fazendo-se por eles respeitado.

9.3.6. Estar em boas condições de saúde.

9.3.7. Ser disciplinado;

9.3.8. Estar disposto a desenvolver novas competências;

9.3.9. O discente será submetido, ainda, às normas de condutas e regime disciplinar para os servidores públicos previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e/ou às normas disciplinares de regência no seu órgão de origem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Utilizar este espaço para informações diversas, caso necessário.

10.2. Incluir anexos, caso necessário.

11. APROVAÇÃO

Elaborado por:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Chefe/Gerente NOME DO RESPONSÁVEL Subsecretário do setor demandante
Conferido por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA Coordenador de Ensino
Aprovado por:
NOME DO SUEGEP Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO (MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do curso: Extrair do Plano de Capacitação.

1.2 Setor proponente: Extrair do Plano de Capacitação.

1.3 Nome do coordenador do curso:

2. CORPO DOCENTE

2.1. Informar os critérios utilizados para a seleção do corpo docente do curso/evento, conforme Plano de Capacitação, se for o caso.

2.2. Listar os docentes selecionados ou indicados com as respectivas disciplinas e carga horária pelas quais são responsáveis no curso.

MÓDULO	CARGA HORÁRIA	DISCIPLINAS CONTEÚDOS	/	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
MÓDULO I (NOME MÓDULO I)	DO xx	Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
MÓDULO II (NOME MÓDULO II)	DO xx	Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
MÓDULO III (NOME MÓDULO III)	DO xx	Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
MÓDULO IV (NOME MÓDULO IV)	DO xx	Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
		Descreva disciplina/unidade.	a xx		
CARGA HORÁRIA TOTAL				XX	-

3. CORPO DISCENTE

3.1. Descrever a composição do público-alvo com atenção às corporações/setores/órgãos pertencentes (extrair do Plano de Capacitação e detalhar).

3.2. Informar o número total e a distribuição de vagas para a edição do curso/evento. Se necessário, construir uma tabela com a distribuição por corporações/setores/órgãos.

4. FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

4.1. Extrair do Plano de Capacitação e detalhar.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Descrever a modalidade do curso (EAD, presencial ou híbrido).

5.2. A presente proposta de execução contempla a realização de XX (xis-xis) turmas, com aulas no período de XX a XX do mês de 202X.

5.3. A data de realização do curso poderá, eventualmente, sofrer alteração em razão da disponibilidade da equipe de docentes e dos setores participantes.

5.4. O curso contará com aulas de segunda a sexta-feira, das XXhXX às XXhXX, podendo, eventualmente, ocorrer instruções no período noturno e aos sábados, com aviso prévio aos discentes.

6. LOGÍSTICA

6.1. Informar o setor responsável pela aplicação do curso/evento;

6.2. Informar o local de realização do curso/evento;

6.3. Informar o setor responsável pelo apoio logístico para a ocorrência do curso/evento;

6.4. Informar o(s) responsável(eis) pela organização do material didático do curso/evento;

6.5. Informar o(s) responsável(eis) pelo controle de presenças do curso/evento.

7. RECURSOS DIDÁTICOS

7.1. Informar os recursos didáticos (quadro, computadores, impressos, projetor multimídia, etc.) que serão utilizados ao longo do curso/evento.

7.2. Fornecer outras informações relativas aos recursos didáticos (quadro, computadores, impressos, projetor multimídia, etc.) que serão utilizados ao longo do curso/evento, se necessário.

7.3. Fornecer outras informações relativas aos recursos didáticos (quadro, computadores, impressos, projetor multimídia, etc.) que serão utilizados ao longo do curso/evento, se necessário.

8. INVESTIMENTO

8.1. Especificar o investimento necessário para realização da(s) turma(s) planejada(s), tomando por base as previsões constantes do Plano de Capacitação.

8.2. Informar os dados do Coordenador e dos Instrutores para fins de pagamento de hora-aula e emissão da nota de empenho, nos casos em que houver remuneração por hora-aula.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Utilizar este espaço para informações diversas e anexos.

10. APROVAÇÃO

Elaborado por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Coordenador do Curso
Conferido por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA COOEN Núcleo da COOEN
Aprovado por:
NOME DO COORDENADOR DE ENSINO Coordenador de Ensino da SUEGEP

ANEXO III
RELATÓRIO FINAL (MODELO)

1. OBJETO

1.1. O presente Relatório tem por objetivo fornecer referências acerca do <<Nome do Curso>>, <<informe detalhes que forneçam uma rápida panorâmica sobre a capacitação>>, realizado por meio de parceria entre o <<informe o órgão ou setor parceiro, caso haja>> e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

1.2. A capacitação foi planejada e elaborada pelo <<informe o órgão ou setor parceiro, caso haja>> enquanto que a coordenação, controle de presença e apoio pedagógico foram realizados pela Coordenação de Ensino (COOEN).

2. OBJETIVO

2.1. Transcreva os principais objetivos do Plano de Capacitação do curso para este item.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Transcreva o corpo discente do Plano de Capacitação do curso para este item.

4. DESENVOLVIMENTO DO CURSO

4.1. Início: XX de XX de XXXX;

4.2. Término: XX de XX de XXXX;

4.3. Carga horária total: <<nº>> (número) h/a;

4.4. Local: <<informe o local da capacitação>>.

4.5. <<Relate alterações ocorridas durante o curso, como número de desistências, ausências, acréscimo de participantes, mudanças de local... >>.

5. CORPO DOCENTE E CARGA HORÁRIA

MÓDULO	INSTRUTORES	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PROCESSO SEI
			h/a	
			h/a	
			h/a	
Total			h/a	

6. INVESTIMENTO

6.1. Especificar o investimento efetivamente utilizado para realização da(s) turma(s) planejada(s).

Docente	Nome Completo	Titulação	Valor por Hora-Aula (R\$)	Valor total (R\$)
Coordenador		-		
Docente		Doutorado		
		Mestrado		
		Especialização		
		Graduação		

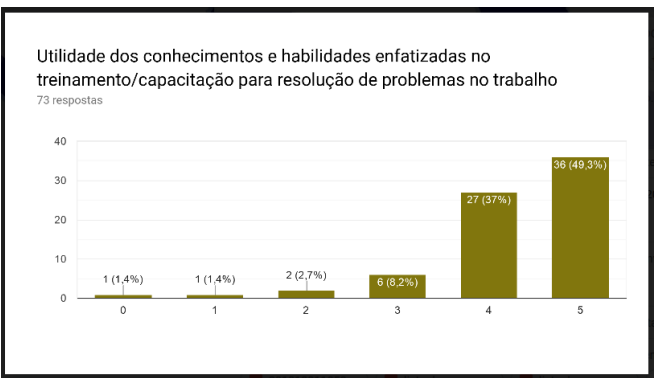
7. INVESTIMENTO

7.1. Os materiais didáticos fornecidos aos alunos, bem como os slides projetados, ficaram a cargo dos próprios professores.

8. AVALIAÇÕES

8.1. Os participantes foram avaliados pelo seu desempenho nas aulas práticas e teóricas, nas quais foram verificadas as competências desenvolvidas em cada uma das disciplinas e atestada a sua "aptidão" ou "inaptidão", em conformidade com o item XX do Plano de Capacitação (nº SEI).

8.2. Foi realizada avaliação de reação, por meio de instrumento específico, a fim de verificar junto aos participantes o alcance dos objetivos do curso, em conformidade com o item XX do Plano de Capacitação (nº SEI), a partir da qual foi possível chegar aos seguintes resultados:



9. CERTIFICAÇÃO

9.1. Os critérios para certificação são aqueles constantes do item XX do Plano de Capacitação (nº SEI). Os certificados de participação encontram-se anexos (nº SEI).

9.2. Concluíram com aproveitamento os seguintes discentes:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE ORIGEM
1				
2				
3				

10. OBSERVAÇÕES DA COORDENAÇÃO

10.1. Inserir outros elementos e observações necessárias ao aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem.

11. CONCLUSÃO

11.1. O encerramento do curso ocorreu no dia <<dd>> de <<mês>> de <<ano>>, com a formação de <<nº>> (número) participantes, certificados pela Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP).

12. ANEXOS

12.1. Relação de Docentes - Certificados (nº SEI).

12.2. Relação de Discentes - Certificados (nº SEI).

12.3. Pautas de frequência - modalidade presencial (Nº SEI).

12.4. Planos de aula (Nº SEI).

12.5. Registro Fotográfico (cursos/palestras presenciais) (Nº SEI).

13. ELABORAÇÃO

Elaborado por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Coordenador do Curso
Conferido por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA COOEN Núcleo da COOEN
Aprovado por:
NOME DO COORDENADOR DE ENSINO Coordenador de Ensino da SUEGEP

ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E DIRIGENTE
DA UNIDADE DO INSTRUTOR

TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E DIRIGENTE DA UNIDADE DO INSTRUTOR
Senhor dirigente, solicitamos a gentileza de manifestar-se quanto à liberação do(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) nessa unidade, para atuar como instrutor no evento de capacitação abaixo especificado.
DADOS DO EVENTO
Nome do evento: Público alvo: Local de realização: Período: Horário: Carga-horária: Dias da semana:

Autorizo a liberação do(a) servidor(a) acima nominado(a) para atuar como instrutor no evento especificado.

Brasília, ____/____/____.

Assinatura da Chefia Imediata
[assinado eletronicamente]

Assinatura do Dirigente da Unidade
[assinado eletronicamente]

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO INSTRUTOR

TERMO DE COMPROMISSO DO INSTRUTOR

Declaro, para fins de desempenho das atividades de instrutoria (docente; tutor; coordenador técnico) previstas no Edital SSPDF/SEGI/SUEGEP Nº XXXX, que:

1. Estou de acordo quanto ao horário, local de realização e carga horária da ação educacional, bem assim quanto ao valor da hora/aula.

2. A elaboração do material instrucional não infringiu dispositivos que regulam direitos autorais.

3. O material instrucional preparado para a ação educacional poderá ser utilizado em outras atividades que vierem a ser promovidas pela SSPDF.

4. Estou ciente de que a SSPDF reserva-se o direito de cancelar a ação educacional sem prévio aviso, em caso de motivos administrativos, técnicos ou didático-pedagógicos que entenda estar interferindo no bom desenvolvimento da atividade.

5. Realizarei a compensação de ____ horas, referentes às atividades de instrutoria, do curso _____, realizadas durante a jornada de trabalho, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos valores hora-aula previstos no Edital SSPDF/SEGI/SUEGEP Nº XXXXXX

6. Estou ciente de que a não compensação das horas especificadas no item anterior implicará na devolução dos valores percebidos pela atividade de instrutoria, na forma da Lei.

7. Estou ciente de que a atividade de coordenação, instrutoria e monitoria configuram-se como prestação de serviço voluntário, eventual e provisório, isto é, sem vínculo empregatício.

8. Estou liberado pela minha chefia imediata para participar desta ação educacional.

Brasília (DF), ____/____/____

Assinatura do Servidor
[assinado eletronicamente]

Ciente da Chefia Imediata
[assinado eletronicamente]

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO SERVIDOR, PERANTE O DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O(A) servidor(a)_____, Cargo/ Função:_____, matrícula:_____, residente e domiciliado na _____doravante denominado SERVIDOR, firma o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo formalizar o compromisso do SERVIDOR, perante o Distrito Federal, beneficiado com vaga em curso de_____, financiado pela SSP-DF, com duração de _____meses, a iniciar-se em ____/____/____, na Instituição de Ensino _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - Em face da concessão do benefício de financiamento do curso no âmbito da Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, o SERVIDOR se compromete a:

I - Responder à SUEGEP as demandas referentes ao curso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do documento que solicitou;

II - entregar à SUEGEP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino;

b) autorização para o uso institucional pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal do trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do certificado ou do diploma;

c) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

III - permanecer a serviço do Distrito Federal, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período igual ao utilizado para a sua conclusão, incluindo eventual período de afastamento, sob pena de assumir o ônus de ressarcimento da despesa havida, na forma do art. 87 desta Portaria;

IV - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, pelo período previsto no art. 87 desta Portaria;

V - ressarcir ao Distrito Federal as despesas havidas com o benefício do reembolso para o custeio do curso de pós-graduação e com eventual afastamento, nas hipóteses, forma e condições previstas no art. 97 desta Portaria;

VI - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O SERVIDOR, ora beneficiado pela concessão do benefício no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, declara, ainda, estar ciente de que:

I - o benefício será cancelado, nas hipóteses, forma e condições previstas nesta Portaria;

III - em caso de cancelamento do benefício, ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos de concessão do benefício no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento dos valores previstos na contratação do curso.

CLÁUSULA QUARTA - Tenho pleno conhecimento do teor do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - Ao assinar este Termo de Compromisso, o SERVIDOR declara estar ciente de que acatará, de forma irrestrita, as obrigações previstas neste instrumento e nas normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação. E assim, por estar devidamente cientificado de suas obrigações, assina o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Brasília (DF), ____/____/____

Assinatura do Servidor
[assinado eletronicamente]

Assinatura da Chefia Imediata
[assinado eletronicamente]

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de setembro de 2025

TORNAR SEM EFEITO o Extrato da Nota de Empenho Ordinário nº 228/2025, de interesse da empresa BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 57.642.694/0001-88, no valor de R\$ 2.784,64, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, página 53.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.483,78 (um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO LTDA - CNPJ - 11.635.674/0001-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00098932/2025-80, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.892,14 (um mil e oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) em favor da empresa CBV-CENTRO BRASILEIRO DA VISAO SA - CNPJ - 06.160.688/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00077060/2025-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 12.441,20 (doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA CEILANDIA- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00099807/2025-97, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 161.734,53 (cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA - CNPJ - 00.520.237/0001-01, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090748/2025-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 164.397,06 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e seis centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ - 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00102695/2025-69, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 176,01 (cento e setenta e seis reais e um centavo) em favor da empresa RA RADIOLOGIA LTDA - CNPJ - 02.572.550/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00099860/2025-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 18.860,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais) em favor da empresa NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.911.992/0001-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00087549/2025-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.838,29 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) em favor da empresa INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO LTDA - CNPJ - 11.635.674/0001-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00098944/2025-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 230,73 (duzentos e trinta reais e setenta e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA CEILANDIA - CNPJ - 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00099804/2025-53, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 41.695,91 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A - CNPJ - 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00097454/2025-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 415,44 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa CLINSELF MULTICLINICA LTDA - CNPJ: 22.849.220/0001-27, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00098139/2025-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa PERFECTA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ - 38.020.020/0002-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00100551/2025-78, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) em favor da empresa REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - CNPJ - 30.405.505/0001-05, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093613/2025-88, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.201,49 (nove mil e duzentos e um reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa CDT CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 06.093.807/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00083825/2025-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 323, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC-2025 de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 293, de 18 de março de 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c artigo 5º, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, bem como no artigo 208, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de março de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2021, além da deliberação do Comitê Interno de Governança - CIG/PCDF, por ocasião da Reunião Ordinária de 24/09/2025, nos termos da Ata respectiva, resolve:

Art. 1º O Plano Anual de Compras e Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, da Polícia Civil do Distrito Federal (PACC-2025), aprovado pela Portaria nº 293, de 18 de março de 2025, fica alterado nos termos da presente Portaria.

Art. 2º Ficam incluídas as ações 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, no Caderno Explicativo "Investimentos", bem como incluídas as ações 77, 78, e 79, no Caderno Explicativo "Custeio".

Art. 3º Fica renomeada a ação 18, do Caderno Explicativo "Investimentos".

Art. 4º Ficam alterados os valores das ações 3 e 44, e incluído valor para a ação 45, todas do Caderno Explicativo "Investimentos".

Art. 5º Fica excluída a ação 72, do Caderno Explicativo "Custeio".

Art. 6º O "Caderno de Despesas" e o "Caderno Explicativo" ("Investimentos" e "Custeio") do PACC-25, após as inclusões indicadas no artigo anterior, passam a vigorar de acordo com o Anexo A, o Anexo B e o Anexo C, da presente portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

ANEXO A
CADERNO DE DESPESAS

Tecnologia da informação e comunicação	R\$ 52.222.132,89
Obras e instalações	R\$ 40.701.159,98
Equipamentos e material permanente	R\$ 106.919.158,91
Total de Investimento	R\$ 199.842.451,78
Total de Custeio	R\$ 268.957.075,36

ANEXO B
CADERNO EXPLICATIVO DE INVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	QUANTIDADE	VALOR (estimativas)	PROCESSO SEI	OBSERVAÇÕES
1	Requalificação/Reforma das Unidades Policiais	1	R\$ 8.417.559,81	00052-00025550/2022-12 00052-00025969/2024-36	DAG/DAE
2	Construção de Unidades Policiais	1	R\$ 11.000.000,00	00052-00012776/2024-15 00052-00008278/2024-78 00052-00027201/2023-16	DAG/DAE
3	Aquisição de Mobiliário	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00005093/2024-10	DAG/DAE
4	Aquisição de Sistema Fotovoltaico	diversos	R\$ 7.562.095,54	00052-00006039/2023-01	DAG/DAE
5	Aquisição de persianas tipo rôlo	diversos	R\$ 998.500,00	00052-00008908/2024-12	DAG/DAE
6	Adequação da exaustão dos laboratórios da Divisão de Perícias Laboratoriais do IC	diversos	R\$ 3.101.404,63	00052-00004401/2024-81	DAG/DAE
7	Aquisição de divisórias	diversos	R\$ 1.621.600,00	00052-00008515/2023-10	DAG/DAE
8	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
9	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
10	Aquisição de material permanente (aparelhos e utensílios domésticos, áudio, vídeo e foto, etc)	Diversos	R\$ 1.000.000,00	00052-00030527/2024-10	DAG/DRM
11	Aquisição de veículos novos (inclui aditivos)	diversos	R\$ 45.000.000,00		DAG/DITRAN
12	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
13	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
14	Remanejado para o Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio) - Ação 64	Remanejado	Remanejado	Remanejado	Remanejado
15	Cromatógrafos gasosos acoplados a detector por ionização em chama (CG/FID): Análises toxicológicas de substâncias voláteis (Alcoolemia)	2	R\$ 2.600.000,00	00052-00008005/2024-23	DPT/IML
16	Panela Industrial tipo CALDEIRÃO elétrico para preparo por meio de ação térmica de resíduos humanos e materiais antropológicos	2	R\$ 46.000,00	00052-00037503/2024-83	DPT/IML
17	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
18	Cluster de placas de vídeo para exames periciais	diversos	R\$ 1.500.000,00	00052-00009443/2023-28 00052-00032349/2024-53	DPT/IC
19	Aquisição de servidores destinados ao processamento de vestígios digitais provenientes das extrações conduzidas pelas diversas seções do Instituto de Criminalística (IC/DPT) – PDTIC A118	2	R\$ 1.500.000,00	00052-00000935/2024-39	DPT/II
20	Aquisição de equipamentos periféricos de captura multibiométrica civil	244	R\$ 2.305.470,00	00052-00032360/2024-13	DPT/II
21	Aquisição de equipamentos para identificação de impressões digitais sem uso de reveladores químicos – PDTIC A111 e 137	6	R\$ 1.236.174,00	00052-00007658/2024-95	DPT/II
22	Aquisição e sustentação de equipamentos e ferramentas do Departamento de Polícia Técnicas e suas unidades	diversos	R\$ 1.851.016,46	00052-00035151/2024-21 e outros	DPT (IC – IML – IPDNA – II – SGCV)
23	Contratação de empresa para fornecimento da solução de Antivírus, EDR - Endpoint Detection and Response e Proteção de Ameaças Avançadas (Anti-APT – Advanced Persistent Threats)	1	R\$ 4.968.639,00		PDTIC A13
24	Contratação de serviços de rede de telecomunicações utilizando tecnologia de rádio frequência (RF)	diversos	R\$ 4.000.000,00	0005200025245/2024-92	PDTIC A27
25	Contratação de solução de gestão e remediação de vulnerabilidades - CVEs	1	R\$ 4.000.000,00	00052-00005355/2024-38	PDTIC A30
26	Aquisição de microcomputadores	diversos	R\$ 10.500.000,00	00052-00035861/2023-71	PDTIC A54
27	Aquisição de workstations	diversos	R\$ 10.800.000,00	00052-00009511/2023-59	PDTIC A59
28	Sistema de gerenciamento em tempo real das ações do PDTIC/PCDF	1	R\$ 200.000,00	00052-00016465/2024-25	PDTIC A62
29	Aquisição de equipamentos para telefonia IP do Sistema Telefônico Mitel/Aastra/MX-One (versão 5.0) da PCDF	diversos	R\$ 1.200.000,00	00052-00015388/2022-24	PDTIC A63
30	Aquisição de tablets	diversos	R\$ 77.523,00	00052-00025384/2024-16	PDTIC A78
31	Contratação de Solução de processamento de IA e ML por GPU	2	R\$ 1.500.000,00	00052-00006483/2024-07	PDTIC A88
32	Remanejado para o Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio) - Ação 65	Remanejado	Remanejado	Remanejado	Remanejado
33	Digitalização do Sistema de Rádio: Aquisição de terminais e acessórios Tetra, incluindo Serviços de Instalação e Capacitação	diversos	R\$ 2.400.000,00	00052-00031399/2021-71 00052-00016320/2024-24 00052-00009528/2023-14	PDTIC A95
34	Contratação de solução de segurança para microssegmentação	diversos	R\$ 2.500.000,00	00052-00026224/2024-94	PDTIC A96
35	Aquisição de monitores para microcomputadores para as unidades policiais	diversos	R\$ 41.990,00	00052-00015376/2024-61	PDTIC A119
36	Contratação de Solução de Governança de Identidade (Identity)	diversos	R\$ 5.000.000,00		PDTIC A 121
37	Aquisição de Escudos balísticos	10	R\$ 158.416,08	00052-00003373/2021-32	DEPATE
38	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
39	Aquisição de Mira optrônica de ponto vermelho	1.200	R\$ 2.200.000,00	00052-00033955/2024-96	CTRR
40	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
41	Aquisição de Kit lanterna dedicada	1.450 kits	R\$ 3.150.000,00	00052-00029524/2024-25	CTRR
42	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
43	Aquisição de Kit Magnificadores	20	R\$ 100.000,00	00052-00029524/2024-25	CTRR
44	Aquisição de Dispositivo elétrico incapacitante	500	R\$ 9.100.000,00	00052-00021509/2022-78	CTRR
45	Aquisição de Supressores de ruído, de calibres diversos	diversos	R\$ 2.351.180,00	00052-00023320/2023-08	CTRR
46	Aquisição de equipamentos servidores de rede, previsto na ação A53 do PDTIC/PCDF	16	R\$1.320.000,00	00052-00009509/2023-80	PTTIC A53
47	Micrótomo automático para IML	02	R\$ 383.999,98	00052-00009464/2024-24	DPT/IML
48	Raio x móvel para IML	01	R\$ 585.185,25	00052-00009975/2024-46	DPT/IML

49	Solução Computacional para perícia do IC (Servidores de alta densidade, Storage de alta capacidade, Switch de rede, Sistema KVM, NoBreak, Rack, Software Sistema Operacional de Virtualização Tipo 1 - VMware, Duplicadores forense com bloqueador de escrita)	01	R\$ 2.710.899,82	00052-00007554/2020-57	DPT/IC
50	Aquisição de kits de Rádios Aeronáuticos, incluindo os equipamentos para solução completa de comunicação aeronáutica	diversos	R\$ 96.804,00	00052-00037892/2024-47	DEPATE
51	Aquisição de kits de máscaras contra gás (filtros, amplificador de voz e correlatos)	diversos	R\$ 370.000,00	00052-00015338/2025-90	DEPATE
52	Aquisição e sustentação de equipamentos e ferramentas para extração automatizada de DNA	diversos	R\$ 750.000,00	00052-00020759/2024-51 e outros	DPT
53	Aquisição e sustentação de equipamentos e ferramentas para análise, genotipagem e sequenciamento de DNA	diversos	R\$ 750.000,00	00052-00021752/2022-95 e outros	DPT
54	Aquisição de 01 Aeronave Remotamente Tripulada (RPA-Drone) com raio de operação superior a 10 km	1	R\$ 140.000,00	00052-00020565/2025-37	DPE
55	Aquisição de 39 Aeronaves Remotamente Tripuladas (RPA-Drones) com raio de operação igual ou superior a 6 km	39	R\$ 1.295.000,00	00052-00020565/2025-37	DPE
56	Aquisição de 39 Câmeras Digitais com Super Zoom Óptico de 125 vezes ou superior	39	R\$ 410.000,00	00052-00020565/2025-37	DPE
57	Aquisição de duas obras de arte	2	R\$ 100.000,00	00052-00021867/2025-22	DAG
58	Implantação de sistema de irrigação do Edifício Sede	diversos	R\$ 399.013,32	00052-00022412/2024-43	DAG
59	Aquisição de solução de sistema informatizado de atendimento com dispensador de senhas (45 unidades)	diversos	R\$ 800.000,00	00052-00018483/2025-22	DAG
60	Aquisição de carabinas, calibre 5,56 x 45 mm, com acessórios	170	R\$ 890.000,00	00050-00009709/2023-99	CTRR
61	Aquisição de servidores de rede	48	R\$ 3.713.980,89	00052-00032240/2024-16	PDTIC A37
62	Aquisição de Comparador Vídeo Espectral	2	R\$ 2.200.000,00	00052-00020434/2025-50	DPT
63	Aquisição de Unidades de armazenamento em rede (Storage NAS 32 TB e Storage NAS 32)	3	R\$ 300.000,00	00050-00015956/2024-13	DPT
64	Aquisição de Sistema de Cromatografia Líquida Acoplado a Espectrometria de Massas Sequencial (LC-MS/MS) - nota 1	3	R\$ 3.006.000,00	00050-00020675/2024-74	DPT
65	Aquisição de proteções balísticas (coletes)	diversos	R\$ 12.000.000,00	00052-00009135/2025-64	CTRR
66	Aquisição de espingardas de ação por bomba (pump action)	600	R\$ 3.600.000,00	00052-00019050/2025-41	CTRR

ANEXO C
CADERNO EXPLICATIVO DE CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	QUANTIDADE	VALOR (estimativas)	PROCESSO SEI	OBSERVAÇÕES
1	Aquisição de Passagens Aéreas	diversos	R\$ 3.500.000,00		DAG/GAB
2	Material e serviços de Representação, promocional e para eventos	diversos	R\$ 300.000,00	00052-00020484/2024-56	DAG/GAB
3	Limpeza e Conservação	diversos	R\$ 17.267.730,48	00052-00008016/2024-11	DAG/GAB
4	Apoio Técnico Operacional	diversos	R\$ 38.121.610,33		DAG/GAB
5	Projetos Executivos de Engenharia	diversos	R\$ 1.640.669,13	00052-00023866/2023-51	DAG/DAE
6	Serviço de manutenção predial	diversos	R\$ 18.000.000,00	00052-00014877/2024-21	DAG/DAE
7	Serviços de apoio à manutenção predial e gestão de contratos	diversos	R\$ 2.200.000,00	00052-00014877/2024-21	DAG/DAE
8	Serviços de reforma da caixa d'água do Complexo da PCDF - Instituto de Identificação	diversos	R\$ 625.214,74	00052-00022560/2024-68	DAG/DAE
9	Serviços de apoio à arquitetura e engenharia	diversos	R\$ 3.300.000,00	00052-00014877/2024-21	DAG/DAE
10	Software de Arquitetura e Engenharia	diversos	R\$ 1.090.242,55	00052-00031349/2024-36 00052-00005592/2024-07	DAG/DAE
11	Manutenção de elevadores	diversos	R\$ 215.000,00	0052-000468/2017	DAG/DAE
12	Fornecimento de energia para as unidades policiais	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00015956/2022-97	DAG/DAE
13	Fornecimento de água e coleta de esgoto para as unidades policiais	diversos	R\$ 3.500.000,00	00052-00020049/2023-41	DAG/DAE
14	Aluguel de imóveis para funcionamento de unidades policiais	diversos	R\$ 987.000,00	00052-00009294/2020-54 00052-00017489/2020-78	DAG/DAE
15	Contratação de banco de preços	diversos	R\$ 11.580,00	00052-00004939/2024-96	DAG/DAE
16	Aquisição de Cones	diversos	R\$ 150.000,00	00052-00024863/2024-15	DAG/DRM
17	Aquisição de material gráfico	diversos	R\$ 48.168,42	00052-00021202/2024-38	DAG/DRM

18	Aquisição de material de consumo de uso ordinário (como material de expediente, de copa e cozinha, de proteção e segurança, café, chá, etc)	diversos	R\$ 1.920.000,00	00052-00020637/2024-65 00052-00021226/2024-97	DAG/DRM
19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de alto rendimento e de grande porte, na modalidade outsourcing de impressão	diversos	R\$ 475.784,04	00052-00002621/2024-71	DAG/DRM
20	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo	diversos	R\$ 101.000,35	00052-00019648/2024-01	DAG/DRM
21	Serviços de Suporte Técnico - Sistema Integrado de Gestão Automation System Inventory – ASI, contemplando os módulos de Almoxarifado, Patrimônio e Compras - Link Data	diversos	R\$ 633.506,52	00052-00012862/2019-61	DAG/DRM
22	Gerenciamento de combustíveis - Prime	diversos	R\$ 14.000.000,00	00052-00030632/2023-60	DAG/DITRAN
23	Manutenção automotiva (inclui manutenção de equipamentos associados)	diversos	R\$ 12.290.825,44	00052-00024019/2022-22 00052-00015080/2021-06 00052-00018759/2023-19 00052-00025481/2023-28 00052-00013775/2024-98 00052-00018753/2023-33 00052-00023990/2024-05	DAG/DITRAN
24	Sistemas para Controle de OS para peças e acessórios de veículos automotores e outros sistemas de gestão da frota	diversos	R\$ 6.250,00	00052-00015732/2020-13	DAG/DITRAN
25	Remanejamento do acervo documental do IML	1	R\$ 15.500,00	00052-00022874/2024-61	DPT/IML
26	Contratação de medição da dose de radiação para a Seção de Radiologia Forense por 12 meses	1	R\$ 5.000,00	00052-00002496/2023-18	DPT/IML
27	Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfuro cortantes (Grupo E)	1	R\$ 20.000,00	00052-00017809/2020-90	DPT e DGP
28	Aquisição de materiais de consumo, insumos e reagentes laboratoriais para o Laboratório de Exames Papioscópicos (LEP)	diversos	R\$ 436.601,00	00052-00021758/2024-24 00052-00021778/2024-03	DPT/II
29	Suporte técnico, da garantia e da manutenção da solução multibiométrica ABIS	1	R\$ 200.000,00	0052-002218/2016	DPT/II
30	Fornecimento de solução tecnológica de comparação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense (ABIS)	1	R\$ 2.908.050,00	00052-00012694/2024-71	DPT/II
31	Contratos de manutenção e sustentação dos equipamentos e ferramentas para o Departamento de Polícia Técnica e suas unidades	diversos	R\$ 4.249.690,79	00052-00002643/2023-50 e outros	DPT
32	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
33	Contratação de empresa do ramo aeronáutico homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização revisões e reparos em motores e seus componentes.	1	R\$ 4.459.554,20	00052-00037883/2024-56	DEPATE/DOA
34	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
35	Prestação de serviços de fornecimento de alimentação aos custodiados da DCCP e das DCAs	diversos	R\$ 3.812.176,80	00052-00002732/2021-34	DEPATE
36	Contratação de autoescola para a adição de categoria D em habilitações, a renovação de habilitações com categoria D e a renovação do exame toxicológico para habilitados na categoria D.	diversos	R\$ 25.000,00	00052-00037931/2023-25	DEPATE
37	Fornecimento de Kit Lanche Operacional.	diversos	R\$ 220.027,50	00052-00022936/2024-34	DEPATE
38	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nas aeronaves remotamente pilotadas da PCDF	diversos	R\$ 163.107,91	00052-00022149/2023-10	DEPATE/DOA
39	Contratação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à internet	a informar	R\$ 120.000,00	00052-00022878/2021-04	PDTIC A1
40	Contratação de Atualização e Manutenção das centrais telefônicas da PCDF	1	R\$ 144.000,00	00052-00015388/2022-24	PDTIC A2
41	Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificação digital tipo A3 para servidores policiais	4.862	R\$ 100.000,00	00052-00007997/2023-91	PDTIC A5
42	Contratação de software Vimeo	1	R\$ 5.000,00	00052-00009911/2023-64	PDTIC A12
43	Contratação de empresa para fornecimento da solução de Antivírus, EDR - Endpoint Detection and Response e Proteção de Ameaças Avançadas (Anti-APT – Advanced Persistent Threats)	1	R\$ 148.840,00	00052-00009911/2023-64	PDTIC A13
44	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa, local e longa Distância	a informar	R\$ 600.000,00	00052-00001775/2024-45	PDTIC A21
45	Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, local e longa Distância.	a informar	R\$ 1.500.000,00	00052-00009763/2022-05	PDTIC A22
46	Contratação de serviços técnicos especializados para suporte e sustentação à infraestrutura e operações de TIC	a informar	R\$ 15.000.000,00	052-000034/2017	PDTIC A25
47	Contratação de licença de solução para identificação de pessoas na internet por meio de processo de reconhecimento facial	a informar	R\$ 700.000,00	00052-00019112/2023-04 00052-00035017/2023-40	PDTIC A26
48	Renovação do serviço de suporte/garantia do software VMware	a informar	R\$ 2.000.000,00		PDTIC A36
49	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
50	Expansão do Sistema Contact Center Avaya, plataforma 197, com a aquisição de licenças, ferramenta de monitoria e criador de dashboards das gravações	a informar	R\$ 520.000,00	00052-00008462/2024-18	PDTIC A45
51	Fornecimento de 01 Solução de análise de OSINT (Open Source Intelligence), para análise de Redes Sociais e fontes abertas, oferecendo soluções escaláveis e automatizadas.	a informar	R\$ 620.000,00	00052-00018930/2024-62	PDTIC A65
52	Fornecimento de 01 solução de buscas e análises de dados na internet profunda (deep/dark web) para detecção e prevenção de ameaças e padrões criminosos, oferecendo soluções escaláveis e automatizadas	a informar	R\$ 422.463,60	00052-00009956/2024-10	PDTIC A66
53	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
54	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
55	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
56	Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de aplicações de software (desenvolvimento, implantação, documentação, manutenção de software e transferência de conhecimento, baseada metodologias ágeis)	a informar	R\$ 15.000.000,00		PDTIC A140
57	Contratação com o SERPRO de serviços de acesso a base de dados do InfoConv e do b-Cadastros após a Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a PCDF e a RFB	a informar	R\$ 94.000,00	00052-00005206/2024-79	PDTIC A149
58	Plataforma de inteligência de big data e coleta em massa baseada em ADINT para agências de inteligência e aplicação da lei	a informar	R\$ 1.860.000,00		PDTIC A155

59	Kits individuais e coletivos de atendimento pré hospitalar - APH	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00021618/2024-56	CTRR
60	Espargidores de agente químico	diversos	R\$ 1.000.000,00	00052-00021509/2022-78	CTRR
61	Munição (operacional, treinamento e perícia) – diversos calibres e kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00020900/2024-16	CTRR
62	IMPOs (granadas e munições)	diversos	R\$ 7.000.000,00	00050-00014835/2024-46	CTRR
63	Contratação de serviços de capacitação profissional para os servidores da PCDF, em áreas estratégicas definidas no PEI e PDP.	Sob demanda	R\$ 4.288.240,00	00052-00011902/2024-14	DGP
	63-A – Treinamento de pilotos (discriminado abaixo)	55 vagas em cursos	R\$ 211.760,00	00052-00006066/2024-56	DEPATE/DOA
	Curso Teórico para Piloto Comercial (PCH)	1	R\$ 1.840,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Treinamento de procedimentos de emergência - helicópteros	4	R\$ 184.200,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Treinamento de transporte de artigos perigosos (RBAC 90 item 90.285 - INICIAL)	18	R\$ 14.490,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Treinamento de transporte de artigos perigosos (RBAC 90 item 90.285 - FINAL)	18	R\$ 9.270,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Conhecimentos Gerais - RBAC 90, item 90.179, Treinamento PBN	7	R\$ 980,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Conhecimentos Gerais - RBAC 90, item 90.179, Treinamento RVSM	7	R\$ 980,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
64	Aquisição de insumos (EPI, reagentes, vidraria, plásticos, etc) para o Departamento de Polícia Técnica e suas unidades	diversos	R\$ 3.160.513,45	00052-00021195/2021-21 e outros	DPT
65	Contratação de consultoria especializada e certificada em aferição, planejamento, contagem e documentação de tamanho funcional de sistemas para aferição do legado da PCDF		R\$ 2.600.000,00		PDTIC A94
66	Manutenção da aeronave de asa fixa modelo Beechcraft Baron 58	01	R\$ 2.500.000,00	00052-00033301/2023-81	DEPATE/DOA
67	Fornecimento de Combustível do tipo querosene de aviação	02 anos	R\$ 2.200.000,00	00052-00000425/2024-61	DEPATE/DOA
68	Contratação de serviço de banda larga via satélite de alta capacidade com 12 antenas	diversos	R\$ 57.600,00		DGI/PDTIC
69	Locação de equipamentos para o Departamento de Polícia Técnicas e suas unidades	diversos	R\$ 1.615.298,11	00052-00029325/2021-74	DPT
70	Renovação de contrato de empresa de emissão de documentos oficiais de identificação	1	R\$ 13.332.870,00	00052-00016423/2020-61	DPT
71	Contratação de desenvolvimento e a sustentação de software	1	R\$ 2.000.000,00	00052-00012272/2023-14	DPT
72	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
73	Contratação de empresa para a implantação e sustentação de sistema de gerenciamento de recursos humanos	diversos	R\$ 9.250.000,00	00052-00024986/2025-37	DGP
74	Contratação de consultoria para realização de estudo técnico especializado de diagnóstico institucional na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e elaborar a política e o programa de qualidade de vida no trabalho (PPQVT) para o órgão	diversos	R\$ 320.000,00	00052-00018779/2025-43	DGP
75	Manutenção de equipamentos do CERCOF	diversos	R\$ 160.000,00	00052-00017404/2024-85	DAG
76	Contratatação de serviços de coffee break e coquetel volante	diversos	R\$ 482.000,00	00052-00016434/2025-55	DAG
77	Renovação da garantia dos servidores de rede HPE DL560 Gen10	8	R\$ 475.200,00	00052-00026980/2024-13	PDTIC A 35
78	Contratação de Manutenção preventiva, manutenção corretiva, e manutenção não programada (atendimento emergencial), além de assistência técnica especializada com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistemas das câmaras de fumigação de cianoacrilato e aceleração de ninidrina e DFO do Laboratório de Exames Papiloscópicos (LEP)	1	R\$ 2.540.000,00	00052-00035322/2023-31	DPT
79	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização	diversos	R\$ 10.000.000,00		DAG

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240036/2024-SEAPE, (04026-00045114/2024-17), instaurada pela Portaria nº 250, de 16/10/2024, publicada no DODF nº 205, de 24/10/2024, página 43, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 21/09/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (182768059).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparada nos incisos VIII e IX do artigo 2º da Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, bem como nos artigos 2º, VIII, IX; artigo 4º, II; artigo 20, I; e artigo 38 do Regimento Interno do CDPDDH, Resolução nº 08, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 02, de 12 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2025, o Regimento Interno da IX Conferência Distrital, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Tornar público o REGIMENTO INTERNO da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos será realizada na Unidade- Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), SGAS 907 - Asa Sul, em Brasília/DF, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, das 8h às 17h, conforme Resolução que convocou a referida conferência.

JUVENAL ARAÚJO

Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

ANEXO I

IX CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A IX Conferência Distrital de Direitos Humanos do Distrito Federal será realizada no período entre 02 e 03 de outubro de 2025, das 8h às 17h, em formato presencial, a se realizar na Unidade- Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), SGAS 907 - Asa Sul. (NR)

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A IX Conferência dos Direitos Humanos do Distrito Federal será presidida pelo Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, ou na falta deste último por qualquer membro da comissão organizadora, conforme Resolução nº 05, de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 07 de agosto de 2025, ato que convocou a Conferência. (NR)

CAPÍTULO III
DOS MOMENTOS

Art. 8º

V – Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho (NR)

VI - Eleição da Delegação da Nacional. (NR)

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11.

§ 2º Pessoas participantes, como candidatos a delegadas nacional da sociedade civil, deverão comprovar residir no Distrito Federal há pelo menos 02 (dois) anos, bem como, ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora e as pessoas participantes como candidatos a delegadas nacional pelo Poder Público, deverão apresentar documentação de representação / indicação pelo respectivo órgão, ambos até dia 06 de outubro, encerrando às 17h, sob pena de desclassificação, devendo a documentação ser enviada através do e-mail cdpddh@sejus.df.gov.br. (NR)

I - Em havendo desclassificação, será convocado o próximo candidato para entrega de documentos até dia 08 de outubro, até as 17h; (NR)

II – Em persistindo vacância, todos já estão convocados para entrega de documentos até o dia 10 de outubro, até as 17h, na qual será analisado em conformidade com a classificação nas eleições. (NR)

Art. 12. As inscrições para participação como pessoas delegadas na IX Conferência Distrital dos Direitos Humanos do Distrito Federal, estarão abertas a partir da publicação no DODF do presente Regimento Interno e se estenderão até o dia 30/09/2025, às 17h. (NR)

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 14.

Parágrafo único - Todos os participantes deverão apresentar documento de identificação oficial com foto quando do credenciamento, salientando que quem não realizar credenciamento, automaticamente não poderá ser delegado distrital e nem concorrer a delegado nacional (NR)

SEÇÃO III
DA ABERTURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18. A abertura da Conferência, se dará das 8h às 09:30h e a aprovação do regimento Interno a partir das 09:30 às das 12h, do dia 02 de outubro de 2025; (NR)

SEÇÃO IV
APRESENTAÇÃO DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS

Art. 20. As palestras e/ou painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do tema central e dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º, terão início a partir das 13h do dia 02 de outubro de 2025, se estendendo até as 17h. (NR)

SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 22.

VI – Cada Eixo contara com 1 (um) coordenador e 1(um) relator, escolhidos pela comissão Organizadora, preferencialmente entre Conselheiros do CDPDDH, nas quais terão como atribuições: (NR)

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA FINAL / DELIBERAÇÕES A PARTIR DAS PRIORIDADES
DEFINIDAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO (NR)

Art. 23.

III - Revogado (NR)

Art. 26.

I - a plenária final da Conferência, ocorrerá no dia 03 de outubro de 2025 (Sexta-feira), no auditório da EAPE, a partir das 8h e se estenderá até às 12h; (NR)

III – a Plenária tem como competência discutir e aprovar parcialmente ou totalmente, as propostas apresentadas e construídas no transcurso da Conferência; (NR)

IV

b) a Plenária Final deve resultar em um conjunto de 21 (vinte e uma) deliberações aprovadas, sendo 3 (três) por eixo temático e 3 (três) adicionais, que podem ser enquadradas em quaisquer dos eixos, advindas das propostas complementares que não foram contempladas entre as 3 (três) primeiras mais votadas (NR)

SEÇÃO VI

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO DA NACIONAL (NR)

Art. 28. A eleição para as pessoas delegadas que participarão da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, em quantitativo definido pela instância nacional, se dará a partir das 13h até as 17h, no dia 03 de outubro de 2025 (Sexta-feira), no espaço plenário principal da EAPE. (NR)

Art. 29.

Parágrafo único. As pessoas candidatas à pessoa delegada para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e ter participação mínima de 50% (Cinquenta por Cento) de presença nos momentos da Conferência Distrital (NR).

Art. 30.

...

§ 2º Nos termos do disposto na Portaria CNDH nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024, deverão ser observados os seguintes requisitos na eleição das representantes para a 13ª ConDH, preferencialmente: (NR)

.....

VI – 1 (uma) pessoa LGBTQIAPN+ (NR)

VII – 1 (uma) pessoa idosa (NR)

VIII – 1 (uma) pessoa com deficiência (NR)

§ 3º As pessoas conselheiras e serventuários representantes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos na Comissão Organizadora Distrital são considerados representantes natos da etapa nacional, ocupando vagas fixas; (NR)

I - serão eleitas 02 representantes do Poder Público; (NR)

.....

Art. 31. A escolha das 13 (treze) delegados da sociedade civil e os 2 (dois) delegados do poder público que representarão o Distrito Federal 13ª ConDH será realizada durante a etapa distrital, por meio de processo de escolha simples, entre os delegados inscritos para o pleito (NR)

§ 1º revogado (NR)

§ 2º revogado (NR)

§ 3º

§ 4º Os representantes do Poder Público serão escolhidos por seus pares, em conformidade com este Regimento (NR)

.....

§ 6º. Serão eleitas em média 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência, sendo 6 (seis) para sociedade civil e 3 (três) do Poder Público (NR)

Art. 29. A relação de pessoas delegadas para a 13ª Conferência dos Direitos Humanos eleitos e seus suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 10 (dez) dias úteis após a realização da conferência do Distrito Federal. (NR)

.....

Art. 30.

a) a Coordenação dos trabalhos iniciará as atividades com definição e apresentação da Comissão Eleitoral, que constituirá a mesa que coordenará o processo eleitoral, será composta por cinco integrantes eleitos no momento da votação, não podendo ser candidatos a delegados nacional, sendo dado preferência aos membros da comissão organizadora; (NR)

....."

Art. 2º Este Regimento passa a vigorar na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - Subsecretário de Administração Geral da SECOM;

II - Coordenador de Tecnologia da Informação da SECOM;

III - Diretor de Tecnologia da SECOM;

IV - Ouvidor da SECOM.

§ 1º O SGTD deve ser presidido pelo Subsecretário de Administração Geral da SECOM e, na sua ausência, pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da SECOM.

§ 2º O SGTD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação

e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

§ 3º O SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Presidente, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir trimestralmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Revoga-se as Portarias anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do regimento interno do Conselho de Assistência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, na 354ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 4.198, de 2 de setembro de 2008, que alterou a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 65, de 27 de junho de 2024, que passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"Art. 38. [...]

IV – [...]

f) Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica."

CAPÍTULO III

COMISSÕES

[...]

"Seção IX

Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 95-A. À Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica incumbe:

I – elaborar, coordenar a execução, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico Institucional;

II – elaborar o Plano de Ação Anual baseado no Planejamento Estratégico Institucional, para aprovação em plenária;

III – promover a integração e articulação entre as comissões temáticas, para cumprimento dos objetivos estratégicos;

IV – elaborar relatórios trimestrais de monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, para apresentação em reunião plenária;

V – propor ajustes e correções nas diretrizes estratégicas, quando necessário.

Art. 95-B. São membros natos da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica, os integrantes da Mesa Diretora e todos os coordenadores das Comissões Permanentes do CAS/DF."

Art. 2º O art. 56, inciso IV, da Resolução nº 65, de 27 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 56. [...] IV – apreciar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira apresentados pelo órgão gestor, em consonância com o artigo 19, inciso VII, da Lei nº 8.747, de 07 de dezembro de 1993.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CORACY COELHO CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1033/2025, emitido em 05 de agosto de 2025, para o endereço: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, TRECHO 01, QUADRA 02, CONJUNTO 07, NÚMERO 07 - VICENTE PIRES/DF, tendo por proprietário MARKUS VINICIUS REIS BARBOSA MENEZES e BRUNA ALVES NUNES, autor do projeto de arquitetura BRUNO PORTO MOREM, processo nº 00390-00012337/2022-19, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 796/2025, emitido em 16 de junho de 2025, para o endereço: SETOR HABITACIONAL TAQUARI, TRECHO 01, QUADRA 03, CONJUNTO 11, NÚMERO 09, LAGO NORTE - DF, tendo por proprietário TEREZINHA ROSIMEIRI VIDAL BARRETO DE SANTANA, autor do projeto de arquitetura LUIZ FERNANDO SOUSA SILVA, processo nº 00390-00002320/2025-04, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
ANULAR o Alvará de Construção nº 526/2024 (Doc. SEI/GDF nº 138468908) emitido em 15/04/2024, e pelo Alvará de Construção nº 300/2020 (Doc. SEI nº 36019491) emitido em 21/02/2020, ambos para o endereço: QE 09 Conjunto "H" Lote 04 Guará/DF, cujo proprietário é CLEIDER GONZAGA DE MELLO, tendo por autor do projeto e responsável técnico MARCIA HELENA SALES CLAUDINO, processo nº 00390-00008073/2019-01, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento ao estabelecido no artigo 102-A do Decreto nº 43.056 de 2022, acrescido pelo Decreto nº 45.782 de 2024.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL
PROCESSO Nº: 00391-00005866/2024-08. INTERESSADO: Rota 411 Combustíveis Ltda. PROCURADOR: Wesley Luz Campos. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10899/2024. RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino – SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão aos artigos 2º e 7º, da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e provido. Decisão de segunda instância não confirmada.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso interposto, não se confirmando a Decisão nº 34/2025 - SEMA/GAB/AJL (170493663), proferida em 2ª instância, para cancelar integralmente a penalidade de advertência. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL
PROCESSO Nº: 00391-00008029/2021-80. INTERESSADO: Antônio Luiz Feitosa. PROCURADOR: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 06507/2021. RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino – SO/DF.
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão do inciso X, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido. Cancelamento do auto de infração por vício formal e falta de comprovação da dominialidade da infração.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, e por entender que o auto de infração possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, por não ficar constatada a responsabilidade do parcelamento irregular do solo, atividade aqui julgada, e por se tratar de questões que estão atreladas a processos judiciais ainda em curso, a relatora entende que o Auto de infração nº 06507/2021 (66622644), nos termos em que ele foi preenchido, deve ser CANCELADO. Sugere-se informar ao órgão licenciador sobre os vícios formais e a necessidade de se parer a responsabilidade objetiva das infrações, clareando o ato feito ao real responsável do dano ou impacto ao meio ambiente. Também prevalece a necessidade de nova vistoria ao local, nova caracterização da infração, determinação do verdadeiro responsável pelo parcelamento irregular de solo e lavra de novo termo de embargo, com o nome do real responsável, a fim de se impedir o desmembramento da ação ilícita. Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL
PROCESSO Nº: 00391-00008901/2024-32. INTERESSADO: Drogaria Alameda Ltda – DROGAFUJI. PROCURADOR: Carlos Henrique de Lima Santos – OAB/DF 20.605. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 5857/2024. RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino – SO/DF.
EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. Poluição sonora. Transgressão ao artigo 14, § 3º, da lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e provido. Cancelamento do auto de infração por vício formal, insuficiência de provas e ausência de fundamentação técnica irrefutável.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, e por entender que o auto de infração possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, por insuficiência de provas e ausência de fundamentação técnica irrefutável, esta relatoria entende que o Auto de infração nº 05857/2024 (150620846), nos termos em que ele foi preenchido, deve ser cancelado.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL
PROCESSO Nº: 00391-00008987/2024-01. INTERESSADO: Militão André da Silva Bastos. PROCURADOR: Ézina Vieira Oliveira – Cau Nacional A-51770-4. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10195/2024. RELATOR: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF.
EMENTA: Direito Ambiental. Suscita dúvida. Ausência de análise de Fato e Direito. Construção sem permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Transgressão do artigo 66 da Lei Federal nº 6.514/2008 c/c art. 4º, inc. XI, da Lei Federal nº 12.651/2012. Procedência da autuação e manutenção das penalidades aplicadas. Recurso conhecido e desprovido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, registrada a abstenção do Conselheiro Leonardo de Miranda Clementino, da SODF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para conhecer e desprover o Recurso Administrativo interposto por Militão André da Silva Bastos, confirmando integralmente a Decisão nº 192, que julgou procedente o Auto de Infração nº 10195/2024, por transgressão ao artigo

66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.651/2012. Suscitadas as dúvidas pelo recorrente, sugere-se que as questões de esclarecimento sejam remetidas ao Brasília Ambiental, para que a parte interessada receba as orientações adequadas quanto ao cumprimento de suas obrigações estipuladas na Decisão nº 51/2025 - SEMA/GAB/AJL.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJA/CONAM/DF

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00011977/2023-64. INTERESSADO: Bar e Restaurante Kantão - Francisco das Chagas Oliveira. PROCURADOR: Francisco das Chagas Oliveira. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 5767/2023. RELATOR: Glenda Evelyn Bispo de Oliveira – OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão aos artigos 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 81/2024 - SEMA/GAB/AJL de 16/05/2024, que negou provimento ao recurso anterior e confirmando a Decisão SEI-GDF nº 52/2024 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 05767/2023, lavrado em desfavor do BAR E RESTAURANTE KANTÃO, por transgressão aos 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei distrital nº 4.092/2008, mantendo a penalidade aplicada de advertência “para que cesse de imediato o dano ambiental, ficando a verificação do cumprimento da penalidade a cargo do Brasília Ambiental.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJA/CONAM/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação da Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como com base no art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e em observância às orientações constantes nos autos do processo SEI nº 00480-00004147/2025-61 (CGDF - Programa de Integridade), resolve: Art. 1º Fica estabelecida a Política de Integridade Pública no contexto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, a qual será efetivada em estreita sintonia com o Programa de Integridade Institucional.

Art. 2º Para os efeitos e a compreensão desta Portaria, definem-se os seguintes termos:

I - Política: Compreende o delineamento de uma finalidade específica da instituição e o conjunto de estratégias e recursos empregados para alcançar esse propósito.

II - Programa: Refere-se a uma série organizada de políticas, procedimentos, práticas e mecanismos de controle, geridos de maneira articulada, com o intuito de concretizar um objetivo predeterminado.

III - Governança Pública: Constitui o arcabouço de instrumentos de liderança, delineamento estratégico e supervisão adotados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, visando à condução eficaz de políticas públicas e à entrega de serviços de relevância para a coletividade.

IV - Integridade: Denota a coerência e a conformidade contínua de atitudes e condutas com princípios éticos, morais e legais, forjando uma cultura alicerçada na honestidade, imparcialidade e confiabilidade.

V - Integridade Pública: Significa a adesão e o compromisso com valores, preceitos e normas de caráter ético, com a finalidade de salvaguardar e priorizar o interesse público em detrimento do interesse particular no âmbito da esfera pública.

VI - Compliance: Entende-se como o processo de identificação, adequação, manutenção e disseminação da conformidade legal e regulatória, consolidado por meio da implementação de atos e procedimentos que se distinguem pela clareza, objetividade e probidade.

VII - Risco: Consiste no efeito da incerteza sobre os objetivos que a instituição busca alcançar.

VIII - Gestão de Riscos: Processo sistemático, supervisionado pela alta administração, que envolve a identificação, análise, avaliação e tratamento de potenciais eventos que possam impactar a organização, objetivando proporcionar segurança razoável quanto à consecução de seus propósitos, com o escopo de mitigar desvios éticos, fraudes e práticas corruptas.

IX - Processo de Avaliação de Riscos: Refere-se à metodologia ou procedimento abrangente para a identificação, análise e avaliação dos riscos.

X - Plano de Ações de Integridade: Representa um conjunto estruturado de medidas, ações e procedimentos desenvolvidos para assegurar a mitigação de riscos e fortalecer a cultura de integridade, a ser executado por intermédio do Programa de Integridade.

XI - Programa de Integridade: Trata-se do arcabouço de políticas, mecanismos, procedimentos, práticas e controles implementados pela SEDET com o fito de desenvolver uma cultura institucional de integridade, os quais delineiam condutas éticas, e simultaneamente detectam, previnem, controlam e mitigam riscos à efetivação dessa cultura.

XII - Canais de Comunicação: Designam os meios empregados pela Sedet/DF para interagir com servidores, colaboradores e a sociedade em geral, visando à disseminação dos valores e à consolidação da cultura de integridade.

XIII - Contexto do Programa de Integridade: Consiste na apresentação do histórico e do ambiente (tanto externo quanto interno) da organização e suas respectivas limitações, proporcionando uma visão abrangente de todos os elementos que podem influenciar a capacidade da organização em alcançar os resultados almejados.

XIV - Matriz de Riscos: Configura-se como uma representação dos riscos com base em critérios, tais como a probabilidade de sua ocorrência e a severidade de seu impacto, possibilitando a identificação, avaliação e priorização dos riscos relacionados a um projeto, processo ou atividade.

XV - Plano de Ação: Compõe-se de um conjunto de atividades e medidas direcionadas à prevenção, detecção e correção de desvios relacionados à integridade na organização.

Art. 3º A Política de Integridade da Sedet/DF encontra respaldo e é subsidiada pelas seguintes normas e marcos legais:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VIII - Portaria nº 19, de 21 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Sedet/DF; e

VIII - Norma brasileira ABNT NBR ISO 31000:2018 - documento que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 4º O propósito central da Política de Integridade reside em identificar e disseminar os valores, princípios, normas e orientações da Sedet/DF, fundamentais para o desenvolvimento de seu respectivo Programa de Integridade.

§ 1º A promoção e o fomento ao aprimoramento contínuo das ações voltadas à instituição e à manutenção de comportamentos e condutas alinhados a valores e preceitos éticos, morais e legais constituem pilares da Política de Integridade da Sedet/DF, contribuindo para a consolidação e a difusão das melhores práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública da Sedet/DF tem como desígnio primordial impulsionar a adoção de medidas que visam à prevenção, detecção, sanção e remediação de fraudes, atos de corrupção e quaisquer outras ações incompatíveis com o exercício da função pública.

Art. 5º Os princípios que orientam a Política de Integridade Pública da Sedet/DF são:

I - Legalidade;

II - Impessoalidade;

III - Moralidade;

IV - Publicidade;

V - Eficiência;

VI - Interesse público;

VII - Boa governança;

VIII - Dignidade;

IX - Ética;

X - Transparência;

XI - Boa-fé; e

XII - Segregação de funções.

Art. 6º Os valores da Sedet/DF a serem aplicados no âmbito de sua Política de Integridade Pública compreendem:

I - Honestidade;

II - Humanidade;

III - Cortesia;

IV - Cooperação;

V - Comprometimento;

VI - Inclusão;

VII - Integração; e

VIII - Profissionalismo.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da Sedet/DF é pautada pelas seguintes diretrizes:

I - Inserção de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas interações pessoais e organizacionais, com vistas a edificar um ambiente de confiança e integridade e aprimorar a prestação dos serviços.

II - Fomento ao alinhamento institucional com os conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos.

III - Atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores em conformidade com a legislação e as boas práticas de governança.

IV - Capacitação contínua dos servidores e colaboradores nos temas referentes à integridade pública, com o propósito de alcançar a excelência na entrega dos serviços públicos.

V - Redução das vulnerabilidades organizacionais, valendo-se, entre outros mecanismos, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos de integridade.

VI - Fortalecimento dos canais de comunicação tanto internos quanto externos.

VII - Consolidação de uma cultura de integridade que abranja a disseminação de informações, práticas, eventos relevantes que evidenciem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional, bem como os resultados obtidos.

Art. 8º A Política de Integridade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal deverá estar em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único. A gestão da governança de dados pessoais será conduzida de forma articulada com os mecanismos de compliance e controle interno da Sedet/DF, visando aos seguintes objetivos:

I - Prevenir o uso inadequado de dados pessoais;

II - Assegurar a transparência e os direitos dos titulares de dados;

III - Incentivar a cultura de proteção de dados como parte integrante da ética e da integridade organizacional; e

IV - Estimular a segurança da informação.

Art. 9º O Programa de Integridade deverá ser objeto de revisão em ciclos que não excedam o período de 1 (um) ano.

Art. 10. Os produtos gerados no âmbito do Programa de Integridade, tais como o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos de natureza preparatória para a tomada de decisão pela gestão da Sedet/DF.

Parágrafo único. Em virtude de sua natureza como documentos preparatórios, os elementos mencionados no caput podem conter informações sensíveis que, se divulgadas de maneira indevida, poderiam gerar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da Sedet/DF, exigindo, portanto, que seu sigilo seja resguardado nos limites dos parâmetros normativos.

Art. 11. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

I - indicar, para aprovação do Comitê Interno de Governança - CIG, os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II - propor ao Comitê Interno de Governança - CIG quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos, ou de aperfeiçoamento contínuo;

III - propor e acompanhar a implementação das ações de tratamento a serem executadas, definindo o prazo de implementação e avaliando os resultados obtidos; e

IV - fornecer as informações pertinentes sobre o gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade.

Art. 12. Os casos não previstos ou de caráter excepcional, bem como eventuais questionamentos acerca desta Portaria, serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, conforme instituído pela Portaria nº 19, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a base dos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pela Contadoria do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre de 2025 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
RGF - ANEXO I														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	DESPESAS EXECUTADAS	
													Últimos 12 Meses	
													LIQUIDADAS	TOTAL
													Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
(1) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DPDF	29.706.167,59	27.060.769,44	27.165.789,29	35.655.842,97	33.165.135,52	28.653.987,77	29.367.089,81	28.358.987,73	28.753.086,24	37.358.858,79	26.561.308,70	30.164.459,48	361.971.483,33	364.049.702,09
Pessoal Ativo	25.548.683,32	22.774.019,00	22.867.974,98	31.432.919,70	28.990.825,34	24.488.619,92	25.169.973,20	24.210.393,33	24.583.438,70	29.663.647,12	25.632.448,46	25.656.624,12	311.019.567,19	313.097.785,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.546.601,86	18.848.698,54	18.987.433,50	25.584.795,97	25.128.220,43	20.660.604,63	21.286.799,90	20.327.155,45	20.714.362,62	25.777.537,75	21.573.893,76	21.570.033,88	262.006.138,29	264.084.357,05
Obrigações Patronais	4.002.081,46	3.925.320,46	3.880.541,48	5.848.123,73	3.862.604,91	3.828.015,29	3.883.173,30	3.883.237,88	3.869.076,08	3.886.109,37	4.058.554,70	4.086.590,24	49.013.428,90	49.013.428,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.157.484,27	4.286.750,44	4.297.814,31	4.222.923,27	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	4.169.647,54	7.695.211,67	928.860,24	4.507.835,36	50.951.916,14	50.951.916,14
Inativo	3.879.648,43	3.926.779,35	4.009.318,85	3.950.728,63	3.906.482,69	3.876.244,62	3.895.330,03	3.878.788,63	3.892.823,63	7.423.315,28	657.703,76	4.233.169,81	47.530.333,71	47.530.333,71
Pensionista	277.835,84	359.971,09	288.495,46	272.194,64	267.827,49	289.123,23	301.786,58	269.805,77	276.823,91	271.896,39	271.156,48	274.665,55	3.421.582,43	3.421.582,43

Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	6.931.489,40	5.067.169,02	5.269.363,38	9.687.611,41	6.605.091,69	5.735.800,22	6.344.109,96	5.550.242,57	5.765.709,05	9.869.378,59	2.486.294,48	5.936.437,80	75.248.697,57	2.053.069,34	77.301.766,91
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	-	-	-	-	-	-	3.915,00	-	-	-	-	3.915,00	-	3.915,00
Indenizações e Restituições Pessoais	1.581.506,86	81.663,93	258.558,66	107.671,53	7.637,74	18.318,66	555.672,61	34.056,84	547.466,04	226.878,74	202.245,31	45.833,87	3.667.510,79	-	3.667.510,79
Abono de Permanência	177.852,23	179.052,63	186.430,96	231.464,61	180.596,46	186.366,28	184.921,29	187.045,93	185.714,18	212.862,20	210.040,71	221.394,93	2.343.742,41	-	2.343.742,41
Abono Pecuniário de Férias	591.652,74	254.145,49	362.323,98	1.272.537,49	425.816,63	671.250,17	571.534,11	531.059,60	450.476,43	1.046.323,72	505.009,43	740.162,18	7.422.291,97	-	7.422.291,97
Licença Prêmio em Pecúnia	422.993,30	265.556,53	164.235,47	3.853.014,51	1.816.730,68	694.497,26	834.865,34	645.570,80	412.404,86	688.102,26	640.138,79	421.211,46	10.859.321,26	-	10.859.321,26
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.053.069,34	2.053.069,34
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	4.157.484,27	4.286.750,44	4.297.814,31	4.222.923,27	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	4.169.647,54	7.695.211,67	928.860,24	4.507.835,36	50.951.916,14	-	50.951.916,14
(III) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (I - II)	22.774.678,19	21.993.600,42	21.896.425,91	25.968.231,56	26.560.043,83	22.918.187,55	23.022.979,85	22.808.745,16	22.987.377,19	27.489.480,20	24.075.014,22	24.228.021,68	286.722.785,76	25.149,42	286.747.935,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											37.790.615.355,13				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											112.135.861,62				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											7.092.566,22				
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											64.363.565,34				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IX)											37.607.023.361,95				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (X) = (III)											286.747.935,18			0,76	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil															
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN(14ªed.) e as Decisões do TCDF;															
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;															
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF ;															
4. Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;															
5. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;															
Nota1: Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 0,66 na despesa bruta de pessoal.															
SERGIO RICARDO VIANA LIMA CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO		CAMILA BARBOSA ALVES SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					CELESTINO CHUPEL DEFENSOR PÚBLICO GERAL			

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 35/2025

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 01 de outubro de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5441

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 18508/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 30101/2010-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 16469/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEAUD; 4) 29565/2013-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 31444/2017-e, Representação, MPJTCDF; 6) 17683/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEAE; 7) 21311/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEC, CGDF; 8) 15022/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 9) 00600-00002791/2020-96-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 10) 00600-00010055/2020-10-e, Representação, MPJTCDF; 11) 00600-00011199/2022-47-e, Representação, OASIS ; Associação Social Renascer; 12) 00600-00005654/2023-56-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00011089/2024-47-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00014602/2024-51-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno; 15) 00600-00000508/2025-04-e, Representação, SEFIPE; 16) 00600-00001609/2025-94-e, Denúncia, Denunciante; 17) 00600-00001800/2025-36-e, Representação, Deputado Distrital Jorge Vianna; 18) 00600-00005757/2025-88-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 19) 00600-00008489/2025-56-e, Representação, TCDF; 20) 00600-00009601/2025-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00010700/2025-09-e, Representação, TCDF; 22) 00600-00011712/2025-42-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 2) 00600-00012974/2023-62-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 3) 00600-00000205/2025-83-e, Representação, CODHAB; 4) 00600-00002323/2025-26-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 5) 00600-00011489/2025-33-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 00600-00011610/2025-27-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 00600-00011649/2025-44-e, Solicitações de Informações, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 40910/2009-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 20002/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 3) 00600-00009295/2021-44-e, Representação, Sociedade; 4) 00600-00000337/2023-43-e, Representação, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; 5) 00600-00013356/2024-11-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 6) 00600-00000242/2025-91-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 7) 00600-00000625/2025-60-e, Inspeção, DIFIPE 1; 8) 00600-00001890/2025-65-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 20035/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 00600-00000481/2023-80-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 3) 00600-00006550/2024-40-e, Inspeção, DIFO1; 4) 00600-00004045/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010640/2025-16-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00007956/2020-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 3) 00600-00002113/2023-76-e, Representação, MPJTCDF; 4) 00600-00006601/2025-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007936/2025-50-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00010683/2025-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011014/2025-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011309/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011787/2025-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012038/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012040/2025-92-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1556

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00001736/2024-11-e, Representação, MPJTCDF; 2) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 3) 00600-00010551/2025-70-e, Representação, MPJTCDF;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 2363/2019-e, Denúncia, Cidadão; 2) 00600-00004495/2025-34-e, Representação, TCDF; 3) 00600-00012200/2025-01-e, Representação, TCDF;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00009818/2025-86-e, Denúncia, TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1239

Presidente Manoel Paulo De Andrade Neto: 1) 00600-00013403/2024-26-e, Pagamentos diversos, ANALICE MARQUES DA SILVA;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 324/1997-e, Adicional, Humberto de Souza Ferro Junior;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 26/09/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5439

Em 17 de setembro de 2025, às 15 horas, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5439.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas aos Desembargadores de Contas ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Desembargador agradeceu as manifestações de cordialidade de seus pares.

Às 15h10, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta da sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5438, Administrativa nº 1236 e Reservada nº 1553, todas de 10.09.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 120/2025, do gabinete do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que o titular do referido gabinete participará como palestrante do I Encontro Técnico sobre a Reforma Tributária para Municípios: Ações Imediatas para Adequação à Nova Legislação, a realizar-se em Cuiabá – Mato Grosso, no período de 29 a 30.09.2025.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 339/2025, Representação: PROCESSO Nº 21747/2014-e - Despacho Singular Nº 332/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011563/2025-11-e - Despacho Singular Nº 334/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010859/2025-15-e - Despacho Singular Nº 335/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009993/2025-73-e - Despacho Singular Nº 336/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011704/2025-04-e - Despacho Singular Nº 337/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00014897/2022-02-e - Despacho Singular Nº 318/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00011537/2024-11-e - Despacho Singular Nº 333/2025.

Auditor/Desembargador de Contas Substituto Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014664/2023-82-e - Despacho Singular Nº 90/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005692/2024-90-e - Despacho Singular Nº 91/2025, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00009063/2024-39-e - Despacho Singular Nº 92/2025.

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000309/2024-15-e - Despacho Singular Nº 361/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011317/2025-60-e - Despacho Singular Nº 362/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002791/2020-96-e - Despacho Singular Nº 363/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002791/2020-96-e - Despacho Singular Nº 366/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 998/2014-e - Despacho Singular Nº 367/2025.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

Representação: PROCESSO Nº 00600-00011370/2025-61-e - Despacho Singular Nº 512/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010476/2024-66-e - Despacho Singular Nº 513/2025, Representação: PROCESSO Nº 9570/2019-e - Despacho Singular Nº 514/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002947/2022-09-e - Despacho Singular Nº 515/2025, Acompanhamento de aplicação de recursos: PROCESSO Nº 00600-00007019/2023-11-e - Despacho Singular Nº 525/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008687/2025-10-e - Despacho Singular Nº 526/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 522/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Despacho Singular Nº 516/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011562/2025-77-e - Despacho Singular Nº 517/2025, Representação: PROCESSO Nº 8438/2016-e - Despacho Singular Nº 518/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Despacho Singular Nº 519/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011703/2025-51-e - Despacho Singular Nº 520/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012640/2024-70-e - Despacho Singular Nº 527/2025, Representação: PROCESSO Nº 35025/2015-e - Despacho Singular Nº 530/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004127/2025-96-e - Despacho Singular Nº 531/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Singular Nº 528/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013356/2024-11-e - Despacho Singular Nº 529/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010004/2024-11-e - Despacho Singular Nº 532/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00008474/2024-15-e - Despacho Singular Nº 534/2025, Inspeção: PROCESSO Nº

00600-00000622/2025-26-e - Despacho Singular Nº 533/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00011653/2025-11-e - Despacho Singular Nº 537/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011695/2025-43-e - Despacho Singular Nº 540/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000254/2025-16-e - Despacho Singular Nº 539/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000254/2025-16-e - Despacho Singular Nº 555/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008472/2025-07-e - Despacho Singular Nº 536/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008472/2025-07-e - Despacho Singular Nº 548/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015895/2023-11-e - Despacho Singular Nº 538/2025.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007263/2025-38-e - Despacho Singular Nº 266/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011298/2025-71-e - Despacho Singular Nº 267/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009251/2025-48-e - Despacho Singular Nº 268/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015021/2024-37-e - Despacho Singular Nº 269/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008580/2025-71-e - Despacho Singular Nº 270/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011710/2025-53-e - Despacho Singular Nº 271/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007619/2024-52-e - Despacho Singular Nº 272/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004494/2025-90-e - Despacho Singular Nº 273/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Despacho Singular Nº 274/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004840/2025-30-e - Despacho Singular Nº 275/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000209/2024-81-e - Despacho Singular Nº 276/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003171/2025-89-e - Despacho Singular Nº 277/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006550/2024-40-e - Despacho Singular Nº 278/2025, Concessão - Análise Automatizada: PROCESSO Nº 00600-00001496/2023-65-e - Despacho Singular Nº 279/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005016/2024-16-e - Despacho Singular Nº 280/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010451/2025-43-e - Despacho Singular Nº 281/2025, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00010374/2025-21-e - Despacho Singular Nº 282/2025.

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002739/2025-44-e - Despacho Singular Nº 109/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000624/2025-15-e - Despacho Singular Nº 110/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Despacho Singular Nº 111/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010452/2025-98-e - Despacho Singular Nº 113/2025.

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000172/2025-71-e - Despacho Singular Nº 353/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008768/2025-10-e - Despacho Singular Nº 354/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011471/2025-31-e - Despacho Singular Nº 355/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006914/2025-72-e - Despacho Singular Nº 356/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00013631/2024-04-e - Despacho Singular Nº 357/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Despacho Singular Nº 358/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007199/2025-95-e - Despacho Singular Nº 359/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

PROCESSO Nº 23796/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 06/2009, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, no projeto intitulado "Carnaval 2009". DECISÃO Nº 3652/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do não recolhimento por parte da Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, da Empresa Art Company Agência de Modelos, e dos Senhores José Amauri de Sousa e Ezequiel de Araújo Rego, do débito a eles aplicado pelo item II da Decisão nº 2.786/2023 (e DOC D44107CB-e) e Acórdão nº 254/2023 (e-DOC 413A1A3F-e), de 21/06/2023, no valor de R\$ 1.595.650,25 (atualizado até 23.05.2023); b) do encaminhamento do Memorando nº 364/2025 SECONT (e-DOC D0392894-c) à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM, a respeito da documentação relativa ao débito imputado aos responsabilizados supramencionados, bem como da resposta pelo Despacho nº 85/2025 – CADEM (e-DOC FFB454F3-e), que comunicou a autuação do Processo nº 00600-00008266/2025-99 para cobrança do débito, em conformidade com o parágrafo único do art. 44-D da Resolução TCDF nº 273/2014, alterada pela Resolução TCDF nº 376/2024; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8866/2015-e - Irregularidades nos procedimentos de distribuição da carga horária e alocação dos professores do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3653/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 5.154/20242 – SEE/GAB/AESP e 355/2025 – SEE/GAB/AESP (e-DOCs 79696DC2 e 40627F81, Peças nºs 190 e 191, respectivamente); b) da Informação nº 112/2023 - DIACOMP3 (e-DOC 5263B2F5, Peça nº 197); II – considerar, quanto à Decisão nº 3.542/2024: a) não cumprido o item III.a; b) cumprido o item III.b; III – deixar de adotar medidas adicionais em relação ao item III.a em razão das ações pontuais e sistêmicas em curso ou já adotadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal - SEE/DF, de cunho normativo, pedagógico e operacional, visando solucionar a questão da carga horária residual no CEP-EMB e, principalmente, a gestão dos recursos humanos na unidade escolar; IV – recomendar à SEE/DF que, no processo de implantação do CEP-EMB no sistema EducaDF, sejam considerados os resultados quanto aos estudos referentes à nova Portaria que eventualmente substituirá a Portaria SEE/DF nº 89/2021; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 112/2025 - DIACOMP3 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011384/2024-01-e - Revisão da reforma de ANDERSON LUIZ DE CASTRO ASSUNÇÃO - PMDF. DECISÃO Nº 3655/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo representante legal do militar (peças 18 e 26 a 28), bem como da Questão de Ordem (peça 36) e do Requerimento (peça 41), para, no mérito, dar-lhes parcial provimento; b) dos documentos constantes das peças 36 e 44 dos autos; c) considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4.173/2024; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, submeta o policial militar reformado Anderson de Castro Assunção à Perícia Médica da Corporação, mediante exame clínico presencial, com a finalidade de ratificar, ou não, o fundamento legal do ato de reforma, quanto à sua invalidez para todo e qualquer trabalho, nos termos do artigo 24, inciso IV, §§ 1º e 3º, da Lei nº 10.486/2002; III – dar ciência desta decisão ao interessado e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012981/2024-45-e - Representação da sociedade empresarial Construteq Construções e Serviços Ltda., com pedido de liminar, em face de possíveis irregularidades, ilegalidades e inconstitucionalidades perpetradas pela Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, em razão do não pagamento de parcela de serviços executados sem a cobertura contratual. DECISÃO Nº 3593/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 156/2025 – NUREC (Peça 56); II – conhecer do recurso interposto pela Construteq Construções e Serviços Ltda. (Peças 47 a 55) como Pedido de Reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III, alínea “c”, da Decisão nº 2626/2025 (Peça 35); III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à recorrente, por intermédio de sua representante legal, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 00600-00014794/2024-04-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 005/2024 – NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de reforma, compreendendo os serviços de recuperação e reforço estrutural, bem como a elaboração de projetos complementares que se fizerem necessários, visando à revitalização da Ponte Juscelino Kubitschek. DECISÃO Nº 3590/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 244/2025 – NOVACAP/PRES e anexos (Peça nº 17), encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP em resposta às determinações da Decisão nº 191/2025 (Peça nº 13); b) da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do Aviso de Revogação do Procedimento Licitatório Presencial nº 5/2024 – NLC/PRESNOVACAP (Peça nº 20); c) da Informação nº 285/2025 – DIACOMP4, da Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP (Peça nº 21); II – considerar superada a Decisão nº 191/2025, haja vista a revogação do Procedimento Licitatório Presencial nº 5/2024 – NLC/PRESNOVACAP; III – determinar à NOVACAP que se manifeste, em 30 (trinta) dias, acerca do andamento dos trabalhos quanto ao planejamento do próximo certame com vistas à contratação da recuperação e reforço estrutural da Ponte JK, apresentando cronograma atualizado e previsão das próximas etapas do planejamento; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins, indicando a continuidade do acompanhamento das demais etapas de reforma da Ponte Juscelino Kubitschek no Processo nº 10362/2021.

PROCESSO Nº 00600-00000497/2025-54-e - Representação nº 2/2025 – G2P, com pedido cautelar, apresentada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de alegado direcionamento no Chamamento nº 010/2025, lançado pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe, organização social gestora do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, para contratação de licenças de software de segurança XDR (Extended Detection and Response) e serviços de MDR (Managed Detection and Response). Sustentação oral das razões de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, OAB/DF nº 6.546, procurador do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe. DECISÃO Nº 3589/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCEIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002186/2025-20-e - Representação nº 05/2024-G1P, com pedido de cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJ/TCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em procedimento de contratação, por inexistibilidade de licitação, conduzido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a

locação de imóvel para albergar serviços e servidores da sua estrutura administrativa e das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SM/DF. DECISÃO Nº 3656/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao ajuste constante do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4.004/2025 – SEEC/GAB (Peça nº 34) e anexos (Peças nºs 35 a 38); b) da Informação nº 64/2025 – Diacompl (Peça nº 39); II – considerar: a) atendidos os itens II.a e II.b da Decisão nº 1.434/2025; b) no mérito, procedente a Representação nº 5/2025 – G1P/CF (Peça nº 1), aditada pelo Parecer nº 249/2025-G1P/DA (Peça nº 28); III – manter a medida cautelar concedida por meio do item II.a da Decisão nº 1.434/2025 até ulterior deliberação da Corte; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, relativamente ao Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 01/2025, adote as medidas corretivas indicadas a seguir ou apresente as devidas justificativas sobre a imprescindibilidade das exigências, acompanhadas de estudos técnicos, encaminhando ao Tribunal a respectiva documentação comprobatória: a) excluir do certame ou suprir a insuficiência de justificativas em relação à necessidade de realocação da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF e da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal – SEAC/DF, as quais devem estar acompanhadas de informações e dados que fundamentem a medida, tais como relatórios de atendimentos presenciais realizados nessas unidades e a inexistência de espaços apropriados para atendimento das demandas; b) corrigir a redação do item 2.1 do edital, para deixar expresso que a distância será aferida em linha reta (distância radial) a partir do Palácio do Buriti; c) revisar a redação do item 3.2.3 a fim de prever explicitamente a possibilidade de locação de uma unidade imobiliária, contemplando mais de um bloco contínuo, possivelmente integrados ou em um mesmo condomínio, e afastar eventual interpretação restritiva de exigência de um único bloco físico; d) promover a revisão do item 3.4 do edital, com o objetivo de: (i) explicitar que a exigência de piso elevado ou eletrocalhas se restringe ao espaço destinado à instalação de Central de Processamento de Dados - CPD e Laboratório com área mínima de 20m²; (ii) prever expressamente a possibilidade de que as exigências estruturais previstas possam ser atendidas por meio de adaptações promovidas pelo locador, dentro do prazo estipulado para as adequações internas (item 3.7 do edital); (iii) apresentar justificativas técnicas individualizadas para aquelas exigências cuja pronta disponibilidade seja considerada imprescindível e inadiável, não sendo, portanto, permitidas adaptações; (iv) prever que as exigências podem ser alcançadas por meio de soluções alternativas ou adaptações razoáveis, desde que amparadas em normas técnicas aplicáveis, de modo a preservar a ampla competitividade do certame; e) revisar a redação do item 3.4.3, substituindo a expressão “elevadores programáveis” por formulação mais ampla e tecnicamente neutra, como “elevadores modernos com gerenciamento de fluxo ou desempenho equivalente”, admitindo diferentes soluções tecnológicas que atendam aos objetivos de eficiência operacional, acessibilidade e segurança; f) revisar o item 3.4.4, mediante detalhamento do quantitativo de vagas necessário, e considerando: (i) a quantidade de viaturas alocadas aos serviços na sede das citadas Secretarias; (ii) a destinação específica das demais vagas, e, ao final; (iii) flexibilize a exigência tanto quanto à quantidade e à cobertura integral das vagas a fim de contemplar outras soluções, tais como um percentual de vagas descobertas, soluções mistas de estacionamento ou facultar aos proponentes a apresentação de outras alternativas viáveis de atendimento às demandas da Administração; g) reavaliar o prazo de 60 dias previsto no item 3.7 do edital, estabelecendo prazo compatível com a área útil do imóvel e com a complexidade das exigências previstas no Edital; h) reformular os itens 3.8.3 a 3.8.5, convertendo-os em critérios de preferência técnica a serem ponderados na análise das propostas, e não como critérios excludentes, determinando que eventual desclassificação de imóvel em razão de vizinhanças indesejadas somente ocorra mediante justificativa técnica expressa, com base em interferência real e mensurável na prestação dos serviços públicos, consideradas eventuais medidas compensatórias ou mitigadoras, como isolamento acústico, barreiras físicas ou filtros ambientais, a serem exigidos apenas na fase contratual, caso efetivamente necessárias; i) em atenção ao princípio da proporcionalidade, assegurar a concessão de prazo adequado para o recebimento das propostas, compatível com a complexidade do objeto (item 4.1); j) suprimir, do item 5.1, a exigência de atuação em ramo de atividade compatível com o objeto do chamamento, esclarecendo que a participação no certame não exige intermediação imobiliária formal, sendo suficiente a comprovação da propriedade do imóvel e da regularidade jurídica do proponente; k) ajustar a redação do item 6.1, com vistas a eliminar a ambiguidade existente, e compatibilizar com os preceitos legais dos artigos 51 e 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); l) harmonizar os itens 3.2 e 8.1.3 do edital, esclarecendo, no próprio item 3.2, que a faixa de 8.000 m² a 10.000 m² é referencial, sendo admitidas propostas com metragem inferior ou superior, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta por meio de estudo de layout; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator condutor (Peças nºs 44 e 48), do Voto Revisor (Peça nº 46), desta decisão, do Parecer nº 475/2025-G1P e da Informação nº 64/2025 – Diacompl à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009484/2025-41-e - Relatório de Inspeção nº 01/2025 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, resultante de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, com o objetivo de analisar os atos e fatos da gestão da jurisdição no exercício de 2023. DECISÃO Nº 3657/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de

Inspeção nº 01/2025 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 1), encaminhado por meio do Ofício nº 225/2025 – CGDF/GAB (peça 4); b) da Informação nº 39/2025-Seaud (peça 5); c) do Parecer nº 668/2025-G2P (peça 10); II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada acerca do atendimento, por parte da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, das recomendações apontadas no relatório indicado no item anterior; b) à Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal as medidas adotadas acerca das recomendações feitas pela CGDF no Relatório de Inspeção nº 01/2025 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010770/2025-59-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3658/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0455142 - MARINA CORREIA POVOA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0455419 - MARLENE PEREIRA DOS SANTOS MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0454327 - SEMIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0455697 - MIRYA DA SILVA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0455771 - SUELI GOMES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0454921 - MARIA DO SOCORRO PORFIRIO BARBOSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0458958 - HILDA SOUSA MONTEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0458998 - ILZA PEREIRA ALVES NOGUEIRA RAMOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0454025 - VANDIRA CATARINA MORAIS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0458963 - HILDEBRANDO SOUTO SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011317/2025-60-e - Pregão Eletrônico nº 90199/2025 lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SED/DF, o qual visa à aquisição de medicamentos padronizados, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 362/2025-GDCRR, emitido no dia 11.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3591/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 90199/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) (Peça 2), e dos demais documentos relativos à licitação juntados à aba “Associados” do e-TCDF; b) da Informação nº 288/2025 – DIACOMP4; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 288/2025 – DIACOMP4 (peça 10) e deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES); b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

RELATADO(S) PELA Desembargadora de Contas Anicléia Luzia Machado
PROCESSO Nº 00600-00006603/2022-61-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das determinações proferidas nas Decisões nº 1.916/24 e nº 465/25, relacionadas a irregularidades na gestão de pessoal da Jurisdicionada. DECISÃO Nº 3659/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios Nºs 2362/2025 - SES/GAB (e-DOC 57FCDAC1) e 379/2025 - CACI/GAB (e-DOC 2D0BE09F), dos documentos que os acompanham (peças 433 a 475) e da Informação Nº. 8011535/2025 - DIFIPE1, bem como do apurado, em consulta ao Portal SEI GDF, em relação aos processos SEI 0006000392173/2022-43, 00060- 00193184/2018-66 e 00060-00382133/2024-55; II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 465/2025; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências a seguir: a) encaminhe ao Tribunal cópia dos processos: 00060-00262286/2021-34; 00060-00528939/2022-34; b) envide esforços para a finalização dos processos administrativos disciplinares retromencionados; IV – reiterar à SES/DF, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, os subitens IV e V da Decisão nº 465/2025, renumerados na forma seguinte, alertando de que o não cumprimento tempestivo das determinações (com o encaminhamento dos documentos respectivos ao Tribunal) poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC nº 1/1994: a) apresente justificativas sobre o pagamento integral dos vencimentos mesmo quando a folha de frequência é preenchida com falta injustificada do servidor, a exemplo do que ocorreu com as servidoras Priscilla Satie Makino da Silva, Matrícula nº 1661.777-0, e Mariana Brito de Mesquita, Matrícula nº 1684397-5; b) acompanhe o deslinde do processo judicial 070795090.2023.8.07.0018, adotando as providências cabíveis uma vez ocorrido o trânsito em julgado; c) apresente esclarecimentos se a servidora PRISCILLA SATIE MAKINO DA SILVA, Matrícula nº 1661777-0, foi exonerada, encaminhando à Corte a respectiva publicação no DODF; d) quanto ao servidor CASSIO LUIZ BELONI DOS SANTOS, Matrícula nº 128.887-3, apresente

esclarecimentos se houve o ressarcimento relativo à não prestação de TPD no mês de fevereiro de 2022, haja vista o pagamento ocorrido em 04/2022; e) informar sobre o concurso de remoção incluído na pauta de planejamento para 2024, especialmente se ele efetivamente foi/será realizado e em que época e condições, bem como quaisquer outras providências adotadas ou previstas para atender ao disposto no § 1º do art. 41 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; f) aperfeiçoe a distribuição de profissionais de enfermagem, inclusive no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, objetivando melhor aproveitamento do quadro disponível e minimização dos déficits desse pessoal nas unidades de atendimento; V – recomendar à SES/DF que: a) institua regulamento sobre procedimentos administrativos a serem adotados no caso de abandono de cargo por servidor, mormente em relação à abertura de sindicância e suspensão de pagamento dos vencimentos assim que detectada a ocorrência, dando ciência ao Tribunal em 60 (sessenta) dias das providências já adotadas (item VI da Decisão 465/2025); b) juntamente com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, envidem esforços para a realização de novo concurso público, com intuito de contratar servidores em especialidades específicas, para as quais não há mais profissionais aprovados em concurso, com intuito de dotar o Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB do número mínimo de médicos, nas respectivas especialidades, atendendo aos parâmetros mínimos de força de trabalho estabelecidos; VI – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão e da Informação Nº. 8011535/2025 - DIFIPE1 à SES/DF, à SEEC/DF e à Casa Civil/DF para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013554/2022-12-e - Procedimentos preparatórios com vista à outorga de parceria público privada - PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a construção, conservação e manutenção da Nova Saída Norte - NSN do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3660/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº. 2956/25 – SEMOB/GAB (Peça nº 89), do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; II – sobrestar os autos em exame, determinando que a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF informe ao Tribunal sobre o deslinde da decisão que motivou o pedido de sobrestamento do feito em exame; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada deste Tribunal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006657/2024-98-e - Análise das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO/2024 (Lei distrital nº 7.313/23). DECISÃO Nº 3661/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do exercício de 2024, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2025, pp. 47/48 (Peça 10); b) do Roteiro de Análise sobre o Cumprimento das Metas Fiscais até o 6º bimestre do exercício de 2024 (Peça 11); c) da Informação nº 09/2025 – DIAGF (peça 12, e-Doc 41D3A247 e); II – considerar cumpridas as: a) metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 (Lei nº 7.313/2023 e alterações); b) disposições do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à tempestividade na realização da audiência pública para demonstração das metas fiscais relativas ao 2º e 3º quadrimestres de 2024; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para as demais providências de sua alçada e o subsequente arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014301/2024-28-e - Representação nº 8/2024 – G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em virtude de denúncia sobre possíveis irregularidades relacionadas à celebração de termos de fomento entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF e Organizações da Sociedade Civil – OSCs. DECISÃO Nº 3645/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006942/2025-90-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Windoc Gestão de Documentos Ltda. em face de suposta irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão corporativa e digitalização de documentos das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF. DECISÃO Nº 3662/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 99/2025 - CEASA-DF/PRESI/GABIN, encaminhado pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF (peça 12); b) da Informação nº 129/2025 – DIACOMP2 (peça 15); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 2.560/25; b) no mérito, procedente a Representação em exame, deixando, porém, de fazer qualquer determinação, uma vez que a Jurisdicionada promoveu a revogação do certame e informou que abrirá nova licitação sem as irregularidades identificadas; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 129/2025 – Diacomp2 à CEASA/DF e à Representante; b) a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00010501/2025-92-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar a conformidade dos atos e fatos relacionados ao exercício de 2019. DECISÃO Nº 3663/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da

Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de auditoria nº 24/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), do Relatório de auditoria de monitoramento nº 18/2021 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 3) e do Relatório complementar de auditoria de monitoramento nº 27/2023 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 4), encaminhados por meio do Ofício nº 453/2023 – CGDF/SUBCI (Peça nº 5); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010775/2025-81-e - Representação nº 52/2025 – G2P, com pedido cautelar, oferecida pelo Ministério Público junto a este Tribunal – MPJTCDF, de lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, em face de denúncias recebidas por supostas irregularidades cometidas por servidores na gestão do Hospital Regional de Taguatinga – HRT, envolvendo o Superintendente da Região de Saúde Sudoeste. DECISÃO Nº 3664/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 146/2025 – Diacomp2 (peça 6); II – conhecer parcialmente da Representação do Ministério Público junto a este Tribunal nº 52/2025 – G2P (peça 3) e documentos anexos (peças 1 e 2), apenas no que tange aos seguintes aspectos: denúncias relacionadas aos aspectos operacionais, financeiros e de gestão do HRT, incluindo o colapso assistencial, as irregularidades na regulação de procedimentos, o fechamento de serviços essenciais, a gestão de recursos humanos e materiais, e os potenciais conflitos de interesse do superintendente; III – indeferir a medida cautelar requerida, por ausência do periculum in mora; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que preste esclarecimentos sobre o quesito da Representação, concernente à incompatibilidade de horários do Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, Dr. André Luiz de Queiroz, encaminhando a esta Casa a documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias; V – encaminhar à SES/DF os fatos narrados nas quarta e quinta denúncias, para que seja avaliada a pertinência de apurar as condutas atribuídas ao servidor mencionado no item anterior, devendo informar a esta Casa as medidas adotadas, no prazo de 90 (noventa) dias; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 52/2025 – G2P à Secretaria de Auditoria – Seaud, com a finalidade de subsidiar a realização de futuras fiscalizações; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão, da Representação e da Informação nº 146/2025 – Diacomp2 (peça 6) à Jurisdicionada; c) a ciência desta decisão à Representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de sua alçada.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

PROCESSO Nº 24936/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, com o objetivo de avaliar a execução de contratos e a regularidade de termos de cessão de uso vigentes no período de 01.01.2016 a 30.06.2017, bem como os controles da arrecadação de receitas próprias e a gestão do plantel. DECISÃO Nº 3592/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Wallison Couto de Oliveira (e-Doc 5559870B-c), conferindo-lhe efeito suspensivo em relação aos itens II, III e IV da Decisão nº 2.892/2025 e ao Acórdão nº 322/2025; b) da Informação nº 158/2025 – NUREC (e-Doc 6976A9F5-e); II – denegar o pedido de dilação de prazo requerido pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB (no e-Doc 5559870B-c), uma vez que o período para cumprimento do item V da Decisão nº 2.892/2025 ainda está em curso, findando-se apenas em 10.12.2025, esclarecendo ao titular da jurisdicionada que, caso julgue necessário, novo pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado, em momento oportuno; III – dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; IV – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00016119/2023-21-e - Razões de justificativa oriundas das determinações contidas no item III.a da Decisão nº 5.184/2023. Sustentação oral das razões de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Alexandre Garcia Barbosa. DECISÃO Nº 3594/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00011370/2025-61-e - Representação nº 64/2025 – G2P, com pedido de medida cautelar, oferecida pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, versando acerca de possíveis irregularidades na destinação de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Gilvan Máximo. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 512/2025-GDCIM, emitido no dia 12.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3595/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 64/2025 – G2P, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades na destinação de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Gilvan Máximo, para a execução do projeto "Você tem valor – saúde e qualidade de vida na terceira idade", mediante a celebração de termo de fomento, sob o amparo da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF (e-Doc 3D090F19-e e anexos de peças 1/17); b) da Informação nº 133/2025 – Diacomp1 (e-Doc BB67F44D-e); II – conceder a medida cautelar pleiteada na exordial, com fulcro no "caput" do art. 277 do RI/TCDF, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que "suspenda qualquer ato que implique na aprovação e assinatura do projeto a que se refere o Processo SEIDF nº 00060-00347756/2025-62", até ulterior deliberação plenária; III – determinar, ainda, à SES/DF, com fundamento nos arts. 230, § 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da Representação e apresente os esclarecimentos e

documentos que entender pertinentes; IV – dar ciência desta deliberação monocrática à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (peças 1/18) e deste Despacho Singular à SES/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens II e III anteriores; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências pertinentes.”

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva
PROCESSO Nº 00600-00002175/2025-40-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 90004/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, visando à contratação de empresa especializada para a implantação de estacionamentos nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e nas Áreas Adjacentes do Distrito Federal vinculadas à jurisdição. DECISÃO Nº 3596/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, encaminhada por meio do Ofício nº 2202/2025 – SEDET/GAB e anexos (Peça nº 72); b) das contrarrazões encaminhadas pela empresa RVA Construções e Empreendimentos LTDA. inscrita no CNPJ nº 20.936.189/0001-36, declarada vencedora dos Lotes 1, 3, 4 e 5 do procedimento licitatório (Peça nº 69 e anexos às Peças nºs 53 a 68); c) da documentação formalizando a outorga de poderes (Peça nº 47 e anexos às Peças nºs 44, 45, 46 e 48) aos Advogados subscritores da Representação à Peça nº 34, bem como o pedido de sustentação oral; II – determinar: a) o sobrestamento dos autos em exame até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança nº 0731830-97.2025.8.07.0000 – TJDF; b) que a SEDET/DF acompanhe a tramitação da ação judicial referida no item II.a supra e mantenha este Tribunal informado sobre seus desdobramentos, mediante o encaminhamento imediato das decisões que possam impactar o certame; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEDET/DF, à Pregoeira responsável pelo certame, bem como às empresas TVA Construção e Locação de Equipamentos EIRELI EPP (Representante) e RVA Construções e Empreendimentos LTDA. (licitante vencedora), para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008086/2025-15-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, com o objetivo de avaliar a conformidade na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra (recepcionista, monitor, cinematógrafo e pessoal administrativo) para atender o Planetário de Brasília. DECISÃO Nº 3665/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 03/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), encaminhado por meio do Ofício nº 1000/2024 - CGDF/GAB (Peça nº 4); b) da Informação nº 35/2025-SEAUD (Peça nº 5); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada acerca do atendimento, por parte da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria nº 03/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008373/2025-17-e - Ofício nº 5634/2025 – SEEC/GAB, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, postulando que este Tribunal emita certidão de regularidade fiscal para fins de instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 3597/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 17889/2025 – Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE e demais documentos juntados aos autos (Peças 49 a 52); II – determinar o retorno dos autos à Semag, para adoção de providências com vistas ao arquivamento do feito, em referência ao item III-b da Decisão nº 3122/2025.

PROCESSO Nº 00600-00008572/2025-25-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa White Tratores Serviços de Terraplenagem EIRELI, acerca de suposta ilegalidade em decisão administrativa proferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que aplicou as penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e multa no valor de R\$ 1.486.737,38, no âmbito do Processo SEI nº 00053-00152564/2024-41, referente à execução do Contrato nº 45/2021 – CBMDF. DECISÃO Nº 3666/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 88/2025-DIACOMP1 (peça nº 04); b) do Parecer nº 667/2025-G1P (peça nº 08); II – não conhecer da Representação proposta (peça nº 03), haja vista não estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade, contrariando o art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF, restando prejudicado o pedido de medida cautelar; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00011138/2025-22-e - Representação da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, na qual relata supostos atrasos reiterados na tramitação das tomadas de contas anuais - TCAs da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e desta Corte, alegando risco de prescrição de pretensões punitivas e de ressarcimento, além de comprometimento da efetividade do controle externo.

DECISÃO Nº 3667/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 62/2025 – G2P (Peça nº 1); b) da Informação nº 129/2025 – SECONT/1ª DICONT (Peça nº 6); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre o teor da representação, informando à Corte sobre: a) o atual estágio de instrução das tomadas de contas anuais – TCAs referentes aos exercícios de 2019 a 2024 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) as justificativas pelo atraso na conclusão da TCA referente ao exercício de 2024 da SES/DF; III – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 00600-00011564/2025-66-e - Representação formulada por cidadã, com pedido de concessão de medida cautelar, em razão de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, promovido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar gratuito a estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3598/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação formulada pela licitante Lucilene Ângelo de Sousa (Peça 03); b) da Informação nº 158/2025-DIACOMP2 (Peça 04); II – determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da representação, acompanhado de toda documentação necessária para embasar suas alegações, inclusive link de acesso externo ao processo relacionado à demanda administrativa da representante; III – postergar a deliberação acerca da medida cautelar pleiteada após a apresentação dos esclarecimentos de que trata o item anterior, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 158/2025-DIACOMP2 (Peça 04), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira
PROCESSO Nº 00600-00008608/2023-17-e - Autos apartados instaurados para análise das razões de justificativa decorrentes da determinação constante da Decisão nº 2.737/2023, prolatada no Processo nº 00600-00007956/2020-16-e, que tratou do exame da Representação nº 79/2020 – G2P da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de contratos firmados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF e pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe, com a empresa MV Sistemas Ltda. DECISÃO Nº 3647/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 108/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 16, e-DOC 2BB54DAE); b) da Matriz de Responsabilização nº 5/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 15, e-DOC 9CA88CAA); c) das razões de justificativa do Sr. Renato Ricardo Alves (Peça nº 13, e-DOC C6C30A05) e anexo (Peça nº 12, e-DOC 15F2DAF5); d) das razões de justificativa do Sr. Severino Ferreira da Silva Neto (Peça nº 11, e-DOC 4C9B29A3); e) das razões de justificativa da empresa Noxtec Serviços Ltda. (Peça nº 14, e-DOC 7968A8D6); II – considerar: a) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Renato Ricardo Alves e Severino Ferreira da Silva Neto, em atendimento ao item V da Decisão nº 2.737/2023; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pela empresa Noxtec Serviços Ltda., em atendimento ao item V da Decisão nº 2.737/2023, sem prejuízo de ulterior reanálise, caso surjam elementos que comprovem o enriquecimento ilícito da contratada ou sua participação dolosa na irregularidade apurada; c) revel, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 01/94, o Sr. Ney Ferreira dos Santos, por não ter atendido à audiência desta Corte de Contas contida no item V da Decisão nº 2.737/2023; III – autorizar: a) com fundamento no inciso II do art. 43 da LO/TCDF, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização nº 5/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 16, e-DOC 9CA88CAA), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto às irregularidades nela apontadas, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 57 da LO/TCDF; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 108/2025 – DIACOMP3 aos responsáveis identificados na Matriz de Responsabilização nº 1/2022 – DIASP3 (Peça nº 1, e-DOC 33244363) e na Matriz de Responsabilização nº 5/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 15, e-DOC 9CA88CAA), ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF e à empresa Noxtec Serviços Ltda. (CNPJ nº 21.388.231/0001-94); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010450/2024-18-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa SX Infraestrutura Ltda. – SHOX, em virtude de suposta inadimplência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativa a créditos por serviços prestados no âmbito dos Contratos nºs 9.433/2022 e 9.434/2022. DECISÃO Nº 3654/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 95/2025 – CAESB/PR (peça 75) e anexos (peças 64/74); b) da Informação nº 083/2025 – NUREC; c) do Parecer nº 425/2025 - G4P; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa SX Infraestrutura Ltda. – SHOX, mantendo integralmente os termos da Decisão nº 4.724/2024; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 083/2025 – NUREC, do Parecer nº 425/2025 – G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CAESB e à recorrente; b) o envio, ao Núcleo de Recursos, de

cópia desta decisão para os devidos registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006590/2025-72-e - Aposentadoria de ERIOVALDO FERREIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3668/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 2.299/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009125/2025-93-e - Aposentadoria de PAULO ROGÉRIO RODRIGUES PASSOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3599/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 07231438/2025 - DIFIPE1 (peça 2) e do Parecer nº 633/2025 - G4P (peça 7); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, caso confirmada a cassação da aposentadoria, no prazo de 15 (quinze) dias: a) anule o ato SIRAC 039389-6, informando, para isso, a data do DODF no qual foi publicado o ato de cassação de aposentadoria do servidor; b) adote as medidas legais cabíveis para promover o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos a título de proventos, após a data de cassação da aposentadoria (15/10/2024), observando-se as garantias do contraditório e da ampla defesa; III - determinar, alternativamente, à SEE/DF que, se anulada a cassação da aposentadoria, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça os fundamentos que embasaram tal anulação, juntando documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações” do SIRAC; b) no SIRAC, na aba “Proventos”, corrija para “Proventos – Cálculo: Proporcionais 16/35”; c) no SIRAC, na aba “Anexos e Observações”, junte: i. parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu o servidor; ii. análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; d) notifique o servidor para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto nos subitens c.1 e c.2 anteriores e apresentar a documentação que entender necessária; IV - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 07231438/2025 - DIFIPE1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para observância dos itens II e III; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010054/2025-71-e - Pensão militar instituída por PAULO VERAS FEITOSA - CBMDF. DECISÃO Nº 3669/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que adote providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para que seja observada a regra extraída do § 2º do art. 24 da EC 103/2019, efetuando a redução do valor do benefício menos vantajoso da pensionista, tendo em vista o percebimento acumulado dos benefícios desta pensão militar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF com os proventos de aposentadoria junto à SEE/DF, publicada no DODF de 09/03/2020, sem prejuízo de acompanhar o desfecho da ADI 6254 em tramitação no Supremo Tribunal Federal - STF, a fim de que seja verificada a decisão que vier a ser proferida, adotando as providências cabíveis à regularização dos benefícios, conforme o caso, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010546/2025-67-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, em que postula a ocorrência de prescrição nos processos administrativos versando sobre a análise das prestações de contas dos Convênios nº 43/2009, 17/2010, 36/2013 e 11/2014. DECISÃO Nº 3670/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 132/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 6); b) da representação oferecida pela Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho (Peça nº 5), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – indeferir o pedido de medida cautelar; III – relativamente aos Convênios nº 43/2009, 17/2010 e 11/2014, negar prosseguimento à apuração, em função do decidido nas ações judiciais nº 0705183-79.2023.8.07.0018, 0712022-96.2018.8.07.0018 e 0700638-29.2024.8.07.0018; IV – relativamente ao Convênio nº 36/2013, sobrestar a análise de mérito até o trânsito em julgado da ação judicial nº 0714181-36.2023.8.07.0018; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 132/2025 – DIACOMP3 e da Representação para conhecimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES) e da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, na pessoa do seu procurador devidamente constituído; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (SEACOMP), para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010681/2025-11-e - Aposentadoria de VICENTE BERNARDINO BATISTA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3671/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010766/2025-91-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3672/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0459664 - JULIO CESAR BORGES SERIQUE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0457722 - LAURA MARIA DUTRA DANTAS NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0455642 - MARIA APARECIDA GOMES CAMILO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459213 - LUCINALVA MARIA DE MOURA GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0457608 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459104 - LICELIA REGINA DE SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459124 - LIDUINA MARTA BOMFIM DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459159 - LÍLIAM RANGEL PEITUDO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459199 - LUCIANE GUIMARÃES VIANA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0457648 - MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010994/2025-61-e - Reforma de CARLOS ALBERTO GONÇALVES VIEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 3673/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010997/2025-02-e - Aposentadoria de FRANCISCO SILVESTRE ANDRADE E SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3674/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

PROCESSO Nº 34260/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos causados ao erário distrital em virtude de falhas na prestação de serviços de infraestrutura e reforma das Vias Sacras nas Regiões Administrativas do Gama, Lago Sul, Riacho Fundo, Sobradinho I e Sobradinho II, referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 3646/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – conhecer do recurso de reconsideração do Sr. Ney Gilberto Leal; II – rejeitar a preliminar de prescrição da pretensão punitiva e de ressarcimento ao erário; III – no mérito: a) dar provimento ao recurso de reconsideração do Sr. Nilton Gonçalves Guimarães, para afastar a sanção pecuniária imputada ao recorrente por força da Decisão nº 2705/22 e do Acórdão nº 172/22; b) negar provimento ao recurso de reconsideração do Sr. Ney Gilberto Leal, por ter atestado, na condição de executor contratual, a execução dos serviços sem comprovação da sua efetiva prestação, o que resultou no indevido pagamento a maior para os fornecedores, restabelecendo os efeitos do item V da Decisão nº 2705/22; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, para tomar sem efeito o Acórdão nº 172/22, em atenção ao art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF nº 355/22; V – deferir o pedido de cópia formulado pela pessoa jurídica MDA Som Luz Estruturas Especiais LTDA. (Peça nº 175); VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos recorrentes; b) a remessa dos autos à Secretaria das Sessões, na forma do art. 3º, inciso IV, da Portaria TCDF nº 93/21, para adoção de providências em relação ao pedido de cópia; c) o envio de cópia da decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec, para providências que entender pertinentes; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para providências que entender pertinentes. Vencido o Desembargador de Contas PAULO TADEU, nos termos do seu voto, antecipado na Sessão Ordinária nº 5426, de 11/06/2025, no que foi acompanhado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO. O 2º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, manteve o voto de vista, restando parcialmente vencido.

PROCESSO Nº 00600-00012686/2021-46-e - Representação formulada pela então Deputada Distrital Júlia Lucy, com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consistentes em indícios de irregularidades na gestão de recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC) Santa Paulínia – Paranoá. DECISÃO Nº 3675/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2.570/24; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte informações atualizadas acerca do trâmite, das decisões e do resultado das investigações até então produzidas no bojo do Inquérito Policial nº.

30/2022 – DECOR (Processo n.º 00600-00012686/2021-46, 6ª Vara Criminal de Brasília); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para providências.

PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Segunda etapa da auditoria realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, com o objetivo de examinar a conformidade das despesas do Contrato n.º 04/2016, celebrado para a implantação do túnel rodoviário de ligação da EPTG à avenida Elmo Serejo, sob a avenida central de Taguatinga. DECISÃO Nº 3676/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado do Processo TJDF n.º 0700313- 88.2023.8.07.0018; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 6/2025-Difo1, do Parecer n.º 357/2025-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, ao Consórcio Novo Túnel, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e ao Ministério Público junto a esta Corte - MPDFT; b) o retorno dos autos à Sespe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010681/2022-60-e - Monitoramento de auditoria realizado por este Tribunal, de acordo com o Plano Geral de Ação - PGA de 2021, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de decisões proferidas por este Tribunal pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, no que diz respeito à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC. DECISÃO Nº 3677/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das razões de justificativa apresentadas ao Tribunal em atendimento ao item XII.a da Decisão n.º 3599/2022 (Peça n.º 3) pelos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça n.º 2); b) dos memoriais apresentados pela Sra. Kariny Geralda Alvez Veiga (Peça n.º 47); II – determinar à Organização da Sociedade Civil Centro Social Comunitário Tia Angelina que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se quanto às impropriedades listadas na Matriz de Responsabilização (Peça n.º 2) e ao recebimento de valores a maior, com possível prejuízo ao erário, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994; III – postergar o exame de mérito das razões de justificativa apresentadas para momento posterior à oitiva da Organização da Sociedade Civil Centro Social Comunitário Tia Angelina; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados apontados na Matriz de Responsabilização (Peça n.º 2); b) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento n.º 1/2022-Diasp2 (Peça n.º 1), da Matriz de Responsabilização (Peça n.º 2), da Informação n.º 14/25-Seaud (Peça n.º 38), do Parecer n.º 561/25-G2P (Peça n.º 42), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Organização da Sociedade Civil Centro Social Comunitário Tia Angelina, para subsidiar o atendimento ao item II retro, informando-lhe que o acompanhamento das futuras tramitações dos autos em exame poderá ser realizado mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004118/2023-33-e - Inspeção Programada realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no período de 5 de abril a 22 de setembro de 2023, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2023 (Decisão Administrativa nº 85/22), com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos a título de proventos e estipêndios pensionais, bem como as parcelas da remuneração dos servidores ativos da jurisdição e o cumprimento de decisões proferidas por esta Corte. DECISÃO Nº 3678/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumpridos os seguintes itens da Decisão nº 351/2025: IV, “X.c”, “X.d”, “X.f”, “X.j”, “X.k”, “X.l.a”, “X.l.h”, “X.o”, “X.l.t”, “X.l.u”, “X.l.v”, “X.l.w”, “X.l.z”, “X.l.bb”, “X.l.cc”, “X.l.dd”, “X.l.fff”; parcialmente cumpridos os itens: “X.b”, “X.e”, “X.g”, “X.h”, “X.l”, “X.i”, “X.m”, “X.n”, “X.q”, “X.l.b”, “X.l.c”, “X.l.d”, “X.l.e”, “X.l.f”, “X.l.g”, “X.l.i”, “X.l.j”, “X.l.k”, “X.l.m”, “X.l.n”, “X.l.o”, “X.l.p”, “X.l.q”, “X.l.r”, “X.l.x”, “X.y”, “X.l.aa”, “X.l.ee”, “X.l.a”, “X.l.b”; e não cumpridos os itens: “X.a”, “X.p”, “X.s”; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando, quando cabíveis, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no que se refere às irregularidades a seguir indicadas, e envie ao Tribunal a documentação com as justificativas ou com os ajustes realizados nas situações apontadas, bem como insira tal documentação nos processos próprios: a) informe o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00124188/2022-14, relativo à MARY FOGAÇA BRITO, Matrícula nº 59626-4 (item II.b da Decisão 2194/2023); b) na aposentadoria de ALZIRA DO CARMO MENEZES CASAGRANDE, Matrícula nº 211162-4, encaminhe a decisão judicial que embasou a manutenção da proporcionalidade de 4066 dias; c) na aposentadoria de ESTER BERNARDES CARDOSO, Matrícula nº 0059261-7, reavalie o percentual do ATS da servidora em face da Decisão nº 7.266/99 (item II da Decisão nº 1682/2021) e cesse o pagamento da VPNI da Lei nº 5.250/2013, uma vez que a servidora não possui direito a tal parcela; d) na pensão instituída por JOSE DA SILVA REGIS, Matrícula nº 61316-9, formalize a inclusão do beneficiário JUNIO VIANA REGIS, em 05/05/2020, com o pertinente registro no SIRAC concessões; e) na pensão instituída por JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 1406055-8, ajuste no cálculo do valor da pensão, a proporcionalidade dos proventos e o percentual de ATS de acordo com o demonstrativo de tempo constante do processo físico e com o novo abono provisório realizado, promovendo as devidas correções no SIGRH; f) quanto ao ex-servidor JOSÉ VALERIANO DA SILVA, Matrícula nº 66.789-7, conclua no SIRAC-Concessões o cadastro do ato de revisão da pensão (publicado no DODF de 15.6.2015 – 40), fundamentado na EC 70/2012, conforme determinado no item II da Decisão nº 746/2020, e o encaminhe ao Controle Interno para análise; g) na aposentadoria de

MONIA MARIA MARTINS LEMES, Matrícula nº 45834-1, observe o que vier a ser decidido no âmbito da ação judicial nº 0715765 07.2024.8.07.0018; h) na complementação de pensão instituída por PETRÔNIO COSTA, Matrícula nº 86237-1, adote as medidas recomendadas no item II da Decisão nº 1971/2020, no sentido de informar no Processo nº 80 003.442/2012, se a interessada recebe pensão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou se faleceu; e, caso receba: 1) anexe o comprovante de percebimento relativo ao mês de vigência da complementação de pensão em análise (julho de 2012); 2) elabore Título de Pensão no qual fique demonstrado que o valor da complementação da pensão corresponde à diferença entre o valor da pensão paga pelo INSS e o valor integral que o instituidor receberia se fosse aposentado no cargo de Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; 3) observe possíveis reflexos no pagamento da complementação da pensão em análise; i) nas pensões instituídas pelo ex-servidor ROBERTO JOSÉ DA ROCHA, Matrícula nº 84923-5 e nº 1405872 3, elabore novos títulos de pensão para: 1) no benefício referente à Matrícula nº 217650-5 (da beneficiária Márcia de Sousa Rocha), ajustar o percentual de GRC/GARC (GAPED) ao apurado na planilha de fl. 105 da concessão; 2) nos títulos das duas pensões (benefícios correspondentes às Matrículas 217650-5 e 217.649-1), corrija os valores das parcelas de quintos/décimos incorporados, em conformidade com a Decisão nº 3395/1999 (item IV da Decisão nº 111/2020); j) na aposentadoria de ROSA ANA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 68074-5, informe quais medidas foram adotadas no processo nº 0743560-67.2019.8.07.0016; k) na aposentadoria de SÉRGIO FRANCISCO DO VALE, Matrícula nº 56471-0, informe os fundamentos para o arquivamento do Procedimento Disciplinar nº 00080.00026890/2021-24 (item II da Decisão nº 1989/2021); l) na pensão instituída por TAMARA ANDRADE NAVARRO, Matrícula nº 1406268-2, corrija o “valor alterado” segundo o parágrafo 66 desta instrução e promova os ajustes pertinentes no SIGRH; m) na pensão instituída por ISOLINA MAGALHÃES FREITAS, Matrícula nº 33044-2, corrija, pelos índices do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o valor atual do benefício; n) na aposentadoria de JAQUELINE MONDADORI DE OLIVEIRA LOUREIRO, Matrícula nº 64519-2, envie os documentos que comprovam o direito à incorporação da Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR (art. 17, inciso V, combinado com arts. 21 e 30 da Lei nº 5.105/2013), a qual não integrava o abono provisório; o) na aposentadoria de MARIA ELISA EICHLER, Matrícula nº 64501-X, ajuste o valor das rubricas 10848 (décimos Lei nº 1.141/96) e 10122 (décimos Lei nº 1.004/96), conforme parágrafo 81 da Informação nº 6161857/2025 - DIFIPE1, ou justifique os valores utilizados atualmente; p) na aposentadoria de MARIA NILZA BATISTA SILVA, Matrícula nº 61522-6, corrija o valor pago como décimos incorporados (rubrica 10848), conforme parágrafo 85 da Informação nº 6161857/2025 - DIFIPE1, ou justifique, com envio da memória de cálculo, o montante atualmente pago; q) na complementação de pensão instituída por MARIENE GUERREIRO ANTUNES DA CAMARA, Matrícula nº 82172-1, justifique o pagamento do benefício após o passamento do beneficiário, bem como se foram adotadas providências com vistas à recuperação dos valores respectivos; r) na aposentadoria de MARINALDO ALMEIDA NASCIMENTO, Matrícula nº 48005-3, corrija os montantes para as rubricas 10848 e 10122 (décimos/quintos incorporados) segundo o disposto no parágrafo 94 da Informação, ou justifique os pagamentos atuais, apresentando as memórias de cálculo pertinentes; s) na aposentadoria da servidora HELENA GUIMARÃES OLIVEIRA, Matrícula nº 0064576-1, adeque os pagamentos da rubrica 10122 (Décimos Lei nº 1.004/96) ao informado pela própria SEE/DF (parágrafo 99 da Informação), bem como diligencie para buscar o ressarcimento ao erário dos valores incorretamente pagos; t) informe o decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00162378/2020-60, de interesse de MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA, Matrícula nº 214380-1; u) exclua a “VPNI Decisão TCDF” (rubrica 11018) dos estipêndios dos pensionistas AURORA COELHO CIRQUEIRA SILVA, Matrícula nº 218533-4, EDINEIA SANTOS DE SOUZA, Matrícula nº 221331-1, MARIA DE JESUS QUEIROZ DIAS, Matrícula nº 225347-X, e MARIA DE MELO SANTOS, Matrícula nº 219543-7, assim como de ESDRAS BITENCOURT BRAGANCA, Matrícula nº 224914-6, e MARLUCE ALVES DA SILVA, Matrícula nº 225263-5, tendo em conta que a esses beneficiários não se aplica o disposto na EC nº 70/2012 e o entendimento consubstanciado na Decisão nº 4148/2013; v) retifique a apuração da “VPNI Decisão TCDF” (rubrica 11018) dos pensionistas AGUSTINHO FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 218140-1, ALESSANDRA CAMPOS BRAGA, Matrícula nº 221905-0-0, ANELITA CUSTODIA BARBOSA PEREIRA, Matrícula nº 219026-5, DORA LUCIA BOTELHO CHAGAS, Matrícula nº 219011-7, FERNANDA MARIA DE S CARVALHO, Matrícula nº 211894-7, e FLEUNICE BATISTA DA SILVA Matrícula nº 218138-X, para considerar, para fins da base de cálculo da parcela, os valores dos proventos em vigor em 29/03/2012, bem como proceda ao abatimento dos reajustes/alterações ocorridas posteriormente, em face de reestruturação das respectivas carreiras, do valor dessa vantagem, conforme estipulado no inciso I, alínea “b”, e no inciso III, da Decisão nº 4148/2013, atentando também no caso de DORA LUCIA BOTELHO CHAGAS, Matrícula nº 219011-7, para a discriminação das parcelas componentes dos proventos do instituidor para apuração do reajuste correto do benefício e, via de consequência, do valor da referida VPNI; w) exclua a parcela “VPNI Decisão TCDF” (rubrica 11018) dos proventos de ILDA RIBEIRO DO AMARAL, Matrícula nº 200423-2, JOAO PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 63177-9, JOSE JULIO DA SILVA, Matrícula nº 52478-6, MARIA LUCIA PACHECO CELESTINO, Matrícula nº 46978-5, e MIGUEL CORDEIRO DE ALMEIDA, Matrícula nº 52491-3; x) na aposentadoria de TANIA GIMENES PARRA, Matrícula nº 222454-2, apresente o processo que originou a alteração dos proventos em 02/2022 (00020 00035740/2021-25), inclusive cópia de eventual decisão judicial que determinou tal alteração, bem como o processo que

embasou a alteração dos proventos ocorrida 00051646/2018-02); y) regularize, em conjunto com os órgãos/entidades envolvidos, as acumulações de remuneração ou provento e pensão percebida pelos servidores/pensionistas a seguir, conforme fls. 76/78 da Peça nº 46, para conformar o somatório dos valores recebidos ao disposto no item III da Decisão nº 2690/2021, proferida no Processo nº 12665/2018: ANTONIA SCANDIUCI FIGUEIREDO, matrícula nº 00648809; ARLETTE SALLES DO AMARAL, matrícula nº 1405618-6; ATHANAGILDO LOBO, matrícula nº 0075562-1; AUGUSTO CESAR JOSE DE SOUSA, matrícula nº 0218761-2; CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 0096044-6; EDA MARIA PAGANI DESTRO, matrícula nº 0000064-7; ELIAS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 0212813-6; FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS, matrícula nº 0237651-2; JOSE DA SILVEIRA, matrícula nº 0218285- 8; JOSE FRANCISCO BERNARDES, matrícula nº 0207681-0; LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU, matrícula nº 1406466-9; MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 00046104-0; MARIA CRISTINA FERREIRA SENA, matrícula nº 0097957-0; MARIA DE LOURDES CRUVINEL BRANDAO, matrícula nº 0084046-7; MARILDA MONTENEGRO DE AVILA E SILVA, matrícula nº 0075838- 8; MARISTELA ZORZO, matrícula nº 0213100-5; MARLENE MONTEIRO M TAVEIRA, matrícula nº 0091948-9; ODIMARY ARAUJO COSTA REIS SILVA, matrícula nº 0054821-9; OSWALDINO CAETANO PEREIRA, matrícula nº 0237957-0; RITA MARIA FRANCISCO PEREIRA LIRA, matrícula nº 0254035-5; SELMA GLAUCE MONTEIRO ROCHA, matrícula nº 1405967-3; VALDSON GONCALVES DE AMORIM, matrícula nº 0213065-3; VERA LUCIA MEIRELLES TAMM, matrícula nº 1405323-3; z) esclareça a situação da inativa ARLETTE SALLES DO AMARAL, Matrícula nº 14056186, que recebe três benefícios pensionais, em desacordo com a vedação de percepção cumulativa de mais de duas pensões (art. 30-D da LC nº 769/2008 e art. 225 da Lei nº 8.112/1990); aa) esclareça os motivos e fundamentos para as alterações nos valores dos proventos e estipêndios pensionais dos servidores e pensionista indicados no Quadro A da Informação nº. 6161857/2025 - DIFIPE1 (parágrafo 127); bb) justifique ou retifique os valores dos benefícios pagos aos pensionistas indicados no Quadro X (fls. 81/86 da Peça nº 46), tendo em conta as impropriedades indicadas, atentando para os reflexos nos valores dos estipêndios pensionais; cc) para as divergências identificadas no Quadro XI (fls. 87/107 da Peça nº 46), relacionadas ao cálculo de aposentadorias pela média, envie a este Tribunal os processos e documentos citados na tabela do parágrafo 132 da Informação, bem como os novos demonstrativos de média gerados; dd) no que se refere às incorreções no pagamento de conversão de licença prêmio em pecúnia de que cuidam os parágrafos 154/193 do Relatório Final de Inspeção, encaminhe ao Tribunal as justificativas ou com os ajustes realizados nas situações apontadas, bem como insira tal documentação nos processos próprios, relativos às concessões; ee) ajuste a parcela “VPNI Decisão TCDF” (rubrica 11018) de MARIA APARECIDA TEIXEIRA, Matrícula nº 79958-0, reduzindo o seu valor de modo que, somado às demais parcelas, reajustadas de acordo com a Lei nº 5.105/2013, em abril de 2022, o total de seus proventos corresponda ao que recebia antes da implantação desse último reajuste, na forma determinada na Decisão nº 5722/2017, reiterada pela de nº 5702/2018, conforme o alerta da Decisão nº 3338/2019; ff) justifique ou retifique a falta de correção do valor da complementação de pensão civil instituída por EMMANUEL MEDEIROS COSTA, Matrícula nº 72729 6, em favor de LUZINETE MEDEIROS DE ANDRADE, Matrícula nº 235626-0; gg) na pensão instituída por PAULO MAURICIO DE O PAGY, Matrícula nº 52285-6, ajuste os valores das rubricas 10122 e 10848, conforme parágrafo 160 da Informação, ou justifique os valores atuais, apresentando memória de cálculo; hh) adote medidas com vistas à correção de valores superiores aos devidos, com a consequente atuação de processo administrativo visando à recomposição dos cofres públicos em caso de pagamento indevido a maior na pensão de ROBERTO FERREIRA CHAGAS, Matrícula nº 63627-4; ii) encaminhe listagem dos servidores e pensionistas beneficiados pelos termos do Ofício nº 026290/2020 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, constante dos autos de nº 00020-00025262/2020-64, relativo ao processo judicial nº 0011249-34.2014.8.07.0018, bem como corrija a forma de cálculo das vantagens respectivas, que deve ter por base a retribuição do cargo comissionado (opção + representação mensal), nas parcelas incorporadas até a vigência da Lei nº 1.141/1996, e a partir da entrada em vigor dessa norma, somente a representação mensal (art. 4º), nos termos da Decisão nº 3395/1999; III – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF que, na aposentadoria de MONIA MARIA MARTINS LEMES, Matrícula nº 45834-1, acompanhe a ação judicial nº 0715765 07.2024.8.07.0018, para fins de ressarcimento ou não do valor pago em pecúnia referente ao período de Licença-Prêmio contada em dobro para fins de inativação (item II da Decisão nº 431/2021); IV – determinar, ainda, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que apure as responsabilidades pelos pagamentos indevidos de conversão em pecúnia de Licença Prêmio não usufruída, conforme já determinado no item XII da Decisão nº 351/2025; V – autorizar: a) a ciência da Informação nº 6161857/25, do Parecer nº 548/25-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdições, para subsidiar a adoção das providências indicadas; b) o retorno do feito em exame à SEFIPE, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 00600-00005653/2023-10-e - Representação formulada por Deputado Distrital, acerca de possível descumprimento, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, da Meta 17 do Plano Distrital de Educação - PDE, estabelecido por meio da Lei Distrital nº 5499/2015, a qual prevê a equiparação remuneratória dos profissionais da educação básica às demais carreiras públicas de nível superior do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3679/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer do Aditamento à Representação apresentado pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (peça 31), em razão do não atendimento ao critério

estabelecido no inciso III do §2º do art. 230 do Regimento Interno; II – declarar prejudicada a apreciação da medida cautelar nele requerida; III – autorizar: a) a juntada de cópia do relatório/voto do Relator ao Processo nº. 00600-00001887/2025-41-e, para subsidiar o monitoramento já instaurado; b) o envio de cópia da Informação nº. 107/2025-Diacomp3, do Parecer nº. 508/2025-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001216/2024-08-e - Representação nº 02/24-G4P ofertada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCD, Marcos Felipe Pinheiro Lima, para apurar supostas irregularidades na condução do concurso público para as carreiras de Magistério Público e de Assistência à Educação da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – SEE/DF, regido pelo Edital Normativo nº 31/22. DECISÃO Nº 3680/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 3046/24; b) procedente a Representação nº 02/24-G4P; II - confirmar a medida cautelar deferida pela Decisão nº 1087/24 para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por sua Subsaúde, não reavalie a condição de Pessoa com Deficiência – PCD dos candidatos anteriormente reconhecidos nessa condição, na avaliação biopsicossocial, por apresentar Transtorno do Espectro Autista – TEA, com amparo no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/12; III - determinar que, no prazo de 30 dias: a) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, esclareça as inconsistências existentes nas listas apresentadas, pois existem nomes em uma lista que não constam da outra e candidato de outro certame, bem como Pessoa com Deficiência – PCD por outro motivo que não é Transtorno do Espectro Autista – TEA, sem prejuízo de encaminhar novas listas nos exatos termos do que foi determinado pelo item II da Decisão nº 3046/24; b) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF apure a existência de possíveis prejudicados com o procedimento adotado pela Subsaúde, com a adoção das providências pertinentes, quanto ao concurso em questão; IV - recomendar à SEEC/DF, como órgão que centraliza os exames médicos admissionais, que alerte as bancas por ela contratadas, bem como oriente os demais órgãos e entidades do Distrito Federal a acompanharem ou alertarem as bancas de concurso, contratadas ou a serem contratadas, para que, na avaliação biopsicossocial, fiquem atentas às disposições do artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.764/12, com o fim de considerar Pessoa com Deficiência – PCD apenas os portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA que realmente se enquadrem no grau de transtorno previsto na norma; V - conceder a cópia dos autos ao Sindmédico/DF; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 71/25-DifiPe3, do Parecer nº 471/25-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000172/2025-71-e - Edital de Pregão Eletrônico nº. 90001/25, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), visando à contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional presencial, para atendimento do Programa Qualifica DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 353/2025-GDCAC, emitido no dia 11.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3681/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Ofício nº. 931/2025 – Sedet/Gab e anexos (peça 31, fls. 1/118); II. considerar atendido o item II da Decisão nº. 1094/2025; III. conhecer da Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela pessoa jurídica APB – Associação Positiva de Brasília (peça 56 e anexos às peças 37/55), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90001/25–Sedet/DF, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF; IV. determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, com fulcro no art. 230, § 7º c/c art. 277, § 3º, do RITCDF, que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos cabíveis quanto ao teor da Representação apresentada pela pessoa jurídica APB – Associação Positiva de Brasília (peça 56 e anexos às peças 37/55); V. oportunizar ao Instituto Realize Ltda. que, no prazo de 5 (cinco) dias, caso queira, manifeste-se quanto às alegações trazidas na Representação apresentada pela pessoa jurídica APB – Associação Positiva de Brasília (peça 56 e anexos às peças 37/55); VI. postergar a análise do pedido cautelar para momento posterior às manifestações da Sedet/DF, do Pregoeiro responsável pelo certame e da pessoa jurídica Instituto Realize Ltda.; e VII. autorizar: a. o envio de cópia deste Despacho Singular, da Informação nº. 233/25-Diacomp4, da Informação nº. 273/25-Diacomp4, do Parecer nº. 686/25-G1P/ML e da Representação oferecida pela pessoa jurídica APB – Associação Positiva de Brasília à Sedet/DF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame e ao Instituto Realize Ltda., a fim de subsidiar suas manifestações; b. a ciência da Representante APB – Associação Positiva de Brasília, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); c. o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para instrução, em caráter de urgência, quanto à admissibilidade da Representação (peça 64), com pedido cautelar, oferecida pela pessoa jurídica Instituto de Ensino Médio Espu Ltda."

PROCESSO Nº 00600-00008523/2025-92-e - Representação n.º 7/25-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades em termos de fomento firmados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF com o Instituto Brasileiro de Integração – Cultura, Turismo e Cidadania – IBI, para realização do evento “O Maior São João do Cerrado”, nos anos de 2022 a 2024. DECISÃO Nº 3600/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação n.º 7/25-G4P; II – determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da inicial; III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias ao Instituto Brasileiro de Integração – Cultura, Turismo e Cidadania – IBI para, caso seja do seu interesse, manifeste-se sobre o teor da representação; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante; b) o envio de cópia da Representação n.º 7/25-G4P, da Informação n.º 30/25-Seaud, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF e ao Instituto Brasileiro de Integração – Cultura, Turismo e Cidadania – IBI; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – Seaud, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008768/2025-10-e - Processo autuado em cumprimento da determinação contida no item IV do Despacho Singular nº 256/2025-GDAC, visando o exame da regularidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, suporte técnico, treinamento e operação assistida de solução integrada de tecnologia da informação para gestão e controle da central de regulação de urgências do Samu/DF, lançada sob o novo Pregão Eletrônico nº 90039/2025. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 354/2025-GDAC, emitido no dia 11.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3682/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer a Denúncia (peça 52) formulada pela pessoa jurídica Inova Comunicações e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.630.608/0001-49, como Representação; II. postergar a análise do pleito liminar; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF e ao(a) pregoeiro(a) designado(a) que apresentem, em até 5 (cinco) dias, esclarecimentos acerca dos fatos narrados na referida Representação; IV. facultar à pessoa jurídica IT4D Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.355.060/0001-09, a oportunidade de manifestar-se acerca da Representação no prazo de 5 (cinco) dias; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação formulada pela pessoa jurídica Inova Comunicações e Sistemas Ltda., da Informação n.º 58/2025-Difti, do Parecer n.º 708/2025- G2P, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF, ao pregoeiro (a) designado (a) e à pessoa jurídica IT4D Soluções Ltda.; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00009210/2025-51-e - Relatório de Auditoria nº 02/2022 – Diati/Coles/Subci/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria - Geral do Distrito Federal – CGDF na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, com o objetivo de avaliar os serviços de hospedagem em nuvem, manutenção, correção e suporte técnico. DECISÃO Nº 3683/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de auditoria nº 02/22 – Diati/Coles/Subci/CGDF (Peça nº 1), encaminhado por meio do Ofício nº 316/2023 - CGDF/GAB (Peça nº 3); II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que mantenha esta Corte de Contas informada acerca do atendimento, por parte da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. – TCB, das recomendações apontadas no relatório indicado no item anterior; b) à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. – TCB que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal as medidas adotadas acerca das recomendações feitas pela CGDF no Relatório de Auditoria nº 02/22 – Diati/Coles/Subci/CGDF, especialmente quanto às falhas graves apontadas; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – Seaud, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009301/2025-97-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, noticiando supostas irregularidades na contratação e execução de serviços de alimentação hospitalar no âmbito do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF. DECISÃO Nº 3684/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação, com pedido cautelar, apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, por inobservância dos pressupostos do art. 230, § 2º, inciso III, e § 6º, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; II – declarar prejudicada a análise da medida cautelar requerida; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 118/2025-Diacomp3, do Parecer n.º 595/2025-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Parlamentar Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010461/2025-89-e - Representação nº 11/25-G3P, ofertada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, para apurar supostas irregularidades no Termo de Fomento nº 11/24, firmado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF com a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Expressão Cultural de Brasília – IECB, para a realização do evento “Projeto Dia Feliz”. DECISÃO Nº 3685/2025 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação nº 11/25-G3P; II – sobrestar a análise de mérito da Representação nº 11/25- G3P até o trânsito em julgado do Processo nº 2174/25; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 11/25-G3P, da Informação nº 131/25 -Diacomp3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF e ao Instituto Expressão Cultural de Brasília – IECB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00010808/2025-93-e - Edital n.º 36/2025, retificado pelo Edital n.º 37/2025, que regula processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando ao exercício da docência nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal e/ou unidades parceiras para o ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação para o ano letivo de 2027. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 352/2025-GDAC, emitido no dia 09.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3686/2025 - “O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, referendou o mencionado despacho singular, com ajustes e acréscimos nos itens IV e V, atribuindo-lhes nova redação, nos seguintes termos: “I. conhecer do Edital n.º 36/2025, publicado no DODF de 26.08.2025 (peça 2), retificado pelo Edital n.º 37/2025, publicado no DODF de 29.08.2025 (peça 3), que regula processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos a professor substituto temporário que irão integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando ao exercício da docência nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal e/ou unidades parceiras para o ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação para o ano letivo de 2027; II. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo à continuidade do certame, promova retificação do Edital n.º 36/2025 – SEE/DF, publicado no DODF de 26.08.2025, para: a) esclarecer no subitem 1.4, em quais circunstâncias haverá a contratação de professor substituto para suprimento de carências decorrentes da ausência de professores efetivos da Secretaria de Educação; b) excluir a referência à Decisão Normativa n.º 1/2018- TCDF no subitem 12.1, porque não condiz mais com a legislação vigente, pois despreza a parte decimal, fazendo com que a vaga de PcD seja deflagrada a partir da 5ª, sendo que agora a segunda vaga já é destinada a PcD, nos termos do art. 8º-A, § 1º, da Lei Distrital n.º 4949/2012, com a redação dada pela Lei Distrital n.º 7856/2024; c) retificar o subitem 1.2 do Anexo IX para ajustá-lo à Lei Distrital n.º 4949/2012, com a redação dada Lei Distrital n.º 7586/2024, pois desde a edição da nova legislação a segunda vaga deve ser preenchida por candidato PcD, observados os reflexos nas demais vagas, conforme tabela elaborada no parágrafo 29 desta peça; III. recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que envide esforços no sentido de promover um novo concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal; IV. orientar a Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF que, à luz da Lei Distrital n.º 4949/2012, com a redação dada Lei Distrital n.º 7586/2024, para o concurso acompanhado nos autos em exame, o preenchimento das vagas no certame obedecerá a seguinte sequência: a) Pessoas com deficiência: 2ª, 6ª, 11ª, 16ª, 21ª, 26ª, 31ª, 36ª vaga, e assim sucessivamente; b) Pessoas negras: 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga, e assim sucessivamente; c) Hipossuficientes: 10ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, 55ª, 65ª, 75ª vaga, e assim sucessivamente; d) Ampla concorrência: as demais vagas; V. autorizar: a) a realização de estudos especiais para interpretação da Lei Distrital n.º 4949/2012, com a redação dada Lei Distrital n.º 7586/2024, a fim de posteriormente orientar a todos os jurisdicionados quanto à sequência de preenchimento das vagas nos certames e processos seletivos simplificados; b) o envio de cópia deste Despacho Singular, bem como da Informação n.º 109/2025-Difipe3 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para subsidiar o atendimento da diligência proposta; e c) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00011471/2025-31-e - Representação n.º 14/2025-G3P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades em documentos inerentes à fase preparatória que culminou no Pregão Eletrônico n.º 010/2025 – NCL/PRES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico e apoio à gestão dos serviços de TIC da Novacap/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 355/2025, emitido no dia 12.09.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3601/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer a Representação n.º 14/2025-G3P, formulada pelo Parquet (peça 17); II. conceder a medida cautelar para determinar a suspensão de quaisquer atos de contratação e pagamento relativos ao certame, até ulterior deliberação desta Corte; III. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap/DF que apresente, em até 10 (dez) dias, esclarecimentos acerca dos fatos narrados na referida Representação, bem como encaminhe o link de acesso ao Processo SEI nº 00112 00010789/2024-52 para a caixa postal analise.edital@tc.df.gov.br, fazendo menção ao Processo TCDF n.º 00600-00011471/2025-31-e em sua mensagem; IV. facultar à pessoa jurídica V2TEC Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.142.273/0001-46, a oportunidade de manifestar-se acerca da representação no prazo de 10 (dez) dias; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação à Novacap/DF e à pessoa jurídica V2TEC Soluções Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO Auditor/Desembargador de Contas Substituto Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

PROCESSO Nº 23149/2019-e - Tomada de contas especial - TCE conduzida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.721/09, para apurar responsabilidades por suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de cálculo incorreto da contagem de serviços em pontos de função, referente a contrato emergencial firmado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com a empresa Prodata Tecnologia e Serviços Avançados Ltda., envolvendo demandas de serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas SIGE, DATASIGE e RENDA MINHA. DECISÃO Nº 3687/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1516/2025 - CGDF/GAB (peça 122) e deferir, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 09/12/2025, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme Despacho nº 970/2025 - SECONT (peça 125); II - determinar à CGDF que, na condução da tomada de contas especial em apreço, observe rigorosamente os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 - TCDF; III - encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação e fornecimento de cópia ao interessado; e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003274/2020-34-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção ao item II.d.3 da Decisão nº 3.883/2018, a fim de apurar possível prejuízo no âmbito do Contrato nº 134/14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Artois Construtora Ltda., para a manutenção e reforma de edificações localizadas no Laboratório Central de Saúde Pública - Lacen/DF. DECISÃO Nº 3648/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do 1º Revisor, Desembargador de Contas PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, e pelo 3º Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Suellen Silva de Amorim (Peças nºs 49 e 54 e anexos nas Peças nºs 44 a 48, e nas Peças nºs 50 a 53) e pela Sra. Marília Coelho Cunha (Peça nº 67); b) da Informação nº 59/2024 - SECONT/3ª DICONT (Peça nº 69), do Despacho nº 13/2024 - SECONT/3ª DICONT (Peça nº 70) e do Despacho nº 524/2024 - SECONT (Peça nº 71); c) do Parecer nº 435/2024 - G1P/DA (Peça nº 72); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - considerar: a) revel, para todos os efeitos, a Sociedade Empresária Artois Construtora Ltda. (antiga Fabio Jose Galvão dos Santos - ME), em decorrência de não haver apresentado alegações de defesa em face da citação determinada na Decisão nº 4.350/2023; b) no mérito, improcedentes, as razões de justificativa referidas no item I.a; III - em consequência do item II.b acima, aplicar multas individuais, com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, às Sras. Suellen Silva de Amorim e Marília Coelho Cunha, multa individual no valor de R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), fixando prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que as responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia, alertando-as sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 do Regimento Interno do TCDF, do art. 3º da Lei Complementar nº 435/2001 e da Resolução nº 387/2024 - TCDF; IV - julgar irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, "c", da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da Sociedade Empresária Artois Construtora Ltda. (antiga Fabio Jose Galvão dos Santos - ME - CNPJ nº 03.563.027/0001-80), em face do recebimento de valores superiores ao de mercado na execução das obras objeto do Contrato nº 134/2014, em desfavor da Administração Pública, imputando-lhe débito no valor de R\$ 4.735.374,66 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 3/2/2025, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a sociedade empresária comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia, alertando-a acerca da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 do Regimento Interno do TCDF, do art. 3º da Lei Complementar nº 435/2001 e da Resolução nº 387/2024 - TCDF; V - autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não efetuado o recolhimento dos valores referidos nos itens III e IV; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo 1º Revisor; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. Vencido o Relator, atuando em substituição à Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00003322/2023-37-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento da Decisão nº 4428/2020, para apurar possíveis prejuízos identificados na auditoria integrada que analisou a gestão dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, objeto do Convênio nº 3/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e o Centro de Tradições Nordestinas. DECISÃO Nº 3602/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1516/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 82) e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 08/12/2025, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para

envio da tomada de contas especial - TCE a este Tribunal, conforme indicado no Despacho nº 969/2025 - SECONT (Peça nº 85); II - determinar à CGDF que: a) informe a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual detalhado das apurações da referida TCE; b) na condução da tomada de contas especial - TCE em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 - TCDF; III - encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas - Secont, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014660/2023-02-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento à Decisão nº 4.106/2018 (processo nº 27.996/2013), para quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão da utilização da Tabela SUS como parâmetro isolado para a contratação da APAE durante o período compreendido entre a edição da Portaria nº 277/2012 e o término da vigência do Contrato nº 72/2014. DECISÃO Nº 3688/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1477/2025 - CGDF/GAB (Peça nº 99), e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 29/11/2025, nos termos do artigo 172, § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal (Processo SEI nº 00060-00471114/2018-54), conforme indicado no Quadro constante da Informação - SECONT (Peça nº 100); II - determinar à CGDF que, na condução da tomada de conta especial sob exame, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 - TCDF; III - encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014665/2023-27-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a fim de apurar eventuais prejuízos e responsabilidades decorrentes da execução do Contrato Emergencial nº 2/2019, firmado entre o DETRAN/DF e a Global Web Outsourcing do Brasil S.A., cujo objeto se voltava à prestação de serviços de TIC (Tecnologia, Informação e Comunicação) para planejamento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação do ambiente tecnológico da Autarquia de Trânsito, tendo os supostos fatos irregulares ocorrido entre 08/08/2019 e 03/02/2020. DECISÃO Nº 3689/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação por Atraso formulada pela SECONT, objeto da Informação nº 80/2025 - 2ª DICONT e do Despacho nº 768/2025 - SECONT (peças 72 e 73, e-DOCs F9CA9D9B e 9D8502C7); b) do Parecer nº 624/2025 - G4P/ML (peça 74, e-DOC CAA2B050); c) dos demais documentos acostados aos autos; II - reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF a deliberação contida no item III da Decisão nº 4624/2024, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente os resultados alcançados; III - alertar ao Diretor-Geral do DETRAN que o descumprimento injustificado de decisões da Corte poderá ensejar a imputação de multa, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - retornar os autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001084/2024-14-e - Prestação de contas extraordinária - PCE, relativa ao exercício de 2021, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, em processo de extinção, decorrente do Decreto nº 21.478, de 31.08.2000. DECISÃO Nº 3690/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 53/2025 - DICONT2 (peça 23, e-DOC 08485768) e do Despacho nº 553/2025 - SECONT (peça 24, e-DOC 17216ABF); c) do Parecer nº 473/2025 - G1P/ML (peça 25, e-DOC 20F4B738); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Sr. Elliston Lobato dos Santos (CPF ***.900.871**), Inventariante, de 01.01 a 31.12.2021; III - considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, o responsável referido no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001092/2024-52-e - Prestação de contas extraordinária, relativa ao exercício de 2022, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, em processo de extinção, decorrente do Decreto nº 21.478, de 31.08.2000. DECISÃO Nº 3691/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Prestação de Contas Extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 62/2025 - DICONT2 (peça 22, e-DOC 9183D8EA) e do Despacho nº 718/2025 - SECONT (peça 23, e-DOC CF37AB4E); c) do Parecer nº 583/2025 - G3P/DA (peça 24, e-DOC 342F844A); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Sr. Elliston Lobato dos Santos (CPF ***.900.871**), Inventariante, de 01.01 a 31.12.2022; III - considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, o responsável referido no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008283/2024-45-e - Tomada de contas anual – TCA consolidada dos administradores e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 3692/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 38/2025 – SECONT/1ºDICONTE (Peça nº 31, e-DOC EE22A2D6) e do Despacho nº 294/2025 – SECONT (Peça nº 32, e-DOC 5811B72B); c) do Parecer nº 220/2025 – G3P/DA (Peça nº 33, e-DOC 2D274A1C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas da Sra. Heloísa Monzillo de Almeida (CPF ***.573.701-**), Procuradora-Geral Substituta de 01/01 a 29/01/2021; do Sr. Idenilson Lima da Silva (CPF ***.314.152-**), Procurador-Geral Substituto de 12/07 a 27/07 e em 31/12/2021; da Sra. Sarah Guimarães de Matos (CPF ***.290.601-**), Procuradora-Geral Substituta de 27/12 a 30/12/2021; Sra. Glória Maria de Carvalho Rezende Tomé (CPF ***.497.206-**), Diretora de Administração Geral Substituta de 18/01 a 27/01, de 19/04 a 21/04, de 11/08 a 20/08, em 03/09, de 28/10 a 29/10 e de 03/11 a 12/11/2021; do Sr. Marcos Antonio dos Anjos (CPF ***.956.161-**), Diretor de Administração Geral Substituto de 27/12 a 31/12/2021; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas da Sra. Ludimila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho (CPF ***.582.151-**), Procuradora-Geral de 01/01 a 31/12/2021; da Sra. Jordana Cavalcante Barros (CPF ***.793.641-**), Diretora de Administração Geral de 29/06 a 31/12/2021; do Sr. Marcelo Raso de Paiva (CPF ***.012.101-**), Diretor de Administração Geral de 01/01 a 28/06/2021, haja vista a não conformidade dos registros contábeis listados no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 da PGDF (Peça nº 16, e-DOC FB34E5DB); III – determinar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, providências voltadas à correção da não conformidade de saldos contábeis discriminados no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 da PGDF (Peça nº 16, e-DOC FB34E5DB); IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. Vencido o Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, que manteve o seu voto de vista, no que foi acompanhado pela Desembargadora de Contas ANILCEIA MACHADO.

PROCESSO Nº 00600-00009276/2024-61-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2469/20161, com o intuito de apurar irregularidades descritas no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que examinou contratos de locação de imóveis firmados pela jurisdicionada, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 3649/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00600-002471/2017, no tocante ao Contrato nº 12/2013 – SES/DF; b) do Relatório e do Certificado de Auditoria nºs 32/2022 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (peças 42 e 43, e-DOCs 437EFF88 e F4633E8C); c) da Informação nº 71/2025 – SECONT/DICONTE3 (peça 67, e-DOC 3EA2ADC0) e do Despacho nº 659/2025-SECONT (peça 68, e-DOC 2E521771); d) do Parecer nº 530/2025-G3P (peça 69, e-DOC 70E86002); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – ordenar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. Chen Hong Chun (CPF nº ***.342.498-**), proprietário do imóvel locado no âmbito do Contrato nº 12/2013 – SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente Alegações de Defesa ou, se preferir, efetue e comprove o recolhimento do débito apurado na tomada de contas especial em exame, no montante original de R\$ 423.879,58 (atualizado até 04/2025, R\$ 743.045,46), o qual deverá ser devidamente corrigido monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Atualização de Valores – SINDEC (e-DOC 98AA66E4, peça 65), em face da irregularidade consubstanciada em haver recebido pagamentos referentes aos aluguéis ajustados no Contrato nº 12/2013 – SES/DF com valores superiores aos de mercado, conforme descrito na Matriz de Responsabilização (e-DOC 2F00BA21, peça 66), cientificando-lhe que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a cominação das sanções pecuniárias cabíveis, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea “c”, e nos artigos 56 e 57, todos da sobredita Lei Complementar; III – ordenar, com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Sr. José de Moraes Falcão (CPF ***.621.984-**), Subsecretário de Administração Geral, dos Srs. Rafael Aguiar Barbosa (CPF ***.988.354-**), João Batista de Sousa (CPF ***.241.096-**) e Fábio Gondim Pereira da Costa (CPF ***.773.111-**), Secretários de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Sr. Elias Fernando Miziara (CPF ***.024.711-**), Secretário Adjunto de Saúde do Distrito Federal, então gestores à época dos fatos, bem como da Sra. Gírlene Marques Pinheiro (CPF ***.612.551-**) e Sr. Gustavo Murici Nepomuceno (CPF ***.771.521-**), executores do Contrato nº 12/2013 – SES/DF, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem Razões de Justificativa, em face das condutas perpetradas que contribuíram para o pagamento de aluguéis com preços acima aos de mercado, conforme descrito na Matriz de Responsabilização (e-DOC

2F00BA21, peça 66), ante a possibilidade de lhes serem impostas as sanções cabíveis, conforme previsto no art. 17, inciso III, alínea “b”, no art. 20, parágrafo único, e no art. 57, da referida Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011662/2024-12-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à determinação constante do item IV da Decisão nº 3364/20221, a fim de apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio Tripartite nº 05/2009, celebrado pelo Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST/DF (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF) e da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF, com o Lar Fabiano de Cristo/Casa de Abigail. DECISÃO Nº 3644/2025 - Após a apresentação de proposta de decisão pelo Relator e do voto de vista pelo Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011692/2024-29-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 30/2010, celebrado com a Instituição Casa da Criança Ana Maria Ribeiro - Criamar. DECISÃO Nº 3693/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo SEI nº 00431-00000142/2024-37; b) da Informação nº 12/2025 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 52, e-DOC 43C1695D) e do Despacho nº 143/2025 – SECONT (Peça nº 53, e-DOC B1812B23); c) do Parecer nº 167/2025 – G2P/CF (Peça nº 54, e-DOC 3EC4D2B1); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento no art. 3º - A da Decisão Normativa nº 05/2021 – TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação à matéria objeto da tomada de contas especial - TCE em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00014346/2024-01-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades verificadas na prestação de contas do Termo de Fomento nº 5/2020, firmado por intermédio da então Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - Ibeti, a título de apoio financeiro, para a realização do projeto “Prepara DF”, o qual objetivava oferecer capacitação a alunos da rede pública distrital interessados em participar do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. DECISÃO Nº 3650/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Conclusão de TCE nº 1/2023 - SEFJ/GAB/COM-CTCE40-23 (Peça nº 14, e-DOC 41F58ED1); b) do Relatório e Certificado de Auditoria nºs 52/2024 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peça nº 10, e-DOC 0649A3AD); c) da Informação nº 4/2025 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 22, e-DOC 6DEBF8E3); d) do Parecer nº 588/2025 – G2P/CF (Peça nº 24, e-DOC A81A72D4); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – ordenar, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - Ibeti (CNPJ nº 22.074.829/0001-71), em solidariedade com o respectivo então Presidente, Senhor Matheus Rodrigues da Silva (CPF nº ***.335.651-**), nos termos indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 21, e-DOC 68BBBFFD), a fim de que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto às irregularidades identificadas na execução do Termo de Fomento nº 5/2020, ou recolham ao erário distrital o valor do prejuízo apurado, no montante original de R\$ 207.935,00 (duzentos e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), o qual deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, conforme o previsto na Lei Complementar nº 435/2001, comunicando-lhes que o indeferimento das defesas poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a cominação de sanções pecuniárias, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00015057/2024-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, voltada a apurar responsabilidade por possível prejuízo ao erário decorrente de recebimento indevido de remuneração por servidor lotado na Diretoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, entre maio/2017 e janeiro/2019, período no qual abandonou o cargo que ocupava. DECISÃO Nº 3651/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00146183/2023-90; b) do Relatório e do Certificado de Auditoria nºs 51/2024 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças nºs 14 e 15, e-DOCs 9077C2A3 e 952785BD); c) da Informação nº 76/2025 – SECONT/DICONTE1 (Peça nº 23, e-DOC 9C4A3889) e do Despacho nº 564/2025-SECONT (Peça nº 24, e-DOC C12C388A); d) do Parecer nº 445/2025-G3P/ML (Peça nº 25, e-DOC B111DF60); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – ordenar, com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. Pedro Henrique Miguel Alves (CPF ***.692.121-**), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente Alegações de Defesa ou, se preferir, efetue e comprove o recolhimento do débito apurado na tomada de contas especial em apreço, no montante original de R\$ 135.278,98 (atualizado até 05/2025, R\$ 195.745,52), o qual deverá ser devidamente corrigido monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de

Atualização de Valores – SINDEC (e-DOC 6386CD95, Peça nº 21), em face da irregularidade indicada na Matriz de Responsabilização (Peça nº 22, e-DOC 03DD63F1), cientificando-lhe que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a cominação das sanções pecuniárias cabíveis, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea “d”, e nos artigos 56 e 57, todos da sobredita Lei Complementar; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000564/2025-31-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/TCDF, voltada a apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do apoio financeiro concedido ao Instituto Brasil de Desenvolvimento Social, Cidadania e Educação - Ibrace, para a realização do projeto Exposição Caras Brasileiras, por meio do Contrato nº 129/2010, firmado em 03/02/2010, com vigência até 20/12/2010. DECISÃO Nº 3694/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo GDF/SEI nº 00150-00001224/2023-19; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 133/2024 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças nºs 14, e-DOC 6D130D40 e 13, e-DOC DA0ECC44); c) da Informação nº 15/2025–SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 21, e-DOC A4F7A5EA) e do Despacho nº 489/2025 – SECONT (Peça nº 22, e-DOC 7A9CD166); d) do Parecer nº 411/2025 – G2P/CF (Peça nº 23, e-DOC 8D4F2723); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação ao objeto da tomada de contas especial - TCE em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003873/2025-62-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, voltada a apurar o dano decorrente de possível superfaturamento do serviço de varrição manual de vias, objeto dos contratos emergenciais nºs 32/2017 e 27/2018, celebrados com a sociedade empresária Sustentare Engenharia Ambiental S.A. DECISÃO Nº 3695/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo SEI GDF nº 00094-00002914/2021-18; b) do Relatório e do Certificado de Auditoria nºs 115/2024 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peça nº 131, e-DOC C473A1A0); c) da Informação nº 47/2025 – 2ºDICONTE e do Despacho nº 571/2025 – SECONT (Peças nºs 146 e 147, e-DOCs 038DB0DB e 13116649); d) do Parecer nº 480/2025 – G2P/CF (Peça nº 148, e-DOC 2BA26F73); II - determinar o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde dos Processos nºs 0734402-33.2019.8.07.0001 e 0702019-14.2020.8.07.0018, ambos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e em fase recursal no Superior Tribunal de Justiça; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 33/2025, publicado no DODF de 15.09.2025, páginas 63/64, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Prosseguindo, o Presidente registrou o comparecimento da delegação deste Tribunal nas Olimpíadas dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e do Mercosul 2025, realizadas em Foz do Iguaçu - PR, no período de 24 a 31 de agosto. Informou, também, que a referida delegação foi composta por 81 atletas, entre servidores, aposentados e terceirizados, e que conquistou o 11º lugar entre as 40 instituições do Brasil, Argentina e Paraguai participantes do evento, com a obtenção de 20 medalhas (8 de ouro, 2 de prata e 10 de bronze), em modalidades coletivas e individuais, destacando a servidora aposentada Maria Geni de Jesus, que foi agraciada como a integrante mais experiente da competição, e para a equipe de futsal feminino master, que conquistou medalha de ouro. Nada mais havendo a tratar, às 17h46, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 66 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1554

Em 17 de setembro de 2025, às 17h52, em conformidade com o art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1554.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 241/2025/2025, adotada no Processo nº 00600-00000179/2025-93-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
Decisão nº 237/2025, adotada no Processo nº 00600-00000937/2025-73-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
Decisão nº 242/2025, adotada no Processo nº 00600-00010854/2025-51-e, relatado pela Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
Decisão nº 238/2025, adotada no Processo nº 00600-00006313/2025-60-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA;
Decisão nº 240/2025, adotada no Processo nº 00600-00010854/2025-92-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA;
Decisão nº 243/2025, adotada no Processo nº 00600-00012313/2021-75-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
Decisão nº 244/2025, adotada no Processo nº 00600-00001374/2024-50-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
Decisão nº 239/2025, adotada no Processo nº 00600-00010904/2025-31-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
Decisão nº 245/2025, adotada no Processo nº 22530/2016-e, relatado pelo Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO;

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 33/2025, publicado no DODF de 15.09.2025, páginas 63/64, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 9 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 169

Às 15 horas de 15 de setembro de 2025, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 169, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 168, realizada no período de 8 a 12 de setembro de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha
PROCESSO Nº 00600-00002344/2025-41-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO MARGOTTO – SES/DF. DECISÃO Nº 3603/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.209/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar: a) a verificação, em futura fiscalização, da regularidade dos cálculos da conversão de licença prêmio em pecúnia; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00005139/2025-38-e - Aposentadoria de MARIA LUCIA PEREIRA PASSOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3604/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.066/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00010053/2025-27-e - Aposentadoria de FRANCISCO ALCIDES BORGES DE MACEDO – PCDF. DECISÃO Nº 3605/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00010075/2025-97-e - Aposentadoria de CLÁUDIA VALÉRIA DOS SANTOS BEZERRA - PCDF. DECISÃO Nº 3606/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Seufe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010087/2025-11-e - Pensão militar instituída por JOSÉ AMÉRICO BOTELHO JUNIOR - CBMDF. DECISÃO Nº 3607/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência plenária ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no prazo de 30 dias, com vistas a: a) retificar a Portaria de 03/04/2019, publicada no DODF nº 67, de 09/04/2019, para acrescentar o fundamento legal do “Artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002”; b) inserir, na aba “Dados da Concessão”, o ato de retificação mencionado no item anterior; c) registrar, na aba “Proventos”, a parcela de Gratificação de Representação Militar; d) juntar, na aba “Anexos e Observações”, o documento pertinente da condição de filha da pensionista DANIELA FONTINELE BOTELHO, corrigindo a informação na aba “Dados dos Beneficiários”; II – autorizar o retorno do feito a SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010642/2025-13-e - Aposentadoria de FERNANDA FARIAS CASTRO - PCDF. DECISÃO Nº 3608/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010645/2025-49-e - Pensão militar instituída por JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3609/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010648/2025-82-e - Aposentadoria de LUZIA GARCEZ GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 3610/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010660/2025-97-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3611/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0416018- MARIA IMACULADA FONSECA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0450523 - ANA RUTH NOGUEIRA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0452925 - MÁRCIA ADRIANNA DE MENEZES TEMÓTEO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0457440 - MARIA CELESTE NERY DA SILVA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0457306 - MARIA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0456398 - MARIA DE FATIMA LIMA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0452450 - ARABELLA MACHADO BOLINA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0452410 - HELOÍSA DE FÁTIMA LIMA DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0453408 - ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0453319 - ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0452930 - ALTAMIRA LOPES BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0453715 - ANASADIR DE FATIMA ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0457900 - MARIA ERMÍNIA SPINDOLA DE ATAÍDES FONSECA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0456190 - ADRIANA MENDES COSTA REIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0453804 - ANTONIA SOUZA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010680/2025-68-e - Aposentadoria de SUELEN MARIA LEITÃO SANTIAGO - PCDF. DECISÃO Nº 3612/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010769/2025-24-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3613/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0381096- MARIA DO ROSARIO SANTOS SCARTEZINI - APOSENTADORIA - SEE -

Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0410392 - LUDMILA MARIA LIMA E COSTA ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0428001 - SÔNIA GALHARDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0439264 - LUCIANA MARTINS DOS REIS DANTAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0432149 - MARIA APARECIDA LEAL E COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0455800 - VILMA PONTES VASCONCELOS SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459248 - LUÍS CARLOS FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459179 - LUCIANA ANVERSA TIARLING - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0459679 - JUREMA SARAIVA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0517785 - RAIMUNDA FERREIRA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010797/2025-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3614/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0286505- VERA LUCIA ALVES DE FRANÇA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0294343 - CELIA MILHOMEM AMARAL - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s); 0344517 - SORILENE GOMES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0408052 - MARIA DAS DORES OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0420710 - MARIA GORETTI CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0424396 - DALILA LUCIA DE AZEVEDO QUEIROZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0442681 - ROMEU PINTO DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); 0447260 - MARIZETE ALVES DA CUNHA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s); 0470661 - TEREZA CRISTINA MATIAS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

PROCESSO Nº 00600-00005367/2025-16-e - Pensão civil instituída por ANAÍDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3615/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.248/25; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 00600-00008900/2025-93-e - Reforma de LUIZ CARLOS DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3616/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009296/2025-12-e - Pensão militar instituída por AILTON FERNANDES EVANGELISTA - PMDF. DECISÃO Nº 3617/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar diligência à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, com vistas a alterar o fundamento legal do ato constante da aba “Dados dos Beneficiários” para o “art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19”, para os Srs. VINÍCIUS MARINHO FERNANDES e DAVI MARINHO FERNANDES e “art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/01 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19, - Filha maior, de outro leito, de militar optante pela contribuição específica de 1,5% da remuneração/proventos” (ID 800)” para a Sra. DAPHNE FERNANDES DE SOUZA EVANGELISTA, retificando, também, a Portaria nº 583, de 08.05.20, publicada no DODF nº 89, de 13.05.20, juntando o ato retificador à aba “Dados da Concessão”; II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009506/2025-72-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3618/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0421862 - NELSILA TEIXEIRA DE BARROS HONDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0441915 - PEDRO EUFRASIO DOS SANTOS FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0441797 - RITA TEIXEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0444578 - MARINALVA ROCHA MESSIAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0454090 - BEATRIZ DO PRADO SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0371376

- PORFIRIO GIL BATISTA PRADO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0391474 - CLAUDIA DENIS ALVES DA PAZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0430792 - PATRÍCIA APARECIDA TELES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0401695 - STELLA DALVA DE ABREU BARREIROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0401680 - NECY SANTOS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009612/2025-56-e - Aposentadoria de VIVIANE FARIA MOREIRA SAMPAIO - PCDF. DECISÃO Nº 3619/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010042/2025-47-e - Aposentadoria de ORLINDO FRANCISCO SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3620/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010051/2025-38-e - Aposentadoria de ESPEDITO MARTINS COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 3621/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010052/2025-82-e - Pensão civil instituída por ESPEDITO MARTINS COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 3622/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010084/2025-88-e - Revisão da pensão militar instituída por AILTON FERNANDES EVANGELISTA - PMDF. DECISÃO Nº 3623/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, retificar a Portaria nº 1.150, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 227, de 08.12.22, para acrescentar a seguinte fundamentação legal: “Art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/01 e art. 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19. - Filha maior de militar optante pela contribuição específica de 1,5% da remuneração/proventos”; II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010085/2025-22-e - Revisão da pensão civil instituída por ARY NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 3624/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar que o ato retorne à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) na aba "Histórico", informar os atos de aposentadoria (Processo TCDF nº 237/77) e alterar o segundo histórico para tipo de ato: revisão de aposentadoria, Data de Publicação e Data de Vigência para 10.06.83, Processo TCDF nº 3.939/81 e Sessão 2090 – 09.08.83; b) na aba "Dados da Concessão", corrigir a Data de Publicação para 07.06.22; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010088/2025-66-e - Pensão militar instituída por NICODEMOS GONÇALVES MOREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3625/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010094/2025-13-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 3626/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adilce Teresinha Guerzezi, Adriana da Silva Pinto, Adriana de Sousa Castro, Adriana Moreira Soares, Adriana Sabino Sobrinho, Aline Ferreira de Souza da Silva, Alini Maria Ferreira da Silva, Amanda Felix Miranda Bessa, Ana Clara de Lima Soares, Ana Cristina da Silva Ferreira, Ana Kelly de Souza Santos Barros, Ana Paula da Costa Soares Gonçalves, Ana Paula Lima Barreto, Anderson Soares da Silva de Lima, Andréa Pereira Justino, Andréa Souza de Paula, Andreassa da Silva Pereira, Avaniilda Leite Machado Fernandes, Daguiavane Gomes Ferreira Batista, Débora Peixoto Soria, Denize Alves Nascimento Corrêa, Denize Ferreira de Castro Santana, Edilce Alves de Almeida, Eliana Aparecida Martins Borges Oliveira, Emanuele de Sousa Nobrega, Fabiana Cristielle de Lima Nascimento, Fabiana Cristina de Oliveira Pereira, Felícia Martins da Silva, Fernanda Pereira da Silva, Gabriela Albuquerque de Sousa, Gabriela Costa Carvalho, Helencacia da Silva Araujo, Iandeyara Lucia Paturi de Souza, Isabelle Soares do Nascimento, Jackeline de Oliveira Silva Dias, Jadhya Julia Alves dos Santos, Janaina da Silva Santos Reis, Jefferson Luis dos Santos Peixoto, Jéssica Abreu Alves, Jessica Oliveira Bastos, Jessica Veloso de Almeida, Jossaiara Barbosa Lima,

Juliana Pereira da Silva, Karine Rodrigues Pires, Karoline de Oliveira Cardoso, Kelly Curvina Lisboa, Laura Taina Alves da Silva Rocha, Larissa Rayanne Corado Nunes, Lícilene Neves dos Santos, Lidiane Alves de Moura, Luciana da Cunha Braz, Marcela Leal Toledo de Assis, Marcio Ferreira Torres, Maria Aparecida Barbosa de Jesus, Maria Celeste de Andrade, Maria da Conceição Dias Ferreira, Maria da Glória Neves Santana, Maria Delza José Martins, Maria do Socorro Lira Queiróz Costa, Maria Rosely Rodrigues Gonçalves, Marisa de Oliveira Sampaio, Mônica Juliana Silva de Jesus Barbosa, Monica Melo de Alcantara Santos, Morgana Soares da Silva, Nara Rúbia Miranda Silva, Natalice Gomes de Jesus, Nayara Lima Dutra Cavalcante, Nelma Inacio dos Santos, Paloma Sousa Araujo Fernandes, Patricia Carla Ruas Guimaraes Fernandes, Paulo José Pires de Miranda, Pedro Paulo de Souza Freire, Renata Gomes Sant'ana, Samara Brito do Vale, Shirley Freire Coelho Gomes, Sileide dos Santos, Solange Soares Luna, Suziane Pinheiro Marinho Siqueira, Taiana Wila de Carvalho Alves, Tamires da Silva Ribeiro, Telma Conceição Souza, Thaís Beserra de Andrade, Thaís Cavalcante Simplicio, Valcileide Francisca de Lacerda Oliveira, Vaneide dos Reis Teixeira, Vanessa Martins Assis de Sousa Tavares, Vania Rodrigues da Silva, Vicente Cardoso da Silva Neto, Vicente Carlos de Oliveira Braga, Viviane da Cruz Raymonde e Wanessa Horrana Costa Mendes; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Shirley Fontoura Freire de Farias; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Diógenes Aáker Souza Silva, Edmilson Silva Basílio, Jéssica Nunes da Silva Monterio, Leidiana Ribeiro Leal, Nicole Felício Duarte, Patricia Rodrigues da Silva, Paulo Cezar Fernandes Pereira e Yáscara Silva Duarte; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

PROCESSO Nº 00600-00006579/2025-11-e - Revisão da pensão civil instituída por ALEXANDRE CÉSAR VILAR DE AZEVEDO - PCDF. DECISÃO Nº 3627/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.717/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010659/2025-62-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3628/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0398400 - ADELINA OKIYAMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); 0431364 - NEUSA LEMES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional – 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0429366 - MIRIAN DE CASSIA ROSA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0449979 - VERA CARDOSO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0449939 - NOÊMIA RAMOS DOS SANTOS CABRAL - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0449959 - WELLINGTON ANDRADE SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0440234 - RENATA APARECIDA GOMES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0445155 - ZILDA MARIA DE MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0455731 - ROSANE DOS PASSOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); 0455791 - TERESA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva
PROCESSO Nº 00600-00005350/2025-51-e - Pensão militar instituída por CARLOS AUGUSTO DA PAZ - PMDF. DECISÃO Nº 3629/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2191/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006152/2025-12-e - Revisão da pensão civil instituída por CRISOSTOMO LOPES PEREIRA - SEMOB. DECISÃO Nº 3630/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2597/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007698/2025-82-e - Pensão Militar instituída por MAURICIO GOMES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3631/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2865/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010641/2025-61-e - Pensão civil instituída por CLEONOR EUZEBIO FELIPE - PCDF. DECISÃO Nº 3632/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão

em exame (Ato/Sirac nº 027418-1), ressaltando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010652/2025-41-e - Reforma de SELVINO RODRIGUES RAMOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3633/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031139-4), ressaltando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010733/2025-41-e - Aposentadoria de CELINA CUNHA BORGES - SES/DF. DECISÃO Nº 3634/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça sobre o direito da servidora à incorporação da vantagem prevista no “art. 5º, Lei nº 4584/11”, procedendo, em caso positivo, a sua inclusão na aba Proventos do SIRAC e nos pagamentos do SIGH; ou, em caso negativo, excluindo do ato concessório e da aba Dados da Concessão do SIRAC tal parcela; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010773/2025-92-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3635/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0412947 - WILSON ROBERTO MAGALHÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0440190 - FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0441955 - VIRGÍNIA MELLO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0460387 - CLAUDIA VIEIRA CAETANO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0451902 - ELIANE GONÇALVES DE ANDRADE PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0452841 - KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0452623 - ELZA BATISTA DE ALMEIDA DOXA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0460461 - CRISTINA DE CARVALHO SANTANA GUEDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0452732 - VILMA RIBEIRO DA FONSECA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0460634 - DARLANE SILVA DY LÁ FUENTE GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010784/2025-72-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). DECISÃO Nº 3636/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0463108 - VERA LÚCIA LOPES ARANTES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0463851 - PATRÍCIA DE ASSUNÇÃO CRUVINEL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0460901 - ELIANE DE CARVALHO TRINDADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0460892 - ELIANE CARVALHO DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0463391 - SILVANA ALESSANDRA FREITAS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0462843 - MARIA REGINA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0462645 - MARIA PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0460476 - DANIELA LÚCIA SALAZAR DUTRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0463386 - SHEYLLA GONÇALVES MESQUITA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); 0464116 - OCIMAR FERREIRA DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010998/2025-49-e - Aposentadoria de JACI PIRES PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3637/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 038838-4), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira PROCESSO Nº 00600-00012687/2022-71-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/18. DECISÃO Nº 3638/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.174/2025 – SES/GAB e anexos (peça 18), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 293/2025; b) do documento de peça 19; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/18, publicado no DODF de 05.03.2018: Cargo de Médico, especialidade Infectologia: JULIANA DE SOUZA LAPA, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que otimize os procedimentos internos visando a obter maior eficiência (especialmente quanto à celeridade) na conclusão de processos de exoneração de servidores, o que está sujeito a futura fiscalização por parte do Tribunal; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 77/2025 - DIFIPE3 (peça 20), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010025/2025-18-e - Aposentadoria de CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 3639/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010041/2025-01-e - Reforma de JAIR JUSTINO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3640/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010653/2025-95-e - Reforma de UBIRACY ALVES MARTINS - CBMDF. DECISÃO Nº 3641/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010654/2025-30-e - Aposentadoria de ALBERTO HENRIQUE BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3642/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010666/2025-64-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3643/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 0455177, IONE MARIA HENRIQUE DE SOUZA - Agente de Gestão Educacional; 0458978 - IANKA STELLA RIJO DO NASCIMENTO - Professor de Educação Básica; 0458943 - HERMINDA ROCHA MAGALHÃES - Professor de Educação Básica; 0455617 - IOLANDA DE ARAUJO FILHA COSTA - Agente de Gestão Educacional; 0458923 - GISLENE ROSA VIEIRA DA SILVA - Professor de Educação Básica; 0458894 - GILMARA LOPES DOS SANTOS PINHO - Professor de Educação Básica; 0459035 - IVANA MARIA PANDOLFO DA MOTTA - Professor de Educação Básica; 0458889 - GERALDO FERREQUETI GOES - Professor de Educação Básica; 0459015 - ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO - Professor de Educação Básica; 0516693 - GRACILIANA CARVALHO NASCIMENTO - Pedagogo - Orientador Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 34/2025, publicado no DODF de 11.09.2025, página 27, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 19 de setembro de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 41 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 382/2025

Ementa: Recurso contra o Acórdão n.º 172/22. Apelo provido para tornar sem efeito o Acórdão n.º 172/22, em razão do afastamento da penalidade imposta.

Processo TCDF: 34.260/2016

Responsável: Nilton Gonçalves Guimarães (CPF: ***.428.301-**).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brastur (extinta).

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão recorrido nº 172/22, de 6 de julho de 2022.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas André Clemente em dar provimento ao recurso em apelo, conhecido pela Decisão n.º 5232/22, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão n.º 172/22, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 383/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Pesquisa de preços insuficiente. Contratação com Sobrepreço. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00003274/2020-34-e

Responsável: Suellen Silva de Amorim (CPF: ***.898.571-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade apurada: Pesquisa de preços realizada sem a observância dos valores de referência da Tabela SINAPI, indicando a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 1/2013, do 16º Batalhão Logístico do Exército Brasileiro, em desconformidade com a Decisão nº 6.464/2005.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001 e da Resolução nº 387, de 18 de setembro de 2024; e

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator que manteve o seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 384/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Pesquisa de preços insuficiente. Contratação com

Sobrepreço. Aplicação de multa,

Processo TCDF: 00600-00003274/2020-34-e

Responsável: Marília Coelho Cunha (CPF: ***.282.721-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

1º Revisor: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade apurada: Atestar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 1/2013, do 16º Batalhão Logístico do Exército Brasileiro, com fundamento em incipiente pesquisa de preços e sem a observância dos valores referenciais do SINAPI, em desconformidade com a Decisão nº 6.464/2005.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001 e da Resolução nº 387, de 18 de setembro de 2024; e

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator que manteve o seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 385/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Contratação com Sobrepreço. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00003274/2020-34-e

Responsável: Artois Construtora Ltda. (CNPJ: 03.563.027/0001-80).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso

1º Revisor: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade apurada: Síntese da irregularidade apurada: Recebimento de valores superiores ao de mercado na execução das obras objeto do Contrato nº 134/2014, em desfavor da Administração Pública.

Débito imputado à responsável no valor original de: R\$ 2.957.701,23 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e um reais e vinte e três centavos), atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e c/c a Resolução nº 387, de 18 de setembro de 2024, perfazendo o valor de R\$ 4.735.374,66 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, atualizados até 3/2/2025).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apelo;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, condenar a responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos

moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001 e da Resolução nº 387, de 18 de setembro de 2024; e IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator que manteve o seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 386/2025

Ementa: Prestação de Contas Extraordinária. Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF, referente ao exercício financeiro de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00001084/2024-14-e

Responsável: Elliston Lobato dos Santos (CPF: ***.900.871-**).

Órgão: Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 387/2025

Ementa: Prestação de Contas Extraordinária. Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF, referente ao exercício financeiro de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00001092/2024-52-e

Responsável: Elliston Lobato dos Santos (CPF: ***.900.871-**).

Órgão: Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 388/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação Processo TCDF: 00600-00008283/2024-45-e

Responsáveis: Ludimila Lavocat Galvão (CPF: ***.582.151-**), Jordana Cavalcante Barros (CPF: ***.793.641-**) e Marcelo Raso de Paiva (CPF: ***.012.101-**).

Órgão: Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não conformidade de registros contábeis listados no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 da PGDF (peça 16, e-DOC FB34E5DB).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas voltadas à correção das falhas descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 da PGDF (peça 16, e-DOC FB34E5DB).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 389/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008283/2024-45-e

Responsáveis: Heloisa Monzillo de Almeida (CPF: ***.573.701-**), Idenilson Lima da Silva (CPF: ***.314.152-**), Sarah Guimarães de Matos (CPF: ***.290.601-**), Glória Maria de Carvalho Rezende Tomé (CPF: ***.497.206-**) e Marcos Antonio dos Anjos (CPF: ***.956.161-**).

Órgão: Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5439 de 17 de setembro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, SAMUEL LARISON DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001888, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, a contar de 17 de setembro de 2025.

NOMEAR SARA DE JESUS CARDOSO VOGADO GÓIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001888, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE DA SILVA MACHADO, matrícula 01746928, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00704129, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA PAULA MESSIAS NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00703817, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARMEM LUCIA GARCIA, matrícula 00427942, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703822, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDIANA VIEIRA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00703895, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA PAULA MESSIAS NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE DA SILVA MACHADO, matrícula 01746928, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEM LUCIA GARCIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDIANA VIEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA ESTHER COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400660, de Assessor, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA ESTHER COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, EVANGELISTA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.726.266-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500078, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARCELO JERONIMO DA SILVA BARBOSA, matrícula 1.711.511-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, EDEAN RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.724.701-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08500141, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JAIR NAVES DA SILVA, matrícula 34.572-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08500085, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.725.788-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08500108, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, CASSIA REJANE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1.712.451-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08500110, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANA PAULA DA SILVA, matrícula 1.712.423-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08500113, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LUIS MARCOS DOS SANTOS LICA, matrícula 1.711.895-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500126, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIA REJANE OLIVEIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS MARCOS DOS SANTOS LICA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO JERONIMO DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR EDEAN RODRIGUES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR EVANGELISTA RODRIGUES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR JAIR NAVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de setembro de 2025 publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2025, página 54, o ato que nomeou ESTELITA BISPO DOS SANTOS, da Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ESTELITA BISPO DO SANTOS...", LEIA-SE: "...ESTELITA BISPO DO SANTOS CASSIANO...".

No Decreto de 22 de setembro de 2025, publicado no DODF Nº 180, de 23 de setembro de 2025, página 26, o ato que exonerou, a pedido, a servidora, ONDE SE LÊ: "...RAYSSA LOBATO NÃO FRANÇA...", "...Chefe, da Assessoria de Obras e Projetos, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira...", LEIA-SE: "...RAYSSA LOBATO FRANÇA...", "...Chefe, da Assessoria de Obras e Projetos, da Superintendência Administrativa e Financeira..." ; No ato que nomeou BÁRBHARA HALLYSMANN RAPOSO LIMA ALVES, ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Assessoria de Obras e Projetos, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira...", LEIA-SE: "...Chefe, da Assessoria de Obras e Projetos, da Superintendência Administrativa e Financeira...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00054-00066717/2025-91. Interessados: 1º SGT QPPMC RR JÂNIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 11.982/2; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 108/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto pelo 1º SGT QPPMC RR JÂNIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 11.982/2, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Publique-se na forma de Despacho, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00220-00010117/2025-09. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento nos Decretos nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do Secretário Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Sr. VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, matrícula 0282137-0, a fim de participar dos "Jogos Universitários Brasileiros - JUBs Natal 2025", no período de 06 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Natal/RN, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF:00080-00257967/2025-30. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento nos Decretos nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento da Sra. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 0300.692-1, a fim de participar da "III Reunião do Grupo de Trabalho de Tecnologia do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação e de reunião com autoridades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba", no período de 08, 09 e 10 de outubro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo Art. 1º, inciso VIII do Decreto nº 25.511, de 19 de Janeiro de 2005, Regimento Interno do Gabinete do Vice-Governador, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, 09 (nove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1401.3843 Técnico em políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 102, de 29 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, pág. 53, processo SEI: 00391-00008608/2025-56.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 25 a 26 de setembro de 2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 25 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00002-00005012/2025-31. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO a dispensa de ponto, conforme delegação de competência contida na alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, com ônus total ao Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, dos servidores AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; DEBORAH DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.714.810-3, Assessora Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; LENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.078-2, Chefe, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal e RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para participarem do

curso "Termo de Execução Descentralizada - TED, Incluindo o Módulo do Transferegov.br", na modalidade presencial, no período de 25 e 26 de setembro de 2025, com carga horária de 16 horas, a ser realizado pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42.

II - TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Chefe de Gabinete de 22 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2025, páginas 26 e 27.

III - Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATIANA MIRANDA DE MELLO BARENCO, matrícula 1.712.888-9, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 25 a 26/09/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00000941/2025-34, com o objetivo de realizar a contratação de serviços conforme Documento de Formalização de Demanda (167373873).

Art. 2º Designar os servidores PRISCILA ALVES BARROS, matrícula GDF nº 1.689.718-8, para atuar como Integrante da área demandante; TEN-CEL. QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula 1.726.530-4 para atuar como integrante da área Demandante; ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1.692.655-2, para atuar como Integrante da área Técnica; ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 1.714.811-1, para atuar como Integrante da área Técnica; GLAUBER BOFF, matrícula 1.709.199-3, para atuar como Integrante da área Técnica; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, para atuar como Integrante da área Técnica e JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO, matrícula 1.698.243-6, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (167373873).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - junta de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (167373873), tem o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 391, de 25 de setembro de 2025 (182803062).

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO PEREIRA DE ALENCAR JÚNIOR, matrícula 0284762-0 e ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, matrícula 0284705-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00143, emitida em 23/09/2025, em favor da empresa PYTÁ PRESERVAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46.478.100/0001-29, Processo SEI nº 00151-00000578/2024-91, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação no sistema AtoM (Access to Memory) para servidores do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF), Modalidade: Dispensa de Licitação.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal (SGA), bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na INSEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 29, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00151-00000810/2025-71, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE DE CASTRO SCHINKE, matrícula 285.984-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RENATO VILAR NASR, matrícula 276.437-7, Gerente de Tratamento e Preservação dos Acervos Textuais e Cartográficos, da Diretoria Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, nos dias 22, 24, 25, 26/09/2025 por motivo de licença médica.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00002432/2025-51, resolve:

Art. 1º Designar ALINE DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.712.647-9, Assessora, da Gerência de Pessoas, para substituir ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM, matrícula 41675-4, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2014/SEAP, de 14/05/2014, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula 1.713.765-9 Assessora da Assessoria Técnica da Administração Regional da Ceilândia, previamente marcadas para o período de 22/09/2025 a 01/10/2025, suspendendo a contar do dia 23/09/2025 a 01/10/2025, que serão usufruídas em 22/12/2025 a 30/12/2025.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, nos termos do processo SEI nº 00138-00001649/2025-31, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, matrícula 0030609-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 07º quinquênio, referente ao período de 13/07/2019 a 10/07/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso V e VI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, do processo SEI nº 00138-00001649/2025-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo da Licença-servidor a LUCIENE DE AGUIAR REIS, matrícula 43.127-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de: 06/10/2025 a 05/11/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar servidores para composição de Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento e realização de atividades que integrarão as comemorações alusivas ao aniversário dos 66 (sessenta e seis) anos da Região Administrativa do Cruzeiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - KALYNE PIRES NASCIMENTO, matrícula 1710856X, Coordenadora de Desenvolvimento, como presidente;

II - CARLOS CARLOS GUEDES, matrícula 1711908-1, Coordenador de Administração Geral, como membro;

III - SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1720229-9, Assessora de Gabinete, como membro;

IV - JOÃO PEDRO BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 1721000-3, Diretor de Articulação, como membro;

V - DANIEL CAMILLIS GIL JÚNIOR, matrícula 172046-58, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, como membro;

VI - LORENA OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE, matrícula 1717977-7, Diretora de Obras, como membro;

VII - RUAN FERNANDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1714077-3, Diretor de Aprovação e Licenciamento, como membro;

VIII - SAMARA MARQUES DE SOUZA, matrícula 1710858-6, Gerente de Administração, como membro;

IX - KLEBER HENRIQUE DIAS DE FARIA, matrícula 1716061-8, Gerente de Cultura, como membro;

X - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1710878-0, Gerente de Esporte e Lazer, como membro;

XI - RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA, matrícula 1712280-5, Assessora de Planejamento, como membro.

Art. 3º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerado serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Outros órgãos, entidades e instituições poderão ser convidados a participar de atividades específicas promovidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 regulamentada pelo Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar CAREM TAMIRIS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 17269091, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional do Jardim Botânico, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito desta Administração Regional do Jardim Botânico, com as seguintes atribuições:

I- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II- Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimento necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV- Orientar as respectivas unidades subordinadas aos órgãos ou à entidade, no que se refere ao cumprimento do disposto nessa Lei e em seus regulamentos; e

V- Manifestar sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no art. 23 do Decreto nº 34.276/2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I- Chefe da Assessoria de Comunicação;

II- Chefe da Assessoria Técnica.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o disposto na Ordem de Serviço nº 60, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 16 de julho de 2025.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 772, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa FK GRUPO S/A, cujo objeto é aquisição de mobiliários em geral (cadeiras diversas), incluindo a montagem.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA		
04044-00040507/2025-99	55194/2025		FK GRUPO S/A		
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA	
SEEC/SEALOG/SUENG	ELIAS DA SILVA JUSTO	281871-x	MAXIMILIAM SANTOS DE OLIVEIRA	1721909	

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 00020-00047285/2025-34. INTERESSADA: WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 152.987-0, ocupante do Cargo de Médico - Terapia Intensiva Adulto, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Apoio Técnico na Área da Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à PGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 00401-00019442/2025-82. INTERESSADA: LAYSE OLIVEIRA DE MELO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora LAYSE OLIVEIRA DE MELO, matrícula 1.436.456-5, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 0143-000793/2013. INTERESSADO: ARTHUR CAMPANHOLI NETO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor ARTHUR CAMPANHOLI NETO, matrícula 158.331-X, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Administração Regional de Santa Maria (RA-SANT), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 198, de 22/10/2023, pág. 69, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículos, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à RA-SANT e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 04044-00045472/2025-84. INTERESSADO: GILBERTO DE CASTRO VASCONCELOS NETO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor GILBERTO DE CASTRO VASCONCELOS NETO, matrícula 285.845-2, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise de Políticas Públicas, da Unidade de Análise e Modernização de Planejamento Governamental, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à CGDF e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00001857/2025-30, resolve:

DESIGNAR AUGUSTO SOUZA CAVALCANTE, matrícula 284.783-3, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas de Cobrança, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AUGUSTO SOUZA CAVALCANTE, matrícula 284.783-3, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Tributários Diretos, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Financeiros, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00047008/2025-22, resolve:

SUSPENDER, a contar de 22 de setembro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor SERGIO AUGUSTO DIAS DANTAS, matrícula 280.418-2, lotado na Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2024, marcadas de 22 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 106, de 14 de março de 2022, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2022, página 29, o ato que designou RAFAEL GOMES MATOS, matrícula 280.226-0, para substituir o (a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RONÊUDIA ALBUQUERQUE MACHADO CAVALCANTE, matrícula 282.700-X, para substituir o(a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 373 de 13 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 214, de 16 de novembro de 2023, página 27, o ato que designou VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 276.024-X, para substituir o(a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretora de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 276.024-X, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037207/2021-23, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 279.403-9, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 430, de 12 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2025, o ato que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, incluindo o pagamento de diárias, para a servidora LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, matrículas 214.160-4 / 285.056-7, Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (Seec), para ONDE SE LÊ: "...no período de 1º a 04 de outubro de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2025...". Processo SEI nº 04044-00042019/2025-16.

Na Ordem de Serviço nº 438, de 18 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025, o ato que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, incluindo o pagamento de diárias, para o servidor DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrícula 1.430.686-7, Assessor Especial (Subsaúde/Seec), para ONDE SE LÊ: "...no período de 1º a 04 de outubro de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2025...". Processo SEI nº 04044-00045977/2025-49.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:
CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor ESTANISLAU GOMES CARDOSO, matrícula nº 31.118-9, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2025. Processo SEI nº 00040-00054703/2018-46.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de setembro de 2025

PROCESSO: 00600-00008487/2025-67. INTERESSADA: SIMONE SOUSA SILVA MELO. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PESSOAL PELO TCDF.

- 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição/requisição da servidora SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula 30.757-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 2 anos. D) FIM DETERMINADO: atuar na Segunda Procuradoria do Ministério Público de Contas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024.
- 2) A disposição/requisição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao TCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de setembro de 2025

PROCESSO: 0363-000166/2009. INTERESSADA: ANA RITA BONIFÁCIO BONNE DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL,

- 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora ANA RITA BONIFÁCIO BONNE DOS SANTOS, matrícula 43.988-6, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Administração Regional de Santa Maria (RA-SANT), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023, pág. 14, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Vistorias e Inspeções Técnicas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
- 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à RA-SANT e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de setembro de 2025

PROCESSO: 04033-00002910/2024-02 INTERESSADA: VALDA MARIA COSTA FUMEIRO ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

- 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora VALDA MARIA COSTA FUMEIRO, matrícula 146.658-5, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no cargo honorífico de Tesoureira, do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

(COREN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VII, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 7º, e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 15 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2025, pág. 63, que autorizou a cessão da servidora LAIZA MARA NEVES SPAGNA, ONDE SE LÊ: "... Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Assessoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN)...", LEIA-SE: "... Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão de Contratos e Parcerias, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN)...".

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de switches para atualização do parque tecnológico do IPEDF Codeplan, conforme as legislações vigentes do processo SEI nº 04031-00000065/2025-60.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ROMERIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula 3220145-1;

II - Integrante Técnico: GUSTAVO JOSÉ DIORGENES FREITAS, matrícula 32201109;

III - Integrante Administrativo: DHAMBIA SARAIVA DE SOUSA FIGUEIREDO, matrícula, 0000037-X.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 6º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 245, DE 16 DE JUNHO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00060-00159711/2024-51, resolve:

Art. 1º Dispensar JAQUELINE INES THIELE, matrícula 1659469-X, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, com fulcro no inciso II do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 09/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 247, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptorias dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptorias nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2025, objeto do Edital Normativo SES nº 47, de 12 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 51, de 23 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptorias se encontra disposta na Portaria SES nº 582, de 23 de dezembro de 2024, além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00000517/2025-39, resolve:

Art. 1º Desligar, das atividades de preceptorias de graduação, a servidora GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, vaga 166, matrícula 14401894, classificação 1ª, a partir de 12/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 250, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação - CNRM/MEC, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/2, objeto do Edital SES nº 34, de 27 de junho de 2024, publicado no DODF nº 123, de 01 de julho de 2024, págs. 62 a 71, e suas retificações, contidas no Edital SES nº 40, de 03 de julho de 2024, publicado no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, págs. 49 e 50 e no Edital SES nº 41, de 09 de julho de 2024, publicado no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, resultado final homologado pelo Edital nº 43, de 1º de agosto de 2024, publicado no DODF nº 148, de 05 de agosto de 2024, págs. 82, Processo SEI-GDF nº 04024-00011161/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS, matrícula SESDF nº 172.078-3, para atividade de preceptorias do Programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica da Comissão de Residência Médica - COREME/HCB, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00002596/2025-12, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ALINE MARIA CAMPOS DE MELO, matrícula 1657838-4, da atividade de preceptorias do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, com fulcro no inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Designar MARIA CRISTINA SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1711761-5, para a atividade de preceptorias do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 367, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptorias realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00003173/2025-10, resolve:

Art. 1º Designar LUCIENY SILVA MARTINS SERRA, matrícula 17515862-0, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, de 01/07/2025 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, conforme item 1.1.5 do Edital Normativo nº 27, de 23/10/2023, publicado no DODF do dia 24/10/2023, página 55, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, o servidor OTÁVIO MARHOFER DUTRA, matrícula FEPECS 0285.986-6, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 383, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00003811/2025-01, resolve:

Art. 1º Designar MARIA HELENA PINHO COSTA, matrícula 1.672.224-8, para a atividade de preceptorias do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 385, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 66, sendo o resultado final homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, com designação para o exercício da atividade de preceptorias publicada por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 04016-00036796/2024-04, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, CRISTIANE JEYCE GOMES LIMA, matrícula 137.736-1, da atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, da Comissão de Residência Médica (COREME) HBDF, com fulcro no inciso VI do art. 54 do Anexo I da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 18/08/2025.

Art. 2º Designar CICÍLIA LUIZA ROCHA DOS SANTOS PAIVA, matrícula 1.441.585-2, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia da Comissão de Residência Médica (COREME) HBDF, de 19/08/2025 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 386, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptor realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00003370/2025-39, resolve:

Art. 1º Designar MOISÉS WESLEY DE MACEDO PEREIRA, matrícula 1.671.449-0, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, de 10/07/2025 até 28/02/2027.

Art. 2º Designar PRISCILA CRISTINA DE SOUZA PAPARIELLO, matrícula 1.659.559-9, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, de 10/07/2025 até 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 387, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, VAGAS REMANESCENTES, Seleção 2024/2, objeto do Edital SES nº 34, de 27 de junho de 2024, publicado no DODF nº 123, de 01 de julho de 2024, págs. 62 a 71, retificado por meio do Edital nº 40, de 03 de julho de 2024, publicado no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, págs. 49 e 50, e Edital nº 41, de 09 de julho de 2024, publicado no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, pág. 63, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 43, de 1º de agosto de 2024, publicado no DODF nº 148, de 05 de agosto de 2024, pág. 82, sendo a designação para a atividade de preceptor concedida por meio da Portaria nº 346, de 1º de agosto de 2024, além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00378756/2024-23, resolve:

Art. 1º Dispensar GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula 142.224-3, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, da Comissão de Residência Médica (COREME) SES/Residência Integrada, com fulcro no inciso II do art. 73 do Anexo I da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 389, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em

Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48, de 09 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, págs. 51 a 54, com resultado final homologado por meio do Edital SES nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, pág. 63, sendo a designação para atividade de preceptor realizada por meio da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2025; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00003372/2025-28, resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA BRASIL MIRANDA, matrícula 1.441.461-9, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, de 15/07/2025 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o inciso XIII, do art. 67, do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptor nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2025, objeto do Edital Normativo SES nº 47, de 12 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 51, de 23 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptor se encontra disposta na Portaria SES nº 582, de 23 de dezembro de 2024, além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00400812/2025-02, resolve:

Art. 1º Desligar, das atividades de preceptor de graduação, o servidor LEONARDO ESTEVES RAMOS, matrícula 1.676.503-6, vaga 122, classificação 2ª, a contar de 13/08/2025.

Art. 2º Desligar, das atividades de preceptor de graduação, o servidor CLÁUDIO VENDRUSCOLO, matrícula 159.420-6, vaga 123, classificação 2ª, a contar de 13/08/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2022/1, objeto do Edital SES nº 30, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, págs. 74 a 79, e sua retificação, contida no Edital SES nº 31, de 23 de junho de 2022, publicado no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, págs. 42 e 43, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 35, de 27 de julho de 2022, publicado no DODF nº 141, de 28 de julho de 2022, págs. 56 e 57, com designação para o exercício da atividade de preceptor publicada por meio da Portaria nº 505, de 27 de julho de 2022, pág. 44; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00428696/2023-16, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO, matrícula nº 1.441.974-2, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, da Comissão de Residência Médica (COREME) HRL, com fulcro no §2º, do art. 72, do Anexo I, da Portaria nº 493/2020, a contar de 29/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 404, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2025/1, objeto do Edital SES nº 48/2024, de 09 de

dezembro de 2024, publicado no DODF nº 236, de 11 de dezembro de 2024, págs. 51-54, com resultado final homologado por meio do Edital nº 10, de 11 de março de 2025, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, págs. 63, sendo a designação para atividade de preceptoría realizada por meio da Portaria nº 86, de 11 de março de 2025, págs. 31; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00003921/2025-64, resolve:

Art. 1º Designar ESTHER ALMEIDA DA SILVA XAVIER, matrícula nº 151.392-3, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) SESDF, de 07/07/2025 a 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 405, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o inciso XIII, do art. 67, do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoría nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2025, objeto do Edital Normativo SES nº 47, de 12 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 51, de 23 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00004418/2025-26, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MENDES PACHECO DE FREITAS, matrícula nº 1.718.976-4, vaga 122, para o exercício da atividade de preceptoría nos cursos de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 406, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 66, sendo o resultado final homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, com designação para o exercício da atividade de preceptoría publicada por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, págs. 38 a 43; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00105907/2024-26, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO ALMEIDA DE MENDONÇA, matrícula nº 140.638-8, da atividade de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Anestesiologia, da Comissão de Residência Médica (COREME) ESPDF/SES-DF Integrada, com fulcro no § 2º do art. 72 do Anexo I da Portaria nº 493/2020, a contar de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 407, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua

retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoría realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00159816/2024-19, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCUS TULIO BATISTA SILVA, matrícula nº 1.697.384-4, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infantojuvenil, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no §2º do art. 73 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 22/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, págs. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoría realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 04016-00035798/2024-78, resolve:

Art. 1º Dispensar MOACIR PAULA AVELAR SEGUNDO, matrícula 14428539, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso IV do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 24/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de cessão para outro órgão, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, o servidor RICARDO GAMARSKI, matrícula FEPECS 0285.026-5, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, a servidora KELLY APARECIDA ALVES PALMA, matrícula FEPECS 0270.965-1, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 411, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 610, datada de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, que trata do Regimento Eleitoral para o Controle Social; Considerando a Portaria nº 577, de 18 de dezembro de 2024, publicada em 20 de dezembro de 2024 - DODF nº 243, página 59 que designou os membros titulares e suplentes representantes dos usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde do Guará - CRSG para o novo mandato - triênio 2024-2027; Considerando a Carta Indicação da Associação dos Profissionais de Saúde Pública do DF - Clube da Saúde, datada de 22 de agosto de 2025 (181679028) que solicita a substituição de conselheiro suplente do segmento trabalhador do Conselho Regional de Saúde do Guará, para o triênio 2024-2027, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde do Guará - CRSG: I - representante do Segmento Trabalhador - Membro Suplente: Vanda Lucia e Silva Damaceno Negroni, representante da Associação dos Profissionais de Saúde Pública do DF - Clube da Saúde. Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Guará, para o triênio de 2024/2027, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria: I - representante do Segmento Trabalhador - Membro Suplente: Marôa Santiago Gomes, representante da Associação dos Profissionais de Saúde Pública do DF - Clube da Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 610, datada de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, que trata do Regimento Eleitoral para o Controle Social;

Considerando a Portaria nº 86, de 07 de março de 2024, publicada em 08 de março de 2024 - DODF nº 47, página 24, que designou os membros titulares e suplentes representantes dos usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde do Paranoá - CRSPA para o novo mandato - triênio 2024 a 2027;

Considerando o Memorando nº 09, de 29 de agosto de 2025 do CRSPA (180286612) e o Despacho da Superintendência da Região de Saúde Leste (179973632) de 27 de agosto de 2025 que solicita a substituição de conselheiro titular e suplente do segmento gestor do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o triênio 2024-2027, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde do Paranoá - CRSPA: I - representantes do Segmento Gestor - Membros Titulares: HALINA CARVALHO ALVES - Superintendente da Região de Saúde Leste; CAROLINA MARCHESI BLAZ - Gerente Interna de Regulação; Isabella CRISTINA FERNANDES PEIXOTO - Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária. Membros Suplentes: FRANCIELLE MARTINS AMARAL - Diretora Administrativa; TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA - Diretora do Hospital da Região Leste.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o triênio de 2024 à 2027, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representantes do Segmento Gestor - Membros Titulares: MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO - Superintendente da Região de Saúde Leste, FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE - Diretora do Hospital da Região Leste - HRL, ELEUZA PROCÓPIO DE SOUZA MARTINELLI - Gerente de Serviços de Atenção Primária. Membros Suplentes: DANIEL DOS SANTOS COSTA - Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica; LUCYARA ARAÚJO SIMPLICIO - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66; e sua retificação, contida no Edital SES nº 06/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024; sendo a designação para atividade de preceptoria realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00158607/2024-40, resolve:

Art. 1º Dispensar MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO, matrícula 1.440.827-9, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no § 2º do art. 73 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 24/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00022510/2020-76. INTERESSADO: ADAGMAR DA CUNHA FERREIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ADAGMAR DA CUNHA FERREIRA, matrícula 151.458-X, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 611/2025, de 26/08/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00022510/2020-76.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00158422/2022-73. INTERESSADO: MARIA INES DE QUEIROZ. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA INES DE QUEIROZ, matrícula nº: 1685494-2, cargo Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 227/2025, de 27/03/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00158422/2022-73.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00159370/2022-52. INTERESSADO: SYLVIA BEATRIZ DE VASCONCELLOS CAVALCANTI VALENTE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) SYLVIA BEATRIZ DE VASCONCELLOS CAVALCANTI VALENTE, matrícula nº: 16754336, cargo Médico - Clínica Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 636/2025, de 02/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00159370/2022-52.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00185131/2024-10. INTERESSADO: ANA MICHELE DE MACEDO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ANA MICHELE DE MACEDO, matrícula nº: 198.939-1, cargo Técnica em Enfermagem,, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 665/2025, de 09/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00185131/2024-10.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00209825/2024-50. INTERESSADO: LAIS TARTUCE FRANCO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) LAIS TARTUCE FRANCO, matrícula 1.681.786-9, cargo: PSICÓLOGA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com

Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 640/2025, de 03/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00209825/2024-50.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00218590/2024-97. INTERESSADO: MARIA APARECIDA JOSE SOUTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA JOSE SOUTO, matrícula 135.792-1, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 703/2025, de 16/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00218590/2024-97.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00244131/2024-69. INTERESSADO: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUSA, matrícula nº: 183.192-5, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 696/2025, de 16/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00244131/2024-69.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00253788/2024-17. INTERESSADO: DEBORA CARLA GARCIA MARQUES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) DEBORA CARLA GARCIA MARQUES, matrículas 1658275-6 e 1675393-3, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 700/2025, de 16/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00253788/2024-17.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00287837/2023-34. INTERESSADO: ESTER RODRIGUES LEAL. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ESTER RODRIGUES LEAL, matrícula nº: 188.740-8, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 713/2025, de 17/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00287837/2023-34.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00453233/2025-54. INTERESSADO: ADRIANA DA SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ADRIANA DA SILVA, matrícula 0150976-4, cargo Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 695/2025, de 16/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00453233/2025-54.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00457504/2025-41. INTERESSADO: LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula 1.432.649-3, cargo FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 712/2025, de 17/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00457504/2025-41.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00481336/2024-23. INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO FELIPE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO FELIPE, matrícula 1438772-7, cargo Técnico em Higiene Dental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 701/2025, de 16/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00481336/2024-23.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00565373/2020-60. INTERESSADO: UGO IZAU DE SOUZA MENDONÇA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, § 2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) UGO IZAU DE SOUZA MENDONÇA, matrículas 1.659.141-0 / 1.707.144-5, cargo Técnico De Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 672/2025, de 10/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00565373/2020-60.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº:00060-00246614/2025-89. INTERESSADO: NILZA BATISTA CLAUDINO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) NILZA BATISTA CLAUDINO, matrícula nº: 129.650-7, cargo Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 613/2025 , de 26/08/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00246614/2025-89.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO Nº:00060-00378703/2023-21. INTERESSADO: AUCIONEIDE RAMOS DA MOTA SANTOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) AUCIONEIDE RAMOS DA MOTA SANTOS, matrícula nº: 1.438.643-7, cargo TECNICO LAB. PAT. CLINICA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 666/2025, de 09/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00378703/2023-21.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.184, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 1158, de 18 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2025, pp 33-34, que AUTORIZOU A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DANUZIA MARIA QUEIROZ CRUZ, matrícula 0139524-6, Técnica em Nutrição, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NND, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, conforme Decisão Judicial proferida no processo 0792127-56.2024.8.07.0016, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar a necessidade de cuidados especiais ao dependente, devidamente comprovada, mediante reavaliação a cada 24 (vinte e quatro) meses, por perícia médica oficial, conforme decisão judicial do Processo 0792127-56.2024.8.07.0016. Processo SEI nº 00020-00061851/2024-30.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora à servidora DANUZIA MARIA QUEIROZ CRUZ, matrícula 0139524-6, Técnica em Nutrição, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NND, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/09/2025, conforme Decisão Judicial proferida no processo 0792127-56.2024.8.07.0016, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar a necessidade de cuidados especiais ao dependente, devidamente comprovada, mediante reavaliação a cada 24 (vinte e quatro) meses, por perícia médica oficial. Processo SEI nº 00020-00061851/2024-30.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.185, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER afastamento parcial à servidora VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO, matrícula SES-DF nº 1.436.447-6, com a liberação de 20 (vinte) horas semanais, a contar da publicação até 31/03/2026, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00380079/2025-94.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.186, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 5 (cinco) horas semanais, da servidora LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula SES-DF nº 1432649-3, pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família (ProSaúde), da Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a contar da publicação até 29/08/2026, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00420008/2024-51.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.192, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 844, de 08 de julho de 2025, publicada no DODF nº 127, pág. 18, de 10/07/2025 que designou a servidora CLIVIA MARIA BEZERRA DE SANT'ANNA, matrícula nº 1686240-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção Brasília Sul, símbolo CPC 03, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais;

DESIGNAR ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, matrícula nº 1723390-9, ocupante de cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Inspeção de Brasília Sul, símbolo CPC-03, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora MILENE MAIA NASCIMENTO, matrícula nº 17110521, lotada na SES/SETIS/SUTIS/DGTI, para participar do Evento HDI EXPOGOV 2025, no dia 21 de Maio de 2025, em Brasília/DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00298507/2025-36.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANA P. P. SANTANA LEMES CANUTO, matrícula 1441760X, Médico - Nefrologista, lotado (a) no Serviço de Nefrologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEF, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Transplantes, no período de 15 a 18 de outubro de 2025, em Fortaleza/CE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00100816/2025-81.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora: ISABELE DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 1439241-0, Farmacêutica - bioquímica, para participar do "I Encontro Nacional da Rede Colabora APS", que ocorrerá no Rio de Janeiro - RJ, no período de 21/10/2025 a 23/10/2025, conforme processo SEI 00060-00452949/2025-34.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00184184/2019-56, resolve:

Art. 1º Dispensar SHEILA SANTOS FERREIRA, matrícula 17071399, ocupante do cargo de Enfermeiro - Família e Comunidade, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004506, de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar VERONICA DA SILVA SOARES, matrícula 17096189, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004506, de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): AMAURY FEITOSA GOMES, 154.257-5, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.788 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 23 dias, prestados ao Governo do Estado do Amazonas, no período de 13 de março de 1987 a 29 de outubro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00360013/2023-16. AMAURY FEITOSA GOMES, 154.257-5, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.547 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 27 dias, prestados à Universidade Federal do Amazonas, no período de 07 de julho de 1995 a 30 de setembro de 1999,

contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00360013/2023-16. MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, 181.551-2, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.014 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 11 de maio de 2001 a 10 de agosto de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00450414/2025-29.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA DE FATIMA VIEIRA DE MELO, matrícula nº 132.638-4, Técnico em Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 118 de 23 de junho de 2003, pág. 27, no total de 1.096 dias, ou seja, 3 anos e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de São Domingos - GO, no período de 03 de agosto de 1987 a 02 de agosto de 1990. A pedido do servidor. Processo nº 0278-000022/2003.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 34, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2025, página 61, o ato que concedeu Licença-Servidor por assiduidade, ao servidor HOMERO DE SOUZA SILVA, Matrícula 14015188, 05 quinquênio, Período 25/11/2019 a 22/11/2024, Processo: 278.000.675/2015.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: HOMERO DE SOUZA SILVA, Matrícula 14015188, 06 quinquênio, Período 25/11/2019 a 22/11/2024, Processo: 00060-00373638/2025-18; GLAUCON ALVES DE SOUSA, Matrícula: 14399369, 03 quinquênio, Período 16/05/2020 a 04/06/2025, Processo: 00060-00456786/2025-69.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor SEBASTIANA NEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 01439464, ocupante de cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado na 390419010000- Núcleo de Banco de Leite Humano, a fim de participar do 1º Congresso Binacional de Certificação de Qualidade Fiocruz em Bancos de Leite Humano, no período de 04/11/2025 a 07/11/2025, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Cidade do Leste e Foz do Iguaçu, conforme processo SEI nº 00060-00447195/2025-09.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MARINA BIAGGINI DINIZ BARBOSA, matrícula nº 14364980, ocupante de cargo efetivo de Nutricionista, lotado na 390419010000- Núcleo de Banco de Leite Humano, a fim de participar do 1º Congresso Binacional de Certificação de Qualidade Fiocruz em Bancos de Leite Humano, no período de 04/11/2025 a 07/11/2025, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Cidade do Leste e Foz do Iguaçu, conforme processo SEI nº 00060-00447067/2025-57.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CESAR AUGUSTO LOOS, matrícula nº 0141397-X, no cargo de AG. SERVIÇOS COMPLEMENTARES SERVICO SOCIAL, Classe/Padrão TS-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, a contar de 07/09/2025, processo 00060-00096974/2024-42.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCELO JOSE JANUARIO, matrícula 0173556X, no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Classe/Padrão CM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 11/09/2025, processo 00060-00328879/2025-02.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL (PCD), equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria Especial e optado por permanecer em atividade, ao servidor MARCOS ANTONIO SILVA, matrícula SES 139.396-0, ocupante do cargo efetivo de AOSD-Padoleiro, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, a contar de 16/05/2020, Processo SEI nº 00060-00103251/2025-98.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 746, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00466810/2025-78, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora CHARLENE BARROS CLEMENTE, matrícula 179.627-5, lotado(a) no(a) GSAP5-GAM/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 27/08/2019 a 20/10/2024, processo nº 00060-00458547/2025-43.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora: DANIELLE K. VAZ MARTINS BOM TEMPO, matrícula 1.697.298-8, lotado(a) no(a) GSAP5-GAMA/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 11/08/2020 a 18/08/2025, processo nº 00060-00416229/2025-13.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao servidor EDIVAN FABRICIO BATISTA, matrícula nº 150.970-5, lotado(a) no(a) GSAP4-GAM/UBS4-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 27/06/2020 a 25/06/2025, processo nº 00060-00418119/2025-88.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora GRACIEDE CARLA AIRES, matrícula nº 136.158-9, lotado(a) no(a) GSAP6-GAM/UBS6-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 6º Quinquênio, período de 09/09/2020 a 07/09/2025, processo nº 00060-00447591/2025-28.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora LILIANE PEREIRA PROENCA, matrícula 151.125-4, lotado(a) no(a) GSAP6-GAM/UBS11-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 11/08/2020 a 09/08/2025, processo nº 00060-00401266/2025-19.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA, matrícula nº 151.299-4, lotado(a) no(a) GSAP7-GAM/UBS7-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 13/08/2020 a 11/08/2025, processo nº 00060-00415105/2025-11.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora MARIA JANEIDE PEREIRA UCHOA, matrícula 151.716-3, lotado(a) no(a) GSAP2-GAMA/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 12/09/2020 a 10/09/2025, processo nº 00060-00444822/2025-41.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora NARA DE OLIVEIRA MANSUR, matrícula 1.696.835-2, lotado(a) no(a) GSAP5-SM/UBS8-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período de 06/04/2020 a 05/04/2025, processo nº 00060-00422246/2025-81.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora NEUSA BORGES DA SILVA, matrícula 151.656-6, lotado(a) no(a) GSAP4-SM/UBS3-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 19/08/2020 a 19/08/2025, processo nº 00060-00417153/2025-35.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ANNIE DANIELA ALVES ARAUJO, matrícula 1.709.124-1, lotado(a) no(a) GSAP1-SM/UBS1-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período de 29/06/2018 a 27/06/2023, em razão de Averbção de Tempo de Serviço.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor EDIVAN FABRICIO BATISTA, matrícula nº 150.970-5, lotado(a) no(a) GSAP4-GAM/UBS4-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 29/06/2015 a 26/06/2020, processo nº 00060-00418111/2025-11.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor EDNA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº 147.067-1, lotado(a) no(a) GSAP2-GAM/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período de 24/10/2008 a 22/10/2013, processo nº 00060-00060-00405201/2020-38.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor EDNA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº 147.067-1, lotado(a) no(a) GSAP2-GAM/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 23/10/2013 a 21/10/2018, processo nº 00060-00060-00405201/2020-38.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor EDNA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº 147.067-1, lotado(a) no(a) GSAP2-GAM/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 22/10/2018 a 04/01/2024, processo nº 00060-00060-00405201/2020-38.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor LENILTON DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 164.830-6, lotado(a) no(a) Gerência de Serviço de Atenção Primária na Prisional/GSPP-SU/UBS15-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 02/11/2017 a 02/11/2022, processo nº 00060-00409909/2021-49.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor MIRIAN NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 144.447-6, lotado(a) no(a) GSAP1-GAMA/UBS1-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 16/09/2012 a 14/09/2017.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor MIRIAN NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 144.447-6, lotado(a) no(a) GSAP1-GAMA/UBS1-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 15/09/2017 a 13/09/2022.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora SONIA MARIA COSTA, matrícula nº 1.660.861-5, lotado(a) no(a) GSAP1-GAM/UBS-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período de 28/10/2018 a 26/10/2023, processo nº 00060-00269111/2019-33.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2008, publicada no DODF Nº 23, de 1 de fevereiro de 2008, pagina 67, no que se refere à Licença Prêmio da servidora MIRIAN NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 144.447-6, ONDE SE LÊ: "...conceder licença prêmio por assiduidade 1º Quinquênio, período de 19.09.2002 a 18.09.2007...", LEIA-SE: "...conceder licença prêmio por assiduidade 1º Quinquênio, período de 19/09/2002 a 17/09/2007...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de junho de 2014, publicada no DODF Nº 134, de 4 de julho de 2014, pagina 74, no que se refere à Licença Prêmio da servidora MIRIAN NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 144.447-6, ONDE SE LÊ: "...conceder licença prêmio por assiduidade 2º Quinquênio, período de 19/09/2007 a 18/09/2012...", LEIA-SE: "...conceder licença prêmio por assiduidade 2º Quinquênio, período de 18/09/2007 a 15/09/2012...", ratificando-se os demais dados.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo art. 8º, da Portaria/SES-DF nº 235, de 21 setembro de 2015; Considerando os termos do art. 23, §1º, inciso IV e art. 25 parágrafo único, inciso VII do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012 que trata dos Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do Processo nº 00060-00169700/2022-18, o qual considerou que a patologia sofrida pelo(a) servidor(a) MARILU BORGES DE SOUSA, matrícula 0126838-4, cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, configurou em Acidente em Serviço, ocasionando dano atual, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 750, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RENATA CRISTINA DA SILVEIRA, 1439908-3, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 832 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 12 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 1º de junho de 2010 a 09 de setembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00358279/2025-61.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 950, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 179978777, do processo SEI nº 00060-00554090/2023-35, PAD nº 113/2024, ofertado pela 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO à servidora LUCIANA HELENA PEREIRA VAZ, matrícula 0133604-5, Técnica em Enfermagem, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 190, inciso I c/c art. 180, incisos V, VI, XIII, XV e XVI, alínea "a" e art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o art. 26, II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005; o art. 69, II e III, do Anexo Único, da Resolução CD/FEPECS nº 02, de 22/11/2023; e o art. 1º,

X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8/02/2011; e da Instrução Nº 20, de 11/09/2025; e considerando a necessidade de criação do quadro próprio de pessoal e do plano de carreiras e salários no âmbito desta Fundação de Ensino; além do contido nos Processos SEI-GDF 00064-00003888/2021-49, 00064-00003696/2023-02 e 00064-00004661/2025-44, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALINE LUISA MÜLLER, matrícula 0283772-2; BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 0286310-3; ALEX VIEIRA BOAVENTURA, matrícula 0274143-1, ILTON ANSELMO DE LIMA, matrícula 0000304-2; LEILA BERNARDA DONATO GÖTTENS, matrícula 0274164-4; EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula 0280711-4; ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula 0139381-2, AMÍLCAR BARBOSA CINTRA, matrícula 0276852-6, para comporem o Grupo de Trabalho - GT, responsável pela elaboração de minuta de Projeto de Lei que disponha sobre a criação do quadro próprio de pessoal, bem como sobre o respectivo plano de carreiras e salários no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da servidora ALINE LUISA MÜLLER, matrícula 0283772-2.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DUTRA AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o art. 26, II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005; o art. 69, II e III, do Anexo Único, da Resolução CD/FEPECS nº 02, de 22/11/2023; e o art. 1º, X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8/02/2011; e da Instrução Nº 20, de 11/09/2025; bem como em atenção ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, no art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/2022, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011, de 27/09/2023, além do constante no Processo SEI-GDF nº 00064-00001501/2025-43, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, destinada a conduzir as ações necessárias à realização de procedimento licitatório, visando à aquisição de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que tange à aquisição de sistema de gestão acadêmica para a Escola de Saúde Pública do Distrito Federal - ESPDF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior:

I - JULIANA LARISSA MACHADO, matrícula 283058-2, como Integrante Requisitante;

II - LÉIA LUSTOSA SOUZA ARAÚJO, matrícula 0279748-8, como Integrante Técnico; e

III - VERA LÚCIA BEZERRA, matrícula 1334506, como Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, recepcionada pelo Decreto nº 45.011/2023, na Instrução Normativa 05/2017 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DUTRA AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeado em outra Função Gratificada Escolar, WELLTON SAVIO MORAIS MOURA, Professor de Educação Básica, matrícula 234.026-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007400, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2025. Processo 00080-00241212/2025-13.

DESIGNAR RAFAEL GALVÃO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 246.440-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007400, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00241212/2025-13.

DISPENSAR, a pedido, NICHOLAS ALLISSON CAVALCANTE LEITE, Professor de Educação Básica, matrícula 237.391-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008961, de Supervisor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2025. Processo 00080-00231392/2025-25.

DESIGNAR DARINE ARAUJO ASSUNÇÃO DAMASCENO, Professor de Educação Básica, matrícula 248.695-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008961, de Supervisor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00231392/2025-25.

DISPENSAR ANGELA SUSETTE VERGUTZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.216-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008848, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00246276/2025-19.

DESIGNAR ALEXANDRE JULIO DO NASCIMENTO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.683-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008848, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00246276/2025-19.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, ROBSON DE HOLANDA COSTA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.921-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009866, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00253784/2025-45.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, JESSICA YASMINE LOPES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.807-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008376, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00253784/2025-45.

DESIGNAR ROBSON DE HOLANDA COSTA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.921-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010142, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00253784/2025-45.

DESIGNAR JESSICA YASMINE LOPES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.807-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009866, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00253784/2025-45.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, LUCIANA PANIAGO MISAEEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.853-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007041, de Supervisor, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00256088/2025-91.

DESIGNAR LUCIANA PANIAGO MISAEEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.853-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010138, de Supervisor, do Centro Educacional Pompílio Marques de Souza/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00256088/2025-91.

DESIGNAR ISABELLA DE SA FELIX, Professor de Educação Básica, matrícula 2.000.623-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008905, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00238425/2025-68.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 11 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 173, em 12 de setembro de 2025, no ato que designou ANTONIO CESAR LEITE FLEURI, Professor de Educação Básica, matrícula 256.309-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007801, de Supervisor, ONDE SE LÊ: "... da Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga...", LEIA-SE: "... da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga..."

Na Portaria de 19 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 179, em 22 de setembro de 2025, no ato que dispensou, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.602-9, ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2025. Processo 00080-00254991/2025-17.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00254991/2025-17."

Na Portaria de 19 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 179, em 22 de setembro de 2025, no ato que dispensou, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.996-5, ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2025. Processo.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00234373/2025-51.

Na Portaria de 19 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 179, em 22 de setembro de 2025, no ato que dispensou, por motivo de aposentadoria, VILMA MARIA SANTANA GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.617-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006998, ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00249924/2025-81.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2025. Processo 00080-00234373/2025-51."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 378, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, artigo 11, inciso I de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: MÔNICA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 239.663-7 (Presidente); LEANDRO OLIVEIRA RIOS, matrícula 239.663-7 (Membro), MARUSAN JOSÉ DE SANTANA, matrícula 28.937-X (Membro), ALESSANDRA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, matrícula 253.251-4 (Membro) e ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula 56.285-8 (Membro).

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 430, de 25 de outubro de 2024, página 2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 379, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA DE JESUS GOMES, matrícula 226.678-4, fiscal titular, e JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA, matrícula 227.768-9, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 113/2025, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO (Afeca), objeto do processo nº 00080-00198346/2025-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015380/2024-74;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, convertida em multa, à servidora ANDREZA SANZONOWICZ SULZ, matrícula nº 39.898-5, com fulcro no art. 191, inciso IV e VI c/c o Art. 200,§3º, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, matrícula nº 1725912-6, Chefe da Assessoria Especial de Articulação, para participar dos eventos *Brazil Law Enforcement Technology Showcase*, no Rio de Janeiro/RJ, e Fórum Nacional de Tecnologia e Inovação na Segurança Pública, em São Paulo/SP, de 21 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula nº 1694099-7, Secretário Executivo da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, para participar do Fórum Nacional de Tecnologia e Inovação na Segurança Pública, em São Paulo/SP, em 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de setembro de 2025

Processo nº 00053-00100679/2025-31. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, em seu art. 1º, inciso III, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Cel. QOBM/Comb. FABIANO LUIS DE MEDEIROS, matr. 1400087 e Outros, com destino à Paris - França, no período de 16 a 22 de novembro de 2025;

AUTORIZAR o afastamento para da Ten-Cel. QOBM/Comb. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matr. 1400220 e Outros, com destino à Miami - Estados Unidos da América, no período de 16 a 22 de novembro de 2025.

Os militares, conforme listagem constante do Plano de Viagem SEI-GDF Nº 182154647/2025 - CBMDF/GABCG/ASCOP (182154647), serão afastados para participarem de estudo interdisciplinar de campo do CURSO DE ALTOS ESTUDOS PARA OFICIAIS COMBATENTES (CAEO/Comb.) 2025 - Turma 15, com ônus para o CBMDF em relação às diárias e preservada a remuneração dos militares em moeda nacional, em conformidade com o art. 3º, inciso IX e art. 9º, da Lei Federal nº 10.486/2002 e arts. 11 e 29, do Decreto nº 25.507/2005; de acordo, ainda, com a Informação Técnica n.º 406/2025 - CM/AJL (182859307) e sua cota de aprovação (182859365).

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF, Matrícula GDF 1.715.514-2, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM DARLAM KELLY RODRIGUES JACINTHO, Matrícula GDF 1.721.597-8, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 18/09/2025 a 22/09/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002249/2025-41.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de outubro de 2025

Processo nº 00428-00001896/2025-35. Interessado: TC QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, matrícula 1.721.561-7. Assunto: Afastamento com destino a cidade de Florianópolis-SC.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o afastamento para participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública de 2025 e no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento do TC QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, matrícula 1.721.561-7, lotado na Subchefia de Operações de Segurança desta Casa Militar, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025, com destino a cidade de Florianópolis - SC, para participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública de 2025 (ENAVSEG 2025), com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em conformidade o art. 2º, inciso II e art. 20 do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, de acordo com Informação Técnica nº 398/2025 - CM/AJL (182567577) e respectivo despacho de aprovação (182572393);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb
Chefe, Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO SEI/GDF: 00428-00002650/2025-81. INTERESSADO: Cel BM RRm. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748. ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar e no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, resolve:

CONCEDER ao interessado o pagamento e a incorporação em seus proventos do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM 08), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, com base de cálculo INTEGRAL, a contar de 05 de março de 2025 (data de sua passagem para a reserva remunerada), relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º Tenente QOBM/Comb.) quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, em conformidade com o art. 2º, §1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012;

art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões do TCDF nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018 e 4786/2024; e com o disposto na Informação Técnica nº 394/2025 - CM/AJL (182431894) e respectiva cota de aprovação (182431945).

PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, observando o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, no tocante à contribuição para pensão militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb
Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO SEI/GDF: 00428-00002654/2025-69. INTERESSADO: Subtenente BM/RRm ANDRÉ CARLOS DA SILVA ALEXANDRE, matrícula nº 1404193. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao Interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM-01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, conforme art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, e em consonância com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica n.º 401/2025 - CM/AJL (182627484) e sua cota de aprovação (182627623), a contar de a contar de 26 de maio de 2025, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, observando o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, recentemente exarado pela PGDF, no tocante à contribuição para pensão militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb
Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de setembro de 2025

Processo nº 00002-00006068/2025-11. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR, solicitada no Ofício n.º 1315/2025/SE/MJ (178407787).

No uso das competências delegadas pelo Decreto Distrital n.º 37.215, de 29 de março de 2016, em seu art. 1º, inciso I, e conforme exposto na Informação Técnica n.º 397/2025 - CM/AJL (182498953) e sua cota de aprovação (182500922), resolvo:

AUTORIZAR a cessão do MAJ QOPM EMERSON GUSTAVO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 50.917/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercício de cargo na estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, função de natureza ou interesse policial militar, sem ônus para o cessionário, com fundamento na Lei Federal nº 11.134/2005, art. 29-A, inciso II e § 1º.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.
Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de setembro de 2025

Processo nº 00054-00137807/2025-74. Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Força Nacional de Segurança Pública. Assunto: Mobilização de Policiais Militares.

No uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, e com fundamento nos arts. 2º e 3º e no § 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007 e no Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 (3º termo aditivo), celebrados entre a União e o Distrito Federal, e nos termos da Informação Técnica nº 402/2025 - CM/AJL (182706431) e sua respectiva cota de aprovação (182706650), resolvo:

AUTORIZAR a mobilização para atuarem junto à Força Nacional de Segurança Pública - SENASP/DFNSP, a contar da data de apresentação até 15 de julho de 2026, dos seguintes policiais militares: CAP QOPMA NILS NILSON CORREA PINHEIRO, MAT. 23.847/3; 2º TEN QOPMA LEANDRO BATISTA FERNANDES SILVA, MAT. 73.217/6; ST QPPMC DENIZE ALVES DE ARAÚJO, MAT. 21.137/0; 1º SGT QPPMC GENESIO FREIRE CHIANCA, MAT. 22.097/3; 1º SGT QPPMC MOISÉS ESPÍNDOLA DE MACEDO, MAT. 23.838/4; 2º SGT QPPMC IGOR DA SILVA RIBEIRO, MAT. 73.762/3; 2º SGT QPPMC ARI BARBOSA MARTINS, MAT. 74.364/X; e do 2º SGT QPPMC MARCOS RILDER DE SOUZA BRELAZ, MAT. 732.282/8, nesse último caso, limitado a 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb
Chefe, Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI/GDF 00428-00002617/2025-51. Interessada: SEVERINA DALVA PEREIRA SOUTO. Assunto: Reversão do Pagamento e Incorporação da Gratificação de Representação.

No processo administrativo em referência, no qual a interessada, pensionista do extinto Maj PM Ref. VALDEMI VASCONCELOS SOUTO, Matrícula 00.999-7, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar e o uso das competências delegada pelo Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em seu art. 1º, inciso IV, resolvo:

1. REVERTER à Pensionista, a contar de 07 de setembro de 2024, data do óbito do Instituidor da pensão militar (181986060), o pagamento e a incorporação em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar (GFM-09), sob base de cálculo INTEGRAL, legada pelo extinto MAJ PM Ref. VALDEMI VASCONCELOS SOUTO, Matrícula 00.999-7 (publicada no DODF nº 197, de 14/10/2024 - Concessão Pensão - 181986061); com fundamento no art. 1º, §1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; da Decisão nº 163/1995 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF e da Informação Técnica n.º 395/2025 - CM/AJL (182455244) e sua cota de aprovação (182461275).

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.
Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI/GDF: 00428-00002627/2025-96. Interessado: SubTen. BM/RRm. MARCO AURELIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1404854. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer (182121620) o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar e no uso das competências delegada pelo Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em seu art. 1º, inciso IV, e conforme exposto na Informação Técnica n.º 405/2025 - CM/AJL (182743009) e sua cota de aprovação (182744857), resolvo:

1. INDEFERIR o pedido do Interessado por falta de amparo legal, considerando a inaplicabilidade da incorporação da gratificação por função militar derivado do exercício de funções na Casa Militar do Distrito Federal após a vigência da Lei nº 3.481/2004.

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT
Cel. QOBM/Comb.
Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 182490435, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de setembro de 2025, o Tenente-Coronel ALEXANDRO LUIZ VIEIRA ANDRADE, Mat. 50.868/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº SPA - 00006673/2025 - PGDF de 10/09/2025 (181507943), Despacho - PMDF/DGP/DPM/CAD de 24/09/2025 (182662505), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00044400/2024-38, resolve:

1. TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ALEF BRITO ALVES - mat. 1876808-3, nas fileiras da Corporação, a contar de 05 de setembro de 2024, em atenção ao teor da decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0713267-35.2024.8.07.0018 - TJDF (181507943), e ao Edital nº 181/2024 - DGP/PMDF, de 02/08/2024 (147849299), por ter obtido provimento de recurso, em sede administrativa. 2. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 3. Publique-se.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.219, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-294/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de abril 2021, o 2º SGT PM RR BELARMINO RIBEIRO DA COSTA, matrícula 8.501/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.220, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-002-315/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de dezembro de 2024, o 1º SGT PM RR LUIZ ROBERTO DA SILVA, matrícula 9.015/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 31, 32 e 33/2025 (181346580, 181346746 e 181346920), conforme indicado no Memorando nº 413/2025 - PMDF/DITEL/SGTI (182435511):

I - MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, para a função de Gestor da ARP;

II - ST QPPMC ANTONIO MILTON DO NASCIMENTO DE MENEZES, matrícula 19.419/0, para a função de Gestor Substituto da ARP;

III - SD QPPMC DAVID LESSA BARBOSA, matrícula 737.061/X, para a função de 1º membro, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016320/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 34/2025 (181347073), conforme indicado no Memorando nº 413/2025 - PMDF/DITEL/SGTI (182435511):

I - SD QPPMC WILLLIAN MOTADA SILVA, matrícula 736.821/6, para a função de Gestor da ARP;

II - SD QPPMC DAVID LESSA BARBOSA, matrícula 737.061/X, para a função de Gestor Substituto da ARP;

III - SD QPPMC DIEGO HENRIQUE BAVUTTI, matrícula 738.593/5, para a função de 1º membro da ARP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016320/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 12 de junho de 2025, a 3ª SGT. QBMG-1 DANIELE COIMBRA SILVA, matrícula 1002311, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporada na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00066001/2025-12.

MOISES ALVES BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA DE AGUIAR E SILVA, matrícula nº 1.375-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANTÔNIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.051-0, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa (Gerplan), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 25/09 a 09/10/2025, referente à Licença Médica do Titular, nos termos do processo 00055-00000401/2025-17.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 679, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula nº 1.357-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), para substituir o servidor DJOVINI DI OLIVEIRA, matrícula nº 1.725.628-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de participação do titular em reunião de trabalho junto ao DETRAN/GO, no período de 25 a 26/09/2025, totalizando 02 (dois) dias, nos termos do processo 00055-00024493/2025-12.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 680, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ZILMAR DANTAS ROCHA, matrícula nº 251.222-X Analista e Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor SANDRO MACHADO LEVI, matrícula nº 196.253-1, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Controle de Cadastro de Veículos (Nuconv), da Gerência de Controle de Cadastro de Veículos (Gervei), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de abono de ponto anual do Titular, no período de 02 a 03/10/2025 e 06 a 08/10/2025, totalizando 05 (cinco) dias, nos termos do processo 00055-00069249/2025-89.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 682, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA SALDANHA MOREIRA, matrícula nº 250.467-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FRANCK ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.139-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Programa Educativo de Trânsito (Nupet), da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Detran/DF, no período de 06 a 16/10/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00010063/2025-13.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula nº 250.348-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula nº 182.283-7, Especialista em Atividades de Trânsito,

ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Banco de Dados (Gebab), da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria (Cosis), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 22/09 a 01/10/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00028405/2025-51.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 668, de 23 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 182, de 25 de setembro de 2025, página 38, referente à substituição por motivo de férias e abono de ponto da servidora FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Gerente de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), ONDE SE LÊ: "...MARCELO PACHECO, matrícula nº 250.872-9...", LEIA-SE: "...MARCELO PACHECO, matrícula nº 250.460-X...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI:04026-00041546/2025-21. Interessados: DANIEL DE SOUSA BARBOSA; DANIEL JULIO FERREIRA; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; RICARDO ALVES;GLEIDSON DA SILVA GOMES; EDUARDO BATISTA SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores DANIEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 195.067-3; DANIEL JULIO FERREIRA, matrícula 194.650-1, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA., matrícula 195.218-8, RICARDO ALVES; matrícula 187.744-5, GLEIDSON DA SILVA GOMES; matrícula 192.201-7 e EDUARDO BATISTA SANTOS; matrícula 178.337-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2025

Processo SEI:04026-00041957/2025-17. Interessados: RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; RENATO ALVES DE ARAUJO; ALLAN DA SILVA COSTA; FELIPE MARQUES SANTANA; DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2; RENATO ALVES DE ARAUJO, matrícula 180.248-8; ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178.498-6; FELIPE MARQUES SANTANA, matrícula 197.732-6; e DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES; matrícula 196.931-5, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de LAERCIO BELO PINTOS, Polícia Penal, matrícula 1.721.680-X, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.030 dias, correspondendo a 05 anos, 06 meses e 25 dias, referente ao período de 25/04/2019 a 13/11/2024, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Gerência de Tempo de Serviço, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00042153/2025-35.

AVERBAR o tempo de serviço de CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, Policial Penal, matrícula 178.313-0, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 3.871 dias, correspondendo a 10 anos, 07 meses e 11 dias, referente aos períodos de 15/10/1990 a 16/10/1995, prestado à ARCOFER DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, 01/12/1995 a 12/01/1998, prestado à ARCOFER DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, 01/04/1998 a 27/09/2001 prestado à ARCOFER DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA ; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, e contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00020066/2021-01.

ANA CAROLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 883, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 784 de 29 de agosto de 2025, republicada no DODF nº 166 de 03 de setembro de 2025, que trata-se da formulação do Plano de Contratações Anual do Distrito Federal (PCA).

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto com a seguinte alteração:

I - Designar LORENA BRITO FALEIRO DE OLIVEIRA, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 248.925-2.

II - Dispensar JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula nº 172.228-X;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 884, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para a instrução do processo da pretensa locação de imóvel para acomodar sede de Conselho Tutelar na Região Administrativa de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula: 226.117-0;

II - TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Matrícula: 224.607-4; e

III - RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, Matrícula: 225.784-X.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 248.979-1, e EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0, como fiscal titular e suplente, respectivamente, das contratações decorrentes do Edital de Licitação PE nº 90002/2025 SRP, elencadas abaixo:

2025NE01249, emitida para PRO MERCADO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Processo 00400-00028855/2025-86;

2025NE01250, emitida para DLS COMERCIO LTDA, Processo 00400-00030193/2025-12;

2025NE01251, emitida para DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA, Processo 00400-00028278/2025-22;

2025NE01252, emitida para FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, Processo 00400-00030013/2025-94;

2025NE01253, emitida para CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, Processo 00400-00030610/2025-19; e

2025NE01255, emitida para SAN DECORACOES E REFORMAS EIRELI - EPP, Processo 00400-00026047/2025-84.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 248.979-1, e EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho elencadas abaixo:

Nota de Empenho 2025NE01248, emitida em favor da empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, constante no Processo SEI nº 00400-00030929/2025-44

Nota de Empenho 2025NE01253, emitida em favor da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, constante no Processo SEI nº 00400-00030610/2025-19

Nota de Empenho 2025NE01250, emitida em favor da empresa DLS COMERCIO LTDA, constante no Processo SEI nº 00400-00030193/2025-12

Nota de Empenho 2025NE01252, emitida em favor da empresa FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, constante no Processo SEI nº 00400-00030013/2025-94

Nota de Empenho 2025NE01249, emitida em favor da empresa PRO MERCADO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, constante no Processo SEI nº 00400-00028855/2025-86

Nota de Empenho 2025NE01251, emitida em favor da empresa DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA, constante no Processo SEI nº 00400-00028278/2025-22.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AYANE MIRANDA DE SANTANA, matrícula nº 1.726.157-8, em substituição a KELLI PASSOS DOS SANTOS, matrícula nº 252.246-2, e MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA, matrícula 218.003-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 04/2016-SEJUS do Conselho Tutelar da Fercal, objeto do Processo 0417-001361/2015.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula nº 220.804-0, para substituir o servidor ELIAS VENANCIO DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 220.919-5, no cargo de Chefe de Núcleo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 24/09/2025 a 03/10/2025, por motivo de Titular substituindo chefe superior.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 048/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00010821/2025-52, firmado entre o DER/DF e a ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria relacionados a área de LICITAÇÕES E CONTRATOS, contendo de 05 (cinco) assinaturas da solução ZÊNITE FÁCIL.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES	0094096-8	Gestor do Contrato	ANA PAULA ANDRADE PONTES
ANA PAULA ANDRADE PONTES	0224087-4	Fiscal Técnico	SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES
MARTA SANTOS OLIVEIRA	0094136-0	Fiscal Administrativo	SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve: DESIGNAR FERNANDA CURIÁ DE MELO CABRAL, matrícula 282.236-9, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 9º do Decreto nº 31.452/2010, da servidora FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 1.661.709-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, a considerar de 22/09/2025, Processo SEI nº 00070-00010705/2018-11.

MARCELO JESUS KATO ÀVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1.661.352-X, da função de fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025/SEAGRI-DF/AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA, cujo objeto é o gerenciamento de viagens (Travel Management Company- TMC) para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, celebrado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025/VICE-GOVERNADORIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/VICE-GOVERNADORIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID nº 165272386), conforme processo 00070-00000705/2025-32.

Art. 2º Designar o servidor VITOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 1.720.053-9, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025/SEAGRI-DF/AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA, cujo objeto é o gerenciamento de viagens (Travel Management Company- TMC) para prestação de serviços de

agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, celebrado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025/VICE-GOVERNADORIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/VICE-GOVERNADORIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID nº 165272386), conforme processo 00070-00000705/2025-32.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na fiscalização contratual.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO ÀVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, e demais ações que estejam alinhadas às políticas governamentais objetivando o desenvolvimento da indústria, do comércio, da ciência, tecnologia, inovação e do setor de serviços.

Art. 2º Fica dispensada da Comissão a servidora, THAIS FERNANDES PEREIRA, matrícula 02838265.

Art. 3º A Comissão passa a funcionar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I - BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 0283539-8;

II - MICHELE CAMPOS DOS SANTOS LANCONI, matrícula 02824744;

III - ROBERTO BARROS, matrícula 02843595.

Art. 4º Nos impedimentos legais, a presidência do colegiado será exercida pela servidora MICHELE CAMPOS DOS SANTOS LANCONI.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da SECTI.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00001251/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executiva, referente à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para 1 (um) elevador hidráulico, marca Basic, 3 (três) paradas, instalado no Planetário de Brasília Luiz Cruls, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais atos normativos aplicáveis, conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2 SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP (159865506).

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes servidores:

I - ROBERTO BARROS, matrícula 0284359-5;

II - SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula 0282816-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, com fulcro no Processo SEI nº 04008-00001122/2025-42, resolve:

Art. 1º Designar MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matrícula 02825414, Assessor Especial, CNE-06, para substituir LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DE SANT'ANNA, matrícula 02868385, no cargo de Secretário Executivo CNE-01, estando o último no cargo de Secretário do Estado em razão do afastamento legal do titular da pasta, no período de 30/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, com fulcro no Processo SEI nº 04008-00000242/2024-41, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, objetivando apurar os fatos relatados no Processo SEI nº 04008-00001279/2023-14.

Art. 2º Designar RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339, KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula nº 02834790 e EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula 02832682 para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO ENTORNO

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de promover a reestruturação da governança do sistema de transporte coletivo semiurbano da Região Metropolitana do Entorno de Brasília, conforme exposto na Nota Explicativa (SEI 176471609) e no Estudo Técnico Preliminar (SEI 175700920); e

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trâmites da fase preparatória da contratação, conforme solicitação contida no Documento de Formalização da Demanda, Nota Explicativa 176471609, constante do Processo SEI nº 04046-00000051/2025-78, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação, com o objetivo de realizar os estudos e elaborar os artefatos necessários à instrução do processo de contratação de consultoria técnica especializada para a estruturação do Consórcio Interfederativo de Transporte Coletivo na Região Metropolitana do Entorno de Brasília.

I – VIVIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 17267323, Chefe de Assessoria de Prospecção e a Captação de Recursos para o Entorno (SEENT/APCRE) - Presidente;

II – LUCAS HENRIQUE CARVALHO E SILVA, matrícula 17267234, Assessor Especial, do Gabinete (SEENT/GAB);

III – EDGAR ALVES LOPES, matrícula 17248647, Assessor Especial da Assessoria de Políticas Sociais e Infraestrutura do Entorno (SEENT/APSIE).

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023, a execução das seguintes atividades: I

- Realizar ou complementar, se necessário, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Riscos da contratação; II - Elaborar o Termo de Referência (TR), contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, incluindo seus anexos, como os critérios de aceitabilidade dos produtos; III - Conduzir a pesquisa de mercado para a estimativa de valor da contratação e elaborar a correspondente Justificativa de Preço; IV - Reunir a documentação necessária e elaborar a Justificativa para a Escolha do Contratado, comprovando o atendimento aos requisitos da hipótese de dispensa de licitação; V - Prestar todos os esclarecimentos necessários às áreas técnica, jurídica e de controle durante a fase preparatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIAN FERREIRA VIANA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília / Amsterdã / Brasília, aos servidores MARCELO ALVES DA MATA, matrícula nº 02547481, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e TATIANE RODRIGUES ALVES, matrícula nº 02551551, Assessora Especial do Gabinete, para participar do Fórum Anual da Rede de Cidades WCCF, que ocorrerá em Amsterdã, Holanda, no período de 13 a 18/10/2025. Os servidores, ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00008100/2025-18 (Gestão Administrativa: Eventos (Congresso, Seminários, Convenções, Feiras, Exposições, outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 207, de 19 de agosto de 2025, que designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Projetos em execução do Fundo de Apoio à Cultura – FAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto do parágrafo único, inciso I e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, como membros da Comissão de Monitoramento dos Projetos Culturais do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, os servidores:

I - VANESSA GOMES MALHEIROS, Matrícula nº 242568-8;

II - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula nº 0243554-3;

III - MARIA AUXILIADORA DANTAS BELÉM, matrícula nº 0127337-X;

IV - MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula nº 025503-0 e

V - MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES, matrícula nº 02553074.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 207, de 19 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, quarta-feira, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria Nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria Nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar MARINA SANTOS DE MORAIS, matrícula 02405067, Técnica de Atividades Culturais, para substituir VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, matrícula 02426854, Gerente, Símbolo CC -08, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Parcerias, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 23 a 26/09/2025, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00150-00005519/2021-94 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria Nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria Nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art.1º Designar RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 02405601, Analista de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 16506447, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23 a 26/09/2025, por motivo de licença médica da titular, conforme processo 00150-00000781/2021-42 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 0240.573-3, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto FEIRA DA LUA CULTURAL, celebrado no âmbito da proposta nº 717 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vicepresidência ao servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 0240.560-1, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto FESTA DOS ARCANJOS, celebrado no âmbito da proposta nº 866 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS e a Vicepresidência ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238.615-1, Técnico de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 0240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto ANIVERSÁRIO ITAPOÃ 20 ANOS, celebrado no âmbito da proposta nº 725 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO e a Vice-presidência ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 476, de 22 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2025, pág. 54. Referente ao processo nº 00150-00006153/2024-13, ONDE SE LÊ: "...Matrícula nº 0255827-0", LEIA-SE: "...Matrícula nº 01726788-9...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere na alínea b, do inciso II, do artigo 11, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

CONCEDER licença-servidor aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, matrícula 1848879, referente ao 3º quinquênio, no período de 14/03/2020 a 12/03/2025, conforme processo nº 00431-00021898/2025-09; HESSLEY BRITO DOS SANTOS, matrícula 1855530, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/03/2020 a 15/03/2025, conforme processo nº 00431-00019294/2023-22; JOZIAS CABRAL PEREIRA, matrícula 1040162, referente ao 6º quinquênio, no período de 12/12/2019 a 09/12/2024, conforme processo nº 00431-00015224/2019-19; LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, matrícula 1845950, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/12/2019 a 30/11/2024, conforme processo nº 00431-00016747/2023-69; MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, matrícula 1848542, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/12/2019 a 23/12/2024, conforme processo nº 00431-00002222/2022-65; MARIANA CANAVEZES GONDIM, matrícula 1849549, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/02/2020 a 17/05/2025, conforme processo nº 00431-00008348/2019-48; RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 1799584, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/09/2019 a 01/09/2024, conforme processo nº 00431-00000928/2025-35; ROSELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1048422, referente ao 5º quinquênio, no período de 19/01/2020 a 15/02/2025, conforme processo nº 00431-00002231/2021-75; VERA LUCIA VIEIRA, matrícula 1048333, referente ao 5º quinquênio, no período de 19/01/2020 a 19/02/2025, conforme processo nº 00431-00013093/2023-11; WAGNER LIMA DA NOBREGA, matrícula 1027204, referente ao 7º quinquênio, no período de 04/02/2020 a 01/02/2025, conforme processo nº 00431-00021897/2025-56; ANDRE LUIZ MARIZ SILVA, matrícula 184637x, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/12/2019 a 01/12/2024, conforme processo nº 00431-00001191/2020-63.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Decisão nº 19/2021-CONAM/DF, que cria o Grupo de Trabalho para estudar e apresentar ao Plenário do CONAM/DF, minuta de Resolução sobre "Padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais, considerando a Resolução CONAMA nº 430, de 2011", objeto do processo 00391-00008524/2020-16, resolve:

Art. 1º Dispensar KARINA BASSAN RODRIGUES da função de primeiro membro suplente, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

Art. 2º Designar LUCILENE FERREIRA BATISTA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 82, de 05 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2025, página 79, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar ELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA para exercer a função de segundo membro suplente, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar ELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA para exercer a função de segundo membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF...".

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e com base no Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KAYAN DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1726916-4, nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial da Presidência, conforme publicação no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2025, para prestar apoio técnico à Superintendência de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental- SULAM, no período de um ano, a contar da publicação desta Instrução.

Art. 2º Deverá ser concedido acesso provisório ao perfil SEI da Superintendência de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental- SULAM, ao servidor designado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184.072-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como GESTOR TITULAR, bem como PATRÍCIA KWIATKOWSKI, matrícula 263.755-3, Técnica de Atividade do Meio Ambiente, como GESTOR SUPLENTE; JEIZA RODRIGUES JERONIMO, matrícula 263.884-3, Técnica de Atividade do Meio Ambiente, como FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO TITULAR; NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula 168.950.9-6, Chefe da Assessoria de Consulta e Distribuição, como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUPLENTE; respectivamente, referente à contratação da empresa AVA EVENTOS & TECNOLOGIA para prestação de serviço de capacitação, mediante o pagamento de 15 (quinze) inscrições no evento "7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto - CBAI 2025", visando atender a necessidade de capacitar os servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM), Processo nº 00391-00006154/2025-89.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores a Nota de Empenho bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 28 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DA COSTA, matrícula 284.257-2, para substituir ANA BEATRIZ DOS REIS QUEIROZ, matrícula 282.500-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Educação Ambiental, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, tendo em vista atestado médico apresentado pela titular.

DESIGNAR MARIUSA SOUSA DA SILVA, matrícula 284.185-1, para substituir CAMILA SOUSA DA SILVA BRITO, matrícula 286.779-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 25/09/2025 a 26/09/2025, tendo em vista atestado médico apresentado pela titular.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 188, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o Secretário-Executivo e suplente para atuarem junto ao CTER-DF na plataforma TransfereGov.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 27 da Resolução nº 01, de 06 de abril de 2021, considerando a necessidade de operacionalizar tarefas técnico-administrativas do CTER-DF na plataforma TransfereGov, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, Assessor Especial do Gabinete, e DANIEL VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula 0.286.321-9, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados, para atuarem, respectivamente, como Secretário-Executivo e Suplente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, junto à plataforma TransfereGov.

§ 1º A designação de que trata o caput é vinculada à gestão do atual titular desta Pasta, encerrando-se com o término de seu mandato ou por meio de ato revogatório.

§ 2º Na hipótese de vacância do cargo de Secretário de Estado, a designação de que trata esta Portaria deverá ser ratificada pelo novo(a) Secretário(a) ou alterada por meio de novo ato, a ser expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 201, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 247, de 27 de dezembro de 2024, p. 45.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 30 DE JUNHO DE 2025 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e competências que lhe são conferidas, pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, em consonância ao que dispõe o inciso III, alínea "a" do Art. 10º, considerando os termos do Art. 7º, do Decreto nº 39.536 e Decreto nº 39.537, ambos de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art.2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: WANDERLEI DE VARGAS, Matrícula: 282.880-4, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão - (ASP); WILSON RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: 281.923-6, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos (RPI); FERNANDO FEITOSA MONTEIRO, Matrícula: 285.715-4, na condição de Agente Responsável pela Manutenção - Engenheiro (RMP).

Art.3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018 e Decreto nº 39.537 de 18 de dezembro de 2018, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 53.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 250, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003266/2025-78, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCIARA GLEICE SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 285.564-6, Assessora Especial, CNE.08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora TATIANY CAMPOS MAXIMO, matrícula nº 275.912-8, Chefe de Gabinete, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 29/09/2025 a 08/10/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004986/2024-70.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso VII, do art. 55, Decreto Distrital nº 44.330/23, bem como a Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00003681/2025-21, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação de empresa de notória especialização na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Designar os servidores, ALESSANDRA DAS GRACAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula: 02795809, KARINA DA SILVA LIMA, matrícula: 02868245 e JESSYCA SOARES ALENCAR, matrícula: 02852918, para atuarem no Planejamento da Contratação, devendo estes, elaborar os principais artefatos: Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, bem como demais documentos estabelecidos em pareceres referenciais.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º Os servidores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem o planejamento da contratação e instruírem o processo com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 48, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 183, 26 de setembro de 2025, página 65, no Art. 6º, ONDE SE LÊ: "...o prazo de 60 (quinze)...", LEIA-SE: "...o prazo de 60 (sessenta)..."

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Exoneração de cargo efetivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a delegação de competência conferida por meio do artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda com o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do processo nº 00480-00005248/2025-50, resolve: EXONERAR, a pedido, AMANDA SANTOS SILVA, matrícula nº 285.815-0, do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, Classe Segunda/Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

REJANE VAZ DE ABREU

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 286.045-7, para Substituir o Diretor, da Diretoria de Análises e Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 25 e 26 de setembro de 2025 e nos dias 2 e 3 de outubro de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar OCIELE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Análises e Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 24 de setembro de 2025 e no período de 29 de setembro de 2025 a 1º de outubro de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula nº 174.544-1, para substituir a Subcontroladora, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 26 de setembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 4º Designar AUGUSTO GOMES BAIÃO, matrícula nº 174.583-2, para substituir a Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 26 de setembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 5º Designar DÉBORA CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 286.643-9, para substituir a Chefe, do Núcleo de Planejamento e Execução de Programas, da Gerência de Programas Estratégicos, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 16 de setembro de 2025, por motivo de licença médica do titular e no período de 17 a 26 de setembro de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Designar ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula nº 286.714-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 30 de setembro de 2025, por motivo de licença médica do titular.

Art. 7º Designar LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, matrícula nº 275.555-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 30 de setembro de 2025, por motivo de licença médica do titular.

Art. 8º Designar SHAYENE DE MENDONÇA SOARES, matrícula nº 285.839-8, para substituir a Diretora, da Diretoria Auditoria de Aposentadorias, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 30 de setembro de 2025, por motivo de licença médica do titular.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 33/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa a empresa Positivo Tecnologia SA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, para atender às demandas da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00021508/2025-02, a saber: ALBERTO CARVALHO AMARAL, Matrícula nº 1723111 (Gestor do Contrato); RUY CARLO ANDRADE, Matrícula nº 11411 (Fiscal Técnico), LUIZ RICARDO CABAILEIRO DAVILA, Matrícula nº 11104 (Fiscal Requisitante) e IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 381, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR ANDRE RAFAEL AKEGAWA PIERRE, matrícula nº 474, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 3ª Divisão de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 382, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, HARLEI SANDRO DE MAGALHAES, matrícula nº 1436, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da 3ª Divisão de Contas, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 383, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SIDNEI DA SILVA LOPES JUNIOR, matrícula nº 2016, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 29/09 a 08/10 do corrente exercício, o cargo em comissão Chefe de Serviço, símbolo TC_CCG-3, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 219/2025.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

Processo nº 00001-00002257/2025-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonista, com fornecimento de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 268.423,71. Data/hora da Sessão Pública: 13/10/2025, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

Pregoeiro

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00143

PROCESSO: 00151-00000578/2024-91. PARTES: Distrito Federal por intermédio do ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (ArPDF) e a empresa PYTÁ PRESERVAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46.478.100/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação no sistema AtoM (Access to Memory) para servidores do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF). VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09102; Programa de Trabalho nº 13.391.6203.2465.0008; Fonte 100; ID: 0, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Modalidade: Dispensa de Licitação. Data de Emissão: 23/09/2025 pelo ArPDF. Adalberto Scigliano, Superintendente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55021/2025 - SEEC

Processo nº 04044-00034792/2025-17. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa que tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral (poltrona fixa), incluindo montagem, item 14 da Ata de Registro de Preço nº 0131/2025, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4922/2025 e Proposta de Preço, no valor total de R\$ 12.573,00 (doze mil, quinhentos e setenta e três reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 12.573,00 (doze mil, quinhentos e setenta e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 3350; III. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001; IV. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. O empenho é de R\$ 12.573,00 (doze mil quinhentos e setenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE19509, emitida em 19/08/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 25/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR, na qualidade de Representante legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Cristina Roberto Buffet e Produções Culturais Ltda., no valor total de R\$510,00 (considerando o menor preço do cardápio). Processo nº 00195-00000413/2025-48. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: MSL Infinity Comercio de Produtos Ltda. no valor total de R\$ ao Gabinete (Seec) para conhecimento. 420.054,05 e VIVA Produtos Hospitalares e Similares Ltda. no valor total de R\$217.863,60. Processo nº: 04044-00009116/2025-05. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 361/2025

Empresa: LAGO CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Locação de espaço. Vigência: 36 meses a partir de 18/09/2025. Valor: R\$ 25.200,00. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Dilter Jose Carreira e Lucas R. M. Andrade. Proc. nº 859/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DOS CONTRATOS BRB Nº 419/2025, 420/2025 e 421/2025

Empresa: POWER SAFETY SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. Modalidade: PE 067/2025. Objeto: Manutenção de sistemas de climatização. Vigência: 30 meses a partir de 10/09/2025. Valores: R\$ 203.682,84; R\$136.825,92 e R\$ 238.548,42; respectivamente. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Ocata Piovezan Dias. Proc. nº 684/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DOS CONTRATOS BRB Nº 422/2025, 423/2025 e 424/2025

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 067/2025. Objeto: Manutenção de sistemas de climatização. Vigência: 30 meses a partir de 10/09/2025. Valores: R\$ 35.564,20 ; R\$3.096,90 e R\$ 8.241,75; respectivamente. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Christiane Rodrigues Lacerda. Proc. nº 684/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 346/2022

Empresa: BEST CONEXAO E DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado em fornecimento de solução de SMS. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 30/09/2025. Signatários: Pelo BRB: Diogo Ilário de A. Oliveira; pela Contratada: João C. Generoso. Proc. nº 405/2022. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

BRB SERVIÇOS S.A.
DIRETORIA DE CONTROLADORIA,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Café em Pó para consumo anual da BRB Serviços S/A e das diferentes unidades por ela administradas, por demanda, através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 09/10/2025 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

ALYNE ALEXANDRE DOS SANTOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055487/2025. SIGGO Nº 055487. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 47.434.926/0003-10. Objeto: a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 09/2025 (179585649), consoante especifica a Homologação (182237045), Proposta da empresa (181972654), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, , que passam a integrar o presente Termo.

LOTE	ITEM	HOSPITAL	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. POR ITEM (MENSAL)	QTD. POR ITEM (ANUAL)	QTD. POR LOTE (ANUAL)
1	1	HRS	6335	22028	Serviços médicos-hospitalares. Prestação de serviço na especialidade de anestesiologia para atendimento às cirurgias eletivas realizadas nos hospitais públicos geridos pela SES/DF, sob regime de turnos de 6 horas de trabalho.	PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	2.160
	2	HRPL	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	
2	1	HRAN	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	2.160
	2	HRG	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	
5	1	HMIB	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	2.160
	2	HRL	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	
TOTAL							540	6.480	6.480

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento e os quantitativos a serem fornecidos são os especificados no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Fica vedada a prorrogação contratual com a mesma empresa, a fim de assegurar o tratamento isonômico e o rodízio entre todas as credenciadas; Excepcionalmente, a prorrogação contratual com a mesma empresa, poderá ser admitida, com fundamento nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso fique demonstrada a inexistência de outras empresas credenciadas aptas e interessadas em executar o objeto. Valor do Contrato: R\$ 8.515.594,80 (oito milhões, quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.738029472. Nota de Empenho: 2025NE09988. Valor de empenho inicial: R\$ 2.318.134,14 (dois milhões, trezentos e dezoito mil cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Emitido em: 24/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00413278/2025-96. Data de Assinatura: 26/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: DENIS ULLISSES DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055488/2025. SIGGO Nº 055488. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MENSURA SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 47.442.001/0003-11. Objeto: a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 09/2025(179589116), Homologação (182248541), Proposta da empresa (181970277), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, , que passam a integrar o presente Termo.

LOTE	ITEM	HOSPITAL	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. POR ITEM (MENSAL)	QTD. POR ITEM (ANUAL)	QTD. POR LOTE (ANUAL)
3	1	HRT	6335	22028	Serviços médicos-hospitalares. Prestação de serviço na especialidade de anestesiologia para atendimento às cirurgias eletivas realizadas nos hospitais públicos geridos pela SES/DF, sob regime de turnos de 6 horas de trabalho.	PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	2.160
	2	HRSAM	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	
4	1	HRC	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	2.160
	2	HRBZ	6335	22028		PLANTÃO (6 horas)	90	1.080	
TOTAL							360	4320	4320

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento e os quantitativos a serem fornecidos são os especificados no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Fica vedada a prorrogação contratual com a mesma empresa, a fim de assegurar o tratamento isonômico e o rodízio entre todas as credenciadas; Excepcionalmente, a prorrogação contratual com a mesma empresa, poderá ser admitida, com fundamento nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso fique demonstrada a inexistência de outras empresas credenciadas aptas e interessadas em executar o objeto. Valor do Contrato: R\$ 5.677.063,20 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil sessenta e três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549 . Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.738029472. Nota de Empenho: 2025NE09986. Valor de empenho inicial: R\$ 1.545.422,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Emitido em: 24/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00413344/2025-28. Data de Assinatura: 26/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: WENDELL DE LIMA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexagésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076-2019. SIGGO: 029246. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a transferência financeira advinda de Emenda Parlamentar Federal, destinada à aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinado ao Hospital da Criança de Brasília-HCB, nos termos da Proposta nº 12116.2470001/24-105 (164243350) e do Plano de Trabalho (165325175); com aprovação via Parecer de Mérito - Favorável (164243829) e Parecer Técnico Econômico (164243860). Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

EMENDA	PARLAMENTAR	NATUREZA DA DESPESA	PLANO DE TRABALHO	PROPOSTA FEDERAL	VALOR	APROVAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
39190012	Bia Kicis	Investimento	Plano de Trabalho (165325175)	12116.2470001/24-105 (164243350)	R\$ 112.568,00	Parecer de Mérito - Favorável (164243829) Parecer Técnico Econômico - Favorável (164243860)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de R\$ 112.568,00 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e oito reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 1601.738128639. Nota de Empenho: 2025NE05539. Valor de empenho inicial: R\$ 112.568,00 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e oito reais). Emitido em 30/05/2025. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00105140/2025-16. Data de Assinatura: 14/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: CARLA PINTAS MARQUES e ILDA RIBEIRO PELIZ. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao nº 048325/2023. SIGGO Nº 048325. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a alteração ao contrato do item 4.2.6.1 Constante na subcláusula 4.2 - DO RECEBIMENTO, bem como do APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue: Onde se lê: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo; Leia-se: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Onde se lê: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; Leia-se: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização; A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060- 00080513/2023-77. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 048793/2023. SIGGO nº 048793. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Objeto: a rescisão amigável ao contrato devido à formalização de novo Contrato Administrativo nº 054488/2025 - SES/DF (172618167) de mesmo objeto, conforme previsto no art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00092741/2022-17. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL. Publicação do Ajuste Original: 22/04/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051300/2024. SIGGO Nº 051300. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: retificar o item 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, constante do Termo Aditivo de 3ª Prorrogação e Reajuste (SEI nº 168261817), passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: 2.2. Conceder o reajuste contratual no percentual de 4,56%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de janeiro/2025, no valor de R\$ 457.779,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com aplicação a partir de 15/01/2024. Leia-se: 2.2. Conceder o reajuste contratual no percentual de 4,56%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de janeiro/2025, no valor de R\$ 457.779,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com aplicação a partir de 15/01/2025. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00415431/2020-13. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 19/04/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052410/2024. SIGGO Nº 052410. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.233.883/0003-41. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2025 e término em 26/09/2026, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Retificar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, do Contrato Administrativo Nº 052410/2024 - SES/DF (151949943) de acordo com o Memorando nº 705 (SEI nº 171351204), passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 Leia-se: 5.2.1. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 5.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; 5.2.3. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa; 5.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento. Conceder o reajuste contratual no percentual de 5,48%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de março/2025, no valor de R\$ 493.244,49 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com aplicação a partir de 11/03/2025. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 9.000.811,92 (nove milhões, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos) para R\$ 9.494.056,41 (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Dotação Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10126820214710087-10126820214710087. Natureza da Despesa: 339040-339040. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE06767- 2025NE05862. Valor de empenho inicial: R\$ 125.011,28 (cento e vinte e cinco mil onze reais e vinte e oito centavos) - R\$ 268.544,22 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Emitido em: 02/07/2025-09/06/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00246403/2024-65. Data de Assinatura: 26/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: CARLOS ALBERTO MARCICANO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2024.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90134/2024E-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCATA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.847.751/0001-49. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do nome e do endereço da empresa, com base no Decreto Distrital nº 44.330 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Passando de: Nome: PROVISION COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA Endereço: Rua Dalcídio Jurandir, nº 255 Sala: 311 Barra da Tijuca Rio de Janeiro RJ Para: Nome: Medcata Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda Endereço: QD AC 115, Conjunto C, Lote 02, Galpão 03, Santa Maria, Brasília - DF CEP: 72545-100 Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00539947/2023-97. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: OLÍMPIO LUIZ FRIZON. Publicação do Ajuste Original: 19/03/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053521/2025. SIGGO Nº 053521. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. Objeto: alterar o item 4.5.5., CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, referente ao Contrato nº 053521/2025-SES/DF (162682532), conforme segue: De

REGIÃO DE SAÚDE / UNID. REF. DISTRITAL	UNIDADE	CÓDIGO SES	P08000369	P08002053	P08001060	P08002055	P08002058	P08000502	P08002162
		CÓDIGO BR	407820	427588	407016	407010	407018	415993	264213
		TOTAL	42	351	310	312	47	95	76
		ENDEREÇO	Consultório odontológico	Caneta de alta rotação	Micromotor	Contra-ângulo	Peça reta	Mocho	Estabilizador 1kVA
REGIÃO SUL (158710757 e 158853134)	GSAS1-CEO GAMA	UBS 07 do Gama, St. Central - Gama, Brasília-DF. CEP: 72405-610		8	2	2			
	PS - HRG - GACIR	ST. CENTRAL ÁREA ESPECIAL 01 - GAMA CEP 72405-901	2	10	10	10	1	4	1
	GSAP 1 GAMA - UBS 1 GAMA	EQ 6/12 AREA ESPECIAL ST SUL GAMA CEP 72415318	3					6	1
	GSAP 1 GAMA - UBS 9 GAMA	RUA LIBANIO 13 ENGENHO DAS LAGES GAMA CEP 72492215	1						1
	GSAP 1 GAMA - UBS PONTE ALTA CHÁCARA 99 - PONTO DE APOIO UBS 12	ROD DF 290 KM 141 PONTE ALTA GAMA CEP 72457994 ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL							
	GSAP 2 GAMA - UBS 2 GAMA	QD 11 ST SUL GAMA CEP 72410600	1						1
	GSAP 3 GAMA - UBS 3 GAMA	EQ 3/5 ST LESTE GAMA CEP 72450035	1					1	1
	GSAP 4 - UBS 4 GAMA	PC 3 NORTE ST LESTE GAMA CEP 72460120	2						1
	GSAP 5 - UBS 5 GAMA	QD 38 AREA ESPECIAL LESTE ST CENTRAL GAMA 72405380	1						1
	GSAP 6 GAMA - UBS 11 GAMA	ROD DF 475 KM 5 PONTE ALTA NORTE GAMA CEP 72457993 AO LADO DA ESCOLA CLASSE	1						1
	GSAPP - UBS 15 GAMA	GRANJA LUIS FERNANDO AREA ESPECIAL 1 ST LESTE GAMA CEP 72460000 PENITENCIARIA FEMININA DF	1						1
	GSAPP - UBS 16 GAMA	GRANJA LUIS FERNANDO AREA ESPECIAL 1 ST LESTE GAMA CEP 72460000 PENITENCIARIA FEMININA DF	1						1
	GSAP 1 SM - UBS 1 SM	QR 207/307 CONJ T LOTE 02 SANTA MARIA CEP 72507520	2					1	2
	GSAP 2 SM - UBS 2 SM	EQ 217/317 LT E SANTA MARIA CEP 72547305	1					1	1
	GSAP 5 SM - UBS 5 SM	EQ 213/313 - SANTA MARIA CEP 72543-300.	1						1
	GSAP 4 SM - UBS 3 SM	EQ 213/313 QR 213/313 CJ E SANTA MARIA 72543300	1	5	5	5		2	1
	GSAP 4 SM - UBS 8 GAMA-DVO	VILA DVO - SANTA MARIA, BRASÍLIA - DF, 72490-220	1						1
REGIÃO LESTE (160168360)	GSAP 1 SSB - UBS 1 SSB	AV COMERCIAL 10 CENTRO SAO SEBASTIAO CEP 71691006	3					4	3
	GSAP 1 ITA - UBS 1 ITA	AREA ESPECIAL 378 CONJUNTO L-A/E, CONDOMÍNIO DEL LAGO. CEP 71.593-624	2					2	
	GSAP 1 PAR - UBS 1 PAR	QUADRA 21 ARÉA ESPECIAL, PARANOÁ-DF	1					2	
	GSAP 4 SSB - UBS 9 SSB	RUA DA ESCOLA 540, VILA NOVA - SSB							1
	GSAP 1 PAR - UBS 1 PAR	QUADRA 21 ARÉA ESPECIAL, PARANOÁ-DF	2						
	GSAP 1 SSB - UBS 1 SSB	AV COMERCIAL 10 CENTRO SAO SEBASTIAO CEP 71691006	2	1					
	GSAP 2 PAR - UBS 6 PAR	COLONIA AGRICOLA DF 120 AE - PARANOÁ	1						
	GSAP 2 PAR - UBS 7 PAR	DF 270 KM 2 FAZENDA SANTO ANTONIO - PARANOÁ	1						
	GSAP 4 SSB - UBS 9 SSB	RUA DA ESCOLA 540, VILA NOVA - SSB	1						
	GSAP 1 ITA - UBS 1 ITA	AREA ESPECIAL 378 CONJUNTO L-A/E, CONDOMÍNIO DEL LAGO. CEP 71.593-624	1						
	GSAP 2 PAR - UBS 7 PAR	DF 270 KM 2 FAZENDA SANTO ANTONIO - PARANOÁ			1				
	GSAP 2 PAR - UBS 4 PAR	JARDIM II DF 285, KM 19 - PARANOÁ			1				

REGIÃO SUDOESTE (158086031)	GSAP 5 TAG - UBS 5 TAG	Setor D Sul Área Especial - 23 Taguatinga, Brasília - DF		2	3	2		3	3
	GSAP 6 TAG - UBS 6 TAG	Setor C Sul QSC Área Especial - Taguatinga, Brasília - DF, 72016-010		2	2	2		3	3
	GSAP 7 TAG - UBS 7 TAG	QNM 36 AREA ESPECIAL ST M NORTE TAGUATINGA CEP 72145600		9	5	5	3	2	1
	GSAP 1 VP - UBS 1 VP	RUA 4C CHACARA 12 SH VICENTE PIRES CEP 72001185						1	1
	GSAP 5 SAM - UBS 5 SAM	QN 523 AREA ESPECIAL 01, SAMAMBAIA SUL CEP 72317520		9	6	6	3		
	GSAP 7 SAM	QN 302 CJ 05 LT 01 SAMAMBAIA SUL CEP 72300630						1	
	GSAP 9 SAM - UBS 1 SAM	QS 408 AREA ESPECIAL 1 SAMAMBAIA NORTE CEP 72318599							
	GSAP 1 REC - UBS 1 REC	QD 307 ÁREA ESPECIAL 1 RECANTO DAS EMAS CEP 72621426		2				1	1
	GSAP 3 REC - UBS 3 REC	QD 104 AREA ESPECIAL S/N RECANTO DAS EMAS CEP 72600423		21	14	14	2	2	3
	GSAP 4 REC - UBS 4 REC	QD 308 AREA ESPECIAL 1 RECANTO DAS EMAS CEP 72622121			5	5	3		3
HAB (152032607)	GAMAD HAB	AENW 3, Lote A Brasília -DF 70684-831							1
REGIÃO CENTRAL	CEDIN (158163965 e 158395278)	Entrequadra 508/509 Asa Sul CEP 70351-580			4	4			
	GSAS2 - CEO AS (148993803,150029476, 158269219e 158395278)	712/912 SUL		10	20	20	8	4	1
	GSAS 1 - CEO AN (150000272 e 150029476)	SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100			2				2
	GSAP 1 - VARJÃO (146628126 e 160735846)	Quadra 5 conjunto A lote 17 área especial Varjão						2	
	GSAP 1 AS - UBS 1 AS (149747452 e 160735846)	SGAS II SGAS 612 - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400		4	4	4		2	1
REGIÃO OESTE (159069724 e 159940904)	GSAS 1 - CEO (HRC)	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 - Ceilândia - DF. CEP: 72.215-270		5	2	7			
	GSAS1 - POLIC-CEI I (CEO 11)	Expansão do St. O QNO 17 - Ceilândia, Brasília - DF, 72260-744		25	15	15			
	GSAP 1 CEI	EQNP 7/11 ÁREA ESPECIAL		2	2	2	2	1	
	GSAP 2 CEI	QNN 15 Área Especial, lote F	1						
	GSAP 3 CEI	QNM 15 ST M Ceilândia SUL CEP 72215150	2						
	GSAP 4 CEI	QNN 16 LT F Ceilândia SUL CEP 72220166							
	GSAP 5 CEI - UBS 5 CEI	QNM 16 ST M Ceilândia NORTE CEP 72210160	2	4	4	4	2		
	GSAP 9 CEI	St. P EQNP 28/32 - Ceilândia, Brasília - DF, 72235-578		5	4	4			
	GSAP 10 CEI	QNM 12 A/E S/N - Ceilândia Sul	3	10	8	9		2	2
	GSAP 13 CEI - UBS 13 CEI	BOA ESPERANÇA BR 070 DF180/190 NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA		4	4	4	2	2	
	GSAP 16 CEI	Q 500 AE,S/N TRECHO 1						2	2
	GSAP 17 CEI - UBS 17 CEI	EQNP 16/20 ÁREA ESPECIAL					3		
	GSAP 2 BRZ - UBS 02 BRZ	VILA SÃO JOSÉ Q45- BRAZLÂNDIA/DF CEP:72.745001		3	2	3		2	
	GSAP 3 BRZ - UBS 3 BRZ	QD 3 LT 6 AREA ESPEIAL ST VEREDAS I BRAZLANDIA CEP 72725300		2	1	1			
	GSAP 3 BRZ - UBS 5 BRZ	RESERVA A DF 240 DF 008 DF 445 KM 4 VINCENAL AE 1. BRAZLANDIA		1					
	GSAP 3 BRZ- UBS 6 BRZ	Fazenda Almécegas DF 180/DF 205 KM 05- Brazlândia/DF CEP:72.799-899		3	2	2	1	2	1
	GSAP 3 BRZ - UBS 8 BRZ	RADIOBRAS CHACARA STA HELENA CAPELA RURAL OESTE BRAZLANDIA CEP 72710990							

REGIÃO NORTE (158811582, 159030560 e 158978761)	GSAS1 - CEO-SOB	Quadra 12 Conjunto B Lote 38 - Sobradinho - DF, CEP: 73010-120		30	30	30	15	6	4
	CEO-PLA	Área Especial Entre Vias NS 01 WL 04 Planaltina- DF. (Ao lado do HRPL)		30	30	30			
	GSAP 1 SOB - UBS 1 SOB	Quadra 14 Área Especial 22 23, 01 - Sobradinho		2	5	5		6	
	GSAP 1 SOB - UBS 1 SOB	Quadra 14 Área Especial 22 23, 01 - Sobradinho		2	3	3		1	1
	GSAP 1 SOB - UBS 5 SOB	Vila Basevi Área Especial 01 Lote 01 - Sobradinho		2	2	2		1	1
	GSAP 1 SOB - UBS 6 SOB	DF 001 Km 120 Rua 08 Chácara, 187 - Sobradinho		2	2	2			
	GSAP 2 SOB - UBS 2 SOB	Quadra 3, entre os conjunto D e E Sobradinho		3	3	3		1	1
	GSAP 3 SOB - UBS 1 SOB II	AR 13 Conjunto 07 Lote 01, Área Especial, Sobradinho II		2	2	2			
	GSAP 3 SOB - UBS 7 SOB- II	Quadra 5 Área Especial A nº 01, Vila Buritizinho - Sobradinho II		2	2	2			1
	GSAP 4 SOB - UBS 3 SOB	Condomínio Novo Setor Mansões AE 01 Nova Colina 2 - Sobradinho		2	2	2		1	1
	GSAP 4 SOB - UBS 4 SOB	DF 440 km 12 Lote 01 Serra Verde - Rota do Cavalo - Sobradinho		2	2	2			
	GSAP 5 SOB - UBS 2 SOB II	DF 420 KM 2 SETOR DE MANSÕES CLÍNICA DA FAMÍLIA, SOBRADINHO 2		3	3	3		1	1
	GSAP 6 SOB - UBS 3 SOB II	COND VALE DOS PINHEIROS QD 45 A CONJUNTO A LOTE 56 - SOBRADINHO II		2	2	2		1	1
	GSAP 6 SOB - UBS 4 SOB II	COND MINI CHACARAS QMS 30 AREA ESPECIAL Nº 01 - SOBRADINHO II		2	2	2			
	GSAP 6 SOB - UBS 5 SOB II	COND MINI CHACARAS QMS 16 RUA 14 CASA 01 - SOBRADINHO II		2	2	2		1	
	GSAP 7 SOB - UBS 1 FER	DF 150, KM 12, QUADRA 10, CASA 14 - ENGENHO VELHO, FERCAL,		2	2	2		1	1
	GSAP 7 SOB - PSR 1	DF 150, KM 11, RUA DO MATO, CHÁCARA 2, FERCAL		2	2	2			
	GSAP 7 SOB - UBS 2 FER	DF 205 OESTE, KM 13, NÚCLEO RURAL, CATINGUEIRO, FERCAL		2	2	2			1
	GSAP 7 SOB - PSR 2	DF 205 OESTE, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO OURO, FERCAL		2	2	2			
	GSAP 7 SOB - UBS 3 FER	DF 326, KM 8, NÚCLEO RURAL LOBEIRAL, FERCAL		2	2	2			
	GSAP 1 PLA - UBS 1 PLA	Qd 18 Cj H AE 1, St Residencial Leste Planaltina		2	2	2		1	
	GSAP 2 PLA - UBS 2 PLA	St. Res. Leste, Buritis, Q 1		2	2	2		1	1
	GSAP 3 PLA - UBS 20 PLA	Área Especial 9º A Setor Norte - Planaltina- DF		2	2	2		1	
	GSAP 4 PLA - UBS 17 PLA	DF 128 km 03, Gleba N, Chácara 15, Núcleo Rural Jardim Morumbi		2	2	2			1
	GSAP 6 PLA - UBS 8 PLA	SH VALE DO AMANHECER AREA ESPECIAL 1 PLANALTINA		2	2	2			
	GSAP 6 PLA - UBS 9 PLA	NR L SANTOS DUMONT DF 130 km 2,5 PLANALTINA		2	2	2		1	1
	GSAP 8 PLA - UBS 4 PLA	ESTANCIA NOVA PLANALTINA QD 02 RUA A AREA ESPECIAL ESTANCIA PLANALTINA		2	2	2		3	2
	GSAP 9 PLA - UBS 5 PLA	Quadra 12 conj D Área Especial ARAPOANGA		2	2	2			2

REGIÃO CENTRO-SUL (158670294 e 161015803)	GSAS2 - CEO-GUARA I	QI 06, Lote C s/n, Área Especial, Brasília - DF, 71010-006			4	4			
	1GSAP 1 CAN - UBS 1 Candangolândia	EQD 5/7 Área Especial Candangolândia CEP 71725-400		10	6	6		2	2
	GSAP 1 NB - UBS 1 Núcleo Bandeirante	3ª Avenida, Área Especial 3, Núcleo Bandeirante CEP 71720-585		10	8	8		1	1
	GSAP 1 NB - UBS 2 Metropolitana	Rua 02 Setor dos Engenheiros, Área Especial, Metropolitana - N. Bandeirante CEP 71730-020		5	3	3		1	1
	GSAP 1 R.F. I - UBS 1 Riacho Fundo I	QN 09 AREA ESPECIAL 11 - RIACHO FUNDO I		10	8	8		3	1
	GSAP 1 R.F. II - UBS 1 Riacho Fundo II	QC 06 CJ 16 Lote 01 Área Especial 01 Riacho Fundo II CEP 71882-266		10	4	4	1	1	1
	GSAP 2 R.F. II - UBS 5 Riacho Fundo II	QS 09 - Conj 01 Lt 01 - RIACHO FUNDO II CEP 70719-040		10	4	4		1	
	GSAP1GUARÁ - UBS 1 Guarará	QI 06 Área Especial LT A1 Guarará I - CEP 71010-634		6	8	8		2	2
	GSAP 2 GUARÁ - UBS 2 Guarará	QE 23 Lote C Área Especial, S/n Guarará II CEP 71025-000		6	4	4	1		1
	GSAP 3 GUARÁ - UBS 3 Guarará	QE 38 Área Especial 1 Guarará II CEP 71070-380		10	3	3		1	1
	GSAP 4 GUARÁ - UBS 4 Guarará Lúcio Costa	QELC QE 2/3 - Lúcio Costa - GUARÁ CEP 71100-090		5	2	2		1	1
	GSAP 1 ESTRUTURAL - UBS 1 Estrutural	SCIA St Central AE - Cidade Estrutural CEP 71020-010		8	10	10			
TOTAL CONSOLIDADO			42	351	310	312	47	95	76

Para:

REGIÃO DE SAÚDE / UNID. REF. DISTRITAL	UNIDADE	CÓDIGO SES	P08000369	P08002053	P08001060	P08002055	P08002058	P08000502	P08002162
		CÓDIGO BR	407820	427588	407016	407010	407018	415993	264213
		TOTAL	42	351	310	312	47	95	76
		ENDEREÇO	Consultório odontológico	Caneta de alta rotação	Micromotor	Contra-ângulo	Peça reta	Mocho	Estabilizador 1kVA
REGIÃO SUL (158710757 e 158853134)	GSAS1-CEO GAMA	UBS 07 do Gama, St. Central - Gama, Brasília-DF. CEP: 72405-610		8	2	2			
	PS - HRG - GACIR	ST. CENTRAL ÁREA ESPECIAL 01 - GAMA CEP 72405-901	2	10	10	10	1	4	1
	GSAP 1 GAMA - UBS 1 GAMA	EQ 6/12 AREA ESPECIAL ST SUL GAMA CEP 72415318	3					6	1
	GSAP 1 GAMA - UBS 9 GAMA	RUA LIBANIO 13 ENGENHO DAS LAGES GAMA CEP 72492215	1						1
	GSAP 1 GAMA - UBS PONTE ALTA CHÁCARA 99 - PONTO DE APOIO UBS 12	ROD DF 290 KM 141 PONTE ALTA GAMA CEP 72457994 ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL							
	GSAP 2 GAMA - UBS 2 GAMA	QD 11 ST SUL GAMA CEP 72410600	1						1
	GSAP 3 GAMA - UBS 3 GAMA	EQ 3/5 ST LESTE GAMA CEP 72450035	1					1	1
	GSAP 4 - UBS 4 GAMA	PC 3 NORTE ST LESTE GAMA CEP 72460120	2						1
	GSAP 5 - UBS 5 GAMA	QD 38 AREA ESPECIAL LESTE ST CENTRAL GAMA 72405380	1						1
	GSAP 6 GAMA - UBS 11 GAMA	ROD DF 475 KM 5 PONTE ALTA NORTE GAMA CEP 72457993 AO LADO DA ESCOLA CLASSE	1						1
	GSAPP - UBS 15 GAMA	GRANJA LUIS FERNANDO AREA ESPECIAL 1 ST LESTE GAMA CEP 72460000 PENITENCIARIA FEMININA DF	1						1
	GSAPP - UBS 16 GAMA	GRANJA LUIS FERNANDO AREA ESPECIAL 1 ST LESTE GAMA CEP 72460000 PENITENCIARIA FEMININA DF	1						1
	GSAP 1 SM - UBS 1 SM	QR 207/307 CONJ T LOTE 02 SANTA MARIA CEP 72507520	2					1	2
	GSAP 2 SM - UBS 2 SM	EQ 217/317 LT E SANTA MARIA CEP 72547305	1					1	1
	GSAP 5 SM - UBS 5 SM	EQ 213/313 - SANTA MARIA CEP 72543-300.	1						1
	GSAP 4 SM - UBS 3 SM	EQ 213/313 QR 213/313 CJ E SANTA MARIA 72543300	1	5	5	5		2	1
	GSAP 4 SM - UBS 8 GAMA-DVO	VILA DVO - SANTA MARIA, BRASÍLIA - DF, 72490-220	1						1

REGIÃO LESTE (160168360)	GSAP 1 SSB - UBS 1 SSB	AV COMERCIAL 10 CENTRO SAO SEBASTIAO CEP 71691006	3					4	3
	GSAP 1 ITA - UBS 1 ITA	AREA ESPECIAL 378 CONJUNTO L-A/E, CONDOMÍNIO DEL LAGO. CEP 71.593-624	2					2	
	GSAP 1 PAR - UBS 1 PAR	QUADRA 21 ARÉA ESPECIAL, PARANOÁ-DF	1					2	
	GSAP 4 SSB - UBS 9 SSB	RUA DA ESCOLA 540, VILA NOVA - SSB							1
	GSAP 1 PAR - UBS 1 PAR	QUADRA 21 ARÉA ESPECIAL, PARANOÁ-DF	2						
	GSAP 1 SSB - UBS 1 SSB	AV COMERCIAL 10 CENTRO SAO SEBASTIAO CEP 71691006	2	1					
	GSAP 2 PAR - UBS 6 PAR	COLONIA AGRICOLA DF 120 AE - PARANOÁ	1						
	GSAP 2 PAR - UBS 7 PAR	DF 270 KM 2 FAZENDA SANTO ANTONIO - PARANOÁ	1						
	GSAP 4 SSB - UBS 9 SSB	RUA DA ESCOLA 540, VILA NOVA - SSB	1						
	GSAP 1 ITA - UBS 1 ITA	AREA ESPECIAL 378 CONJUNTO L-A/E, CONDOMÍNIO DEL LAGO. CEP 71.593-624	1						
	GSAP 2 PAR - UBS 7 PAR	DF 270 KM 2 FAZENDA SANTO ANTONIO - PARANOÁ			1				
	GSAP 2 PAR - UBS 4 PAR	JARDIM II DF 285, KM 19 - PARANOÁ			1				
REGIÃO SUDOESTE (158086031)	GSAP 5 TAG - UBS 5 TAG	Setor D Sul Área Especial - 23 Taguatinga, Brasília - DF		2	3	2		3	3
	GSAP 6 TAG - UBS 6 TAG	Setor C Sul QSC Área Especial - Taguatinga, Brasília - DF, 72016-010		2	2	2		3	3
	GSAP 7 TAG - UBS 7 TAG	QNM 36 AREA ESPECIAL ST M NORTE TAGUATINGA CEP 72145600		9	5	5	3	2	1
	GSAP 1 VP - UBS 1 VP	RUA 4C CHACARA 12 SH VICENTE PIRES CEP 72001185						1	1
	GSAP 5 SAM - UBS 5 SAM	QN 523 AREA ESPECIAL 01, SAMAMBAIA SUL CEP 72317520		9	6	6	3		
	GSAP 7 SAM	QN 302 CJ 05 LT 01 SAMAMBAIA SUL CEP 72300630						1	
	GSAP 9 SAM - UBS 1 SAM	QS 408 AREA ESPECIAL 1 SAMAMBAIA NORTE CEP 72318599							
	GSAP 1 REC - UBS 1 REC	QD 307 ÁREA ESPECIAL 1 RECANTO DAS EMAS CEP 72621426		2				1	1
	GSAP 3 REC - UBS 3 REC	QD 104 AREA ESPECIAL S/N RECANTO DAS EMAS CEP 72600423		21	14	14	2	2	3
	GSAP 4 REC - UBS 4 REC	QD 308 AREA ESPECIAL 1 RECANTO DAS EMAS CEP 72622121			5	5	3		3
HAB (152032607)	GAMAD HAB	AENW 3, Lote A Brasília -DF 70684-831							1
REGIÃO CENTRAL	CEDIN (158163965 e 158395278)	Entrequadra 508/509 Asa Sul CEP 70351-580			4	4			
	GSAS2 - CEO AS (148993803,150029476, 158269219e 158395278)	712/912 SUL		10	20	20	8	4	1
	GSAS 1 - CEO AN (150000272 e 150029476)	SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100			2				2
	GSAP 1 - VARJÃO (146628126 e 160735846)	Quadra 5 conjunto A lote 17 área especial Varjão						2	
	GSAP 1 AS - UBS 1 AS (149747452 e 160735846)	SGAS II SGAS 612 - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400		4	4	4		2	1
REGIÃO OESTE (159069724 e 159940904)	GSAS 1 - CEO (HRC)	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 - Ceilândia - DF, CEP: 72.215-270		5	2	7			
	GSAS1 - POLIC-CEI I (CEO 11)	Expansão do St. O QNO 17 - Ceilândia, Brasília - DF, 72260-744		25	15	15			
	GSAP 1 CEI	EQNP 7/11 ÁREA ESPECIAL		2	2	2	2	1	
	GSAP 2 CEI	QNN 15 Área Especial, lote F	1						
	GSAP 3 CEI	QNM 15 ST M Ceilândia SUL CEP 72215150	1						
	GSAP 4 CEI	QNN 16 LT F Ceilândia SUL CEP 72220166							
	GSAP 5 CEI - UBS 5 CEI	QNM 16 ST M Ceilândia NORTE CEP 72210160	1	4	4	4	2		
	GSAP 9 CEI	St. P EQNP 28/32 - Ceilândia, Brasília - DF, 72235-578		5	4	4			
	GSAP 10 CEI	QNM 12 A/E S/N - Ceilândia Sul	3	10	8	9		2	2
	GSAP 13 CEI - UBS 13 CEI	BOA ESPERANÇA BR 070 DF180/190 NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA		4	4	4	2	2	
	GSAP 16 CEI	Q 500 AE,S/N TRECHO 1						2	2
	GSAP 17 CEI - UBS 17 CEI	EQNP 16/20 ÁREA ESPECIAL					3		
	GSAP 2 BRZ - UBS 02 BRZ	VILA SÃO JOSÉ Q45- BRAZLÂNDIA/DF CEP:72.745001	2	3	2	3		2	
	GSAP 3 BRZ - UBS 3 BRZ	QD 3 LT 6 AREA ESPEIAL ST VEREDAS I BRAZLANDIA CEP 72725300		2	1	1			
	GSAP 3 BRZ - UBS 5 BRZ	RESERVA A DF 240 DF 008 DF 445 KM 4 VINCENAL AE 1. BRAZLANDIA		1					
	GSAP 3 BRZ - UBS 6 BRZ	Fazenda Almécegas DF 180/DF 205 KM 05- Brazlândia/DF CEP:72.799-899		3	2	2	1	2	1
	GSAP 3 BRZ - UBS 8 BRZ	RADIOBRAS CHACARA STA HELENA CAPELA RURAL OESTE BRAZLANDIA CEP 72710990							

REGIÃO NORTE (158811582, 159030560 e 158978761)	GSAS1 - CEO-SOB	Quadra 12 Conjunto B Lote 38 - Sobradinho - DF. CEP: 73010-120		30	30	30	15	6	4
	CEO-PLA	Área Especial Entre Vias NS 01 WL 04 Planaltina- DF. (Ao lado do HRPL)		30	30	30			
	GSAP 1 SOB - UBS 1 SOB	Quadra 14 Área Especial 22 23, 01 - Sobradinho		2	5	5		6	
	GSAP 1 SOB - UBS 1 SOB	Quadra 14 Área Especial 22 23, 01 - Sobradinho		2	3	3		1	1
	GSAP 1 SOB - UBS 5 SOB	Vila Basevi Área Especial 01 Lote 01 - Sobradinho		2	2	2		1	1
	GSAP 1 SOB - UBS 6 SOB	DF 001 Km 120 Rua 08 Chácara, 187 - Sobradinho		2	2	2			
	GSAP 2 SOB - UBS 2 SOB	Quadra 3, entre os conjunto D e E Sobradinho		3	3	3		1	1
	GSAP 3 SOB - UBS 1 SOB II	AR 13 Conjunto 07 Lote 01, Área Especial, Sobradinho II		2	2	2			
	GSAP 3 SOB - UBS 7 SOB- II	Quadra 5 Área Especial A nº 01, Vila Buritizinho - Sobradinho II		2	2	2			1
	GSAP 4 SOB - UBS 3 SOB	Condomínio Novo Setor Mansões AE 01 Nova Colina 2 - Sobradinho		2	2	2		1	1
	GSAP 4 SOB - UBS 4 SOB	DF 440 km 12 Lote 01 Serra Verde - Rota do Cavalo - Sobradinho		2	2	2			
	GSAP 5 SOB - UBS 2 SOB II	DF 420 KM 2 SETOR DE MANSÕES CLÍNICA DA FAMÍLIA, SOBRADINHO 2		3	3	3		1	1
	GSAP 6 SOB - UBS 3 SOB II	COND VALE DOS PINHEIROS QD 45 A CONJUNTO A LOTE 56 - SOBRADINHO II		2	2	2		1	1
	GSAP 6 SOB - UBS 4 SOB II	COND MINI CHACARAS QMS 30 AREA ESPECIAL Nº 01 - SOBRADINHO II		2	2	2			
	GSAP 6 SOB - UBS 5 SOB II	COND MINI CHACARAS QMS 16 RUA 14 CASA 01 - SOBRADINHO II		2	2	2		1	
	GSAP 7 SOB - UBS 1 FER	DF 150, KM 12, QUADRA 10, CASA 14 - ENGENHO VELHO, FERCAL,		2	2	2		1	1
	GSAP 7 SOB - PSR 1	DF 150, KM 11, RUA DO MATO, CHÁCARA 2, FERCAL		2	2	2			
	GSAP 7 SOB - UBS 2 FER	DF 205 OESTE, KM 13, NÚCLEO RURAL, CATINGUEIRO, FERCAL		2	2	2			1
	GSAP 7 SOB - PSR 2	DF 205 OESTE, NÚCLEO RURAL Córrego do Ouro, FERCAL		2	2	2			
	GSAP 7 SOB - UBS 3 FER	DF 326, KM 8, NÚCLEO RURAL LOBEIRAL, FERCAL		2	2	2			
	GSAP 1 PLA - UBS 1 PLA	Qd 18 Cj H AE 1, St Residencial Leste Planaltina		2	2	2		1	
	GSAP 2 PLA - UBS 2 PLA	St. Res. Leste, Buritis, Q 1		2	2	2		1	1
	GSAP 3 PLA - UBS 20 PLA	Área Especial 9º A Setor Norte - Planaltina-DF		2	2	2		1	
	GSAP 4 PLA - UBS 17 PLA	DF 128 km 03, Gleba N, Chácara 15, Núcleo Rural Jardim Morumbi		2	2	2			1
	GSAP 6 PLA - UBS 8 PLA	SH VALE DO AMANHECER AREA ESPECIAL 1 PLANALTINA		2	2	2			
	GSAP 6 PLA - UBS 9 PLA	NR L SANTOS DUMONT DF 130 km 2,5 PLANALTINA		2	2	2		1	1
	GSAP 8 PLA - UBS 4 PLA	ESTANCIA NOVA PLANALTINA QD 02 RUA A AREA ESPECIAL ESTANCIA PLANALTINA		2	2	2		3	2
	GSAP 9 PLA - UBS 5 PLA	Quadra 12 conj D Área Especial ARAPOANGA		2	2	2			2
REGIÃO CENTRO-SUL (158670294 e 161015803)	GSAS2 - CEO-GUARA I	QI 06, Lote C s/n, Área Especial, Brasília - DF, 71010-006			4	4			
	1GSAP 1 CAN - UBS 1 Candangolândia	EQD 5/7 Área Especial Candangolândia CEP 71725-400		10	6	6		2	2
	GSAP 1 NB - UBS 1 Núcleo Bandeirante	3ª Avenida, Área Especial 3, Núcleo Bandeirante CEP 71720-585		10	8	8		1	1
	GSAP 1 NB - UBS 2 Metropolitana	Rua 02 Setor dos Engenheiros, Área Especial, Metropolitana - N. Bandeirante CEP 71730-020		5	3	3		1	1
	GSAP 1 R.F. I - UBS 1 Riacho Fundo I	QN 09 AREA ESPECIAL 11 - RIACHO FUNDO I		10	8	8		3	1
	GSAP 1 R.F. II - UBS 1 Riacho Fundo II	QC 06 CJ 16 Lote 01 Área Especial 01 Riacho Fundo II CEP 71882-266		10	4	4	1	1	1
	GSAP 2 R.F. II - UBS 5 Riacho Fundo II	QS 09 - Conj 01 Lt 01 - RIACHO FUNDO II CEP 70719-040		10	4	4		1	
	GSAP1GUARÁ - UBS 1 Guarará	QI 06 Área Especial LT A1 Guarará I - CEP 71010-634		6	8	8		2	2
	GSAP 2 GUARÁ - UBS 2 Guarará	QE 23 Lote C Área Especial, S/n Guarará II CEP 71025-000		6	4	4	1		1
	GSAP 3 GUARÁ - UBS 3 Guarará	QE 38 Área Especial 1 Guarará II CEP 71070-380		10	3	3		1	1
	GSAP 4 GUARÁ - UBS 4 Guarará Lúcio Costa	QELC QE 2/3 - Lúcio Costa - GUARÁ CEP 71100-090		5	2	2		1	1
	GSAP 1 ESTRUTURAL - UBS 1 Estrutural	SCIA St Central AE - Cidade Estrutural CEP 71020-010		8	10	10			
TOTAL CONSOLIDADO			42	351	310	312	47	95	76

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00030462/2025-02. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY. Publicação do Ajuste Original: 12/02/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054519/2025. SIGGO Nº 054519. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.196.243/0003-58. Objeto: alterar o Contrato nº 054519/2025-SES/DF - LOTES 1 e 2 (172970391), com base no art. 104, inciso I e art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 1.646/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, para incluir na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA os itens conforme segue: 11.1.58. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS; 11.1.59. Registrar e transmitir mensalmente a produção no SIA/SUS, via Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA I) ou instrumento equivalente definido pelo Ministério da Saúde. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00109481/2025-61. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 16/07/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054521/2025. SIGGO Nº 054521. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.196.243/0002-77. Objeto: alterar o Contrato nº 054521/2025-SES/DF - LOTES 1, 2 e 3 (172979815), com base no art. 104, inciso I e art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 1.646/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, para incluir na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA os itens conforme segue: 11.1.58. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS; 11.1.59. Registrar e transmitir mensalmente a produção no SIA/SUS, via Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA I) ou instrumento equivalente definido pelo Ministério da Saúde. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00109578/2025-73. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054523/2025. SIGGO Nº 054523. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.508.572/0001-86. Objeto: alterar o Contrato nº 054523/2025-SES/DF - LOTES 1, 2 e 3 (172983728), com base no art. 104, inciso I e art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 1.646/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, para incluir na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA os itens conforme segue: 11.1.58. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS; 11.1.59. Registrar e transmitir mensalmente a produção no SIA/SUS, via Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA I) ou instrumento equivalente definido pelo Ministério da Saúde. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00111471/2025-95. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ALCIDES BOLGUE e WLADIMIR MAGALHÃES DE FREITAS. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054529/2025. SIGGO Nº 054529. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Objeto: alterar o Contrato nº 054529/2025-SES/DF - LOTE 1 (172998329), com base no art. 104, inciso I e art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 1.646/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, para incluir na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA os itens conforme segue: 11.1.58. Manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS; 11.1.59. Registrar e transmitir mensalmente a produção no SIA/SUS, via Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA I) ou instrumento equivalente definido pelo Ministério da Saúde. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00166770/2025-67. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO e FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA. Publicação do Ajuste Original: 06/08/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054696/2025. SIGGO Nº 054696. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa G D C DA SILVA COSTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 09.721.729/0001-21. Objeto: aquisição de material/equipamento de tecnologia da informação e comunicação (impressoras de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixas e móveis (1D e 2D), etiquetas, RIBBON e PATCH CORD), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90069 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (172710008), Ata de Registro de Preços nº 0265/2024 - SEEC/DF (172710166), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
39	3.3.90.30.28.111.0051	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	450

Vigência: A vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10305620226010001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003463. Nota de Empenho: 2025NE09156. Valor de empenho inicial: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Emitido em: 29/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00092501/2025-57. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054849/2025. SIGGO Nº 054849. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 22.416.068/0002-70. Objeto: aquisição de material/equipamento de tecnologia da informação e comunicação (impressoras de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixas e móveis (1D e 2D), etiquetas, RIBBON e PATCH CORD), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90069 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (172710008), Ata de Registro de Preços nº 0265/2024 - SEEC/DF (172710166), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código do item	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Quantidade
1	4.4.90.52.35.111.0127	unidade	IMPRESSORA TÉRMICA, Descrição: impressora de transferência térmica e térmica direta, com velocidade de impressão de 152 mm por segundo, memória RAM de 32 MB, memória FLASH ROM de 16 MB, resolução de impressão de 203 dpi / 8 pontos por mm, para impressões de etiquetas, recibos e pulseiras, papel couche e BOPP, largura máxima de impressão de 104mm, com cabo USB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	174

3	4.4.90.52.35.111.0129	unidade	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRA, Descrição: leitor de códigos de barras móvel, com fio, tipo pistola, com modo de leitura manual, automático ou contínuo, leitura a laser, índice de contraste da impressão: 15%, padrão de leitura 1D, indicador de leitura Beep e LED, velocidade de leitura de 100 escaneamentos por segundo, interface de comunicação USB 2.0 ou superior, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	59
---	-----------------------	---------	---	----

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da lei nº 14.133/2021, não sendo passível de prorrogação. Valor do Contrato: R\$ 164.214,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10126820214710087. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE08853. Valor de empenho inicial: R\$ 164.214,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais). Emitido em: 26/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00293759/2025-79. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CRISTIANE MARTINS MOIA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055117/2025. SIGGO Nº 055117. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: aquisição de material/equipamento de tecnologia da informação e comunicação (impressoras de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixas e móveis (1D e 2D), etiquetas, RIBBON e PATCH CORD), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90069 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (172710008), Ata de Registro de Preços nº 0265/2024 - SEEC/DF (172710166), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código do item	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Quantidade
1	4.4.90.52.35.111.0127	unidade	IMPRESSORA TÉRMICA, Descrição: impressora de transferência térmica e térmica direta, com velocidade de impressão de 152 mm por segundo, memória RAM de 32 MB, memória FLASH ROM de 16 MB, resolução de impressão de 203 dpi / 8 pontos por mm, para impressões de etiquetas, recibos e pulseiras, papel couche e BOPP, largura máxima de impressão de 104mm, com cabo USB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	174
3	4.4.90.52.35.111.0129	unidade	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRA, Descrição: leitor de códigos de barras móvel, com fio, tipo pistola, com modo de leitura manual, automático ou contínuo, leitura a laser, índice de contraste da impressão: 15%, padrão de leitura 1D, indicador de leitura Beep e LED, velocidade de leitura de 100 escaneamentos por segundo, interface de comunicação USB 2.0 ou superior, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	59

Vigência: A vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 1.321.250,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE09664. Valor de empenho inicial: R\$ 33.343,40 (trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Emitido em: 12/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00335784/2025-37. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055153/2025. SIGGO Nº 055153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.702.376/0001-27. Objeto: aquisição de insumos à saúde pertencentes aos Grupo: 35.16.02 - Marcadores Cardíacos e Grupo: 35.16.04 - Imuno Hormônios, a contratação envolve a aquisição de reagentes com fornecimento de equipamentos automatizados, nos termos da tabela abaixo, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90039/2025 - SES/DF (179267450), Ata de Registro de Preços nº 90039/2025A - SES/DF (174626982), da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	12533	378025	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DA CKMB - massa, Características adicionais: por automação.	TE	43.800
	2	12535	350417	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA "I" OU "T" ULTRASSENSÍVEL. Características adicionais: por automação.	TE	67.300
	3	36831	437084	Conjunto para determinação de Procalcitonina. Características adicionais: por automação.	TE	22.500
	4	95722	332727	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BETA-HCG.	TE	32.200
	5	12528	425611	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DA NT-ProBNP. 425611 Características adicionais: por automação.	TE	6.300

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	14

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 2.513.380,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE08740. Valor de empenho inicial: R\$ 1.023.260,00 (um milhão, vinte e três mil duzentos e sessenta reais). Emitido em: 21/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00329380/2025-12. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANDRÉ SOUSA NUNES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055153/2025. SIGGO Nº 055153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WIELGANCZUK E MELLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 72.255.185/0001-96. Objeto: aquisição de CAPELA DE FLUXO LAMINAR, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90113/2025 - SES/DF (170239366), Proposta de Preços (171948511), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAPELA DE FLUXO LAMINAR: Capela de fluxo laminar unidirecional horizontal, construída em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor branca, base de trabalho em aço inoxidável escovado (AISI 304, pré-filtro classe G4 /G3, filtro HEPA classe h13 h14, lâmpada UV, lâmpada LED. Painel de comando eletrônico com teclas individuais, indicação de horas de funcionamento do equipamento. Baixo nível de ruído (<70 db) Dimensões externas sem a base (mm) - comprimento: entre 1800 a 2000; profundidade: entre 500 e 900; altura: entre 600 e 1500. Fluxo de ar com velocidade média de 0,45m/s ± 10% e 100% de renovação, ambiente de trabalho ISO Classe 5, 220V. Base com rodízios giratórios.	14990	P37134	403759	UNIDADE	3

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, sendo vedada sua prorrogação. Valor do Contrato: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07195. Valor de empenho inicial: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00598283/2023-06. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: GLAUCO DOMINGUES DE MELLO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055175/2025. SIGGO Nº 055175. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 72.576.143/0001- 57. Objeto: aquisição de SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 08.2025 (177654963), consoante especifica a Homologação (179472306), Proposta da empresa (177932658), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ²
1	11177	39398	Cirurgia de Colectectomia videolaparoscópica	CIRÚRGIA	50
2	11207	39397	Cirurgia de Hernioplastia Umbilical	CIRÚRGIA	59
3	11207	39396	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (bilateral)	CIRÚRGIA	37
4	11207	39395	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral)	CIRÚRGIA	26

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 1.161.732,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467. Nota de Empenho: 2025NE08743. Valor de empenho inicial: R\$ 96.811,00 (noventa e seis mil oitocentos e onze reais). Emitido em: 21/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00381428/2025-95. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055202/2025. SIGGO Nº 055202. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS, NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, pertencente ao Grupo: 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR, em atendimento à demanda do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses - NUPOP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90239/2024 - SES/DF (177963810), Ata de Registro de Preços nº 90239/2024A - SES/DF (177964053), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	SES	BR			
01 / 02	22715	471043	Prótese endoesquelética modular em titânio para desarticulação de joelho confeccionada em termoplástico flexível ou estrutura externa rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro. Joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético. Componentes em titânio.	UM	1

03 / 04	12380	469529	Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transfemural confeccionada em material termoplástico flexível ou rígido com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de vidro, válvula de sucção. Acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, joelho modular policêntrico pneumático ou hidráulico, com pirâmide de ajuste, controle pneumático ou hidráulico da fase de balanço fornecido com tubo em titânio, pé em fibra de carbono, com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma. Um acessório para colocação da prótese.	UM	50
05 / 06	12382	466393	Prótese endoesquelética modular em titânio para amputação transtibial, acompanhada de liner em silicone ou copolímero ou poliuretano (com ou sem revestimento de tecido) e joelheira (com ou sem pré-flexão) em silicone ou poliuretano. Encaixe confeccionado com estrutura externa em resina acrílica rígida, reforçada com fibra de carbono e fibra de vidro, acompanhada de encaixe de prova em termoplástico transparente, com válvula de expulsão. Tubos e adaptadores em titânio e pé em fibra de carbono com capa cosmética. Revestimento cosmético em espuma.	UM	39

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 1.166.495,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE09382. Valor de empenho inicial: R\$ 400.905,00 (quatrocentos mil novecentos e cinco reais). Emitido em: 05/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00386884/2025-21. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: GILVANA MIRANDA SAMPAIO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055357/2025. SIGGO Nº 055357. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MANTEVIDA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 43.181.280/0001-94. Objeto: a prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, garantindo assistência ao usuário do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2024 (168851877), Homologação (180479484), Proposta da empresa (170107115), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO BR / SIGTAP	CÓDIGO E-COMPRAS (ID PCA)	MODALIDADE	UND	QUANTIDADE*
3	14338/04.09.01.059-2	21762	UTI ADULTO	LEITO	4

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade. Valor do Contrato: R\$ 8.714.088,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE09522. Valor de empenho inicial: R\$ 532.527,60 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Emitido em: 10/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00211887/2025-11. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MISAEAL ALVES DA SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055360/2025. SIGGO Nº 055360. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 08/2025 (177083822), Homologação (181239636), Proposta da empresa (177083828), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ²
1	11177	39398	Cirurgia de Colectectomia videolaparoscópica	CIRÚRGIA	50

2	11207	39397	Cirurgia de Hernioplastia Umbilical	CIRÚRGIA	60
3	11207	39396	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal (bilateral)	CIRÚRGIA	37
4	11207	39395	Cirurgia de Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral)	CIRÚRGIA	26

Vigência: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 1.166.495,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE09550. Valor de empenho inicial: R\$ 97.207,92 (noventa e sete mil duzentos e sete reais e noventa e dois centavos). Emitido em: 10/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371222/2025-57. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055469/2025. SIGGO Nº 055469. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AQUARELA PARQUES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.433.905/0001-09. Objeto: a aquisição e instalação de Playgrounds Infantis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90046/2025 - SEEC/DF (182029611), Ata de Registro de Preços nº 0169/2025 - SEEC/DF (176765613), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código do item	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	4.4.90.52.10.111.0018	PARQUE INFANTIL, Descrição: com torres, escadas, rampa, tobogã, carrossel, escorregador e outros, sendo 1 torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)	unidade	9

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234679680. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE09944. Valor de empenho inicial: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). Emitido em: 23/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00365329/2025-66. Data de Assinatura: 25/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MELCIANE DE SOUZA ROLIM.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055506/2025. SIGGO Nº 055506. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Objeto: a prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, garantindo assistência ao usuário do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2024 (168996688), Homologação (182662417), Proposta da empresa (168900377), da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO BR / SIGTAP	CÓDIGO E-COMPRAS (ID PCA)	MODALIDADE	UND	QUANTIDADE*
1	14338 / 03.01.01.007-2	21762	UTI NEONATAL	LEITO	10

2	14338/ 03.01.04.016-8	21762	UTI PEDIÁTRICA	LEITO	10
3	14338/ 04.09.01.059-2	21762	UTI ADULTO	LEITO	25
TOTAL DE LEITOS					45

A quantidade refere-se a disponibilidade do leito durante o período de vigência do contrato, considerando para pagamento, o leito/dia utilizado. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. O pagamento será realizado considerando o leito efetivamente utilizado e não pelo total de leitos contratados. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade. Valor do Contrato: R\$ 75.807.415,75 (setenta e cinco milhões, oitocentos e sete mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549 -10302620221452549 - 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039-339039. Fonte de Recurso: 1600.740029300-2600.338003464-1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE10041-2025NE10044-2025NE10045. Valor de empenho inicial: R\$ 3.307.745,94 (três milhões, trezentos e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) - R\$ 1.447.038,71 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil trinta e oito reais e setenta e um centavos). Emitido em: 25/09/2025-25/09/2025-25/09/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPES-400091 - EMPENHO DA DESPES. Modalidade: 3 - Global-3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00212962/2025-52. Data de Assinatura: 26/09/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: SEBASTIÃO MALUF e ANDREA CARLA BRAGA DINIZ GAERTNER.

AVISO DE SUSPENSÃO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - UASG 926119

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, a suspensão do Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE NEONATOLOGIA, destinado a atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 10/2025 - Processo SEI nº 00060- 00598228/2024-99. A referida suspensão decorre da manifestação da Unidade Técnica, a qual identificou a necessidade de ajustar as exigências constantes do edital, após a análise das impugnações apresentadas. Esclarece-se que a reabertura do procedimento e a publicação do edital com os devidos ajustes ocorrerão após o término das atividades técnicas pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90096/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00458399/2024-86), que trata da aquisição emergencial de insumos à saúde padronizados pertencentes ao Grupo: 3611 - MATERIAL OUTROS, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.484.007/0001-85, item 1 (R\$ 1.350,00), item 2 (R\$ 1.850,00). Valor total de R\$ 318.400,0000.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90152/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00098932/2025-27), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ÊXITO SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.391.445/0001-27, 01 (R\$ 1.199,0000); ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 39.486.087/0001-94, 02 (R\$ 1.199,0000). Valor total licitado de R\$ 774.554,0000.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90193/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00210892/2025-06), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DF- CNPJ 10.586.940/0003-20: 01 (R\$ 2,4300); PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ 61.072.393/0039-06: 04 (R\$ 816,6800); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02: 06 (R\$ 1,1000); TUDO MEDICAL LTDA CNPJ 40.503.201/0001-26: 09 (R\$ 0,1300); CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ

24.702.356/0001-35 - 10 (R\$ 44,9000); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ 60.665.981/0009-75: 11 (R\$ 34,5000); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.999.637/0001-55; 13 (R\$ 559,9800), 15 (R\$ 1.119,9700), 17 (R\$ 4,9800), 18 (R\$ 4,8600); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86: 19 (R\$ 19,4300). Os itens 14 e 16 restaram desertos. Os itens 02, 03, 05, 07, 08, 12 e 20 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 05, 14 e 16 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Valor total licitado de R\$ 20.714.303,2400.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90224/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de insumos à saúde padronizados - Cânulas de Guedel, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00166783/2025-36. Total de 03 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.202,8400. Cadastro das Propostas: a partir de 29/09/2025. Abertura das Propostas: 09/10/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

3230-001334, 00060-00416414/2025-08, CHC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.472.613/0001-50, 95244, CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS - REAÇÃO HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA, no valor de R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais); BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA, CNPJ: 03.188.198/0006-81, 33603, TESTE P/DETECÇÃO DE GALACTOMANANA DE ASPERGILLUS, no valor de R\$ 24.474,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no Sis Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação):

1430-008370, 00060-00418940/2025-02, DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90255, BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML no valor total de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

1430-008372, 00060-00417339/2025-94, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 25259, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTÁVEL, no valor total de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais).

1430-008264, 00060-00311263/2025-94, PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES:

34569, KIT DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL INFANTIL 20 FR, no valor total de R\$ 1.417,50 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

SV 56/2025, 00060-00381376/2025-57, ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário de06 (seis) INCUBADORAS NEONATAL VISION 2286, 220 VOLTS - Marca: FANEM, patrimônios: 1.678.141 / 1.660.984 / 1.678.150 / 1.660.986 /1.678.137 e 1.678.147localizadas na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEO do HMIB, no valor total de R\$ 28.564,90 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

1430-008371, 00060-00418158/2025-85, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ: 02.424.344/0001-53, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 21685, ANIDULAFUNGINA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG, no valor total de R\$ 7.557,40 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

1430-008373, 00060-00411994/2025-39, DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38358, KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO VALVULADO 10F x 11 CM, COM FIO GUIA PONTA RETA, 0,038'', COM AGULHA DE PUNÇÃO, no valor total de R\$ 753,35 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

1430-008369, 00060-00417255/2025-51, COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0004-20, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38983, BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

1430-008375, 00060-00425476/2025-01, SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 28488, LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL 6,5 ISENTA DE LATEX, no valor total de R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais).

1430-008378, 00060-00432147/2025-16, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES:92031, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6.0, no valor total de R\$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

SV 52/2025, 00060-00359754/2025-16, HOSTMED ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 47.960.582/0001-11, cujo objeto é a contratação de SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COLETOR DE DADOS PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, localizados no Núcleo de Controle de Escalas do HMIB, no valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

1430-008377, 00060-00397313/2025-12, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 38808, FITA ADESIVA,TRANSPARENTE, 45 MM. Descrição: em acetato transparente, largura de 45mm, tipo mono face, para empacotamento, Unidade de Fornecimento: rolo com 45 metros, no valor total de R\$ 1.161,00 (mil e cento e sessenta e um reais).

1430-008385,00060-00434312/2025-66, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 37167, CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10ML, no valor total de R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

1430-008380, 00060-00431820/2025-92, FORT GÁS LTDA, CNPJ: 13.008.566/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 200590, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: gás butano, Unidade fornecimento: Quilograma, no valor total de R\$ 279,76 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

1430-008386, 00060-00439803/2025-01, INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS, CNPJ: 23.664.355/0001-80, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 39250, IODOPOVIDONA SOL. OFTÁLMICA 25MG/ML (2,5%) FRASCO (MANIPULADO), no valor total de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1430-008218, 00060-00193428/2025-30, À LABMAIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.689.397/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 34007, ÓXIDO AMARELO DE MERCURIO. REAGENTE CITOLÓGICO E HISTOLÓGICO BÁSICO PARA COLORAÇÕES DE ROTINA (PAPANICOLAU E H/E). REAGENTE P/A, EM CRISTIAS, PESO MOLECULAR 216,59; REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 21098-53-2. UNIDADE DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100G, no valor total de R\$ 1.598,40 (mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

JOSE CARLOS TIAGO
Diretor Administrativo, Substituto

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - TERRAFAR
Espécie: Ata de Registro de Preços 47/2025 - TERRAFAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 12.762.841/0001-15. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB - itens: 1 e 2 - EQUIPO PEDIÁTRICO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE - INFUSÃO DE SANGUE COM CONTROLE DE FLUXO E CÂMARA GRADUADA EM ML, pelo período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, com termo inicial em 27 de setembro de 2025 e termo final em 27 de setembro de 2026. Valor total registrado: R\$84.382,00. Processos n.º 00063-00004469/2024-03 e 00063-00004558/2025-22. Assinado em 26/09/2025 pelas partes: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta da Fundação Hemocentro de Brasília; e, ANDERSON LUIS DA SILVA, Representante Legal do Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - VIVA
Espécie: Ata de Registro de Preços 50/2025 - VIVA, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA., CNPJ nº 34.583.777/0001-48. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB - item: 3 - SERINGA 20 mL LUER LOCK, pelo período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, com termo inicial em 27 de setembro de 2025 e termo final em 27 de setembro de 2026. Valor total registrado: R\$4.551,00. Processos n.º 00063-00005034/2024-78 e n.º: 00063-00004570/2025-37. Assinado em 26/09/2025 pelas partes: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta da Fundação Hemocentro de Brasília; e, TEREZA TAYNA CLEMENTE DA SILVA PAESANO, Representante Legal do Fornecedor.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 18/2025
Processo: 04016-00115007/2025-73. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL CNPJ Nº 92.898.550/0006-00 e, ainda, a empresa MÁXIMA FACILITY E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.616.343/0001-31. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 18/2025, por mais 18 (dezoito) dias corridos, a contar de 12 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, assinado em 12/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do TERMO DE CESSÃO Originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado pelo por seu Diretor-Presidente, Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, o seu Diretor Vice-Presidente, Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e seu Diretor de Atenção à Saúde - Substituto, Sr. GIUSEPPE CESARE GATTO e Pelo Cessionário: representado por seu Presidente do GT-INTERV, Sr. MARCUS ANTONIO COSTA, e sua Vice-Presidente do GT-INTERV, Sra. LUCYLENE DE SOUSA SILVA MESSIAS. E pela Fornecedoradora: representada por seu Representante Legal, Sr. RICARDO LOPES AUGUSTO.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
Processo: 04016-00083087/2020-86. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a APECÉ SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 00.087.163/0001-53. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO, por mais 6 (seis) meses, a contar de 10 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026. VALOR MENSAL: R\$ 4.904.686,42 (quatro milhões, novecentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 29.428.118,54 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), assinado em 10/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário e Termos Aditivos. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, bem como por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS e pela contratada: FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1216/2025

Processo: 04016-00089712/2025-16. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.484.373/0001-24. Dispensa Nº 82/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/07/2025. Signatário: Pela Contratada: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1217/2025

Processo: 04016-00089712/2025-16. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.401.571/0001-21. Dispensa Nº 82/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/07/2025. Signatário: Pela Contratada: FABIO AUGUSTO CARVALHO PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1254/2025

Processo: 04016-00110283/2025-45. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 08.767.786/0001-89. Dispensa Nº 14/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO ANTI-HBS. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/09/2025. Signatário: Pela Contratada: SANDRA MARIA DALLA VECCHIA – EMPRESA VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2025

Processo: 04016-00062807/2025-84. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA, CNPJ Nº 30.450.803/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE P.A.I. COM CABOS EM COMODATO. Valor do Contrato: R\$ 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: FABIO PADILHA JUNQUEIRA SOUZA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 630/2025

Processo: 04016-00040416/2025-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS. Valor do Contrato: R\$ 2.324.400,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), assinado em 26/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 727/2025

Processo: 04016-00083184/2025-83. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO. Valor do Contrato: R\$ 2.161.530,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor-Presidente, Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: neste ato representada por sua Procuradora, a empresa G V G REPRESENTACOES LTDA representada por seu Representante Legal, Senhor GIULIANO VARGAS GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 728/2025

Processo: 04016-00083184/2025-83. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LABORATORIOS B BRAUN S.A, CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO. Valor do Contrato: R\$ 2.095.200,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e duzentos reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por Diretor-Presidente, Senhor CLEBER

MONTEIRO FERNANDES, seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: REGINA SANTOS AMMIRATTI, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2025

Processo: 04016-00107839/2025-16. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 12.477.490/0002-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. Valor do Contrato: R\$ 8.397.500,00 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), assinado em 22/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da garantia do fabricante pelo período de 60 meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: Representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES, por seu Diretor Vice-Presidente, Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, e seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS; pela Contratada: JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, na qualidade de representante legal.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

Processo: 04016-00021513/2020-98. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ Nº 58.295.213/0023-83. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, a contar de 16 de setembro de 2025 a 16 de março de 2026. VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A MÃO DE OBRA - R\$: R\$ 76.463,53 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) E VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A PEÇAS - US\$: US\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos dólares), assinado em 10/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: VANICE MARIA DE SOUSA E WILSON PERES DA SILVA, na qualidade de procuradores.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Processo: 04016-00007887/2025-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.716.863/0001-22. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.578,32 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), assinado em 10/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: EMANUEL DE ALMEIDA PRADO, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Processo: 04016-00066723/2025-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor do Contrato: R\$ 39.048,60 (trinta e nove mil quarenta e oito reais e sessenta centavos), assinado em 09/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MÁRCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Processo: 04016-00045125/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS (21 E 22G). Valor da Ata: R\$ 102.432,00 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA e RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Processo: 04016-00045125/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINULA. Valor da Ata: R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais), assinado em 23/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Processo: 04016-00046546/2025-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA, CNPJ Nº 40.011.952/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA NEUROCIRURGICA. Valor do Contrato: R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Processo: 04016-00046546/2025-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA OCULAR. Valor do Contrato: R\$ 6.447,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

Processo: 04016-00046546/2025-55. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.853.686/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PNEUMOTÓRAX. Valor do Contrato: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Processo: 04016-00018479/2025-89. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.853.686/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS COM MANGUITO. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), assinado em 10/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente registrado, mediante concordância expressa da fornecedora e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Processo: 04016-00018479/2025-89. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRAS COM MANGUITO. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.787,48 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), assinado em 10/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa da fornecedora e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 422/2025

Processo: 04016-00114663/2024-78. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 422/2025, assinado em 12/09/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2023

Processo: 04016-00016892/2023-47. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 58.950.775/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 436/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026. Do Valor: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), assinado em 01/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: DORIAN COTTA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 681/2025

Processo: 04016-00078766/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL. Valor do Contrato: R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOÃO BOSCO XAVIER, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2025

Processo: 04016-00078766/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO ENEMA. Valor do Contrato: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2025

Processo: 04016-00078766/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 51.837.171/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO. Valor do Contrato: R\$ 11.421,00 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: VITORIA GUIMARAES WATANABE, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2025

Processo: 04016-00078766/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. Objeto: AQUISIÇÃO DE LORATADINA. Valor do Contrato: R\$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2025

Processo: 04016-00078766/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE SIMETICONA. Valor do Contrato: R\$ 74.176,00 (setenta e quatro mil cento e setenta e seis reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: DANILO FERREIRA LAMOUNIER, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 687/2025

Processo: 04016-00078766/2025-48. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE VASELINA SOLIDA. Valor do Contrato: R\$ 5.337,00 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA e RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2025

Processo: 04016-00040416/2025-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS. Valor do Contrato: R\$ 302.063,00 (trezentos e dois mil sessenta e três reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 729/2025

Processo: 04016-00117177/2024-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), assinado em 15/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 733/2025

Processo: 04016-00052407/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO. Valor do Contrato: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2025

Processo: 04016-00052407/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL. Valor do Contrato: R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2025

Processo: 04016-00052407/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ nº 36.590.911/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS NASAL NEONATAL. Valor do Contrato: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2025

Processo: 04016-00052407/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 13.644.713/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL. Valor do Contrato: R\$ 112.669,20 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), assinado em 12/09/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal:

Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: RODRIGO ALVES DA SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2025

Processo: 04016-00052407/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL. Valor do Contrato: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), assinado em 12/09/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 792/2024

Processo: 04016-00117375/2023-94. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA, CNPJ Nº 30.994.528/0001-94. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 792/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026. Do Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), assinado em 17/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: PRISCILA MENDONÇA GUINE, na qualidade de representante legal - GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 800/2024

Processo: 04016-00085302/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente do CONTRATO Nº 800/2024, por mais 189 (cento e oitenta e nove) dias, a contar de 23 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026. Do Valor: R\$ 148.185,60 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), assinado em 10/09/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 974/2024

Processo: 04016-00104452/2024-27. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 974/2024, assinado em 10/09/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA e RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, na qualidade de representantes legais.

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2025

Processo: 04016-00069276/2024-70. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAVALINHO OBSTÉTRICO. Valor do Contrato: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), assinado em 16/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: GIUSEPPE CESARE GATTO, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde - Substituto; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2025

Processo: 04016-00008441/2024-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.743.288/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDEO LARINGOSCOPIO PORTATIL. Valor do Contrato: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), assinado em 16/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: GIUSEPPE CESARE GATTO, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde - Substituto; pela Contratada: WEVERTON LUIZ COELHO, na qualidade de representante legal.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A Gerente de Desenvolvimento Humano do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:

- Médico Alergista - Edital Nº 146/2025
- Médico Pediatra - Edital Nº 147/2025
- Fonoaudiólogo - Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 148/2025
- Auxiliar de Manutenção Predial - Edital Nº 149/2025

A data de inscrição do processos seletivo supracitado será do dia 29/09/2025 até 05/10/2025.

Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 29/09/2025.

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, torna pública a intenção de contratar, na forma do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviços de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, locação (equipamentos e mobiliário), monitoria e confecção de materiais (premiação), para a realização da Etapa Distrital do 14º Circuito de Ciências das Escolas Públicas do Distrito Federal, a fim de atender às demandas desta Secretaria.

O Termo de Referência e demais documentos contendo as condições da contratação estarão disponíveis em: <https://www.educacao.df.gov.br/contratacao-direta/>.

A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail gproj.subeb@se.df.gov.br, até as 18h00 de 02/10/2025 (horário de Brasília).

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para recebimento da documentação e proposta.

As propostas deverão observar integralmente as condições, especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência e anexos. O envio por e-mail implica ciência e aceitação dessas condições. Documentos enviados fora do prazo ou por meio diverso do indicado não serão considerados.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA
Subsecretário

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 - UASG 450432
Processo: 00080-00226592/2024-85 - Pregão Eletrônico nº 90003/2025. Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível "Carne congelada de bovino, sem osso, Acém em cubos", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.174.844/0001-23. Valor total da Ata: R\$ 17.598.578,45 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

ALAN MORAES ARAUJO
Gerente Substituto

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 04030-00001846/2025-08. INTERESSADO: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), em

favor da REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, CNPJ: 03.508.097/0001-36, referente ao parcial da Fatura RNP nº 202400350 (Doc. SEI nº 182106718), referente à anuidade da adesão ao Sistema da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, no período de 26/06/2024 a 25/06/2025, em específico relacionado ao período do 2º semestre de 2024. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.126.6221.2557.0119 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa: 339092, após publicação da 2025NA00014, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos (Doc. SEI nº 182106739, 182826042 e 181748295). OSLANDEJOU DE SANTANA OLIVEIRA. Chefe.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000667

PROCESSO SEI nº 00054-00107543/2025-24 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000667, emitida em 18/09/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS. CNPJ: 24.055.496/0001-69, no valor de R\$ 13.608,00. OBJETO: Aquisição de ITEM 01: Contratação de palco TIPO 1 - PEQUENO PORTE. EVENTO: CERIMONIA CIVICA "BANDEIRAO" no dia 2 de novembro de 2025, as 9h, na PRACA DOS TRES PODERES. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 14/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000668

PROCESSO SEI nº 00054-00107730/2025-16 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000668, emitida em 18/09/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 15.441.682/0001-45, no valor de R\$ 950,00. OBJETO: Aquisição de 01 diária de Sistema de sonorização tipo 1 - Pequeno Porte EVENTO: Formatura de PROMOCAO ao PRIMEIRO POSTO - JURAMENTO, prevista para 24/09/2025, as 16h, no pátio da APMB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 18/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000669

PROCESSO SEI nº 00054-00107730/2025-16 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000669, emitida em 18/09/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 15.441.682/0001-45, no valor de R\$ 950,00. OBJETO: Aquisição de 01 diária de Sistema de sonorização tipo 1 - Pequeno Porte. EVENTO: Formatura do CURSO DE APERFEICOAMENTO DE PRACAS - CAP II da PMDF no dia 19 de setembro de 2025 no pátio da APMB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 900014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 18/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00115769/2024-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90025/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos como livro do estudante, certificado, cartilha, entre outros, para atender à demanda do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM (Chefe do Departamento de Logística e Finanças). ARP nº 36/2025 - Empresa UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 28.508.540/0001-08, representada por NELSON SANCHEZ, CPF 010.***.***-10, registra-se o preço: Item 01 - Livro do Estudante PROERD - 5º ano (Ampla Concorrência); UNIDADE DE MEDIDA: unidades; QUANTIDADE: 35.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), ARP nº 37/2025 - Empresa CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 82.581.406/0001-70, representada por CLÁUDIO NORBERTO MACHADO, CPF 335.***.***-04, registra-se o preço: Item 02 - Livro do Estudante PROERD - 7º ano (Cota Exclusiva); UNIDADE DE MEDIDA: unidade; QUANTIDADE: 2.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), ARP nº 38/2025 - Empresa GRÁFICA LIONS LTDA, CNPJ: 30.349.911/0001-90, representada por OSWALDO PEREIRA FILHO, CPF 584.***.***-68, registra-se o

preço: Item 03 - Caderno de exercício PROERD - 7º ano (Cota Exclusiva); UNIDADE DE MEDIDA: unidade; QUANTIDADE: 2.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,50 (cinquenta centavos); Item 06 - Papel Certificado Instrutor PROERD (Cota Exclusiva); UNIDADE DE MEDIDA: unidade; QUANTIDADE: 500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,40 (quarenta centavos) e Item 07 - Coletânea do Instrutor PROERD (Cota Exclusiva); UNIDADE DE MEDIDA: unidade; QUANTIDADE: 250; VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); ARP nº 39/2025 - Empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0002-86, representada por CLÁUDIO GONZÁLES RIBEIRO, CPF 283.***.***-04, registra-se o preço: Item 04 - Livro do Estudante PROERD - Ensino Médio (Cota Exclusiva); UNIDADE DE MEDIDA: unidade; QUANTIDADE: 10.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,81 (oitenta e um centavos); e ARP nº 40/2025 - Empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ: 28.419.352/0001-03, representada por MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, CPF 565.***.***-15, registra-se o preço: Item 05 - Certificado Aluno PROERD (Cota Exclusiva); UNIDADE DE MEDIDA: unidade; QUANTIDADE: 50.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,23 (vinte e três centavos). Brasília/DF, em 25 de setembro de 2025. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM - Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Brasília/DF, 25 de setembro de 2025. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-0009614/2022-65. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Permissão de uso qualificada, de espaço público para a instalação e exploração dos serviços de restaurante e lanchonete, por empresa especializada no ramo, com fornecimento de refeições, do tipo "prato feito" e autosserviço, contemplando almoço e café da manhã, lanches e refeições prontas, acondicionadas em embalagens específicas, nas dependências da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Tipo: Maior Percentual de Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras-pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00109934/2023-11. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens para atividades esportivas e intelectuais para o Colégio Militar Tiradentes da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Item 04 - Kit para Tênis de Mesa (raquetes, redes e bolas de Ping Pong); quant. 10 und.; valor unitário R\$ 86,23 (oitenta e seis reais e vinte e três centavos); adjudicado à empresa GRATIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 55.796.470/0001-03. Item 06 - Bolas de Futebola Oficial (Tênis); quant. 20 und.; valor unitário R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais); adjudicado à empresa ELDER REGIS DEORATO MARQUES, CNPJ 47.751.826/0001-56. Itens 01, 02, 03, 05 e 07 - (fracassados). Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras-pt-br/> UASG 926016.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 126/2025, do Processo SEI 00054-00051329/2025-14, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa LG SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.679.442/0001-65, ENDEREÇO: Centro Clínico Lúcio Costa SGAS 610/11, bloco 1, sala 132 - Asa Sul Brasília - DF- Brasília/ DF, Telefone: (61) 99280-8338 - 3223-9833, E-MAIL: kanhoucheclinica@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 180009929, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 18024441). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCD/DF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 127/2025, do Processo SEI 00054-00050175/2025-35, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa OCULARE OFTALMOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 05.090.412/0001-83, ENDEREÇO: SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04- 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrôpolis, Telefone: (61) 3242-4222, E-MAIL: oculare.faturamento@gmail.com / oculare.rp@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 179133552, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 180245887). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCD/DF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 25 de setembro de 2025

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: BALDO XIMENDES CARNEIRO, CPF nº 884.061****-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de dano ao patrimônio público, em virtude de avaria causada à viatura de prefixo ASI-45, sob carga patrimonial do CBMDF, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00033512/2025-58. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALEX SOUSA DE AGUIAR
Diretor e Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - CBMDF

Processo: 00053-00223078/2023-34. Pregão Eletrônico nº 81/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 173, de 12 de setembro de 2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF. Empresas vencedoras e itens homologados: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº: 03.963.184/0001-83, item 1(CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA), 2 (CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO), 3 (CADEIRA DIRETOR COM APOIO DE CABEÇA), 4 (POLTRONA ALTA PARA MESA DE REUNIÃO), 147 (CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO LADO DIREITO), 148 (CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO LADO ESQUERDO), 152 (SOFÁ RETO DE 1 LUGAR), 153 (SOFÁ RETO DE 3 LUGARES), 154 (SOFÁ RETO DE 2 LUGARES), 155 (SOFÁ MODULAR RETO), 156 (SOFÁ RETO DE 3 LUGARES), 157 (SOFÁ RETO DE 2 LUGARES), 158 (LONGARINA DE 3 LUGARES ESTOFADA), 159 (LONGARINA DE 3 LUGARES EM PROLIPROPILENO), 160 (ARMÁRIO ALTO), 161 (ARMÁRIO BAIXO), 162 (ARMÁRIO ALTO II), 163 (CREDENZA DUPLA), 164 (CREDENZA TRIPLA), 165 (GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS), 166 (MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO I), 167 (MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO II), 168 (MESA RETANGULAR - 1 PESSOA), 169 (MESA REBATÍVEL), 179 (CAMA BELICHE) e 192 (CADEIRA REFEITÓRIO). Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO- Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00084022/2025-10. Partes: CBMDF X HOSPITAL SANTA LÚCIA TAGUATINGA, CNPJ nº 00.025.841/0006-68. Objeto: Categoria/subitem 6.2.1 - Estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos,

odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025. Assinatura: 18/09/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Pedro do Rego Leal; Pedro do Rego Leal, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00082227/2025-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 314, emitida em 28/08/2025. Contratada: ALMIR GUERIERI, CNPJ: 22.400.151/0001-70, no valor de R\$ 447,84. Objeto: Aquisição de materiais de consumo medico-hospitalares/biossegurança. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90059/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00058641/2025-59. Nota de Empenho Ordinário, nº 343, emitida em 05/09/2025. Contratada: BERTH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 57.642.694/0001-88, no valor de R\$ 2.784,64. Objeto: Aquisição de material odontológico para a Policlínica Odontológica do CBMDF (Alicate Perfurador de Ainsworth, Gás Refrigerante em Spray e Pedra Pomes. Itens 2, 26 e 65 do termo de referência do anexo I do Edital). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº90001/2025 - PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFE/NPL-. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00071101/2025-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 475, emitida em 04/09/2025. Contratada: CAVALETTI S/A - CADEIRAS PROFISSIONAIS, CNPJ: 88.709.621/0001-90, no valor de R\$ 2.138,00. Objeto: Aquisição de cadeiras e poltronas. Item 8 do termo de referência do anexo I do Edital. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00074563/2025-30. Nota de Empenho Ordinário, nº 476, emitida em 04/09/2025. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 132,50. Objeto: Aquisição de extensão. Item 46 do termo de referência do anexo I do Edital. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90076/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 053-00079666/2025-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 488, emitida em 09/09/2025. Contratada: 55.199.989 VINICIUS ARAUJO NEPOMUCENO, CNPJ: 55.199.989/0001-04, no valor de R\$ 8.910,00. Objeto: Aquisição de cinto de fixação para suprir a demanda do GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90018/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00091763/2025-57. Nota de Empenho Ordinário, nº 491, emitida em 10/09/2025. Contratada: PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.839.190/0001-57, no valor de R\$ 5.400,00. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e assessorios para suprir as necessidades da Banda de Música e da Capelania Evangélica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90023/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00056134/2025-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 492, emitida em 10/09/2025. Contratada: ELITE FESTIVA EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 51.073.622/0001-80, no valor de R\$ 20.700,00. Objeto: contratação de empresa para execução de serviço comum de Buffet tipo Coquetel para evento alusivo à celebração dos 50 anos de realização do Curso de Mergulhador Autônomo do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025-PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00091745/2025-75. Nota de Empenho Ordinário, nº 493, emitida em 10/09/2025. Contratada: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97, no valor de R\$ 4.292,00. Objeto: Aquisição de equipamentos de

sonorização e assessorios para suprir as necessidades da Banda de Música e da Capelania Evangélica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Cláusula 8 Itens 11, 12, 13, 14 e 15 e Cláusula 9 itens 14, 15, 16, 17 e 18 do termo de referência do anexo I do Edital. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº90023/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00065001/2025-03. Nota de Empenho Ordinário, nº 504, emitida em 17/09/2025. Contratada: ROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, no valor de R\$ 11.865,00. Objeto: aquisição de lençol descartável, confeccionado em tnt, cor branca para o GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 053-00079651/2025-28. Nota de Empenho Ordinário, nº 505, emitida em 18/09/2025. Contratada: JOSE GADELHA LIMA NETO COMERCIO, CNPJ: 43.348.691/0001-21, no valor de R\$ 792,00. Objeto: Aquisição de SERINGAS para suprir a demanda do GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00098874/2025-94. Nota de Empenho Ordinário, nº 511, emitida em 18/09/2025. Contratada: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 07.514.710/0001-89, no valor de R\$ 4.885,00. Objeto: Aquisição de ferramentas especiais para executar as manutenções preventivas e corretivas nos motores Pratt & Whitney PT6A-67AG e nas aeronaves PIPER PA18 Super Cub do 2º Esquadrão de Aviação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Itens 34, 41, 47, 48 e 57 do termo de referência do anexo I do Edital. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90058/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00106298/2024-85 - CBMDF. TIPO: Maior desconto. OBJETO: Contratação de empresa de especializada para fornecimento contínuo de insumos e abastecimentos de combustíveis por meio de prestação de serviços contínuos de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas por intermédio de rede credenciada, com utilização de cartão (magnético ou microprocessador) ou outro dispositivo eletrônico, para atender às necessidades da frota veicular terrestre, lacustre, maquinários e equipamentos diversos do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, do item 1 à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com o valor total de R\$ 51.785.932,62; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO

Diretor

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00030446/2025-64 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de chapas de madeirite para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do objeto, do item 1, 2 e 3 à empresa MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 37.984.422/0001-59, com o valor total de R\$ 344.628,36; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 140 do Dec. Distrital nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO

Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados a APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM POSTOS SERVIÇO, BEM COMO TODO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF). Os interessados poderão obter maiores

informações sobre especificações complementares, quantitativos, dentre outros, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar desta publicação, pessoalmente na AJUDÂNCIA-GERAL, situado no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600; por meio de solicitação no e-mail: ajudancia.secos@cbm.df.gov.br e/ou pelo telefone (61) 3193-0072, durante o horário de expediente da Corporação que é das 13 às 19h00min de segundas às quintas-feiras e das 07 às 13h00min às sextas-feiras.

Processo SEI nº 00053-00105495/2025-68

FABIANO LUIS DE MEDEIROS
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00033798/2025-71. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa CLÍNICA DO SONO E HOSPITAL OTORRINO ODONTO-MÉDICO OTOFACE DE BRASÍLIA DF LTDA, nome fantasia CLÍNICA DO SONO E HOSPITAL OTORRINO OTOFACE, inscrita sob o CNPJ 08.888.214/0001-58, localizada no endereço SHLS 716 bloco F, sala 1 conj. 205, 207, 209 conj. 401, 407, 408, 409, Brasília - DF, CEP 70.390-900, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 26/09/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00053001/2025-52. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 2/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) a empresa M & N PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, nome fantasia ÊXITO PSICOLOGIA E SAÚDE, inscrita sob o CNPJ 47.892.693/0001-38, situada na C2 lotes 4-14, sala 1013, Ed. Accioly Office Tower, Taguatinga - DF, CEP 72.010-020, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 26/09/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00071952/2025-11. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024. RESOLVE: credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.046.185/0001-75, localizada no endereço SEPS Quadra 710/910 Conjunto D Loja 19 Parte A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-108, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 26/09/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00047619/2025-83. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pela Diretora de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA, nome fantasia CLIDIP, inscrita sob o CNPJ: 01.577.179/0001-07, localizada no endereço SEP SUL 710/910 conjunto D, salas 526, 530, 533, 534, 536, 537 e 540, Ed. Via Brasil, CEP: 70.390-180, estando ela apta a ser

contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 26/09/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00060858/2025-29. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa FISIOCENTRO CENTRO DE FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.066.347/0001-47, situada no SHLS 716 bloco F sala 307, Brasília - DF, CEP 70.390-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF,

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00066159/2025-92. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pela Diretora de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024, RESOLVE credenciar de acordo com os subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo), a empresa SOCIEDADE BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL LTDA, nome fantasia: OTORRINO BRASILIA, inscrita sob o CNPJ 01.912.781/0001-53, localizada no endereço SGAS 614 Conjunto C Sala 223, 225, 227 e 228 Edifício Vitrium Centro Medico - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.200-740, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr. 01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 26/09/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pela Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE RICARDO MARINHO GOES FILHO, CPF nº 030.760.***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 1.740,96 (um mil setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido RICARDO MARINHO GOES FILHO, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00104316/2022-22. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional).

Em 23 de setembro de 2025

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) QE 40, CONJUNTO H, LOTE 11, SRIA II, GUARÁ - DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E COMERCIAL (PEQUENO PORTE), área construída de 495,55 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº A266/2024 e de 495,55 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO nº 2024-3336-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720240038185 e 0720250024551, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00162580/2024-42, expedido em 25/09/2025. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 75 – PCDF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao trânsito em julgado de decisões judiciais, torna pública a exclusão da candidata Juliana Bona de Faria Pinto, inscrição nº 10010342, e do candidato Pedro de Paula Filho, inscrição nº 10052874, da condição sub judice, passando a figurarem como regulares no resultado final na primeira etapa do concurso, mediante a exclusão dos referidos candidatos do subitem 4.1.2 e inclusão no subitem 4.1 do Edital nº 38 – PCDF – Agente, de 17 de maio de 2023, e suas alterações; no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, mediante a exclusão dos referidos candidatos dos subitens 1.1.3 e 2.1.3.2 e inclusão nos subitens 1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos à ampla concorrência, classificados na primeira etapa a partir da 811ª posição e 1053ª posição, passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma e duas unidades respectivamente; que os candidatos da Turma 2, com classificação a partir da 339ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade; e que os candidatos da Turma 3, com classificação a partir da 43ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade.

1 DA ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATOS NO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 38 – PCDF – AGENTE, DE 17 DE MAIO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

[...] 10052874, Pedro de Paula Filho, 92.59, 811 / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 90.13, 1053

[...]

2 DA ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATOS NO RESULTADO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) E NO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 45 – PCDF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 44.85 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 41.75

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

2.1.2 TURMA 2

[...] 10052874, Pedro de Paula Filho, 134.34, 339

[...]

2.1.3 TURMA 3

[...] 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 134.98, 43

[...]

GIANCARLOS ZULIANI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

Partes: DETRAN-DF e a CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB. Processo: 00055-00073572/2025-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, visando à inscrição de 12 (doze) servidores do DETRAN-DF no curso de Pós-Graduação Lato Sensu "MBA em Mobilidade Urbana: Novos Desafios". Data da assinatura: 25/09/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO, Sócio.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 010/2021

Partes: DETRAN-DF e ÁGUAS CLARAS VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 41.893.927/0001-85. Processo nº 00055-00038132/2021-20. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/Detran-DF.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Credenciamento de IEPPE nº 002/2025, publicado no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, página 64, ONDE SE LÊ: "...Termo de Credenciamento de IEPPE nº 002/2025...", LEIA-SE: "...Termo de Credenciamento de IEPPE nº 004/2025...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2025

Processo 00055-00023720/2025-92. O Detran/DF torna pública a continuidade da sessão do Pregão Eletrônico 90003/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados no exercício das atividades do órgão, no transporte de servidores e cargas, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, no dia: 30/09/2025 às 10h. Mais informações no e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025

VALDETE AMARAL DIAS

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Processo 00055-00070802/2024-45. O Detran/DF torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico 90008/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 55 eletrodomésticos do tipo frigobar, mediante Pregão Eletrônico, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme as condições constantes no Edital e anexos. No quadro informativo do edital, ONDE SE LÊ: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 07/10/2025, LEIA-SE: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 08/10/2025. Mais informações no e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025

VALDETE AMARAL DIAS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 059/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00032653/2025-69 SEI/GDF e 04026-00040521/2024-20 SEI/GDF. Grupo Único (Itens 1 e 2) e Item 3. Objeto: PRORROGAR a validade da Ata de Registro de Preços nº 59/2024 - SEAPE, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2025 a 26/09/2026, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 198, § 1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme Manifestação da Área Demandante, Anuência da Empresa e Parecer Jurídico nº 450/2025 - PGDF/PGCONS. Empresa adjudicatária: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA, CNPJ nº 19.023.184/0001-33, no valor total de R\$ 155.812,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAISSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA, MARCUS HENRIQUE RODRIGUES VITURINO.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2025

PROCESSO: 00056-00003598/2025-18. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e T R ARAGAO GASTRONOMIA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, THAINAN RODRIGUES ARAGÃO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2025
PROCESSO: 00056-00003612/2025-75. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e SAN JULIPAN - CONSEI LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, SAMUEL AGUIAR NEVES, na qualidade de Representante Legal.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 00015-00007941/2020-58. CNPJ: 92.017.516/0034-25. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA MATEVEDORA DO COLÉGIO NOTRE DAME. RECORRIDO: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF. Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe, que:

1. CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Considerou-se que a recorrente violou os artigos 39, V, e 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor e manteve a sanção de multa aplicada no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2. Determinou o recolhimento do valor da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 53, § único, do Decreto nº 2.181/97, por meio do pagamento de boleto bancário, que será emitido mediante solicitação pelo sistema do E-Protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>), sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Distrito Federal.

Saliente-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor-Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

Destaque-se, ainda, que não será emitido boleto pela Assessoria Jurídica após o vencimento do prazo de 10 (dez) dias corridos para pagamento da multa, salvo se comprovado o cometimento de erro por parte deste Instituto. Após o referido prazo, sem o devido pagamento, os autos serão encaminhados à Secretaria do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor para inscrição do débito em dívida ativa, podendo, a partir de então, as informações serem prestadas pelo seguinte e-mail: secretaria.conselho@procon.df.gov.br.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral pelo sistema do E-Protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>) ou diretamente na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br), ou na Secretaria do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor (e-mail: secretaria.conselho@procon.df.gov.br), após o envio dos autos ao referido setor.

VANESSA PEREIRA
Diretora-Geral
IDC-PROCON/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Quitação do Contrato nº 9326/2021. PARTES: CAESB X PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 25/09/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pela contratada: Uiraci Moreno Pires Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9825/2024, publicado no DODF em 30/09/2024. ASSINATURA: 25/09/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 12 (doze) mês(es), passando o término atual da vigência para 26/09/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 133.975.991,78 (cento e trinta e três milhões e novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNDIÁGUA: ROBERTA ALVES ZANATTA e ZEIR BORGES DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10048. ASSINATURA: 25/09/2025. PROCESSO Nº 00092-00039888/2025-47. PE nº 90124/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para energização de emergência a ser utilizado em unidades do sistema de automação industrial. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.012.021-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2801/2025, DATADO DE: 19/09/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 136.650,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.650,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula 53.225-8 gestor. Rodrigo da Silva de Cardozo, matrícula 51.769-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA: Adilson de Souza Caetano.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 115/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00004844/2025-85. Pregão Eletrônico nº 90064/2025 - CAESB. ASSINATURA: 24/09/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de óleo, graxa e lubrificantes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA, valor R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o lote 1. LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, valor R\$27.954,60 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para os lotes 2 e 3 e BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 137.318,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais) para os lotes 4, 5, 6, 7 e 8. ASSINATURAS: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela: IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA: Wellington de Oliveira Mello; LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP: Pedro Lorenço Jorge e BAZA DISTRIBUIDORA LTDA: Giovana Gonçalves Portella Zarpellon.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 116/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00029935/2025-51. Pregão Eletrônico nº 90142/2025 - CAESB. ASSINATURA: 29/08/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de gases industriais e analíticos com fornecimento de cilindros em comodato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, valor R\$ 590.972,80 (quinhentos e noventa mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. ASSINATURAS: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: Luiz Fernando Alves das Neves.

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso

eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dívidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: SIRLEY MARIA DE JESUS, CPF nº ***.293.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058531/2024-28, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 08/07/2024, inscrição na Caesb: 326521-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.381,70 (hum mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Notificado: CLAUDIO RENAN PORTILHO, CPF nº ***.526.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057538/2024-46, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 08/08/2024, inscrição na Caesb: 466759-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.105,60 (dois mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).

Notificado: ALAIDE GUIMARÃES, CPF nº ***.634.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003320/2025-42, Violação do hidrômetro, data da autuação: 01/10/2021, inscrição na Caesb: 137908-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 285,53 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Notificado: QIU JUNAM, CPF nº ***.144.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003182/2025-53, Violação do hidrômetro, data da autuação: 07/07/2021, inscrição na Caesb: 812783-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos).

Notificado: BRUNO ESTANISLAU DE SOUSA, CPF nº ***.527.491-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057737/2024-21, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Fornecimento, data da autuação: 05/07/2024, inscrição na Caesb: 792235-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: BEATRIZ COSTA FERREIRA, CPF nº ***.621.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003363/2025-21, Violação do hidrômetro, data da autuação: 14/09/2021, inscrição na Caesb: 445001-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: ANTONIA EDMUNDA DE PAULO ALMEIDA, CPF nº ***.952.033-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003028/2025-47, Violação do hidrômetro, data da autuação: 21/06/2021, inscrição na Caesb: 629059-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 215,38 (duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Notificado: FRANCILEA LIMA BASTOS, CPF nº ***.536.383-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057740/2024-06, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 23/09/2024, inscrição na Caesb: 478074-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: BRASILIA REFORMA PALETS LTDA, CNPJ nº 54.416.595/0001-90, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057293/2024-10, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/06/2024, inscrição na Caesb: 13288-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 568,70 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.350,36 (hum mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Notificado: DERLI DO AMARAL, CPF nº ***.153.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058563/2024-62, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/09/2024, inscrição na Caesb: 721062-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.477,01 (hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo).

Notificado: OSVALDO MARTINS WANDERLEY, CPF nº ***.387.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019253/2025-14, Violação do hidrômetro, data da autuação: 28/07/2023, inscrição na Caesb: 596724-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.391,04 (três mil e trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Notificado: SIMOES E OLIVEIRA COSM LTDA, CNPJ nº 06.073.206/0001-28, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00020046/2025-26, Violação do hidrômetro, data da autuação: 15/05/2023, inscrição na Caesb: 701082-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.069,22 (hum mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Notificado: RENATO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº ***.310.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019269/2025-31, Violação do hidrômetro, data da autuação: 26/07/2023, inscrição na Caesb: 421916-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.597,86 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº ***.451.504-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017531/2025-88, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 31/03/2023, inscrição na Caesb: 238875-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 245,62 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: GILMAR FERREIRA MENDES, CPF nº ***.461.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017535/2025-68, Violação do hidrômetro, data da autuação: 05/04/2023, inscrição na Caesb: 772156-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: DARCY GONCALVES DOS ANJOS, CPF nº ***.549.981-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017536/2025-63, Violação do hidrômetro, data da autuação: 03/04/2023, inscrição na Caesb: 213669-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Notificado: EDMILSON VIEIRA SOARES, CPF nº ***.333.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017562/2025-30, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/06/2023, inscrição na Caesb: 434695-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 321,03 (trezentos e vinte e um reais e três centavos).

Notificado: JANIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.965.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017565/2025-15, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/06/2023, inscrição na Caesb: 434680-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Notificado: RONY ELSON DA SILVA BATISTA, CPF nº ***.059.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017895/2025-14, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 06/01/2025, inscrição na Caesb: 248456-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.202,80 (hum mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: GUIOMAR FREIRE DE SOUZA, CPF nº ***.872.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00018220/2025-38, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 14/02/2025, inscrição na Caesb: 456086-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.025,81 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Notificado: CARLOS SANTOS MELO, CPF nº ***.926.825-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023341/2025-41, Violação do hidrômetro, data da autuação: 22/11/2023, inscrição na Caesb: 335025-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 167,04 (cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Notificado: FABIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, CPF nº ***.786.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023340/2025-46, Violação do hidrômetro, data da autuação: 22/11/2023, inscrição na Caesb: 638507-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.535,82 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: GERALDO FREITAS MACIEL, CPF nº ***.195.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00009599/2025-75, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 21/12/2024, inscrição na Caesb: 653287-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: JOAO CARLOS MOTA, CPF nº ***.893.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00009598/2025-80, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/12/2024, inscrição na Caesb: 150340-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos).

Notificado: JOSE DANTAS DE MATOS, CPF nº ***.605.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00016988/2025-87, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/12/2024, inscrição na Caesb: 384596-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.579,20 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.865,32 (hum mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006086/2022-68. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 174/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, acréscimo e a supressão financeira do Contrato. Lote: 03. Convalidam-se os atos praticados no período de 11/09/2025 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 112 dias corridos, deduzindo-se o período convalidado, passando o seu término para 31/12/2025. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$83.962,70, correspondente à aproximadamente 1,68% do seu valor atualizado. Suprime-se do Contrato o valor de R\$ 104.800,02, correspondente à aproximadamente 2,09% do seu valor atualizado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de R\$ 5.056.300,49 para R\$ 5.035.463,17. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Leandro Pires Benevenuto.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024048/2023-78. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 099/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 02. Convalidam-se os atos praticados no período de 27/05/2025 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 180 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 23/11/2025. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias corridos, passando o seu término de 27/10/2025 para 25/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Renilson Caetano Ferreira.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00013683/2024-82; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOLLUS Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 32.625.625/0001-35; RESUMO DO OBJETO: prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, dos prazos de execução, a contar de 18/09/2025 até 17/11/2025 e de vigência, a contar de 15/01/2026 até 16/03/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 e 135; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): R\$ 2.358.872,75, sendo: 2025NE01596 (R\$ 11.203,21) e 2025NE01951 (R\$ 2.347.669,54); DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e Pela Empresa Angela Ucker Marques Guimarães; VALOR ACUMULADO: R\$ 17.347.238,33, após o reajustamento.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO nº: 00113-00007802/2021-15; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI, CNPJ nº 11.385.361/0001-10; OBJETO: redução do valor contratual; VALOR: R\$ 13.989.343,32 (treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: RAMON DUARTE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00006016/2023-62; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Construtora Losango LTDA., CNPJ: 20.569.802/0001-24; RESUMO DO OBJETO: execução das obras de Pavimentação da via de acesso à Escola Classe Ponte Alta de Cima, no trecho VC-381 e a EC Ponte Alta de Cima; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 732-0 (Contrato de Repasse CAIXA nº 937562/2023) e 448-0 - Superávit CIDE (Contrapartida); NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.361.975,09, sendo: 2025NE01994 (R\$ 2.165.539,24) e 2025NE01995 (R\$ 2.361,98) e 2025NE01996 (R\$ 194.073,87) - Subcontratação Compulsória; PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos, a contar da data de publicação do extrato no DODF; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias consecutivos, a contar da data de publicação no DODF da O.S de Autorização de Início; DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e Pela Empresa Cristiano Alves Cavalcante; VALOR (INICIAL): R\$ 2.361.975,09.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00002993/2025-52; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: PTV DO BRASIL-IMPORTACAO, LICENCAS E SUPORTE DE SOFTWARE, Objeto: aquisição de licenças da solução PTV VISSIM; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.126.8216.1471-0022; Elemento de Despesa: 449040. Nota de Empenho nº: 2025NE01976; data: 09/09/2025; Valor: R\$ 335.630,00 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais); Data da Assinatura: 26/09/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA. Valor Total: R\$ 335.630,00 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00012183/2025-12; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 01.676.300/0001-58, Item: 1; OBJETO: fornecimento de botijões de água; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90044/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ZÉLIA MARIA CARVALHO PEREIRA DE LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00012183/2025-12; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 14.396.046/0001-86, Item: 2; OBJETO: fornecimento de botijões de água; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90044/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 5.171,43 (cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ATA - DER-DF/DIFIT/GEIPE/NUIAP/CPRI
8/2025

A Gerência de Infrações – GEINF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, informa e dá publicidade aos proprietários e/ou infratores dos veículos das decisões de ARQUIVAMENTO, nos processos abaixo relacionados, nos termos no art. 37 da Constituição Federal - CF/88 c/c art. 285 §1º e §5º do CTB.

Art. 285. O recurso contra a penalidade imposta nos termos do art. 282 deste Código será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

§ 1º O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo.

(...)

§ 5º O recurso intempestivo será arquivado.

A lista das decisões também está disponível no site (www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados segue a ordem de: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão. Esclarecemos que das decisões de arquivamento não caberá recurso na forma do art. 290, inc. II do CTB.

Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00020392/2025-21	PRP7F50	CJ04017223	ARQUIVAMENTO
00113-00020673/2025-84	PXU3678	CJ03919598	ARQUIVAMENTO
00113-00020673/2025-84	PXU3678	CJ03919598	ARQUIVAMENTO
00113-00020671/2025-95	JKB7395	FC00769182	ARQUIVAMENTO
00113-00020661/2025-50	QAU4E68	CJ03913645	ARQUIVAMENTO
00113-00020660/2025-13	QAU4E68	CJ03914711	ARQUIVAMENTO
00113-00020652/2025-69	ECP3C99	YE02373443	ARQUIVAMENTO
00113-00020647/2025-56	ECP3C99	GE01344257	ARQUIVAMENTO
00113-00020636/2025-76	RBU3D17	CJ04117357	ARQUIVAMENTO
00113-00020962/2025-83	REO2F46	GE01299159	ARQUIVAMENTO
00113-00002396/2024-47	REQ8A98	CJ03684093	ARQUIVAMENTO
00113-00007755/2024-52	PFY7382	GE01323760	ARQUIVAMENTO
00113-00001648/2025-00	PXH6H96	GE01357656	ARQUIVAMENTO
00113-00016758/2025-68	QXT7F76	YE02433933	ARQUIVAMENTO
00113-00016935/2025-14	SGO5G45	YE02371835	ARQUIVAMENTO
00113-00017394/2025-33	SDO8C99	YE02406403	ARQUIVAMENTO
00113-00017327/2025-19	RBY7I67	CJ03960857	ARQUIVAMENTO
00113-00017325/2025-20	SDG2B61	CJ03855497	ARQUIVAMENTO
00113-00017322/2025-96	SDG2B61	CJ03855387	ARQUIVAMENTO
00113-00017651/2025-37	PAN5328	YE02003241	ARQUIVAMENTO
00113-00017647/2025-79	SCZ4H70	YE02416395	ARQUIVAMENTO
00113-00017938/2025-67	PRC8999	FC00719056	ARQUIVAMENTO
00113-00017917/2025-41	JEU3633	YE02078228	ARQUIVAMENTO

00113-00017916/2025-05	NEP5B07	CJ03994351	ARQUIVAMENTO
00113-00017905/2025-17	JEU3633	YE02242681	ARQUIVAMENTO
00113-00017898/2025-53	JEU3633	YE02242682	ARQUIVAMENTO
00113-00017893/2025-21	JEU3633	YE02278767	ARQUIVAMENTO
00113-00017841/2025-54	JEU3633	CJ04054650	ARQUIVAMENTO
00113-00017821/2025-83	JEU3633	CJ04054638	ARQUIVAMENTO
00113-00018089/2025-69	PBV0766	YE02420368	ARQUIVAMENTO
00113-00018088/2025-14	JKM7258	CJ04081449	ARQUIVAMENTO
00113-00018020/2025-35	JHE8444	GE01347844	ARQUIVAMENTO
00113-00017976/2025-10	JEU3633	FC00235937	ARQUIVAMENTO
00113-00017971/2025-97	JEU3633	YE02078229	ARQUIVAMENTO
00113-00018198/2025-86	OFO8169	CJ03947045	ARQUIVAMENTO
00113-00018197/2025-31	OFO8169	FC00679500	ARQUIVAMENTO
00113-00018196/2025-97	JEE8899	GE01355579	ARQUIVAMENTO
00113-00018177/2025-61	SGT5H02	YE02447135	ARQUIVAMENTO
00113-00018175/2025-71	REG8J98	FC00764260	ARQUIVAMENTO
00113-00018171/2025-93	REG9C68	CJ04051224	ARQUIVAMENTO
00113-00018131/2025-41	QRB6I70	CJ03878581	ARQUIVAMENTO
00113-00018129/2025-72	QRB6I70	CJ03886247	ARQUIVAMENTO
00113-00018126/2025-39	QRB6I70	CJ04018980	ARQUIVAMENTO
00113-00018125/2025-94	QRB6I70	CJ04018980	ARQUIVAMENTO
00113-00018349/2025-04	SSH3I37	FC00762093	ARQUIVAMENTO
00113-00018344/2025-73	PRC4A34	YE02451470	ARQUIVAMENTO
00113-00018343/2025-29	SGQ6F65	GE01359177	ARQUIVAMENTO
00113-00018342/2025-84	REH0A07	FC00764253	ARQUIVAMENTO
00113-00018341/2025-30	REV8B40	GE01356623	ARQUIVAMENTO
00113-00018340/2025-95	REV8B40	GE01356623	ARQUIVAMENTO
00113-00018339/2025-61	JKD3E15	GE01358626	ARQUIVAMENTO
00113-00018338/2025-16	REN5D75	FC00799611	ARQUIVAMENTO
00113-00018338/2025-16	REN5D75	FC00799611	ARQUIVAMENTO
00113-00018336/2025-27	SGO5F46	CJ04105606	ARQUIVAMENTO
00113-00018330/2025-50	SSH3I37	FC00807772	ARQUIVAMENTO
00113-00018322/2025-11	PAS3I03	FC00737312	ARQUIVAMENTO
00113-00018301/2025-98	SGV2C17	CJ04050500	ARQUIVAMENTO
00113-00018496/2025-76	RCHIG89	CJ03901986	ARQUIVAMENTO
00113-00018469/2025-01	SCO6E98	YE02338272	ARQUIVAMENTO
00113-00018437/2025-06	OVM7292	Y001579211	ARQUIVAMENTO
00113-00018847/2025-49	PBL4442	CJ04148238	ARQUIVAMENTO
00113-00018842/2025-16	REK9B71	FC00731324	ARQUIVAMENTO
00113-00018830/2025-91	REV6B67	GE01346553	ARQUIVAMENTO
00113-00018829/2025-67	REK9B51	FC00824568	ARQUIVAMENTO
00113-00018827/2025-78	JGW8924	YE02474749	ARQUIVAMENTO
00113-00018816/2025-98	SGQ6F67	GE01365035	ARQUIVAMENTO
00113-00018808/2025-41	SGV2C36	GE01358198	ARQUIVAMENTO
00113-00018806/2025-52	PBJ9B50	YE02405495	ARQUIVAMENTO
00113-00018804/2025-63	SGV2C36	GE01358199	ARQUIVAMENTO
00113-00018803/2025-19	PQZ7G46	CJ03776524	ARQUIVAMENTO
00113-00018796/2025-55	PBY6850	GE01366587	ARQUIVAMENTO
00113-00018790/2025-88	PQF8F75	YE02441432	ARQUIVAMENTO
00113-00018785/2025-75	TUYOG17	FC00805184	ARQUIVAMENTO
00113-00018772/2025-04	NLE8126	FC00769141	ARQUIVAMENTO
00113-00018767/2025-93	SSM6C38	FC00752006	ARQUIVAMENTO
00113-00018762/2025-61	PBR9401	CJ04046684	ARQUIVAMENTO
00113-00018748/2025-67	FKE5J21	GE01346479	ARQUIVAMENTO
00113-00018709/2025-60	OVO0156	FC00786729	ARQUIVAMENTO
00113-00018708/2025-15	SGV2C57	FC00824529	ARQUIVAMENTO
00113-00018704/2025-37	PBW2B80	FC00788809	ARQUIVAMENTO
00113-00018703/2025-92	RED1J12	FC00787750	ARQUIVAMENTO
00113-00018701/2025-01	SSN2A34	YE02412905	ARQUIVAMENTO
00113-00018700/2025-59	PAS3I03	YE02380186	ARQUIVAMENTO
00113-00018690/2025-51	SSM6C64	GE01360445	ARQUIVAMENTO
00113-00018681/2025-61	REC3H00	FC00805692	ARQUIVAMENTO
00113-00018677/2025-01	NLE8126	CJ04075366	ARQUIVAMENTO
00113-00018667/2025-67	SSL4J64	YE02371428	ARQUIVAMENTO
00113-00018661/2025-90	SGQ7E88	FC00708066	ARQUIVAMENTO
00113-00018657/2025-21	SGO7H74	CJ04037748	ARQUIVAMENTO
00113-00018655/2025-32	SGP3H19	FC00733524	ARQUIVAMENTO
00113-00018652/2025-07	JHU2946	YE02411027	ARQUIVAMENTO
00113-00018651/2025-54	SGP3G36	FC00756509	ARQUIVAMENTO
00113-00018648/2025-31	PAS3I03	CJ04057467	ARQUIVAMENTO
00113-00018643/2025-16	SGV0I45	CJ04003424	ARQUIVAMENTO
00113-00018915/2025-70	OVO0028	FC00814713	ARQUIVAMENTO
00113-00018875/2025-66	REV6B96	FC00807523	ARQUIVAMENTO

00113-00019042/2025-12	JKQ2A86	YE01966101	ARQUIVAMENTO
00113-00019378/2025-85	JFW7642	GE01350115	ARQUIVAMENTO
00113-00019216/2025-47	RBO7D49	FC00794147	ARQUIVAMENTO
00113-00019547/2025-87	QNO3H45	FC00690881	ARQUIVAMENTO
00113-00019538/2025-96	SJF2C66	FC00782772	ARQUIVAMENTO
00113-00019566/2025-11	QXA7J66	GE01349748	ARQUIVAMENTO
00113-00019565/2025-69	REE9I30	YE02394520	ARQUIVAMENTO
00113-00019635/2025-89	PBT3561	FC00819493	ARQUIVAMENTO
00113-00019730/2025-82	GIF9C83	YE02389567	ARQUIVAMENTO
00113-00019984/2025-09	SCE0I96	FC00746624	ARQUIVAMENTO
00113-00020399/2025-43	ONU9754	CJ04024971	ARQUIVAMENTO
00113-00020397/2025-54	ONU9754	CJ04023313	ARQUIVAMENTO
00113-00020396/2025-18	ONU9754	CJ04024855	ARQUIVAMENTO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO
PREGÃO 90010/2025 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri-DF, por meio do Subsecretário de Administração Geral, comunica aos interessados que, após abertura do Pregão nº 90010/2025, em 11/8/2025, às 9h30, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, Processo SEI-GDF nº 00070-00006705/2024-65, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico, 17/09/2025, às 16:34, horário de Brasília-DF.

O referido Instrumento tem por objeto a aquisição equipamentos laboratoriais para reativação do Laboratório da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem de Vegetal e Animal (DIPOVA) e realização de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água e de produtos de origem animal coletadas pelas equipes de inspeção/fiscalização desta Secretaria, com valor total estimado em R\$ 164.764,88 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes em Termo de Referência e Edital de Licitação.

Cumpre informar que sagraram-se vencedoras as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ÍTEM	VALOR (R\$)
- ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME/EPP	40.882.857/0001-05	1	78.429,00
- F5 DISTRIBUIDORA LTDA	57.048.285/0001-58	2	1.590,00
INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA	34.514.779/0001-85	7	2.289,00
ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME/EPP	40.882.857/0001-05	8	46.800,00
TOTAL			129.108,00

Comunica-se ainda que os itens 3 (Bomba de vácuo - CATMAT 271335), 4 (Crioscópio automático - CATMAT 119768), 5 (Homogeneizador tipo turrax - CATMAT 623560) e 6 (Manta aquecedora para balão com controlador de temperatura - CATMAT 416192) restaram fracassados.

A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, “Edital”.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025 - SECTI/DF
Processo: 04008-00001251/2024-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e JHS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para 1 (um) elevador hidráulico, marca Basic, 3 (três) paradas, instalado no Planetário de Brasília Luiz Cruls, nos termos da tabela constante no item 3 e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência nº 08/2025 SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP, anexado sob o id (175994754). ASSINATURA: 25 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133,

de 2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: RAFAEL MOREIRA VITORINO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO DOS SANTOS RAMIRO, na qualidade de Representante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do Programa Incubadora Digital no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Programa Incubadora Digital, instituída conforme a Portaria nº 107, de 09 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 10 de setembro de 2025, página 44, constantes no Processo nº 04008-00000298/2025-87, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	AValiação/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA - HDUN	181613740	16	CLASSIFICADA
2º	INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES	181609933	13	CLASSIFICADA
3º	INSTITUTO EMPREENDE AÍ	181613441	13	CLASSIFICADA
4º	ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PIT	181613965	0	DESClassificada
5º	INSTITUTO ORIENS	181614316	0	DESClassificada
6º	INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS	181614579	0	DESClassificada

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1. do item 12. do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00329
Processo: 04008-00001251/2024-50. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o número 32.621.983/0001-70 e a JHS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.795.818/0001-67. DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para 1 (um) elevador hidráulico, marca Basic, 3 (três) paradas, instalado no Planetário de Brasília Luiz Cruls, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência nº 8/2025 - SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP anexado sob o id(175994754). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.2998.0002; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00329 emitida em 11/09/2025, na Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL 05/2025 - PDPG - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO
Processo: 00193-00001193/2025-26. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS “STRICTO SENSU” DE MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO - Nº 207/2025 - EDITAL Nº 05/2025 - PDPG ; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)

como CONCEDENTE; FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA, como OUTORGADO/COORDENADOR; PIO PACELLI MOREIRA LOPES e GABRIEL COSTA MALLAB, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à quotas institucionais de bolsas na modalidade “stricto sensu” de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado. NOTA DE EMPENHO: 2025NE00708, Data: 25/08/2025, Valor: R\$ 800.000,00; Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0010; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) meses após a liberação dos recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, PIO PACELLI MOREIRA LOPES e GABRIEL COSTA MALLAB.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO Nº 17/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 46.978, de 17 de março de 2025, que institui o Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal, CONVOCA os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor para participarem da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2025, às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Família e Juventude – SEFJ, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, Asa Sul – Brasília/DF, para discutir a seguinte pauta:
1. Apresentação dos objetivos do Observatório;
2. Apresentação das atribuições dos órgãos representados.
A presença de todos os membros é imprescindível para o regular início dos trabalhos do Comitê Gestor, bem como para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias e à juventude no Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025
RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 86/2025
PROPOSTA Nº 866
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO EPURANIOS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 38.011.632/0001-23, com sede no Setor Sobraquinho I Ar 11 Cj 7 Lt 1, S/N, Sobraquinho Ii, Brasília, DF, CEP 73.060-207, neste ato representada por ANA PAULA BARBOSA DE JESUS REIS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FESTA DOS ARCANJOS”, a ser executado em São Sebastião/DF. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 349.986,72 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; 27101. II – Programas de Trabalho: 13.392.6219.9075.0370; 23.695.6207.9085.0114. III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – Os empenhos são de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de R\$ 199.986,72 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme Notas de Empenho nºs 2025NE00950-SECEC e 2025NE00951-SECEC, emitidas em 25/09/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência a data de sua assinatura até 29-10-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais e

RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 0240.560-1, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto FESTA DOS ARCANJOS, celebrado no âmbito da proposta nº 866 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS e a Vicepresidência ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS. Data da assinatura: 25 de setembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ANA PAULA BARBOSA DE JESUS REIS.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 87/2025
PROPOSTA Nº 725**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 5, Bloco C, Entrada, 70/74, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.305-914, neste ato representada por RAFAEL MORAES REIS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ANIVERSÁRIO ITAPOÁ 20 ANOS”, a ser executado na Marginal da DF 250 de Frente para Bevia no Itapoá/Paranoá - Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0378; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00952-SECEC, emitida em 25/09/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25-10-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238.615-1, Técnico de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 0240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto ANIVERSÁRIO ITAPOÁ 20 ANOS, celebrado no âmbito da proposta nº 725 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO e a Vice-presidência ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO. Data da assinatura: 25 de setembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RAFAEL MORAES REIS.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 88/2025
PROPOSTA Nº 717**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO EXPRESSAO CULTURAL DE BRASILIA - IECB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.203.013/0001-91, com sede no Setor Scs Qd 01 Bloco e Sala, 804, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.303-900, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FEIRA DA LUA CULTURAL”, a ser executado em Sobradinho I, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global

dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0362; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00953-SECEC, emitida em 25/09/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14-12-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 0240.573-3, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto FEIRA DA LUA CULTURAL, celebrado no âmbito da proposta nº 717 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vicepresidência ao servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS. Data da assinatura: 25 de setembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024**

Processo SEI-GDF nº 00431-00014115/2024-41. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) torna público o resultado da contratação de licitante remanescente do Pregão em referência, cujo objeto é a aquisição de bolsas maternidade, destinadas a suprir as necessidades desta Secretaria. A presente aquisição enquadra-se na modalidade de bens de consumo vinculados ao Auxílio Natalidade, em conformidade com a Lei nº 5.165/2013, o Decreto nº 35.191/2014 e a Portaria nº 39/2014, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Grupo/Lote 1 foi adjudicado e homologado em favor da empresa AAZ COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 1.893.091,76 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, noventa e um reais e setenta e seis centavos). Os Termos de Adjudicação e Homologação foram lavrados em conformidade com o art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.compras.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS
E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE APROVAÇÃO
E LICENCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURAS URBANAS**

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 19/2025

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações implantada, modalidade Estação Rádio Base - ERB, Greenfield, modelo Torre, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa PTI Brasil Ltda., CNPJ nº 30.625.249/0001-53, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00002741/2025-27.

Referências de contato:
Marcelo Gomes Gonçalves/Carlos Gustavo Ugarte Johnson
Telefone: (21) 1111-1111 - E-mail: cugarte@phoenixintl.com
Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, salas 1505 e 1506, Barra da Tijuca-RJ. CEP 22775-057.

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Núcleo Rural Fazenda Larga, Chácara 42, lote 11, Planaltina/DF.
Tipo de Infraestrutura: Estação rádio Base, modelo torre.
Local de implantação: Área Rural, a nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		39,00
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		40,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		100,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim
	X	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 00390-00008221/2023-66. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e CÉZAR JÚNIOR CABRAL, brasileiro, oficial registrador, casado, portador do RG nº 17***49* expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.*****-96 e VIVIANE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, oficiala registradora substituta, portadora do RG nº 32***5* expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 891.***-***-91, e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu presidente IZIDIO SANTOS JUNIOR, com a qualificação não informada, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 034/2025, celebrado em 21 de Julho de 2025 e publicado no DODF nº 148, em 08 de Agosto de 2025, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva transferir a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE 1 - BLOCO "B" - COMÉRCIO REGIONAL NOROESTE 506 - CRNW 506 (quinhentos e seis), do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW), matriculado sob o 131.401 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa, das partes CÉZAR JÚNIOR CABRAL e VIVIANE FERREIRA DE SOUZA para TCN 506 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 57.371.854/0001-00, neste ato representada por, JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, engenheiro civil, portador do CNH nº 030.*****-09 DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF nº 278.*****-86 e ALAOR GOMES NETO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, advogado, portador da RG nº 1.***.568 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 471.*****-53. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 13.973,17 referente ao subsolo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais

cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília, 17 de Setembro de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES e ALAOR GOMES NETO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 595/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar n.º 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 08 (oito) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do GAMA/DF BECOS (181799816), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria n.º 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar n.º 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade - GAMA/DF (BECOS) - ETAPA 01.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 593/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 594/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (GIARDINI DI FIORI). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 596/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR MARCELO NETO CPF nº 665.***.***-04 indicado pela entidade ACM para o empreendimento, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- RIACHO FUNDO II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de Setembro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

Processo SEI-GDF nº 00220-00000683/2025-02, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da Concorrência nº 90002/2025, realizado por meio do Sistema compras governamentais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma do gramado do Estádio Augustinho Lima localizado em Sobradinho - DF, a fim de atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório e seus Anexos. Projeto Básico. Empresa Vencedora: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com o desconto de 29% (vinte e nove por cento), no valor final de R\$ 1.283.906,88 (hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

SUZANA PEREIRA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Processo nº 00220-00006439/2024-64. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, torna público aos interessados a reabertura do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de serviços para a reforma das pistas de atletismo do Estádio Augustinho Lima localizado em Sobradinho - DF, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Valor estimado: R\$ 4.523.119,78 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil cento e dezenove reais e setenta e oito centavos). Tipo: Maior desconto. Data de abertura do certame: 14/10/2025 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

SUZANA PEREIRA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE**
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS**NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025**

PROCESSO Nº: 00391-00008987/2024-01. INTERESSADO: Militão André da Silva Bastos. PROCURADOR: Ézina Vieira Oliveira – Cau Nacional A-51770-4. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10195/2024. RELATOR: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF.

Fica o senhor Militão André da Silva Bastos e seu representante legal o senhor Ézina Vieira Oliveira – Cau Nacional A-51770-4, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, registrada a abstenção do Conselheiro Leonardo de Miranda Clementino, da SODF, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10195/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para conhecer e desprover o Recurso Administrativo interposto por Militão André da Silva Bastos, confirmando integralmente a Decisão nº 192, que julgou procedente o Auto de Infração nº 10195/2024, por transgressão ao artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.651/2012. Suscitadas as dúvidas pelo recorrente, sugere-se que as questões de esclarecimento sejam remetidas ao Brasília Ambiental, para que a parte interessada receba as orientações adequadas quanto ao cumprimento de suas obrigações estipuladas na Decisão nº 51/2025 - SEMA/GAB/AJL. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

MARICLEIDE MAIA SAID
Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Diretora de Colegiados (Decreto de 26/03/2019 - DODF 58, de 27 de março de 2019, pg. 3)
(61) 98501 - 0480 - 2017 5827

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO Nº: 00391-00011977/2023-64. INTERESSADO: Bar e Restaurante Kantão - Francisco das Chagas Oliveira. PROCURADOR: Francisco das Chagas Oliveira. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 5767/2023. RELATOR: Glenda Evelynn Bispo de Oliveira – OAB/DF.

Fica o Bar e Restaurante Kantão - Francisco das Chagas Oliveira e seu representante legal o senhor Francisco das Chagas Oliveira, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5767/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso, mantendo-se a Decisão nº 81/2024 - SEMA/GAB/AJL de 16/05/2024, que negou provimento ao recurso anterior e confirmando a Decisão SEI-GDF nº 52/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 05767/2023, lavrado em desfavor do BAR E RESTAURANTE KANTÃO, por transgressão aos 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei distrital nº 4.092/2008, mantendo a penalidade aplicada de advertência “para que cesse de imediato o dano ambiental, ficando a verificação do cumprimento da penalidade a cargo do Brasília Ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 23 de setembro de 2025.

MARICLEIDE MAIA SAID

Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Diretora de Colegiados (Decreto de 26/03/2019 - DODF 58, de 27 de março de 2019, pg. 3)
(61) 98501 - 0480 - 2017 5827

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO Nº: 00391-00005866/2024-08. INTERESSADO: Rota 411 Combustíveis Ltda. PROCURADOR: Wesley Luz Campos. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10899/2024. RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino – SO/DF.

Fica a Rota 411 Combustíveis Ltda e seu representante legal o senhor Wesley Luz Campos, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10899/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso interposto, não se confirmando a Decisão nº 34/2025 - SEMA/GAB/AJL (170493663), proferida em 2ª instância, para cancelar integralmente a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 23 de setembro de 2025.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO Nº: 00391-00008901/2024-32. INTERESSADO: Drogaria Alameda Ltda – DROGAFUJI. PROCURADOR: Carlos Henrique de Lima Santos – OAB/DF 20.605. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 5857/2024. RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino – SO/DF.

Fica a Drogaria Alameda Ltda - DROGAFUJI e seu representante legal o senhor Carlos Henrique de Lima Santos – OAB/DF 20.605, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5857/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, e por entender que o auto de infração possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, por insuficiência de provas e ausência de fundamentação técnica irrefutável, esta relatoria entende que o Auto de infração nº 05857/2024 (150620846), nos termos em que ele foi preenchido, deve ser cancelado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

MARICLEIDE MAIA SAID

Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Diretora de Colegiados (Decreto de 26/03/2019 - DODF 58, de 27 de março de 2019, pg. 3)
(61) 98501 - 0480 - 2017 5827

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO Nº: 00391-00008029/2021-80. INTERESSADO: Antônio Luiz Feitosa. PROCURADOR: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 06507/2021. RELATOR: Leonardo de Miranda Clementino – SO/DF.

Fica o senhor Antônio Luiz Feitosa e seus representantes legais os senhores Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 77ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de setembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 06507/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, e por entender que o auto de infração possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, por não ficar constatada a responsabilidade do parcelamento irregular do solo, atividade aqui julgada, e por se tratar de questões que estão atreladas a processos judiciais ainda em curso, o relator entende que o Auto de infração nº 06507/2021 (66622644), nos termos em que ele foi preenchido, deve ser CANCELADO. Sugere-se informar ao órgão licenciador sobre os vícios formais e a necessidade de se parer a responsabilidade objetiva das infrações, clareando o ato feito ao real responsável do dano ou impacto ao meio ambiente. Também prevalece a necessidade de nova vistoria ao local, nova caracterização da infração, determinação do verdadeiro responsável pelo parcelamento irregular de solo e lavra de novo termo de embargo, com o nome do real responsável, a fim de se impedir o desmembramento da ação ilícita. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

MARICLEIDE MAIA SAID

Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Diretora de Colegiados (Decreto de 26/03/2019 - DODF 58, de 27 de março de 2019, pg. 3)

(61) 98501 - 0480 - 2017 5827

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 355/2025 - ADASA/SRH/COUT. Usiga Locação de Equipamentos SPE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Casa Grande, Chácara 16 MA32, Ponte Alta, Gama, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003546/2025-10.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL VILLA DEL PARCO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - Villa Del Parco, localizado no Quinhão 6 da Fazenda Taboquinha, Setor de

Habitações Individuais Sul, Chácara Palmeiras, acesso Avenida do Sol, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII. INTERESSADO: Carlos Alberto Bombonato. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00002624/2025-35. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 30 de Outubro de 2025, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento de Solo Urbano - Villa Del Parco. Fonte: Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental, 2025.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

AVISO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, considerando o período de execução da retirada de espécies exóticas no Centro de Visitantes notificada no processo 00195-00000629/2025-11, e ainda no intuito de garantir a segurança dos servidores, visitantes, colaboradores e concessionários, torna público que o Jardim Botânico de Brasília permanecerá fechado para visitação no período compreendido entre 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, reabrindo normalmente ao público no sábado, 04 de outubro de 2025.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

Diretor-Presidente

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-SLU

PROCESSO: 00094-00005436/2024-32 UASG 926254. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para a realização de levantamento cadastral tipo "as built", diagnóstico físico-funcional e elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de readequação das condições de acessibilidade e infraestrutura urbanística no âmbito do Complexo da Usina de Tratamento Mecânico Biológico do PSul (UTMB), localizada na QNP 28, Setor P Sul, Ceilândia/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 282.984,61. DATA DE ABERTURA: 14/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço www.gov.br/compras. O Edital ficará disponível nos sítios www.gov.br/compras e <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail contrat@slu.df.gov.br.

RIVELTON COSTA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024
PROCESSO SEI-GDF: 04039-00001736/2024-11. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal - SEPAN/DF, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBJETO: Prestação dos serviços de castração e exames gratuitos de cães e gatos, tanto de rua quanto domiciliares, nas diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, em especial nas Regiões Administrativas Planaltina, Paranoá, Cidade Estrutural, Sol Nascente (Trecho 3), Gama e no Recanto das Emas. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 04/2024 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, fixando-se sua data de encerramento em 30 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal e pela empresa e pela e a Organização da Sociedade Civil (OSC) OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90000/2025 - UASG 457319
A Subsecretária de Administração Geral, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 04009-00001591/2025-33) que trata da contratação de empresa especializada em complementar a elaboração de projetos para o seguinte espaço/equipamento turístico: Casa do Artesão - Planaltina (St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF), por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora a empresa: CLEITON GONCALVES ARQUITETURA - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. - CNPJ: 37.897.521/0001-01, Valor total de R\$ 76.099,00 (setenta e seis mil e noventa e nove reais).

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053.834/2025
PROCESSO: 04035-00009939/2024-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA/FAPETEC, CNPJ nº 06.091.146/0001-76, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período adicional de 15 (quinze) dias, passando o prazo de vigência para 08/10/2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo justificativas constantes dos autos. Assinatura: 23/09/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa FAPETEC: MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055.203/2025
PROCESSO: 04035-00003350/2025-20. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.018.615/0001-73, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística de transporte com veículos tipo VANS/FURGÕES DE CARGA para distribuição de gêneros alimentícios a domicílio em todo território do Distrito Federal, com utilização de motorista e ajudante para atendimento ao Programa Cesta do Trabalhador executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado inicialmente o valor de R\$ 477.400 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme a Nota de Empenho 2025NE00575, emitida em 27/08/2025, sob o evento nº 400091 (Empenho da

Despesa), na modalidade "Estimativo". Assinatura: 16/09/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA: ALESSANDRO JOSÉ PAUL.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO 111.019515/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 257/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Rafaela Paes Marques; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA CHAC 102/103 LT 42; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 81.419,64 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Rafaela Paes Marques; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002869/2025-43; ESPÉCIE: Contrato nº 50/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O CONSÓRCIO PRISMA/PARANOÁ; OBJETO: A Contratação por escopo de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental e urbanístico, bem como a elaboração do projeto de drenagem e pavimentação do empreendimento do parcelamento do solo denominado QI e QL 30 do Lago Sul, em gleba de aproximadamente 560.411,88 metros quadrados ou 56,04 hectares, em conformidade com o Projeto Básico emitido pela DITEC e demais anexos do Edital; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 13/2025-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 783, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3878ª Sessão, realizada em 17/09/2025; VALOR: R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais); VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/09/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2025-IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 804/2025-DIRET, 3880ª sessão, realizada em 25/09/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00004728/2025-65, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 15 - LUIZ FERREIRA DE LIMA R\$ 517.000,00; ITEM 33 - MAURICIO TAKASHI ABE PINHEIRO R\$ 347.524,33; ITEM 83 - CONSTRUTORA DU HAU LTDA R\$ 1.081.000,00; ITEM 89 - IGOR CARDOSO DO VALE R\$ 476.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 05, 11, 12, 13, 52, 56, 63, 68, 82, 85 e 87 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 20/11/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, substituiu no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e considerando o artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 229 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, conforme Autorização - JUCIS-DF/PRESI/SG (179941211), a CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação, Processo SEI nº 04019-00003128/2025-99, com fundamento no artigo 74 inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 09.375.180/0001-60, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a fim de oportunizar a participação de 03 servidores da JUCIS-DF no CURSO AGENTES DE CONTRATAÇÃO - O NOVO PREGÃO ELETRÔNICO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM AS INOVAÇÕES DA NLLC 14.133/2021 E IN 73/2022, de forma presencial, a capacitação tem como propósito à capacitação e desenvolvimento dos servidores atuantes na área de contratações, compras, administrativas e licitações. JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Presidente, Substituto.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, substituiu no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e o artigo 229 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, diante do que consta no Processo SEI nº 04019-00003443/2025-16, resolve:

RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. CONTRATADA: INFOCO RH LTDA., CNPJ nº 44.825.501/0002-63. Valor: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores lotados na JUCIS/DF para participarem do 3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, a ser realizado de 07/10/2025 a 09/10/2025, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, visando à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores diretamente ou indiretamente envolvidos em atividades relacionadas à Gestão de Pessoas. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (182537073) Publique-se para as providências complementares. JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Presidente, Substituto.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA INFOCO RH LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 04019-00003443/2025-16. PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e a empresa INFOCO RH LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa INFOCO RH LTDA., com a finalidade de inscrever 03 (três) servidores lotados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF para participar do 3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 07 a 09 de outubro de 2025, visando à capacitação e desenvolvimento de servidores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com atividades relacionadas à Gestão de Pessoas VALOR: O valor estimado é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025. VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, com eficácia à partir data de sua publicação. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.8207.4088.0084 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - JUCIS - DISTRITO FEDERAL. Natureza de Despesa: 33.90.39 - 48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; Fonte: 220. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente, Substituto JUCIS/DF. Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de diretor/presidente da empresa INFOCO RH LTDA.

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

PROCESSO SEI Nº00480-00003134/2025-75

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 09, de 07/02/2025, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de materiais de comunicação e divulgação institucional, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 14/2025; Valor total estimado de R\$ 42.007,61 (quarenta e dois mil sete reais e sessenta e um centavos); Critério de

Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS; Data de Início da Etapa de Lances: 02/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília/DF); Prazo da Etapa de Lances: 6h; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093-0001 - Controle, Correição, Ouvidoria e Transparência nas Aplicações dos Recursos Públicos e 04.122.8203.8517.8681 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100 / 131; Modalidade: Estimativo. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.cg.df.gov.br UASG: 926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00401-00014161/2023-71. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e INSTITUTO METASOCIAL - IMS. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 09/09/2025 a 08/09/2026. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: a partir de 09/09/2025. Assinatura: 15/08/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo IMS: PATRÍCIA SALDANHA MARINHO DE ALMEIDA, Procuradora.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00013614/2021-81. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/DF. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021 por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava, pelo período compreendido de 02/10/2025 a 01/10/2026. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: a partir de 02/10/2025. Assinatura: 24/09/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo SENAC: JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, Presidente do Conselho Regional do SENAC-DF, e VITOR DE ABREU CORREA, Diretor Regional.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00401-00019725/2019-86. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 09/09/2025 a 08/09/2026. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: a partir de 09/09/2025. Assinatura: 04/09/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo UDF: ANDRÉ RICARDO ROSA LEÃO, Reitor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO Nº 00401-00021508/2025-02 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A (FILIAL), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 202 notebooks de alto desempenho, para atender às demandas da DPDF. DO VALOR: R\$ 1.037.977,00 (um milhão, trinta e sete mil novecentos e setenta e sete reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48901; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.6211.3030.9629, III - FONTE DE RECURSO: 371; IV - UG: 440905; V - GESTÃO: 44905; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 1.037.977,00 (um milhão, trinta e sete mil novecentos e setenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00019, emitida em 22/09/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 926314**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, em que a empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 37.544.176/0001-14, sagrou-se vencedora para o Grupo 1, no valor total de R\$ 5.092,11 (cinco mil noventa e dois reais e onze centavos) e a empresa LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.258.379/0001-00, sagrou-se vencedora para o item 33, no valor total de R\$ 875,70. Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 5.967,81 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). Processo nº 00401-00006732/2025-66. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

INEDITORIAL**SANDRA MARA ITABAIANA DE MOURA****AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 8/2025 – IBRAM
ESPÓLIO DE ANTONIO ITABAIANA DE MOURA**

Torna público que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, concedeu a Licença Ambiental Única – LAU nº 8/2025, para a atividade licenciada de Extração mineral de areia em leito de rio (dragagem) na Fazenda Lage ou Giboia – Matrícula 56.948, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto Central - CEP: 74.020-170, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão. Brasília/DF, 24 de setembro de 2025. SANDRA MARA ITABAIANA DE MOURA – Inventariante do Espólio de Antonio Itabaiana de Moura.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.**AVISO DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI GDF nº. 065/2025-IBRAM/ PRESI para a atividade de usina dosadora de concreto no endereço Setor Industrial I de Ceilândia, Quadra QI 20, Lotes 9, 11, 13 e 15. Região Administrativa da Ceilândia. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005959/2025-13. MARIA APARECIDA TEIXEIRA, Gerente Ambiental-CIPLAN.

**TORORÓ ECOVILLE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS
LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação – Retificação SEI-GDF n.º 24/2025 para a atividade de parcelamento de solo urbano (novo) da gleba situada na Quadra C2, Via Tororó Oeste, Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico – Distrito Federal. Processo: 00391-00006002/2018-57. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA-
GERAL DO DISTRITO FEDERAL – ASPRO/DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da ASPRO/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade, convoca todos os associados, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 7 de outubro de 2025, às 13h30, na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de forma presencial, para deliberação sobre a alteração do estatuto vigente. Brasília/DF, 26 de setembro de 2025.

CECÍLIA MORENA MARIA DA SILVA
Presidente

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**CHAMAMENTO Nº 264/2025
PROCESSO: 04024-00013207/2025-10**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 264/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Eletrodo, Cânula, Cateter, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 263/2025
PROCESSO: 04024-00013143/2025-49**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 263/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Base Adesiva, Bolsa Coletora, Bolsa de Colostomia, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB.

Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 242/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 242/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/09/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dexrazoxano 500mg, Alteplase 50mg, Sevoflurano 250ml), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais); item 02 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 570.940,50 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); item 03 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional SA, pelo valor total estimado de R\$ 335.500,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 168/2025 Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 168/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 10/09/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Atadura de Algodão, Fluoresceína, Kit Caterer), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa HDL Logística Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); item 02 para a empresa Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 537,00 (Quinhentos trinta e sete reais); item 03 para a empresa Imperial Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, pelo valor total estimado de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 201/2025**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 09 para a empresa Protector Produtos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 201/2025 publicado no DODF Nº 168, pág 82 em 05/09/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 201/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 201/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/08/2025, cujo objeto é Aquisição de Material Hospitalar (Eletrodo, Atomizador, Lanceta, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 09 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 349,20 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 178/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº, que originou o Chamamento nº 178/2025 publicado no DODF Nº 131, Pág. 111 em 16 de julho de 2025, cujo objeto é a Aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para Locação de Equipamentos (Monitor Multiparamétrico, Cardioversor/Desfibrilador, Aparelho de Anestesia), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 26 de setembro de 2025. Coordenação de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA – 149/2025.